Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 077/2021
"Indica o Representante do Governo Municipal junto à CMPLC - Comissão Municipal do Programa Leite das Crianças em Umuarama-PR,"
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, por meio de seu Prefeito Municipal Dércio Jardim Júnior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com o objetivo de regularização das atividades do Programa Leite das Crianças no Município,
RESOLVE:
Artigo 1º - Ficam indicados como representantes do Governo Municipal junto à CMPLC - Comissão Municipal do Programa Leite das Crianças em Umuarama-PR, os seguintes servidores públicos:
I - Representante: ELIDA FERREIRA ACUNA OLIVEIRA, lotada na Secretaria de Promoção Social, exercendo função de Operadora do Cadastro Único.
II - Suplente: VALÉRIA FERNANDA ROLIN VIEIRA, lotado na Secretaria de Promoção Social, exercendo função de Assistente Social.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 274/2017.
Alto Paraíso, 19 de Abril de 2021.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N.º 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS - APAE, conforme Plano de Aplicação anexo, que prevê a execução dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada, contemplando ações de atendimento.
O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santos Dumont, 341, Paço Municipal, na cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná, inscrito no C.N.P.J. Nº. 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVANE MENDES DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº. 7.986.071-9-SSP/PR, inscrito no CPF Nº. 026.798.539-89, doravante denominado MUNICÍPIO, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE Entidade Assistencial, inscrita no C.N.P.J. Nº. 80.891.062/0001-70 com sede na Rua Getúlio Vargas Nº. 1054, no Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente senhor JAMIL RICO, brasileiro, inscrito no CPF Nº. 576.376.449-87 e portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.217.517-0/SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, 1420, Alto Piquiri – Paraná, doravante denominada ENTIDADE, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de valores na importância de R$ 1.428,30 (um mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta centavos), valor equivalente a uma competência mensal que será transferida em parcela única, cujos valores referem-se à transferência de recursos oriundos do Governo Federal através da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri – PR, conforme Portaria 378/2020 – recurso extraordinário que tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVD-19.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS:
As demais clausulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Alto Piquiri – Paraná, 12 de abril de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
JAMIL RICO
Presidente da Entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N.º 004/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E RECANTO DA AMIZADE, conforme Plano de Aplicação anexo, que prevê a execução dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada, contemplando ações de atendimento.
O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santos Dumont, 341, Paço Municipal, na cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná, inscrito no C.N.P.J. Nº. 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVANE MENDES DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº. 7.986.071-9-SSP/PR, inscrito no CPF Nº. 026.798.539-89, doravante denominado MUNICÍPIO, e RECANTO DA AMIZADE Entidade Assistencial, inscrita no C.N.P.J. Nº. 84.782.325/0001-63 com sede na Rua Andradina Nº. 940, no Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, neste ato representado pela sua Presidenta ELISABETE MARIA DE OLIVEIRA ANASTACIO, brasileira, casada, inscrito no CPF Nº. 006.603.266-04 e Cédula de Identidade RG. sob nº 2.568.255-5-SSP/PR, doravante denominada ENTIDADE, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de valores na importância de R$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais), valor equivalente a 01(uma) competência mensal, que será transferida em parcela única, cujos valores referem-se à transferência de recursos oriundos do Governo Federal através da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri – PR, conforme Portaria 378/2020 – recurso extraordinário que tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVD-19.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS:
As demais clausulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Alto Piquiri – Paraná, 12 de abril de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
ELISABETE MARIA DE OLIVEIRA ANASTACIO
Presidente da Entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 016/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos13 dias do abril de 2021, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 017/2021– PMA modalidade Pregão Presencial 016/2021, pelo Decreto 054/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 14/04/2021, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: R. N. SHINMI PANIFICADORA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 85.471.308/0001-78, com sede à Avenida 07 de Setembro, 409 – CEP: 87.550-000, neste ato representada pelo Sr. Roberto Nobuyuki Shinmi, portador do RG nº 1.581.124-2 SSP/PR e do CPF nº. 071.370.678-32, residente, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (salgadinhos, bolos e refeições, ect), para uso em eventos promovidos por diversas Secretarias da Prefeitura Municipal.
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
Altônia, 19 de abril de 2021.
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2021 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 034/2021
LOTE 01 – SALGADOS
ITEM QTDE ESTIMADA P/ 06 MESES UNIDADE DESCRIÇÃO VALIDADE DO REGISTRO MARCA VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
01 50 CENTO MINI MISTINIHO, RECHEADO COM QUEIJO MUZARELA EE PRESUNTO; PESO MÍNIMO 30G; COM EMBALAGEM PARA ENTREGA 18.10.2021 PAES E DOCES 67,25 3.362,50
02 50 CENTO MINI CROQUETE RECHEADO COM QUEIJO MUZARELA EE PRESUNTO; PESO MÍNIMO 30G; COM EMBALAGEM PARA ENTREGA 18.10.2021 PAES E DOCES 57,37 2.868,50
03 50 CENTO MINI SALGADO BOLINHA DE QUEIJO FRITA, RECHEADO COM QUEIJO MOZARELA E ORÉGANO; PESO MÍNIMO 30G; COM EMBALAGEM PARA ENTREGA 18.10.2021 PAES E DOCES 57,37 2.868,50
04 50 CENTO MINI SALGADO QUIBE FRITO; COMPOSTO DE TRIGO PARA QUIBE, CARNE BOVINA MOÍDA ORIUNDA DOS CORTES "PATINHO" OU "COXÃO-MOLE" E ESPECIARIAS; PESO MÍNIMO 30G; COM EMBALAGEM PARA ENTREGA 18.10.2021 PAES E DOCES 57,37 2.800,00
05 50 CENTO MINI SALGADO COXINHA FRITA RECHEADA COM PEITO DE FRANGO, CEBOLA E ESPECIARIAS; PESO MÍNIMO 30G; COM EMBALAGEM PARA ENTREGA. 18.10.2021 PAES E DOCES 56,00 2.868,50
06 50 CENTO MINI SALGADO ESFIRRA ASSADA, RECHEADA COM CARNE BOVINA ORIUNDA DOS CORTES "PATINHO" OU "COXÃO-MOLE"; PESO MÍNIMO 30G; COM EMBALAGEM PARA ENTREGA. 18.10.2021 PAES E DOCES 67,25 3.362,50
07 50 CENTO MINI SALGADO ESFIRRA ASSADA RECHEADA COM MUSSARELA E ESPECIARIAS; PESO MÍNIMO 30G; COM EMBALAGEM PARA ENTREGA. 18.10.2021 PAES E DOCES 67,25 3.362,50
08 50 CENTO MINI SALGADO EMPADA ASSADA RECHEADA COM PALMITO, CEBOLA E ESPECIARIAS; PESO MÍNIMO 30G; COM EMBALAGEM PARA ENTREGA. 18.10.2021 PAES E DOCES 67,25 3.362,50
09 50 CENTO MINI EMPADA ASSADA RECHEADA COM PEITO DE FRANGO DESFIADO, CEBOLA E ESPECIARIAS; PESO MÍNIMO 30G; COM EMBALAGEM PARA ENTREGA. 18.10.2021 PAES E DOCES 67,25 3.362,50
LOTE 02 - BOLOS
ITEM QTDE ESTIMADA P/ 06 MESES UNIDADE DESCRIÇÃO VALIDADE DO REGISTRO MARCA VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
01 20 KILO BOLO SIMPLES SABOR COCO COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO E COCO RALADO; ENTREGA COM EMBALAGEM. 18.10.2021 PAES E DOCES 20,73 414,60
02 20 KILO BOLO SIMPLES CENOURA COM COBERTURA DE CALDA DE CHOCOLATE; ENTREGA COM EMBALAGEM. 18.10.2021 PAES E DOCES 20,00 400,00
03 100 UNID BOLO GELADO COM LEITE CONDENSADO, LEITE DE COCO E COCO RALADO; ENTREGA COM EMBALAGEM. 18.10.2021 PAES E DOCES 4,00 400,00
04 30 KILO BOLO DE FESTA, MASSA BRANCA, RECHEIO SABOR FRUTAS, COBERTURA CHANTILLY BRANCO SEM CORANTES ARTIFICIAIS; ENTREGA COM EMBALAGEM. 18.10.2021 PAES E DOCES 25,00 750,00
05 30 KILO BOLO DE FESTA, MASSA DE CHOCOLATE, RECHEIO SABOR COCO COM COCO RALADO E COBERTURA DE CHANTILLY COM COCO; ENTREGA COM EMBALAGEM. 18.10.2021 PAES E DOCES 25,00 750,00
06 200 UNID SALADA DE FRUTAS COM MAMÃO, BANANA, LARANJA, MAÇÃ NA MESMA QUANTIDADE; COM CALDA DE SUCO DE LARANJA OU LEITE CONDENSADO; EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 200G. 18.10.2021 PAES E DOCES 4,00 800,00
07 100 UNID SUCO, NECTAR DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, TIPO NATURAL, COM NO MNIMO 30% DE POLPA DE FRUTAS, SEM CONSERVANTE, EMBALAGEM TETRAPACK COM 01 LITRO 18.10.2021 PAES E DOCES 5,12 512,00
LOTE 03 – MARMITEX
ITEM QTDE ESTIMADA P/ 06 MESES UNIDADE DESCRIÇÃO VALIDADE DO REGISTRO MARCA VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
01 500 UNIDADE REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITEX DESCARTÁVEL DO TAMANHO GRANDE 05.12.2021 PAES E DOCES 13,50 6.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 056/2021
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 015/2021 de 31 de março de 2021 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 002/2021 de 04 de janeiro de 2021, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 015/2021 de 31 de março de 2021, que tinha como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de tratores agrícolas conforme Convênio 875.389/2018, firmado com o Ministério de Desenvolvimento Regional.
Art. 2º - Declara como vencedoras da concorrência as propostas da empresa: DATA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA, no Lote Único, com valor total de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 19de abril de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 057/2021
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços nº. 002/2021 de 31 de março de 2021 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º- Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Licitações e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 001/2021 de 04 de janeiro de 2021, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços nº. 002/2021 de 31 de março de 2021, que tem como objeto Contratação de empresa para execução de Rede de Drenagem de Aguas Pluviais com Emissário no Distrito do Jardim Paredão, Município de Altônia.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: H F ENGENHARIA LTDA, no Valor Global de R$ 162.141,01 (cento e sessenta e dois mil cento e quarenta e um reais e um centavo).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 19 de abril de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 068/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 921/2020 de 15/12/2020,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 133,71 (cento e trinta e três reais e setenta e um centavos), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.003 ENCARGOS GERAIS
04.003.28.846.1201.0.003 DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGE
416 3.3.30.93.00.00 902 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.. 133,71
Suplementação . . . . R$ 133,71
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:
Fonte Descrição Valor
3902 (902) Programa Estadual - FEAS Bem Event-CRAS - Ex. anterior 133,71
Total . . . . R$ 133,71
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de abril de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 029/2021
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 19 de Abril de 2021
CONTRATADA: A.A CAVALARI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI
CNPJ: 04.177.282/0001-58.
OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE VIAS URBANAS, COM A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR LUMINÁRIAS QUE UTILIZAM TECNOLOGIA LED COM SERVIÇOS DE: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 371 UD DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED (CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO); BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODELO BR2, PADRÃO COPEL; RELÉS FOTO CONTROLADORES ELETRÔNICOS; CABOS DE COBRE FLEXÍVEL TIPO PP E DEMAIS ACESSÓRIOS; SERVIÇOS DE RETIRADA, TRANSPORTE E DESCARTE DE CONJUNTOS DE ILUMINAÇÃO E ACESSÓRIOS, COM A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROJETO; E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL DO PROGRAMA, DE ACORDO COM O CONVENIO Nº364/2020 PROJETO Nº 53- SEDU.
VALOR TOTAL: R$305.950,00 (trezentos e cinco mil novecentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contados do décimo primeiro dia da assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021 - PMCG
PROCESSO N.º 038
O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; torna público, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.316/18, com a finalidade de receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital, que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.
CREDENCIAMENTO ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:
Até as 09h:30min do relógio afixado no referido departamento, dia 04/ 05/ 2021, Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:
Dia 04/ 05/ 2021 as 09h:45min, na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
1 - DO OBJETO:
1-1 – A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a contratação de uma empresa técnica e especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e acompanhamento do setor tributário desta municipalidade, objetivando o incremento de rendas do ICMS (IPM/FPM), realizado através de dados censitários, índices e valores do ICMS, visando verificar sua correção e/ou majorar seu retorno ao Município de Cidade Gaúcha – PR.
Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes do Edital.
A cópia do Edital estará disponibilizada no site: www.cidadegaucha.pr.gov.br, a disposição dos interessados, e demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 031/2021, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a R. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro.
Cidade Gaúcha – PR; 19 de Abril de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

SÚMULA DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

RH DISTRIBUIDORA OLIVEIRA LTDA torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para Distribuidora e Transporte de Produtos e Resíduos Perigosos, localizada na Avenida Paraná, n° 1900, Jardim Santa Paula, Guaíra - PR, Cep: 85980000.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

YAM INDÚSTRIA DE FRALDAS LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para Fabricação de fraldas descartáveis e fabricação de absorventes higiênicos a ser implantada Rodovia PR 323, Km 300,5, barracão 4, Zona Rural, Umuarama, Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Agropecuária Paraná Mato Grosso Ltda (CNPJ: 15.486.522/0001-12) torna público que recebeu do IAT, a Licença de Instalação para a Atividade de Bovinocultura de Corte (Criação de Animais Confinados), LI sob nº 229493, com validade até 16/04/2025 a ser implantada na Fazenda Uberaba, lotes unificados 93,94,95 e 100, Gleba nº 10, Núcleo Rio do veado, Município de Alto Paraíso - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Agropecuária Paraná Mato Grosso Ltda (CNPJ: 15.486.522/0001-12) torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para a Atividade de Bovinocultura de Corte (Criação de Animais Confinados) instalada na Fazenda Uberaba, lotes unificados 93,94,95 e 100, Gleba nº 10, Núcleo Rio do veado, Município de Alto Paraíso - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 80 /2021
REF. CONTRATO Nº 2/2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa 35.125.370/0001-30 - CONSTRUTORA CERANTO - RUA THEREZA BERTOLINI, 3910, METROPOLITANI 1, CEP 87511150, Umuarama - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sra. PAMELA DE OLIVEIRA GONZALEZ CERANTO – CPF: 061.641.179-09 RUA THEREZA BERTOLINI, 3910, CEP 87511150, Umuarama - PR, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato refere-se a ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY,ANEXO AO PARQUE JOÃO FERREIRA, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE /CONVENIO Nº 1058851-96/2018 - Convênio 873663, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXO. , da(o) Tomada de Preços 1 /2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços 1/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de EXECUÇÃO do contrato 02 /2021, a contar do dia 07 de Maio de 2021 com vencimento em 07 de Setembro de 2021, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2021000917.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Tomada de preços 1/2020 , que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 2/2021.
Cruzeiro do Oeste, 08 de Abril de 2021.
CONSTRUTORA CERANTO
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1---
2 ---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 105/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: L&M COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - ME
SEDE:
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento reposição de vidros (diversos) destinados a Escolares Municipais, e todas as secretarias e órgãos da administração, conforme Memorial Descritivo.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 26.476,60 (Vinte Seis Mil Quatrocentos e Setenta e Seis Reais).
Data da assinatura do contrato: 14/04/2021
Vigência do contrato: 14/04/2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 322/2021
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º- DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a partir 15/04/2021.
MEMBROS

Marcos Gonçalves Ribeiro	CPF695.489.609-82	Presidente
Andreia Katia Sella	CPF 032.598.659-26	Vice - Presidente
Vinicius Vieira Caetano da Silva	CPF 098.034.379-84	Membro e Secretário
Nuria Cristina Zamora	CPF 065.845.549-45	Membro
Heleyne Ocalxuk de Oliveira Cabo	CPF: 047.306.299-22	Membro
Lucas Garbugio Conceição	CPF: 087.118.949-62	Membro
Eder Pereira Rubias	CPF: 025.467.929-38	Membro
Tania de Souza Pires	CPF:916.508.799-20	Membro
Mariluci Andrade Alves	CPF: 057.303.999-28	Membro
Marielso Staudt	CPF:018.092.439-71	Membro
Cristiane Stori Ziroldo	CPF: 042.016.319-07	Membro
Onilda Andrade Almeida Barbosa	CPF: 023.527.149 – 74	Membro
Ana Paula Colombari Tenório	CPF: 066.357.919-81	Membro
Andressa Rafaela Bandeira	CPF: 055.099.609-57	Membro
Danilo Rafael Bastos Rezende Espindola	CPF: 075.236.559-20	Membro
Francielle Farias Carvalho	CPF: 062.734.899-80	Membro
Cristiane Peyerl Brabo	CPF: 020.763.639-71	Membro

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às demais disposições em contrario especialmente a portaria 1390/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
EMENTA: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do PROCESSO DE DISPENSA 06/2021, dando outras providências.
A Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, sobre o PROCESSO DE DISPENSA 06/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2021, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE, POR UM PERÍODO DE 24 MESES.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:
Vencedores do lote

Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
GR SISTEMAS E AUTOMAÇÃO EIRELI	900,00	Novecentos reais.	Até 30 dias após emissão do documento fiscal	001

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.
Assinado digitalmente
ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Assinado digitalmente
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
1ª SECRETÁRIA

Prefeitura Municipal de Maria Helena

DECRETO Nº 048/2021

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Doenças infecciosas virais (15110).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012, CONSIDERANDO:

Que ocorreu Pandemia de COVID-19 afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos e os prejuízos públicos descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Doenças infecciosas virais (15110).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

Maria Helena, 19 de abril de 2021.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e o Decreto Municipal 227/06, e ainda tomando por referência o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 15/04/2021.
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa: WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA, com sede na Rua Venezuela, 157, Sala 03 Centro, CEP. 89.120-000, na Cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, CNPJ sob nº. 40.997.262/0001-97, por ter apresentado o Menor Preço no valor global de R$-43.500,00 (quarenta e tres mil e quinhentos reais), na data de 15/04/2021.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um(15/04/2021).
Oberdam José de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021.
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que realizou no Departamento de Compras, Sito na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, Av. Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina, Estado do Paraná, no dia 31/03/2021 às 09:00 horas, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço (Item).
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Vassoura Hidráulica, atendendo a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina-Pr.
Empresa vencedora:
WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA, com sede na Rua Venezuela, 157, Sala 03 Centro, CEP. 89.120-000, na Cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, CNPJ sob nº. 40.997.262/0001-97, por ter apresentado o Menor Preço no valor global de R$-43.500,00 (quarenta e tres mil e quinhentos reais), na data de 15/04/2021.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um(15/04/2021).
Fábio da Silva
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE DOURADINA.
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021.
Base legal – Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal 227/2006.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Vassoura Hidráulica, atendendo a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina-Pr.
Contrato de Compra Venda nº 031/2021
ID: Nº. 2248
Data do Contrato: 15/04/2021
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADO:
WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA, com sede na Rua Venezuela, 157, Sala 03 Centro, CEP. 89.120-000, na Cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, CNPJ sob nº. 40.997.262/0001-97, por ter apresentado o Menor Preço no valor global de R$-43.500,00 (quarenta e tres mil e quinhentos reais), na data de 15/04/2021.
Adjudicado e Homologado em 15/04/2021.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um(15/04/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 201
De 19/04/2021
DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO NA CARREIRA POR INCENTIVO AO CONHECIMENTO À SERVIDORES MUNICIPAIS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 23 DE MARÇO DE 2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 9º, da Lei Complementar n.º 039, de 23 de Março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e/ou Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO o requerimento e apresentação do respectivo certificado;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER promoção por incentivo ao conhecimento à servidora municipal efetiva abaixo relacionada, enquadrando-a na nova Referência, de acordo com o Grupo Ocupacional:
1-GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL-GOO

NOME	DOCUMENTO	CARGO	REF.
ANDRÉ FERREIRA MAGALHÃES	668.931.199-68	MOTORISTA	E-33

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um. (19/04/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 DE 08/03/2021 – PARA ATUAÇÃO NO AMBULATÓRIO ASSINTOMÁTICO COVID 19 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Registrado no memorando on-line sob o nº 66/2021
Contrato nº 003/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: GABRIELLA MARQUES VIANA BENITES
FUNÇÃO: ENFERMEIRO
Salário Inicial: R$ 3.601,64
Admissão: 19/04/2021
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA 207/2021
Data: 19.04.2021
Ementa: designa servidor público municipal para a função de Coordenação de Corte e Podas de Arvores, nos termos da Lei Municipal nº 2.024 /2017, conforme especifica.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e Lei Municipal nº 2.024/2017, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 305/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designa o servidor público municipal, a seguir mencionado, a partir de 16 de abril de 2021, para o exercício de função prevista no artigo 148, inciso VIII, alínea "g" da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017:
No âmbito da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente - (SEMAIM)
Servidor/matrícula Função /percentual
Dorival Moreira / 25933-1 Coordenação de Corte e Podas de Arvores
/ 40% (quarenta por cento)
Art. 2º Que a diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 16 de abril de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 208/2021
Data: 19.04.2021
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 259/2021, 299/2021, 1.554/2021 e 1.556/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:
NOME RG Nº PERIODO AQUISITIVO INICIO/FINAL
Alessandro Neves Lourenço 8.308.271-2 - SESPII/PR 2019/2020 03/05/2021 a 17/05/2021
Carlos Roberto Ignacio Perez 13.546.997 - SESPII/SP 2020/2021 03/05/2021 a 01/06/2021
Celso Sutil 4.141.279-8 - SESPII/PR 2020/2021 03/05/2021 a 01/06/2021
Claudemiro Vieira Coutinho Cacerez 10.299.851-0 - SESPII/PR 2018/2019 03/05/2021 a 01/06/2021
Izaias Teleste5.609.485-7 - SESPII/PR 2019/2020 05/05/2021 a 03/06/2021
Silvana Marines Porto 5.626.040-4 - SESPII/PR 2019/2019 22/04/2021 a 21/05/2021
Solange Fatima Eloy Ito 8.711.311-6 - SESPII/PR 2019/2019
e
2020/2020 15/04/2021 a 27/04/2021
e
28/04/2021 a 27/05/2021
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 155/2021
DATA: 19/04/2021
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeada a Sra. Janaine Amado Piloto, portadora da RG n.º 12.392.924-1 e do CPF nº 085.311.899-00, Como Fiscal de Contrato nº029/2021 Empresa: A.A. CAVALARI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI,
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera – se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 19 dias do Mês de Abril de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO N.º 5.737/2021
DATA: 22 de fevereiro de 2021
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa de Licitação.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor de EZEQUIEL AMOROSO DA CRUZ o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº. 002/2021.
. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa de Licitação nº. 002/2021, em favor de EZEQUIEL AMOROSO DA CRUZ que tem como objeto a locação de prédio comercial para instalação da agência do trabalhador de Icaraíma, com vigência até 31/12//2021.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 16 dias do mês de abril de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FRANCISCO ALVES – PARANÁ
RESOLUÇÃO 003/2021
SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, reunidos em Sessão Plenária Ordinária no dia 14 de abril de 2021 para definir sobre a realização de Eleição para Conselheiro Tutelar/ Suplente.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, a realização de novas eleições para Conselheiro Tutelar/ Suplente, devido ao fato de não haver conselheiros suplentes interessados em assumir quando convocados.
Art. 2º - Aprovar, por unanimidade, a Comissão Especial Eleitoral, de forma paritária entre membros governamentais e não governamentais, com os seguintes nomes:
1- PauloSergio M Navero Correia (governamental)
2- Osmarina dos Santos Faria Carmona (não governamental)
3- Rita de Cássia Gonçalves da Silva Paiva (governamental)
4- Silvana de Moraes Margatto (não governamental)
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves – PR, 15 de abril de 2021.
Larissa dos Santos Salgado Rosendo
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, as licitações abaixo relacionadas:
PROCESSO Nº 23/21
Pregão Eletrônico : Nº 10/21
Objeto: Contratação de empresa para compra de CBUQ, Concreto Betuminoso Usinado e Quente.
Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:45 Horas do dia 24/05/2021. Data e horário do inicio da disputa 08:45min do dia 24/05/2021. o Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes . Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h as 11h e de 14h as 16h

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, as licitações abaixo relacionadas:
PROCESSO Nº 5/21
Pregão Eletrônico : Nº 12/21
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de funilaria e pintura automotiva em veículos do Paço Municipal, compreende a recuperação de partes moveis e fixas danificadas, objetivando as características originais dos veículos.
Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:45 Horas do dia 26/05/2021. Data e horário do inicio da disputa 08:45min do dia 26/05/2021. o Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes . Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h as 11h e de 14h as 16h

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, as licitações abaixo relacionadas:
PROCESSO Nº 24/21
Pregão Eletrônico : Nº 11/21
Objeto: Aquisição de materiais permanente para atender a secretaria de Assistência Social – IGD-SUAS / BOLSA FAMILIA.
Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:45 Horas do dia 25/05/2021. Data e horário do inicio da disputa 08:45min do dia 25/05/2021. o Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes . Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h as 11h e de 14h as 16h

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(0xx 44)-3655-1258 FONE/FAX (0xx44) 3655-1225 CEP 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR

ATO DA MESA N.º 006/2021

SÚMULA: Autorizar o Vereador ELITON ALEX DA SILVA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 20 a 23 de abril de 2021.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar o Vereador ELITON ALEX DA SILVA portador de RG sob nº 8.924.684-9 SSP/PR a viajar a cidade de Foz do Iguaçu– Pr nos dias 20 a 23 de abril de 2021. Conforme Requerimento nº 006/2021 de 14/04/2021, sendo:
Saída: 20/04/2021
Retorno: 23/04/2021
Motivo: PARTICIPAR DO CURSO SOBRE: "PRÁTICA E REGIMENTO LEGISLATIVO E SUAS POSSÍVEIS INGERÊNCIAS NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA" PROMOVIDO PELA INTERATIVA – M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI – ME, a realizar-se no Auditório do Hotel Foz Presidente II na cidade de Foz do Iguaçu – Pr. nos dias 20 a 23 de abril de 2021" cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 1.925,00 (hum mil, novecentos e vinte e cinco)reais.

Resolução 006/2019
Art. 6º............
§ 1º.....................
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.

As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.

Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 19 de abril de 2021.

Agnaldo Sene da Silva – 1º Secretário
Ailton de Souza Freire – 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(0xx 44)-3655-1258 FONE/FAX (0xx44) 3655-1225 CEP 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR

ATO DA MESA N.º 007/2021

SÚMULA: Autorizar o Vereador APARECIDO NEVES PESSOA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu– Pr nos dias 20 a 23 de abril de 2021.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar o Vereador APARECIDO NEVES PESSOA portador de RG sob nº 10.728.105-3 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu– Pr nos dias 20 a 23 de abril de 2021. Conforme Requerimento nº 007/2021 de 14/04/2021, sendo:
Saída: 20/04/2021
Retorno: 23/04/2021
Motivo: PARTICIPAR DO CURSO SOBRE: "PRÁTICA E REGIMENTO LEGISLATIVO E SUAS POSSÍVEIS INGERÊNCIAS NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA" PROMOVIDO PELA INTERATIVA – M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI – ME, a realizar-se no Auditório do Hotel Foz Presidente II na cidade de Foz do Iguaçu – Pr. nos dias 20 a 23 de abril de 2021" cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 1.925,00 (hum mil, novecentos e vinte e cinco)reais.

Resolução 006/2019
Art. 6º............
§ 1º.....................
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.

As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.

Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no dia 19 dias do mês de abril de 2021.

Eliton Alex da Silva – Presidente
Agnaldo Sene da Silva – 1º Secretário
Ailton de Souza Freire – 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(0xx 44)-3655-1258 FONE/FAX (0xx44) 3655-1225 CEP 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR

ATO DA MESA N.º 008/2021

SÚMULA: Autorizar o Vereador CARLOS ROBERTO EVANGELISTA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu– Pr nos dias 20 a 23 de abril de 2021.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar o Vereador CARLOS ROBERTO EVANGELISTA portador de RG sob nº 4.047.017-4 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu– Pr nos dias 20 a 23 de abril de 2021. Conforme Requerimento nº 008/2021 de 14/04/2021, sendo:
Saída: 20/04/2021
Retorno: 23/04/2021
Motivo: PARTICIPAR DO CURSO SOBRE: "PRÁTICA E REGIMENTO LEGISLATIVO E SUAS POSSÍVEIS INGERÊNCIAS NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA" PROMOVIDO PELA INTERATIVA – M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI – ME, a realizar-se no Auditório do Hotel Foz Presidente II na cidade de Foz do Iguaçu – Pr. nos dias 20 a 23 de abril de 2021" cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 1.925,00 (hum mil, novecentos e vinte e cinco)reais.

Resolução 006/2019
Art. 6º............
§ 1º.....................
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.

As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.

Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no dia 19 dias do mês de abril de 2021.

Eliton Alex da Silva – Presidente
Agnaldo Sene da Silva – 1º Secretário
Ailton de Souza Freire – 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(0xx 44)-3655-1258 FONE/FAX (0xx44) 3655-1225 CEP 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR

ATO DA MESA N.º 009/2021

SÚMULA: Autorizar o Vereador JOÃO PAULO COGO a viajar a cidade de Foz do Iguaçu– Pr nos dias 20 a 23 de abril de 2021.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar o Vereador JOÃO PAULO COGO portador de RG sob nº 8.456.922-4 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu– Pr nos dias 20 a 23 de abril de 2021. Conforme Requerimento nº 009/2021 de 14/04/2021, sendo:
Saída: 20/04/2021
Retorno: 23/04/2021
Motivo: PARTICIPAR DO CURSO SOBRE: "PRÁTICA E REGIMENTO LEGISLATIVO E SUAS POSSÍVEIS INGERÊNCIAS NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA" PROMOVIDO PELA INTERATIVA – M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI – ME, a realizar-se no Auditório do Hotel Foz Presidente II na cidade de Foz do Iguaçu – Pr. nos dias 20 a 23 de abril de 2021" cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 1.925,00 (hum mil, novecentos e vinte e cinco)reais.

Resolução 006/2019
Art. 6º............
§ 1º.....................
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.

As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.

Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no dia 19 dias do mês de abril de 2021.

Eliton Alex da Silva – Presidente
Agnaldo Sene da Silva – 1º Secretário
Ailton de Souza Freire – 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(0xx 44)-3655-1258 FONE/FAX (0xx44) 3655-1225 CEP 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR

ATO DA MESA N.º 010/2021

SÚMULA: Autorizar o Vereador AILTON DE SOUZA FREIRE a viajar a cidade de Foz do Iguaçu– Pr nos dias 20 a 23 de abril de 2021.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar o Vereador AILTON DE SOUZA FREIRE portador de RG sob nº 26.466.665-3 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu– Pr nos dias 20 a 23 de abril de 2021. Conforme Requerimento nº 010/2021 de 14/04/2021, sendo:
Saída: 20/04/2021
Retorno: 23/04/2021
Motivo: PARTICIPAR DO CURSO SOBRE: "PRÁTICA E REGIMENTO LEGISLATIVO E SUAS POSSÍVEIS INGERÊNCIAS NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA" PROMOVIDO PELA INTERATIVA – M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI – ME, a realizar-se no Auditório do Hotel Foz Presidente II na cidade de Foz do Iguaçu – Pr. nos dias 20 a 23 de abril de 2021" cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 1.925,00 (hum mil, novecentos e vinte e cinco)reais.

Resolução 006/2019
Art. 6º............
§ 1º.....................
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.

As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.

Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no dia 19 dias do mês de abril de 2021.

Eliton Alex da Silva – Presidente
Agnaldo Sene da Silva – 1º Secretário
Ailton de Souza Freire – 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;
Considerando preliminarmente o parecer emitido em 19/04/2021, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial n.º 016/2021, que tem por objeto a contratação de uma empresa habilitada para a execução de serviços de manutenção de toda a rede se iluminação pública do Município de Cidade Gaúcha - PR, em favor das seguintes proponentes:

FORNECEDOR: ESMAEL FERREIRA ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção de iluminação pública, substituindo luminárias do tipo LM-1, LM	M²	12	4.950,00	59.400,00
VALOR TOTAL R$					59.400,00
TOTAL GERAL R$					59.400,00

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada as proponentes vencedoras do presente certame para celebrarem o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Abril de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO
018/2021

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados que por MOTIVOS DE ALTERAÇÕES NO EDITAL do decide republicar o Pregão eletrônico nº 018/2021.
OBJETO: Contratação de agência de integração com REMUNERAÇÃO EM PERCENTUAL proporcional ao número e valores das Bolsas Auxílio pagas pelo CONTRATANTE, para Estágio Supervisionado a Estudantes de Cursos de Educação Superior, Ensino Médio Técnico (até 25 estagiários), nos termos da legislação vigente, que venham a atender as necessidades deste Município, conforme quantidade e especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste
Edital disponível: NO SITE DO MUNICÍPIO DE Maria Helena – www.mariahelena.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, sito a Praça Brasil, 2001, centro, MARIA HELENA-PR - CEP. 87.480-000 ou em (www.bll.org.br).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 04/05/2021
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:50 às 15:00 horas do dia 04/05/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15:00 horas do dia 04/05/2021.
Maria Helena – PR, 19 de abril de 2021.
JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 085/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização e desratização, bem como limpeza e desinfecção de caixas d'água, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas dependências internas e externas das instalações físicas de responsabilidades deste município. COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 05 de maio de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 19 de abril de 2021.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO HABILITAÇÃO E DE INABILITAÇÃO DE LICITANTE(S)
CONCORRÊNCIA N° 003/2021

OBJETO: seleção de Indústria interessada em se instalar, ampliar suas instalações ou criar filiais no Município de Guaíra / Paraná, tendo como incentivo o custeio da locação de galpão industrial ou sala comercial, nos termos da Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal nº 1368/05.
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria Municipal n° 003/2021, torna público, que conforme motivos expostos na Ata (1ª e 2ª), de abertura declara HABILITADAS as empresas EDERSON EVANDRO VOGT 07848815960 – PROTOCOLO 1350/2021, FF SEGOVIA VIDROS E ESQUADRIAS LTDA – PROTOCOLO 1417/2021, LINDA LARA DE OLIVEIRA NEOTTE – PROTOCOLO 1435/2021, R DUTRA LEÃO COMERCIO DE ÁGUA MINERAL – PROTOCOLO 1458/2021, L A HAGEMANN – PROTOCOLO 1462/2021 e D M GONÇALVES DA SILVA PIZZARIA – PROTOCOLO 1459/2021; e INABILITADA a empresa ISABELA CRISTINA BARROS KRANZ 12662809957 – PROTOCOLO 1460/2021. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Aviso no site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp, para a interposição de eventuais recursos; e não havendo fica marcada para o dia 30/04/2021, às 14h30min no Paço Municipal Kurt Walter Hasper a continuação dos trabalhos relativos ao processo licitatório, com a abertura de propostas técnicas das empresas habilitadas perante o certame.
Comuniquem-se as empresas. Publique-se.
Guaíra (PR), em 19 de abril de 2021.
Graziela Barbosa de Azevedo / Comissão Permanente de Licitações

Município de Guaíra

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2021

Termo de convênio para a cessão de servidor público municipal, lavrado entre a MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR e o BATALHÃO DE POLÍCIA DE FRONTEIRA DE GUAÍRA/PR

Por este instrumento, em que figura de um lado como cessionário o BATALHÃO DE POLICIA DE FRONTEIRA DE GUAÍRA/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.416.932/0001-81, com sede na Av. Thomas Luís Zeballos, nº 1850, Guaíra/PR, neste ato representado pelo Sr. ELDISON MARTINS DO PRADO, portador do RG nº 5786292 e do CPF nº 878.116.859-49 e de outro lado figura com cedente, o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR**, neste ato representado por Prefeito, o Sr. **HERALDO TRENTO**, portador do RG nº 859664-6 e do CPF nº 428.867.759-91, com fulcro no artigo 115, inciso XI da Lei Municipal 1.247/2003 de 03/12/2003, firmam o presente instrumento de convênio, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviços junto ao cessionário, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – O presente convênio possui como objeto a cessão de 1 (um) servidor municipal, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser renovado, para exercício de atividades de limpeza em geral, visando auxílio na estruturação do BATALHÃO DE POLÍCIA DE FRONTEIRA DE GUAÍRA/PR, que realiza o policiamento ostensivo preventivo e preservação da ordem pública na região de fronteira do Brasil, com função de prevenir e reprimir a prática de crimes transfronteiriços, serviços de interesse público prestados à comunidade de Guaíra/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESIGNAÇÃO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA

2. – Na designação do servidor será observada as seguintes cautelas:

2.1. – O exercício ocorrerá com período estipulada em portaria Municipal de cessão do servidor.

2.2. – A carga horária do servidor deverá ser compatível, resguardando-se a jornada de trabalho legalmente prevista de 40 horas semanais.

2.2.1. – A frequência do servidor cedido será controlada pelo CEDENTE.

2.3. – As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatada pelos responsáveis, deverão imediatamente comunicadas ao Município de Guaíra/PR para as providências cabíveis.

2.4. – É facultada a devolução do servidor, mediante prévia comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3. – Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor legalmente estabelecido e não permitir o exercício de jornada extraordinária.

3.1. – Estar ciente de que o servidor cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.

3.2. – Estar ciente de que o CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor, segundo seu alvedrio.

3.3. – O CESSIONÁRIO não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para trabalho que não esteja compreendido no objeto desta cessão e das administrativas de escriturário.

3.4. – Promover os esclarecimentos que por ventura vierem a ser solicitados pelo CEDENTE.

3.5. – Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam de conformidade com o disposto neste convênio.

3.6. – Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a devolução do servidor cedido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

4. – Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos do servidor cedido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5. – O prazo de vigência do presente termo de convênio é pelo prazo 24 (vinte quatro) meses, renovável segundo o interesse e a conveniência da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6. – Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de trinta (30) dias.

6.1. – Considerar-se-á antecipadamente rescindido este tempo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade na qual o servidor deverá ser devolvido, após prévio ajuste, à CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7. – Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca da Guaíra/PR, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de convênio para a cessão de servidora municipal, em três (03) vias, por todos assinado, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Município de Guaíra/PR, 25 de março de 2021.

SR. ELDISON MARTINS DO PRADO
CAPITÃO COMANDANTE DA 2º CIA BPFRON BATALHÃO DE POLÍCIA DE FRONTEIRA DE GUAÍRA/PR

SR. HERALDO TRENTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR

Testemunhas:
NOME Fabiano M. Raddatz
RG. 80185839/PR
NOME Nelson José Goelcer
RG. 7.324.928-0-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(0xx 44)-3655-1258 FONE/FAX (0xx44) 3655-1225 CEP 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR

ATO DA MESA N.º 011/2021

SÚMULA: Autorizar o Vereador ROBERTO LEANDRO DE MELLO a viajar a cidade de Foz do Iguaçu– Pr nos dias 20 a 23 de abril de 2021.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar o Vereador ROBERTO LEANDRO DE MELLO portador de RG sob nº 7.998.427-2 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu– Pr nos dias 20 a 23 de abril de 2021. Conforme Requerimento nº 011/2021 de 14/04/2021, sendo:
Saída: 20/04/2021
Retorno: 23/04/2021
Motivo: PARTICIPAR DO CURSO SOBRE: "PRÁTICA E REGIMENTO LEGISLATIVO E SUAS POSSÍVEIS INGERÊNCIAS NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA" PROMOVIDO PELA INTERATIVA – M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI – ME, a realizar-se no Auditório do Hotel Foz Presidente II na cidade de Foz do Iguaçu – Pr. nos dias 20 a 23 de abril de 2021" cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 1.925,00 (hum mil, novecentos e vinte e cinco)reais.

Resolução 006/2019
Art. 6º............
§ 1º.....................
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.

As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.

Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no dia 19 dias do mês de abril de 2021.

Eliton Alex da Silva – Presidente
Agnaldo Sene da Silva – 1º Secretário
Ailton de Souza Freire – 2º Secretário

Município de Guaíra

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021

Termo de Convênio para a cessão de servidor público municipal, lavrado entre a MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR e o 3º PELOTÃO DA 2ª COMPANHIA DO 19º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR DE GUAÍRA/PR.

Por este instrumento, em que figura de um lado como cessionário o 3º PELOTÃO DA 2ª COMPANHIA DO 19º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR DE GUAÍRA/PR, com sede na Rua Aquiles Vendrusculo, nº 154, Parque do Lago, no Município de Guaíra/PR, neste ato representado pelo Coronel QOPM, o Sr. **HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA**, Comandante-Geral da PMPR e de outro lado figura com cedente, o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR**, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **HERALDO TRENTO**, portador do RG nº 859.664-6 e do CPF nº 428.867.759-91, com fulcro no artigo 115, inciso XI da Lei Municipal 1.247/2003 de 03/12/2003, firmam o presente instrumento de convênio, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviços junto ao cessionário, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – O presente convênio possui como objeto a cessão de 1 (um) servidor municipal, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser renovado, para exercício de atividades de limpeza em geral, visando auxílio na estruturação do 3º PELOTÃO DA 2ª COMPANHIA DO 19º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR DE GUAÍRA/PR, que realiza o policiamento ostensivo preventivo e preservação da ordem pública no Município de Guaíra/PR, com função de prevenir e reprimir a prática de crimes e serviços de interesse público prestados à comunidade deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESIGNAÇÃO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA

2. – Na designação do servidor será observada as seguintes cautelas:

2.1. – O exercício ocorrerá com período estipulada em portaria Municipal de cessão do servidor.

2.2. – A carga horária do servidor deverá ser compatível, resguardando-se a jornada de trabalho legalmente prevista de 40 horas semanais.

2.2.1. – A frequência do servidor cedido será controlada pelo CEDENTE.

2.3. – As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatada pelos responsáveis, deverão imediatamente comunicadas ao Município de Guaíra/PR para as providências cabíveis.

2.4. – É facultada a devolução do servidor, mediante prévia comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3. – Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor legalmente estabelecido e não permitir o exercício de jornada extraordinária.

3.1. – Estar ciente de que o servidor cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.

3.2. – Estar ciente de que o CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor, segundo seu alvedrio.

3.3. – O CESSIONÁRIO não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para trabalho que não esteja compreendido no objeto desta cessão e das administrativas de escriturário.

3.4. – Promover os esclarecimentos que por ventura vierem a ser solicitados pelo CEDENTE.

3.5. – Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam de conformidade com o disposto neste convênio.

3.6. – Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a devolução do servidor cedido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

4. – Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos do servidor cedido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5. – O prazo de vigência do presente Termo de Convênio é pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses, renovável segundo o interesse e a conveniência da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6. – Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de trinta (30) dias.

6.1. – Considerar-se-á antecipadamente rescindido este tempo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade na qual o servidor deverá ser devolvido, após prévio ajuste, à CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7. – Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca da Guaíra/PR, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de convênio para a cessão de servidora municipal, em três (03) vias, por todos assinado, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Município de Guaíra/PR, 14 de Abril de 2021.

SR. HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Coronel QOPM – Comandante-Geral da PMPR

SR. HERALDO TRENTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR

Testemunhas:
NOME Katiane Francisca Alves Caetano Araújo
RG. 06182607-1 RS
NOME 2º Ten. Frederico Leal Marcelino
RG. 14.811.929-5

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1º A D E N D O – MODIFICADOR
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N° 072/2021

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao Pregão Presencial 072/2021, tendo por objeto o Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração Público e Privado, para emissão dos respectivos documentos e gestão dos contratos dos estagiários do Programa de Incentivo ao Estágio (PIE), no Município de Guaíra – Paraná.
A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE, INCLUA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:
ALTERA-SE NA MINUTA DO CONTRATO - CLÁUSULA NONA (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) E ONDE CONSTAR NO EDITAL:
ONDE SE LÊ: Manter na sede do município de Guaíra-PR, no mínimo 1(um) funcionário devidamente habilitado e qualificado para prestar atendimento ao Município Contratante, aos Estagiários e as Instituições de Ensino, para o devido atendimento no período matutino e vespertino e compatível com o horário de funcionamento do Paço Municipal.
LEIA-SE: Manter na sede do município de Guaíra-PR ou em até um raio de distância de 80 (oitenta) km, escritório com no mínimo 1 (um) funcionário devidamente habilitado e qualificado para prestar atendimento ao Município Contratante, aos Estagiários e as Instituições de Ensino, para o devido atendimento no período matutino e vespertino e compatível com o horário de funcionamento do Paço Municipal.
ALTERA-SE NA MINUTA DO CONTRATO - CLÁUSULA SEXTA (DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS) E ONDE CONSTAR NO EDITAL:
ONDE SE LÊ: A quantidade máxima estimada é de 185 estagiários.
LEIA-SE: A quantidade máxima estimada é de 158 estagiários.
INCLUA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA OBSERVÂNCIA A LEI LEGAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) NA MINUTA DO CONTRATO.
E COM INCLUSÃO DA REFERIDA CLÁUSULA CONSEQUENTEMENTE FICA ALTERADO A ORDEM DAS SEGUINTES.
Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 072/2021, para o dia 03 de maio de 2021, as 09h30min, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-PR, sala de licitações.
O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão Presencial n° 072/2021, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.
O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Comuniquem-se as empresas que adquiriram. Publique-se.
Guaíra (PR), 19 de abril de 2021.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 997
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Laboratoriais de Análise Clinica, para atendimento aos pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do Município, conforme demanda, atendidos nas unidades de saúde da Secretaria Municipal, por um período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, com valor máximo mensal de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e estimativa total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) correspondentes aos preços da Tabela da Associação Médica Brasileira- AMB, com recursos próprios deste Município, cuja empresa DALTON SILVA MELO – ME é detentora de exclusividade para serviços Laboratoriais de Análise Clinica, pois a empresa e a única existente no município que presta esses serviços.
DESPACHO: "Determino e ratifico (artigo 26 da Lei 8.666/93) a Inexigibilidade de Licitação pública para contratação da empresa: DALTON SILVA MELO - ME, CNPJ 04.602.491/0004-44, estabelecida à Rua São Paulo, 84, CEP: 87.490-000 – Nova Olímpia – Paraná com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93".
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 19 de abril de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 052/2021
O Prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o pregão presencial N° 010/2021 foi considerado Deserto, e ressaltando a necessidade dos produtos;
DECRETA:
Art.1º). Fica cancelado o processo de pregão presencial nº. 010/2021.
Art.2º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 19 (dezenove) de abril de 2021.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: ESMAEL FERREIRA – ME.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de serviços elétricos especializados, destinado à manutenção da iluminação pública do Município de Cidade Gaúcha - PR, abrangendo o centro da cidade, bairros e comunidades rurais, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Aspecto Gerais da Licitação, do Pregão Presencial n.º 016/2021.
DO REGIME DE EXECUÇÃO: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando profissionais e equipamentos que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto pactuado do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial n.º 016/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até completar 60 (sessenta meses), conforme artigo 57, II da lei n.º 8666 de 2003.
Cidade Gaúcha - PR, em 19 de Abril de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
SMAEL FERREIRA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIA HELENA PARANÁ - N.º 001/2021
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Maria Helena - Paraná, no uso de suas atribuições, determinadas pela Lei Federal nº. 8.069/90, Resolução 137/10, pela Lei Municipal nº 1.601/2018 e Decreto Municipal nº 041/2017 comunica as entidades cadastradas e interessadas a existência de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente destinados ao financiamento de projetos e programas de Instituições governamentais e não governamentais.
01 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maria Helena/PR (CMDCA) divulga edital, direcionado a instituições governamentais e não governamentais, para seleção de novos projetos que serão custeados com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.
02 - As instituições interessadas deverão apresentar projetos de proteção socioeducativos, voltados para atividades educacionais, culturais, artísticas e esportivas, bem como, projetos de comunicação e divulgação dos direitos da criança e do adolescente.
03 - O período de recebimento dos projetos pelo CMDCA será de 23 de abril a 30 de maio de 2021 no Prédio da Secretaria de Assistência Social do Município de Maria Helena, localizado na Rua São Martinho, s/n.
04 – O financiamento de cada projeto à conta do FMCA será de acordo com o plano de ação apresentado e as demandas de projetos e a divisão de valores avaliados pela Comissão de Avaliação do CMDCA.
05 - A Instituição deverá possuir o Certificado de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Maria Helena, bem como toda documentação necessária para elaboração do convênio, nos termos do item de nº 06 deste Edital.
06 - No ato de inscrição, a Instituição deverá apresentar os originais ou fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:
a) Ofício da entidade solicitando aprovação do projeto;
b) Registro no CMDCA;
c) Relatório de Atividades Desenvolvidas com crianças e adolescentes no último exercício (com registro fotográfico);
d) RG e CPF do Presidente da entidade;
e) Ata de Fundação (no caso de Entidade)
f) Ata de eleição da atual diretoria (no caso de Entidade);
g) Comprovante de regularidade no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas;
h) Lei de Utilidade Pública Estadual ou Municipal;
i) Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal.
j) Certidão Negativa de Débito do INSS;
k) Certidão de regularidade da situação FGTS (Caixa Econômica Federal);
l) Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais;
m) Ata de Apresentação e aprovação do respectivo projeto acompanhado do plano de ação e aplicação, no âmbito da instituição proponente;
n) Proposta de continuidade e sustentabilidade do referido projeto após término do Convênio;
07 - Os projetos deverão ser apresentados conforme modelo adotado pelo CMDCA anexo I a este Edital.
08 - A relação dos Projetos aprovados para financiamento com recursos do FMDCA/2021 será publicada no site do Município. Cada entidade também será comunicada oficialmente por escrito e seu representante legal participará de reunião de assinatura do Convênio e formação da prestação de contas do mesmo.
09 - Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aquele de atuação principal.
I-Direito à Convivência Familiar e Comunitária:
a) Projetos que tenham como objetivos a implantação e/ou implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos na Lei Federal 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente;
II- Acolhimento Institucional ou familiar:
a) Projetos que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família, a criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e ações que estimulem e provoquem o desacolhimento e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária conforme § 2° do art. 260 do ECA;
III – Enfrentamento a violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescente:
a) Ações Integradas de Enfrentamento ao Abuso, Tráfico e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;
b) Níveis de prevenção e atendimento as vítimas de violências sexuais, bem como combate ao abuso e exploração sexual.
IV - Violência doméstica:
a) Projetos que tenham como objetivo a prevenção, acompanhamento e atendimento às
vitimas de violências domésticas.
V – Saúde:
a) Projetos voltados à prevenção, atendimento e acompanhamento em sofrimento mental;
b) Projetos voltados à prevenção, atendimento e acompanhamento e / ou tratamento ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas;
c) Projetos voltados à prevenção, acompanhamento e/ou tratamento da DSTs/AIDS;
d) Projetos voltados à questão da sexualidade na adolescência;
e) Projetos para crianças e adolescentes com deficiências voltadas ao diagnóstico, acompanhamento e/ou tratamento e inclusão social;
f) Projetos voltados à prevenção e acompanhamento de distúrbios alimentares em crianças e adolescentes;
VI – Educação:
a) Ações inovadoras e /ou complementares ao desenvolvimento integral da criança de 0 a 6 anos incompletos que visem a complementação da política de atendimento da criança;
b) Projetos que propiciem a complementação ao desenvolvimento da criança e do Adolescente de 6 a 18 anos na perspectiva educacional;
VII – Esporte, Cultura e Lazer:
a) Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.
VIII – Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações:
a) Fortalecimento dos Fóruns de defesa da criança e do adolescente;
b) Incentivo à participação ativa da criança e adolescente na elaboração de ações visando seu desenvolvimento.
c) Capacitação de Profissionais para Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
d) Atores do sistema de garantia de direito (Conselheiros Tutelares).
IX – Trabalho:
a) Iniciativas voltadas à formação e/ou qualificação profissional do adolescente – apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.mariahelena.pr.gov.br
Maria Helena, 16 de abril de 2021.
Leandro Alves Monteiro
Presidente do CMDCA
Marlon Rancer Marques
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Pelo presente instrumento a CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 00.338.899/0001-57, com sede a Av. Marília, nº 1890, nesta cidade de Mariluz, Estado do Paraná, representado por seu presidente JOSÉ BRAZ BRILHANTE, brasileiro, casado, portador do RG nº 633.288 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 012.019.219-53, doravante denominado CONTRATANTE, e, WANDERSON KLEBER FELIPE DOS SANTOS 05635410910, CNPJ sob o nº 32.435.282/0001-46, com sede na rua Santa Catarina, nº 478,CEP: 87470-000, Mariluz, Paraná, representado por Wanderson Kleber Felipe dos Santos, CPF: 056.354.109-10, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si como certo e justado o presente aditivo, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 9.648/98, conforme disposto nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – De acordo com o art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, através do presente as partes resolvem prorrogar o referido contrato pelo prazo de 12 (dose) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 25/04/2021 a 25/04/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DA PRESTAÇÃO – O total global será de R$ 7.200 (sete mil e duzentos reais), dividido em 12 parcelas mensais de R$ 600,00 (quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Os pagamentos deste aditamento contratual serão pagos com recursos próprios da CONTRATANTE, e serão empenhados na mesma rubrica orçamentária do contrato original.
CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Original.
Estando assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em, 03 (três) vias de igual teor valor, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Mariluz - PR, 12 de abril de 2021.
MARCOS ANTÔNIO VALÉRIO
Presidente da Câmara Municipal
WANDERSON KLEBER FELIPE DOS SANTOS
Contratado
TESTEMUNHAS:
MOACIR PROENÇA MORAIS
CPF 056.180.359-52 CPFnº 049.379.159-08

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 12/2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA
O Presidente da Câmara Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 58 da lei complementar nº 02, de 05 de março de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Matheus Henrique Neves da Silva, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.522.518-7 SSP-PR e CPF sob o nº 101.298.799-08, no cargo de provimento efetivo de Assessor Legislativo, 20 (vinte) dias de férias, relativa ao período aquisitivo de março/2020 a março/2021, podendo usufruí-la no período de 01/07/2021 à 20/07/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Mariluz, 19 de abril de 2021.
MARCOS ANTÔNIO VALÉRIO
Presidente

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaiso.pr.gov.br

TERMO DE RECEBIMENTO

O município de Alto Paraíso, para ciência de todos os interessados, **recebe** de **T.P.P. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.395.368/0001-39, com sede à Rua Tibagi, Centro, na cidade de Alto Paraíso Estado do Paraná, o loteamento denominado **JARDIM ALVORADA**, situado no lote de terras nº 120-127-217-B-1, subdivisão do lote nº 120-127-217-B, este da subdivisão do lote nº 120-127-217, da Gleba Chácara Vila Alta – Núcleo Rio do Veado, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com área de 74.695,00m², conforme matrícula nº 10700 do Registro de Imóveis da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná. O Projeto foi aprovado pelo Município de Alto Paraíso, conforme Decreto nº 1823/2018, de 27/06/2018.

Sua área ficou assim distribuída:

I – 11 (onze) quadras, divididas em 219 (duzentos e dezenove) lotes, sendo todos para unidades residenciais, que perfazem a área de 48.088,97 m² (quarenta e oito mil, oitenta e oito metros e noventa e sete centímetros quadrados).

II – Área de ruas, perfazendo uma área de 16.456,69 m² (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e seis metros e sessenta e nove centímetros quadrados).

III – Área institucional, com 10.149,34 m² (dez mil, cento e quarenta e nove metros e trinta e quatro centímetros quadrados).

IV – Área total do loteamento com 74.695,00 m² (setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco metros quadrados).

As obras de infraestrutura urbana, Asfalto, Galerias, Rede de água e Rede de Energia Elétrica foram executadas conforme RRT nº 3597265, retificador à 2897411, tendo como responsável Técnico o Arquiteto e Urbanista Carlos Eduardo Pereira CAU A 49191-8.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2021.

MARCIA CRISTINA MARANCA
Engenheira Civil CREA-PR 95.495

DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 098, DE 19 DE ABRIL DE 2021.
Concede Avanço Funcional por Antiguidade aos servidores abaixo relacionados.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme as Leis Municipais nº 1.095/93, Lei Complementar nº 07/2008 e Lei nº 16/2009.
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Avanço Funcional por Antiguidade a contar de 01 de abril de 2021, para os seguintes servidores:

NOME	ADMISSÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL Ano 2021
Carlos Aparecido de Jesus Ribeiro	13/04/2004	10	11
Cícera Nascimento dos Santos	13/04/2004	05	06
Léia da Silva Gomes	13/04/2004	04	05
Vania Aparecida de Souza	13/04/2004	04	05
Aldina Batista	13/04/2004	04	05
Valdeci Ronha	13/04/2004	19	20
Luciano Guilherme Bélio	13/04/2004	15	16
Ivani dos Santos	13/04/2004	13	14
Rosemeire Scarpeta	13/04/2004	46	47
Angela Notarantonio	13/04/2004	56	57
Carina da Silva Quadros Simões	13/04/2004	48	49
Angela Paula Paulichi	13/04/2004	48	49
Fábio Willen Garcia	01/04/2010	03	04
Maria Glória Valério Nogueira	01/04/2010	03	04
Antonio Donizeti Vieira de Souza	22/04/2010	09	10
Roseli de Souza Alves	22/04/2010	03	04
Lucimara de Fátima F. Teixeira	16/04/2012	03	04
Edson Noboru Simakawa	16/04/2012	45	46
Fernando Bazzanella	16/04/2012	18	19
Rogério Araújo Cardoso	16/04/2012	21	22
Clayton Alex Felipe Gaspar	16/04/2012	29	30
Tiago Rodrigo Cruz da Silva	01/04/2016	21	22
Adilson Linhares dos Santos	04/04/2016	17	18
Emerson Fidelis	04/04/2016	17	18
Lucas Felipe da Silva	04/04/2016	02	03
Vidal Nicolau da Silva	04/04/2016	09	10

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de abril de 2021.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 19 de abril de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2021

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ** torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com participação exclusiva de **MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.

DATA DA ABERTURA: 04 de maio de 2021. HORÁRIO: 14:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br - OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, capacitação de servidores, fornecimento de equipamentos de coleta, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, suprimentos (Bobinas) garantia de funcionamento, equipamentos de backup e suporte técnico em atendimento às necessidades da Administração Municipal, conforme descrição contida no termo de referência e no edital. O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 19 de abril de 2021.
Karina Costa Pensin
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2021

O MUNICÍPIO DE MARILUZ torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, com prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais e integrantes da micro região de Umuarama definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.

DATA DA ABERTURA: 03 de maio de 2021. HORÁRIO: 09:00 horas - OBJETO: Contratação de empresa(s) destinada(s) a reposição de periféricos e equipamentos diversos, para readequação dos ônibus do transporte escolar; conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital. O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 19 de abril de 2021.

Karina Costa Pensin
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2021

O MUNICÍPIO DE MARILUZ torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, com prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais e integrantes da micro região de Umuarama definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.

DATA DA ABERTURA: 04 de maio de 2021. HORÁRIO: 09:00 horas - OBJETO: Contratação de empresa(s) destinada(s) a prestação de serviços de alinhamento e balanceamento nos veículos constantes na frota municipal; conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital. O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 19 de abril de 2021.

Karina Costa Pensin
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 003/2021

HOMOLOGO o julgamento proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, para análise da documentação quanto a contratação de empresa para Fornecimento de Sistema para consulta de valores de Peças da Frota constante no Município de Mariluz-PR, tal contratação vem ao encontro de permitir a administração pública a aferição dos valores das peças automotivas, com vistas a possibilitar a celeridade nos processos licitatórios para aquisição desses objetos, através do Processo de Inexigibilidade 003/2021.

Empresa (s) Contratada (s): AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA – CNPJ: 02.144.891/0001-85
Valor Anual: R$ 9.528,00 (nove mil, quinhentos e vinte e oito reais)

Mariluz, 19 de abril de 2021.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 065/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA - ME, mediante as Cláusulas e condições seguintes
DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de toner e cartuchos de tinta novos de diversas marcas e modelos para atendimento das impressoras pertencentes à municipalidade, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente Edital
DO FORNECIMENTO: O fornecimento será do objeto da presente licitação, será de forma parcelada, no prazo de até 15 (quinze dias), contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria Solicitante, na cidade de Maria Helena-PR
Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer os itens nº 01 na Secretaria Municipal Solicitante, em qualquer dia útil, no prazo máximo de 15 (quinze dias) corridos após a solicitação feita através de autorização de fornecimento.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses a partir de 19/04/2021 e termino no dia 19/10/2021, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 1.946,00 (um mil, novecentos e quarenta e seis reais);
Maria Helena - PR, 19 de abril de 2021.

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

Pérola - Pr., 19 de abril de 2021

NOTIFICA

Dando cumprimento as disposições da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notificamos aos Partidos, ao Sindicato dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, o recebimento dos seguintes Recursos Federais, compreendidos entre os dias 01/04/2021 à 09/04/2021

DATA	BANCO	CONTA	HISTÓRICO DO RECURSO	VALOR
09/04/2021	BRASIL	6983-3	Pref. Municipal de Pérola – IPMI	5.784,18
09/04/2021	BRASIL	8172-8	Pref. Municipal de Pérola – CIDE	1.621,73
09/04/2021	BRASIL	8924-9	Pref. Municipal de Pérola – FPM	654.098,88
01/04/2021	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	345,92
05/04/2021	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	2.005,54
06/04/2021	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	10,42
07/04/2021	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	10,56
08/04/2021	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	17,53
09/04/2021	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	16,31
08/04/2021	BRASIL	11117-1	Pref. Municipal de Pérola – MERENDA	15.362,60
06/04/2021	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	4.295,70
07/04/2021	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	22.412,55
09/04/2021	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	66.977,33
05/04/2021	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde – CUSTEIO SUS	151.332,47
07/04/2021	BRASIL	16921,8	Fundo Munic. de Saúde – CUSTEIO SUS	2.453,00
09/04/2021	BRASIL	19173-6	Pref. Munic. de Pérola – ITR	76,70

VALDETE CARLOS OLIVEIRA
GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 111/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora GISLAINE CRISTIANE MARTINS DA SILVA, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a servidora GISLAINE CRISTIANE MARTINS DA SILVA, portadora do RG: 10.057.314-8 SSP/PR e CPF 039.166.989-31, sendo 15 (QUINZE) dias de descanso a se cumprir entre os dias 22 de abril a 06 de maio, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2021.
LUÍZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
DECRETO 050/2021
SÚMULA: Homologa resultado do processo de Pregão Presencial n°014/2021.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em pleno exercício de suas funções,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Homologado o resultado do processo de Pregão n° 014/2021, apresentado pela Pregoeira nomeada pelo Decreto n.º 004/2021 em favor das empresas: SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, no lote 01 com o valor de R$ 66.730,00 (sessenta e seis mil setecentos e trinta reais) e CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, no lote 02 com o valor de R$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais), conforme os itens previsto no edital, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de fraldas geriátricas e fraldas infantis para garantir o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 1 (um) ano, com recursos próprios do município, totalizando o valor final de R$ 117.630,00 (cento e dezessete mil seiscentos e trinta reais).
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 19 (dezenove) de abril de 2021.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 998
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Licença de Uso Anual do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAP WEB para ser utilizado na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, conforme Processo de Inexigibilidade n.º 009/2021, com valor total de R$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais), cuja empresa COPPINI é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador – Sistema para Cálculo de Aposentadoria e Pensões – SICAP WEB (Software operado em plataforma web, utilizado para cálculos e simulações de benefícios nos RPPSs, relacionando todos os enquadramentos legais previstos na Constituição Federal e Legislação subsequente), inviabilizando a competição a nível de licitação:.
Despacho: "Determino e ratifico (artigo 26 da Lei 8.666/93) a Inexigibilidade de Licitação pública para contratação da empresa: COPPINI E CIA LTDA – EPP.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 19 dias do mês de abril de 2021.
LUÍZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 98/2021
Ratifica Inexigibilidade de Licitação nº 09/2021
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica ratificado, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2021, os atos praticados que autorizou a contratação da seguinte empresa; OURO VERDE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviços de saúde – atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para os seguintes serviços médicos: Serviços de Ortopedia.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 16 de abril de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Registro de Preços, para contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios para serem utilizados pelas diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados IMPRETERIVELMENTE, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 10h30min do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de início da sessão.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 13h00min do dia 30/04/2021.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257/2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 16 de abril de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de pneus e serviços de ressolagens para os veículos que compõem a frota do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados IMPRETERIVELMENTE, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 11h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de início da sessão.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 04/05/2021.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257/2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 16 de abril de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 32/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: OURO VERDE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviços de saúde atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, para os seguintes serviços médicos: Serviços de Ortopedia.
Valor Total: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
Vigência: 20/04/2021 a 31/03/2022.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 09/2021.
Adjudicada e Homologada: 16/04/2021.
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

DECRETO Nº 101/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 21/2021, objetivando a contratação de empresa para execução de instalação de porteiro e portão eletrônico nos estabelecimentos de ensino da rede municipal de Educação do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
FORNECEDOR VALOR TOTAL R$
EDILSON DESTASSI CAMARGO 04383284930 3.940,00
Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 16 de abril de 2021.
VALDETE CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

DECRETO Nº 99/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 20/2021, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de gestão para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
EMPRESA VALOR TOTAL R$
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS 12.600,00
Com base no art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 16 de abril de 2021.
VALDETE CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 100/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 20/2021, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais para a instalação de porteiro e portão eletrônico nos estabelecimentos de ensino da rede municipal de Educação do Município de Pérola, em favor da empresa abaixo:
FORNECEDOR VALOR TOTAL R$
SANTOS & PEREIRA DE ALMEIDA LTDA 12.758,38
Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 16 de abril de 2021.
VALDETE CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 34/2021
Dispensa por Limite nº 21/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: EDILSON DESTASSI CAMARGO
Objeto: Contratação de empresa para execução de instalação de porteiro e portão eletrônico nos estabelecimentos de ensino da rede municipal de Educação do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Vigência: 20/04/2021 à 20/06/2021
Adjudicada e Homologada: 16/04/2021
Data de Assinatura: 20/04/2021
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 32/2021
Inexigibilidade nº 10/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de gestão para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
Vigência: 20/04/2021 à 20/12/2021
Adjudicada e Homologada: 16/04/2021
Data de Assinatura: 20/04/2021
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 33/2021
Dispensa por Limite nº 20/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: SANTOS & PEREIRA DE ALMEIDA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais para a instalação de porteiro e portão eletrônico nos estabelecimentos de ensino da rede municipal de Educação do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 12.758,38 (doze mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos)
Vigência: 20/04/2021 à 20/07/2021
Adjudicada e Homologada: 16/04/2021
Data de Assinatura: 20/04/2021
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
Estado do Paraná
PORTARIA N.º 107/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Função ao servidor ALESSANDRO PEREIRA DA CRUZ, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor ALESSANDRO PEREIRA DA CRUZ, portador do RG: 8.453.986-9 SSP/PR e CPF 048.496.879-38, ocupante do Cargo efetivo de Jardineiro, no percentual de 100% (Cem por cento) sobre os vencimentos do seu cargo, a partir de 01 de abril de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 31 dias do mês de março do ano de 2021.
LUÍZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 31/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 94/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 063/2021 de 07 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 31/2019, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO VISANDO MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO LEITEIRO E DE CORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCINIO-PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E ESPORTAÇÃO LTDA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 19/04/2021
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 2992, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 1.228,84 (um mil e duzentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão..............: 17 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.02 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2077 Manutenção do Depto Obras, Serv. Rodoviários, Peças e Equipamentos
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 854) R$ 268,31
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 843) R$ 427,76
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 845) R$ 532,77
TOTAL R$ 1.228,84
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
854 – Convênio 871310/2018 - Pavimentação de vias públicas urbanas R$ 268,31
843 – Convênio 845345/2017 - Pavimentação de Vias Urbanas R$ 427,76
845 – Convênio 846392/2017 Recapeamento de vias urbanas R$ 532,77
TOTAL R$ 1.228,84
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 14 dias do mês de abril de 2021.
VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal
Republicado por incorreção

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 093, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2992 de 14 de abril de 2021, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 1.228,84 (um mil e duzentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão..............: 17 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.02 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2077 Manutenção do Depto Obras, Serv. Rodoviários, Peças e Equipamentos
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 854) R$ 268,31
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 843) R$ 427,76
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 845) R$ 532,77
TOTAL R$ 1.228,84
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
854 – Convênio 871310/2018 - Pavimentação de vias públicas urbanas R$ 268,31
843 – Convênio 845345/2017 - Pavimentação de Vias Urbanas R$ 427,76
845 – Convênio 846392/2017 Recapeamento de vias urbanas R$ 532,77
TOTAL R$ 1.228,84
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 14 de abril de 2021.
VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita
Republicado por incorreção

MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ERRATA N.º 01 AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º009/2021
O Prefeito Municipal de Perobal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, as seguintes alterações ao edital na modalidade Pregão Presencial n.º009/2021.
PREÂMBULO
Onde se lê:
A sessão de processamento do Pregão será realizada no endereço citado Paço Municipal, iniciando-se no dia 25/05/21, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe
Leia-se:
A sessão de processamento do Pregão será realizada no endereço citado Paço Municipal, iniciando-se no dia 05/05/2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
Conforme Aviso de Pregão n.º 009/2021 publicado no órgão oficial Umuarama Ilustrado na data de 14/04/2021.
Permanecendo inalteradas demais clausulas.
Perobal/PR, 19 de abril de 2021.
SIDINEY RAFAEL ALVES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 134/2021
Designa LETICIA DE JESUS DA SILVA SANTANA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. DESIGNAR LETICIA DE JESUS DA SILVA SANTANA, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.615.993-9, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de Secretária Escolar no Centro Municipal de Educação Infantil Edna Maria de Albuquerque, no Município de Perobal PR, a partir de 19 de abril de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 16 de abril de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 136/2021
Designa ROSANGELA COLOGNESI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. DESIGNAR ROSANGELA COLOGNESI, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.574.595-3, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de Secretária Escolar no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz, no Município de Perobal PR, a partir de 19 de abril de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 16 de abril de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 135/2021
Relota Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. RELOTAR a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, de uma Secretaria para outra, a partir de 01 abril de 2021, como segue:

Nº.	NOME	RG	DE SECRETARIA	PARA SECRETARIA
01	ROSANGELA COLOGNESI	4.574.595-3	Administração	Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 16 de abril de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 158/2021

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO
BRENDHA KIWA IGARASHI GONÇALVES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 17 de abril de 2021, a Sra. **BRENDHA KIWA IGARASHI GONÇALVES**, portadora da Cédula de Identidade nº 670358-8 SSP PA, admitida em 17 de abril de 2020, ocupante do emprego público por prazo determinado de Técnico Auxiliar de Regulação Médica - TARM - 36 horas semanais, pelo regime CLT, lotada na Central de Regulação, situada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 107/2020, de 15 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 19 de abril de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 157/2021

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO
CLAUDINEIA APARECIDA GRANDE DA SILVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 16 de abril de 2021, a Sra. **CLAUDINEIA APARECIDA GRANDE DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 6.353.838-8 SSP PR, admitida em 16 de abril de 2020, ocupante do emprego público por prazo determinado de Técnico Auxiliar de Regulação Médica - TARM - 36 horas semanais, pelo regime CLT, lotado na Central de Regulação, situada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 106/2020, de 15 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 19 de abril de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 044/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO A G KIENEN & CIA LTDA
CNPJ: 82.225.947/0001-65
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 030/2021
OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação de empresa destinada a aquisição parcelada de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.679,90 (quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 20 de abril de 2021.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO (A)
A G KIENEN & CIA LTDA
CNPJ: 82.225.947/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 045/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 27.789.446/0001-01
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 030/2021
OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação de empresa destinada a aquisição parcelada de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
VALOR DO CONTRATO: R$ 791.371,60 (setecentos e noventa e um mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 20 de abril de 2021.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO (A)
ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 76.404.136/0001-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 046/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 030/2021
OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação de empresa destinada a aquisição parcelada de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
VALOR DO CONTRATO: R$ 61.747,42 (sessenta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 20 de abril de 2021.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO (A)
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 047/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.151.224/0001-28
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 030/2021
OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação de empresa destinada a aquisição parcelada de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
VALOR DO CONTRATO: R$ 38.144,50 (trinta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 20 de abril de 2021.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO (A)
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.151.224/0001-28

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 048/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI
CNPJ: 32.743.242/0001-61
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 030/2021
OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação de empresa destinada a aquisição parcelada de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.823,45 (quinze mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 20 de abril de 2021.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO (A)
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI
CNPJ: 32.743.242/0001-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 049/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0003-32
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 030/2021
OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação de empresa destinada a aquisição parcelada de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
VALOR DO CONTRATO: R$ $ 42.746,99 (quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 20 de abril de 2021.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO (A)
CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0003-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 050/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME
CNPJ: 23.228.076/0001-74
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 030/2021
OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação de empresa destinada a aquisição parcelada de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
VALOR DO CONTRATO: R$ 122.790,18 (cento e vinte e dois mil, setecentos e noventa reais e dezoito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 20 de abril de 2021.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO (A)
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME
CNPJ: 23.228.076/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 051/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ: 76.386.283/0001-13
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 030/2021
OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação de empresa destinada a aquisição parcelada de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.227,00 (onze mil, duzentos e vinte e sete reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 20 de abril de 2021.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO (A)
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ: 76.386.283/0001-13

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 052/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA
CNPJ: 39.448.478/0001-14
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 030/2021
OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação de empresa destinada a aquisição parcelada de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
VALOR DO CONTRATO: R$ 45.828,50 (quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 20 de abril de 2021.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO (A)
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA
CNPJ: 39.448.478/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 053/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: ECO-FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 85.477.586/0001-32
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 030/2021
OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação de empresa destinada a aquisição parcelada de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
VALOR DO CONTRATO: R$ 164.300,00 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 20 de abril de 2021.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO (A)
ECO-FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 85.477.586/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 054/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.093.678/0001-85
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 030/2021
OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação de empresa destinada a aquisição parcelada de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.322,50 (quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 20 de abril de 2021.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO (A)
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.093.678/0001-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 055/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 030/2021
OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação de empresa destinada a aquisição parcelada de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
VALOR DO CONTRATO: R$ 30.734,00 (trinta mil, setecentos e trinta e quatro reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 20 de abril de 2021.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO (A)
INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 056/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 04.071.245/0001-60
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 030/2021
OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação de empresa destinada a aquisição parcelada de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
VALOR DO CONTRATO: R$ 133.345,00 (cento e trinta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 20 de abril de 2021.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO (A)
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 04.071.245/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 057/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ: 07.752.236/0001-23
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 030/2021
OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação de empresa destinada a aquisição parcelada de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
VALOR DO CONTRATO: R$ 245.053,45 (duzentos e quarenta e cinco mil e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 20 de abril de 2021.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO (A)
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ: 07.752.236/0001-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 058/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 030/2021
OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação de empresa destinada a aquisição parcelada de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
VALOR DO CONTRATO: R$ 263.944,70 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 20 de abril de 2021.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO (A)
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 059/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.355.394/0001-51
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 030/2021
OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação de empresa destinada a aquisição parcelada de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.380,00 (nove mil, trezentos e oitenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 20 de abril de 2021.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO (A)
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.355.394/0001-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 060/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 030/2021
OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação de empresa destinada a aquisição parcelada de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
VALOR DO CONTRATO: R$ 129.915,21 (cento e vinte e nove mil, novecentos e quinze reais e vinte e um centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 20 de abril de 2021.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO (A)
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 061/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.656.468/0001-39
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 030/2021
OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação de empresa destinada a aquisição parcelada de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
VALOR DO CONTRATO: R$ 86.570,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e setenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 20 de abril de 2021.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO (A)
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.656.468/0001-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 062/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP
CNPJ: 28.289.799/0001-05
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 030/2021
OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação de empresa destinada a aquisição parcelada de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
VALOR DO CONTRATO: R$ 267.252,00 (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 20 de abril de 2021.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO (A)
SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP
CNPJ: 28.289.799/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 063/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.106.005/0001-80
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 030/2021
OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação de empresa destinada a aquisição parcelada de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.239,44 (cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 20 de abril de 2021.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO (A)
STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.106.005/0001-80

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 064/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 22.862.531/0001-26
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 030/2021
OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação de empresa destinada a aquisição parcelada de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.501,60 (doze mil, quinhentos e um reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 20 de abril de 2021.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO (A)
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 22.862.531/0001-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 065/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.372.020/0001-44
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 030/2021
OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação de empresa destinada a aquisição parcelada de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.634,00 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e quatro reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 20 de abril de 2021.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO (A)
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.372.020/0001-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 142/2021
DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONSTITUI A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Requerimento protocolizado no Departamento de Recursos Humanos, datado de 16 de abril de 2021;
CONSIDERANDO a existência de indícios da prática de insubordinação grave em serviço, conforme Boletim de Ocorrência nº 2021/391832 e arquivo de áudio;
CONSIDERANDO que a conduta praticada, em tese, amolda-se ao tipo do art. 177, inc. IV, da Lei Complementar nº 002/1993;
CONSIDERANDO o dever legal de apuração dos fatos mediante processo administrativo, com observância do contraditório e ampla defesa, conforme art. 187 da Lei Complementar nº 002/1993.
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD apto a apurar a suposta prática de insubordinação grave em serviço pelo servidor municipal ROBERTO SUSSUMU NAKAGAWA.
Art. 2º Determinar, com escopo no art. 185 da Lei Complementar nº 002/1993, a suspensão preventiva do referido servidor, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, a fim de evitar que este venha a influir na apuração dos fatos.
Art. 3º Constituir COMISSÃO PROCESSANTE, composta pelos seguintes servidores:
a) PRESIDENTE - SILVANA MACHADO ROMANO, portadora do RG nº 6.804.697-1 SESP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora;
b) MEMBRO – DANIELA ANISIA MARQUES, portadora do RG nº 9.859.244-0 SESP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo;
c) MEMBRO - NILVANDO ALVES DA SILVA, portador do RG nº 5.347.682-1 SESP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.
Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, admitida a prorrogação deste prazo por mais 30 (trinta) dias, se as circunstâncias assim exigirem, sempre observando o princípio do contraditório e da ampla defesa.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena-PR, 19 de abril de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 47/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 104/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 051/2021 de 05 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 47/2021, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO PARA REPASSE AOS PRODUTORES RURAIS, UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR..
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
COOPAT-COOP.DE PROD.RURAIS MUN.SÃO J. PATROCINIO
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 19/04/21
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

TERMO DE DISPENSA N.º 048/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 320m DE MURO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E REFORMA DA CASA DO ABATEDOURO DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: C. A. NANIS VILAS BOAS – SERVIÇOS TERCERIZADOS
CNPJ: 33.486.352/0001-58
VALOR: R$ 23.525,00 (vinte e três mil quinhentos e vinte e cinco reais)
SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
São Jorge do Patrocínio, 19 de Abril de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 48/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 106/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 051/2021 de 05 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 48/2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 320m DE MURO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E REFORMA DA CASA DO ABATEDOURO DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
C. A. NANIS VILAS BOAS – SERVIÇOS TERCERIZADOS
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 19/04/2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2021
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 03 de maio de 2021, às 08h00min por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço unitário por item, através do Sistema de Pregão, (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil, para: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN 15+1 PASSAGEIRO 0KM E 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO VAN/AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO 0KM, CONFORME RESOLUÇÃO N° 870/2020 - SESA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. Valor 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais), Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/. ou Bolsa de Licitações do Brasil (bll.org.br) FONE: 41-3097-4600.
São Jorge do Patrocínio-PR, 19 de abril de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2021
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são Conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com o Art. 24, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93 autoriza à DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 018/2021, com o fornecedor GEOMATICA SERVIÇOS GEOGRAFICOS EIRELI – ME – CNPJ n° 07.281.875/0001-58, no Valor – R$-32.850,00 (trinta e dois mil e oitocentos e cinqüenta reais), para, Contratação de Assessoria Técnica e Serviços para desenvolvimento de Plano de Regularização Fundiária, conforme artigos da Lei Federal n° 13.465/2017, no Município de Tapejara – Estado do Paraná e seus Distritos.
O valor da contratação é de R$ 32.850,00 (trinta e dois mil e oitocentos e cinqüenta reais).
Tapejara, 19 de abril de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Município de Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO n° 49/2019
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: EVERTON RAY PEREIRA DA SILVA 06306235973
MODALIDADE: Carta Convite Nº 005/2019
OBJETO: A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS DE DANÇA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA/PR.
VALOR : R$-22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 04/04/2021 até 02/04/2022
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 01 de abril de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 109/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.316.524/0001-14, com sede à TANCREDO NEVES, nº 55, CENTRO - 99740-000 na cidade de BARAO DE COTEGIPE, Estado do RS, Brasil, neste ato representado pelo Sr. CASSIANO TIAGO CHIES, portador(a) do RG. nº 6090008548 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 007.466.120-52, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Justificativa nº 46/2021, Processo n° 103, data da homologação da licitação 16/04/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONA VÍRUS (COVID-19), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-39.540,00-(trinta e nove mil quinhentos e quarenta reais), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (60 (sessenta)) dias, tendo início em 19/04/2021 e término previsto para 17/06/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 19 de abril de 2021.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 29/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 81/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 063/2021 de 11 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 29/2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS, INCLUINDO MATERIAIS, PARA MANUTENÇÃO DE BENS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
LEANDRO FERREIRA ARRIAS-ME
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 19/04/21
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

CÂMARA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
ESTADO DO PARANÁ
Av. Carlos Spanhol, 03, Centro, CEP: 87.555-000 – Fone (44) 3634-1371
CNPJ: 01.572.396/0001-04 - E-mail: camara.sjp@hotmail.com
TERMO DE DISPENSA N.º 08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08/2021
OBJETO: (AQUISIÇÃO DE 02 QUADROS COM PINTURA EM TELA E MOLDURA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,00 x 0,60 E 1,00 x 0,80, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: CASSIANO & FARIAS LTDA.
CNPJ. Nº 14.788.852/0001-08
VALOR: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
SOLICITANTE: SECRETARIA GERAL
São Jorge do Patrocínio, 13 de abril de 2021.
ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente da Câmara Municipal de
São Jorge do Patrocínio

CÂMARA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 13/2021
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR LIMITE Nº 08/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 08/2021 de dispensa por limite, dando outras providências.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 03/2021 de 10 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Dispensa por Limite da Licitação nº 08/2021, que tem por objeto: - AQUISIÇÃO DE 02 QUADROS COM PINTURA EM TELA E MOLDURA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,00 x 0,60 E 1,00 x 0,80, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, que fica fazendo parte indissolúvel deste ATO.
Lote 01 – CASSIANO & FARIAS LTDA R$: 2.300,00
Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Ato.
Art. 4º - Este ATO DA MESA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PLENÁRIO ELISÂNGELA CAZELOTO SILVA, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PARANÁ, aos 14 de abril de 2021.
ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente da Câmara Municipal de
São Jorge do Patrocínio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO n° 119/2020
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: LONQUINI GRAFICA LTDA. -ME
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 13/2020
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato Administrativo n° 119/2020, referente a aquisição de materiais de expediente personalizados para o Município de Tapejara - Paraná
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 15/04/2021 até 14/10/2021
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 15 de abril de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 016/2021
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Marcelo Rodrigues , viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 19 e 20 retornando ao Município dia 21 de abril de 2021, onde cumprirá agenda junto ao gabinete do Deputado Estadual Tião Medeiros, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 16 de abril de 2021.
JAIR PEREZ MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente 1º Secretário
JOEL FELICIANO DA SILVA
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 21/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 14 de abril de 2021.
Fornecedor: RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 25.244.319/0001-93
Item Descrição Quant. Valor Unit. Valor. Total
1 CONCRETO BETUMIOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PREPARADO COM: AGREGADOS PETREOS, CAP 50/70 MODIFICADO E PROCESSOS DE MISTURA NÃO EMULSIONADOS COM 10% DE ADIVITIVO RETARDADOR DE CURA, FORNECIDO Á GRANEL
100,00 R$ 720,00 R$ 72.000,00
2 CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70 MODIFICADO E PROCESSOS DE MISTURA NÃO EMULSIONADOS COM 20% DE ADITIVO RETARDADOR DE CURA, FORNECIDO Á GRANAL 100,00 R$ 845,00 R$ 84.500,00
3 CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS CAP 50/70 MODIFICADO E PROCESSOS DE MISTURA NÃO EMULSIONADOS COM 20% DE ADITIVO RETARDADOR DE CURA PARA APLICAÇÃO A FRIO, QUE PODE SER ESTOCAVEL POR 24 MESES, CAPAZ DE SER APLICADO MESMO EM BURACOS COM ÁGUA, EM PERIODO DE CHUVA SEM PERDA DE SUA COESÃO E ADERENCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS DE RAFIA DE 25 KILOS 500,00 R$ 24,00 R$ 12.000,00
Valor Total Homologado - R$ 168.500,00 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 19 de abril de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 17/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 15 de abril de 2021.
Fornecedor: TECNOLAR LTDA - ME
CNPJ/CPF: 12.464.652/0001-66
Item Descrição Quant. Valor Unit. Valor. Total
1FREEZER/REFRIGERADOR VERTICAL TIPO INOX DUPLA AÇÃO PORTA CEGA 110 V 1,00 R$ 4.605,00 R$ 4.605,00
1 GELADEIRA/REFRIGERADOR COMERCIAL AÇO REVESTIDO COM PELICULA TIPO INOX 3 PORTAS CEGAS 110 V 1,00 R $ 13.199,00 R$ 13.199,00
1 ESTANTE EM AÇO INOXIDAVEL COM 06 PRATELEIRAS LISAS - 2M (200 X 50 X 200 CM) 2,00 R$ 2.999,00 R$ 5.998,00
Valor Total Homologado - R$ 23.802,00 (vinte e três mil, oitocentos e dois reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 19 de abril de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA N.º 219, DE 19 DE ABRIL DE 2021
Interrompe Licença sem vencimentos concedida a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e considerando o Parecer Jurídico nº 14/2021, de origem do Gabinete do Prefeito, protocolado nesta Prefeitura Municipal, sob o nº 081, de 07 abril de 2021,
RESOLVE:
Art. 1o Interromper a partir de 19 de abril de 2021, a Licença sem vencimentos, concedida através da Portaria n.º 161, de 09 de março de 2021, ao servidor municipal FERNANDO DOS SANTOS, matrícula n.º 89451, portador da CI/RG n.º 7.989.886-4 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coletor de Lixo, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Zeladoria Municipal.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 19 de abril de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO n° 52/2019
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: OLHO DE AGUIA SEGURANÇA DE EVENTOS LTDA ME.
MODALIDADE: Carta Convite Nº 005/2019
OBJETO: A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS DE ARTES MARCIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA/PR.
VALOR : R$-9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 04/04/2021 até 02/04/2022
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 01 de abril de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 017/2021
SÚMULA: Revoga o Ato da Mesa nº 016/2021 que autorizou Viagem Oficial.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA-PR, USANDO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS, BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1° – Fica revogado, a pedido do Vereador MARCELO RODRIGUES, o ATO DA MESA n° 016/2021, de 16/04/2021, que autorizou a realização de viagem oficial à Curitiba-PR, em razão de cancelamento de agenda junto ao gabinete do deputado e órgãos públicos, que inviabiliza e impossibilita a realização da viagem autorizada, nas datas previstas.
Art. 2° – Ficam sem efeitos financeiros e orçamentários os atos revogados, devendo-se cancelar os atos administrativos pertinentes, em razão da restituição dos valores referentes as diárias recebidas pelo vereador, que já foi comprovado terem restituídos em conta bancária do órgão público.
Art. 3° – Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 19 de abril de 2021.
JAIR PEREZ MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente 1º Secretário
JOEL FELICIANO DA SILVA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 018/2021
SÚMULA: Altera horário de sessão Ordinária da Câmara Municipal de Tapejara e prevê outras providências.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Em cumprimento às medidas de segurança em saúde, prevenção e combate a proliferação do Coronavirus - Covid-19, fica determinado que as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Tapejara serão realizadas as 17:00 horas com a presença de público, obedecendo os limites previstos no Decreto Municipal em vigor.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 19 de abril de 2021.
JAIR PEREZ MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente 1º Secretária
JOEL FELICIANO DA SILVA
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO n° 53/2019
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: QUALIFICA CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.
MODALIDADE: Carta Convite Nº 005/2019
OBJETO: A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS DE ARTES MARCIAIS E MÚSICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR.
VALOR : R$-33.504,00 (trinta e três mil, quinhentos e quatro reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 04/04/2021 até 02/04/2022
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 01 de abril de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO n° 50/2019
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: FLAVIANE RONCHOLETA DOS SANTOS HATUM 081.730.389-88.
MODALIDADE: Carta Convite Nº 005/2019
OBJETO: A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS DE DANÇAS, GINASTICA, HIDROGINÁSTICA E PINTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA/PR.
VALOR : R$-41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 04/04/2021 até 02/04/2022
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 01 de abril de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 3513/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a partir de 05 de abril de 2021, a Sra. NEUZA SIQUEIRA LOPES, portadora da carteira de identidade RG nº 9.193.761-1, e cadastro de pessoa física CPF nº 059.068.289-07, ocupante do cargo de Gari, do quadro próprio de servidores efetivos deste município, para cumulativamente com as funções de seu cargo, exercer as funções de Responsável pela Lavanderia da UPA - Unidade de Pronto Atendimento do Município de Tapira, concedendo-lhe o percentual de 40% (quarenta por cento), que será calculado sobre o salário de seu cargo efetivo, conforme dispõe a lei nº 116/2009, sem prejuízo de outras gratificações que compõem seus vencimentos.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.029/2021
Processo nº. 048/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO: A M SZYMANSKI TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL
CNPJ 33.786.825/0001-32
VALOR GLOBAL: R$ 10.400,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO CADASTRAL E PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREA DO MUNICIPIO DE TAPIRA, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.
BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.
Tapira, em 19 de Abril de 2021.
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.030/2021
Processo nº. 049/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO: V L P SAMPAIO AMBIENTAL VIDA
CNPJ 20.278.550/0001-84
VALOR GLOBAL: R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESIDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.
BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.
Tapira, em 19 de Abril de 2021.
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ILUMINAÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL.
DATA DO PROTOCOLO: ATÉ DIA 06/05/2021 ÀS 09:00 HORAS
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 06/05/2021 ÀS 09:00 HORAS
LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
ENDEREÇO: RUA PARANAGUÁ, 518 – CENTRO – TAPIRA – PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Empreitada Global
VALOR MÁXIMO: R$ 225.477,96 (duzentos e vinte e cinco quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos).
DO EDITAL: O edital completo está disponível para os interessados no site da Prefeitura Municipal de Tapira – www.tapira.pr.gov.br. Os interessados poderão obter melhores informações na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapira, durante o período normal de expediente até 04 de Maio de 2021.
Tapira, 19 de Abril de 2021
EDNER JOÃO PERES DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2020 - ID Nº. 2076
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Procurador MARCOS ALEXANDRINO, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Aditiva-se ao valor do contrato a quantia de R$ 8.797,15 (oito mil setecentos e noventa e sete reais e quinze centavos), passando o seu valor para R$ 270.333,09 (duzentos e setenta mil trezentos e trinta e três reais e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 14 de Abril de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
MARCOS ALEXANDRINO
R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada
Testemunhas:
Nome: Edner João Peres da Silva
CPF: 038.320.699-80
RG: 7.755.263-4
Nome: Vanessa Vieira Mendes
CPF: 049.971.809-71
RG: 9.077.967-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº026/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: SIDNEI SERAFIM NERES
OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VIGÊNCIA: 16/04/2021 à 31/12/2021
VALOR: R$ 19.906,99
FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato está fundamentado na Dispensa de licitação nº 08/2021, ratificada em 13/04/2021, nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93 , e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº002/2021.
Xambrê, PR 19 de abril de 2021
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº027/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: ELBE ANTONIO VIEIRA
OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VIGÊNCIA: 16/04/2021 à 31/12/2021
VALOR: R$ 3.080,41
FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato está fundamentado na Dispensa de licitação nº 08/2021, ratificada em 13/04/2021, nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93 , e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº002/2021.
Xambrê, PR 19 de abril de 2021
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Umuarama, inscrita sob o CNPJ 76.247.378/0001-56 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT a Autorização Ambiental para a Recuperação de Erosão a ser implantada no Lote nº 2-B, Rua José Dias Bicaio, Parque Industrial - III, Umuarama, Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Umuarama, inscrita sob o CNPJ 76.247.378/0001-56 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT a Autorização Ambiental para a Recuperação de Erosão a ser implantada no Lote nº 27-T, 27-U e 27-W, Prolongamento da Avenida Vitória, Jardim Verde Vale, Umuarama, Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: LG ASSESSORIA EM PROJETOS LTDA
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em captação legal de recursos dos programas públicos da União e do Estado do Paraná nos sistemas disponíveis e demais serviços como citado abaixo:
1. Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC);
2. Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preço (SIGARP);
3. Sistema de Gestão dos Conselhos (SIGECON);
4. Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (PBF);
5. Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV);
6. Informações e Gestão da Atenção Básica (e-GESTOR);
7. Gerenciamento de objetos e propostas (FUNDO A FUNDO);
8. Sistema de Monitoramento de obras (SISMOB);
9. Sistema de Controle de Acesso (SCA); e
10. Plataforma + Brasil.
11. Programa Família Paranaense;
12. CEDCA;
13. VIGIASUS;
14. Sistema de Protocolo Integrado;
15. Acompanhamento de eventuais outras plataformas/sistemas que vierem a serem disponibilizadas pela União e/ou pelo Estado do Paraná para captação legal de recursos;
16. Elaboração dos Planos de Trabalho respectivos;
17. Cadastramento das respectivas Propostas, em conformidade com as sistemáticas e instruções normativas e diretrizes orçamentárias dos programas disponibilizados;
18. Prestação de contas dos recursos recebidos da União, Estado do Paraná e órgãos ligados a tais entes, exclusivamente relativos aos recursos recebidos pelo Município oriundos da assessoria ora apresentada;
19. Realização do diagnóstico dos convênios já em execução pelo Município, bem como consultoria visando o bom andamento e conclusão dos mesmos, inclusive Prestação de Contas;
20. Monitoramento do Diário Oficial da União e do Diário Oficial do Estado do Paraná para manter o Município informado sobre futuros recursos potencialmente captáveis pelo Município, através de futuras Portarias e Programas que espera-se sejam disponibilizados pela União e pelo Estado do Paraná, a fim de repassar imediatamente a informação e sugestão de projeto ao Município;
21. Acompanhamento de demandas em Brasília-DF e no Estado do Paraná em Curitiba-PR, exclusivamente relativas a assuntos oriundos ou que tenham correlação direta/indireta com a consultoria em tela;
22. Manter relatório atualizado dos projetos em andamento e/ou em prospecção, relacionando eventuais pendências e sugerindo alternativas para potencial conclusão com êxito, inclusive elencando/pautando através de planilhas tais assuntos;
23. Auxiliar no agendamento, quando necessário, reuniões para tais tratativas em Ministérios da União em Brasília/DF e em Secretarias do Estado do Paraná em Curitiba/PR.,
24. Apresentando relatório por escrito até todo dia 10 de cada mês ao Município;
25. Os serviços devem ser prestados ordinariamente de forma remota na sede da proponente, e uma vez por semana presencialmente com visita técnica na sede da Prefeitura do Município de Xambrê, ou sempre que for solicitado, mediante a agendamento prévio de 5 dias úteis.
26. Serviços de Engenharia Civil exclusivamente na elaboração de projetos complementares de obras civis, projetos de pavimentação (inclusive recape), drenagem, paisagismo, orçamentos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros, e suas respectivas ART's, bem como acompanhamento visando a aprovação dos projetos de interesse do Município nos órgãos federais e estaduais competentes, a ser entregue na sede da Prefeitura do Município de Xambrê, ou, no local a ser indicado pela Administração. (Caso o Município indique outro local para entrega de projeto, o mesmo arcará com as despesas com transporte, hospedagem e alimentação.
VIGÊNCIA: 15/04/2021 à 14/04/2022
VALOR: R$ 102.000,00
FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato está fundamentado no processo licitatório Pregão Presencial nº 07/2021, homologado em 12/04/2021, e rege-se por todas as disposições da Lei Federal nº 10.520, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais legislação aplicável a modalidade Pregão e aos contratos públicos.
Xambrê, PR 19 de abril de 2021
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
Aviso de Retificação do edital
A Prefeitura do Município de Xambrê, através de seu Pregoeiro, comunica aos interessados, a RETIFICAÇÃO do edital de licitação abaixo citado:
PROCESSO Nº 29/2021
PREGÃO PRESENCIAL: 11/2021
No item 19, onde lê:
“FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, com qualidade nutricional de 100% em relação à caseína, e contém todos os aminoácidos essenciais não produzidos pelo organismo humano, com proteínas de soja, isoflavonóides, vitamina A. Sem lactose, com fonte de cálcio Cálcio, Ferro, Cobre, Iodo, Vitamina B2 (Riboflavina), Fósforo, Zinco, Vitamina B12 (Cianocobalamina) e Vitamina D (Calciferol). Indicado para proteção contra doenças cardíacas, câncer de mama e de próstata. Embalagem com 380 gramas. Marca sugerida: Supra soy; serve apenas como referência, podendo ser cotado produto similar, desde que atenda o certame.”
Leia-se:
“FÓRMULA INFANTIL/ADULTO EM PÓ, à base de proteína vegetal, enriquecida com vitaminas e minerais. Indicado para crianças a partir de 1 ano, adultos e idosos. É uma opção para quem tem algum tipo de restrição alimentar, como intolerância à lactose, intolerância ao glúten. Pode ser utilizado em diversas receitas em substituição ao leite. Embalagem com 300 gramas. Marca sugerida: Supra soy; serve apenas como referência, podendo ser cotado produto similar, desde que atenda o certame.”
Nos itens 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, retifica-se o valor total, como abaixo:
18 – 2.553,60
19 – 6.055,90
20 – 17.232,60
21 – 14.214,00
22 – 4.985,40
23 – 3.591,00
24 – 15.150,00
Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário; já que se trata de licitação por item.
Permanecem inalteradas as demais condições do edital, inclusive data e horário de abertura.
Xambrê, 16/04/2021.
Dorival Pereira da Silva — Décio Jardim
Pregoeiro — Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 16, de 15 de abril de 2021
Súmula: Constitui a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Umuarama-PR.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe conferem a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015 e Regimento Interno, em deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 15 de abril de 2021, online, via Google Meet – endereço eletrônico: https://meet.google.com/kib-wdjt-yht;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC Nº 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Constituir a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Umuarama-PR, composta pelos conselheiros abaixo nominados:
I - Representantes Governamentais:
a)Dayanne Paola de Oliveira Demozzi
b)Izamara Amado de Moura
c)Nilza Alves de Oliveira Jacobucci
d)Vanessa Lopes da Silva Macceo
II - Representantes da Sociedade Civil:
a)Alexan Carlos de Goes
b)Eva Cristiane de Lima
c)Magna Regina de Souza Jesus
d)Rosemeri Berta Szezerbatz Augusto
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 15 de abril de 2021.
Dayanne Paola de Oliveira Demozzi
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 365 / 2021

No dia 19 de abril de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 365 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
ESPÓLIO DE CARLOS ERNESTO HASSE, inscrito(a) no **CPF Nº. 233.621.709-00**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0000 Lote 0018, SITIOS DE REC MORADA DO SOL, RUA DO ACESSO, nº. 5172**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 1507400.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 19 de abril de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
99124583108/2019-DR/PR
Prefeitura Umuarama
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **365 / 2021** CADASTRO: **1-1507400** ZONA: **0007** QUADRA: **0000** LOTE: **0018**

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE CARLOS ERNESTO HASSE - CPF/CNPJ: 233.621.709-00
ENDEREÇO: AV GETULIO VARGAS, Nº 5363, CEP: 87502020 - ZONA 3 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 366 / 2021

No dia 19 de abril de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 366 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
FELICIO DIAS MINCHIGUERRE, inscrito(a) no **CPF Nº. 140.760.479-15**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0018 Lote 004A, PARQUE CAMPO BELO, RUA VENEZUELA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 2715100.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 19 de abril de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
99124583108/2019-DR/PR
Prefeitura Umuarama
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **366 / 2021** CADASTRO: **1-2715100** ZONA: **0003** QUADRA: **0018** LOTE: **004A**

CONTRIBUINTE: FELICIO DIAS MINCHIGUERRE - CPF/CNPJ: 140.760.479-15
ENDEREÇO: RUA ESTADOS UNIDOS, Nº 2223, CEP: 87500000 - PARQUE CAMPO BELO - UMUARAMA-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 042, DE 19 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre a alteração de ação do PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017, altera meta no Anexo de Metas da LDO 2021 Lei nº 2.147/2020, e abre crédito adicional especial suplementar em dotação do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.147/2020, a Lei Orçamentária Anual nº. 2.170/2020 e o art. 6º da Lei 2.192 de 17 de Fevereiro de 2021.
DECRETA
Art. 1o Passa a vigorar com o seguinte valor a ação do PPA 2018-2021 para exercício de 2021:
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.122.0000.0.000 - Administração Geral
11.001.10.122.0023.0.000 - Atenção básica
11.001.10.122.0023.2.166- Enfrentamento da Emergência COVID19 R$: 471.118,88
Art. 2o Passa a vigora com o seguinte valor a meta constante no Anexo de Metas da LDO 2021:
11.001.10.122.0000.0.000 - Administração Geral
11.001.10.122.0023.0.000 - Atenção básica
11.001.10.122.0023.2.166 - Enfrentamento da Emergência COVID19 R$: 471.118,88
Art. 3o Fica aberto o crédito adicional especial suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), destinado a ocorrer com despesa classificada na atividade e no elemento a seguir discriminado:
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.122.0000.0.000 - Administração Geral
11.001.10.122.0023.0.000 - Atenção básica
11.001.10.122.0023.2.166- Enfrentamento da Emergência COVID19
Fonte: 1019 - Covid-19 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.34.00.00 Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contratos de Terceirização R$: 180.000,00
Art. 4o Para cobertura do crédito aberto no artigo 3º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fonte vinculada.
Fonte: 1019 - Covid-19 Bloco de Cust. das Ações e Serv. Públicos de Saúde R$: 180.000,00
Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 19 de Abril de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA E AUTO POSTO ESQUINÃO LTDA, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021
Pelo presente instrumento, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 80.907.835/0001-69, com sede à Rua Prefeito Carlito Schimidt Víllela nº 376, centro, neste ato representado pelo Sr. RAMIRO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR, Diretor Executivo, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa AUTO POSTO ESQUINÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.199.726/0001-56, com estabelecimento na Av. Rui Barbosa nº 818, Centro, CEP 87430-000, no Município de Tapejara, Estado do Paraná, neste ato representado por sua sócia ROSANGELA CAETANO DA SILVA, CPF nº 784.271.509-20, Carteira de Identidade nº 4.631.559-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Tancredo de Almeida Neves s/nº, na cidade de Tapejara/PR , denominado de CONTRATADO, tem entre si justo e aceitando o presente Termo Aditivo, com as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão de realinhamento de preços de Gasolina Comum e Óleo Diesel Comum, nos limites permitidos pela Lei, em função do aumento de preços, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, passando o preço unitário, de acordo com a bomba de combustível do posto acima citado, a vigorar da seguinte forma:

Produto	Preço anterior/LT	Preço atual/LT
Gasolina Comum	R$ 5,05	R$ 5,59
Óleo Diesel Comum	R$ 3,85	R$ 4,09

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, bem como a previsão contida na cláusula terceira, parágrafo 2º do contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais.
Tapejara-Pr, em 19 de abril de 2021.
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DE TAPEJARA
Ramiro Cândido de Souza Junior
Diretor - Contratante
AUTO POSTO ESQUINÃO LTDA
ROSANGELA CAETANO DA SILVA
Representante legal - Contratada
TESTEMUNHAS:
1- _____
Nome: Paulo Domingues de Souza
RG: 5.261.229-2 SSP/PR 2- _____
Nome : Marcos Cesar Zanotto
RG: 4.406.485-5 SSP/PR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA

Mantenedora da Escola Roberto Farias da Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial - Resolução: 4410/11 DOE 23/11/2011
Rua: Maria Carraro de Aguiar, 1553 – Tapira - PR
Fone: (44) 3679-1162 CEP: 87.830-000
Titulo de Utilidade Pública: Municipal - Lei Nº 010/94 / Estadual - Lei N° 11515/96
Registro CNAS N° 28987.012936/94-27
CNPJ 00.056.991/0001-24

TAPIRA, 19 de abril de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE TAPIRA PR, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral , para fins do artigo 25, V do estatuto da APAE, que será realizada na sede da Apae, Rua Maria Carraro de Aguiar nº 1553, na cidade de Tapira, às dezenove horas, do dia 24 de maio de 2021, e em segunda convocação às dezenove horas e trinta minutos, com a seguinte ordem do dia:

1- Aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva referente ao ano de 2020.

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Maria de Jesus Bozzano
RG 1.030.729-5
PRESIDENTE

Maria de Jesus Bozzano
Presidente da APAE de Tapira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 367 / 2021

No dia 19 de abril de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 367 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ALECIO VICENTIN, inscrito(a) no **CPF Nº. 527.101.739-72,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0018 Lote 0011, PQ RES METROPOLITANO, RUA JOÃO BORSATTO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5188700.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 19 de abril de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **367 / 2021** CADASTRO: **1-5188700** ZONA: **0010** QUADRA: **0018** LOTE: **0011**

CONTRIBUINTE: ALECIO VICENTIN - CPF/CNPJ: 527.101.739-72
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS GONCALVES DE PAULA, Nº 3070, CEP: 87504190 - ZONA 5 - UMUARAMA-PR

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Prefeitura Municipal de Umuarama, inscrita sob o CNPJ 76.247.378/0001-56 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT a Licença Ambiental Simplificada para a Implantação de Loteamento Industrial - 5 a ser implantada no Lote nº 02-B-1, anexo ao Pq. Industrial III, Umuarama, Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Prefeitura Municipal de Umuarama, inscrita sob o CNPJ 76.247.378/0001-56 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT a Licença Ambiental Simplificada para a Implantação de Loteamento Industrial Lovat a ser implantada no LOTES E TERRAS DOM NºS: 12-J, 12-J-1, 12-K, 12-K-1 TODOS DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 8, GLEBA JANGADA, DO NÚCLEO CRUZEIRO, SITUADO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Umuarama, inscrita sob o CNPJ 76.247.378/0001-56 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT a Autorização Ambiental para a pavimentação asfáltica a ser implantada Rua Monteiro Lobato, Umuarama, Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 368 / 2021

No dia 19 de abril de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 368 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

JURACI CANDIDO DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 356.628.161-15,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0001, RESIDENCIAL GÁVEA, AV VALDOMIRO FREDERICO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4897800.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 19 de abril de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **368 / 2021** CADASTRO: **1-4897800** ZONA: **0004** QUADRA: **0007** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: JURACI CANDIDO DA SILVA - CPF/CNPJ: 356.628.161-15
ENDEREÇO: RUA VICENTE AZAMBUJA, Nº 199, CEP: 79906750 - JARDIM MARAMBAIA - PONTA PORÃ-MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 369 / 2021

No dia 19 de abril de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 369 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ESPÓLIO DE ANTONIO MILTON SIQUEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 305.237.619-53,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0000 Lote A-2-AREM/2, GLEBA 14 - FIGUEIRA, AV LEONILDO STECCA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 884905.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 19 de abril de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **369 / 2021** CADASTRO: **1-884905** ZONA: **0004** QUADRA: **0000** LOTE: **A-2-AREM/2**

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE ANTONIO MILTON SIQUEIRA - CPF/CNPJ: 305.237.619-53
ENDEREÇO: RUA JANDAIA, Nº 5687, CEP: 87502130 - ZONA 3 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 370 / 2021

No dia 19 de abril de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 370 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ESPÓLIO DE BENEDITO DE ALMEIDA E SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 043.236.539-72,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0101 Lote 004B, JARDIM AMERICA, RUA TRES CORACOES, nº. 2336,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 1064250.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 19 de abril de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **370 / 2021** CADASTRO: **1-1064250** ZONA: **0002** QUADRA: **0101** LOTE: **004B**

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE BENEDITO DE ALMEIDA E SILVA - CPF/CNPJ: 043.236.539-72
ENDEREÇO: RUA TRES CORACOES, Nº 2336, CEP: 87502360 - JARDIM AMERICA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 371 / 2021

No dia 19 de abril de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 371 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ROBERTO PEREIRA DA CRUZ FILHO, inscrito(a) no **CPF Nº. 884.027.039-68,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0013, PARQUE IBIRAPUERA, AV OLIVAR VALERIO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5032500.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 19 de abril de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **371 / 2021** CADASTRO: **1-5032500** ZONA: **0005** QUADRA: **0010** LOTE: **0013**

CONTRIBUINTE: ROBERTO PEREIRA DA CRUZ FILHO - CPF/CNPJ: 884.027.039-68
ENDEREÇO: RUA BENEDITO JOSE ANASTACIO, Nº 413, CEP: 13412096 - Pau Queimado - PIRACICABA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 372 / 2021

No dia 19 de abril de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 372 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

LEANDRO ROBERTO BILIATO, inscrito(a) no **CPF Nº. 032.317.859-60,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0035, PARQUE IBIRAPUERA, AV OLIVAR VALERIO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5051800.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 1.209,38 (Hum Mil e Duzentos e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 19 de abril de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **372 / 2021** CADASTRO: **1-5051800** ZONA: **0005** QUADRA: **0014** LOTE: **0035**

CONTRIBUINTE: LEANDRO ROBERTO BILIATO - CPF/CNPJ: 032.317.859-60
ENDEREÇO: AV TIRADENTES, Nº 3340, CEP: 87505090 - COLONIA NUCLEO CRUZEIRO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 373 / 2021

No dia 19 de abril de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 373 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

JULIANO ARAUJO SOARES, inscrito(a) no **CPF Nº. 048.967.539-50,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0023, PARQUE ESTANCIA II, RUA GUSTAVO JOSE BARBOSA, nº. 2876,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6052000.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 19 de abril de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **373 / 2021** CADASTRO: **1-6052000** ZONA: **0006** QUADRA: **0003** LOTE: **0023**

CONTRIBUINTE: JULIANO ARAUJO SOARES - CPF/CNPJ: 048.967.539-50
ENDEREÇO: AV PARANÁ, Nº 953, CEP: 87480000 - CENTRO - MARIA HELENA-PR

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e atendimentos especializados, nos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico – sigtap.datasus.gov.br e complementação com recurso próprio.

OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.

3 - REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 20 de abril de 2021 e o dia 01 de junho de 2021, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;

j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;

k) Anexo I Preenchido;

l) Anexo II preenchido;

m) Memorial descritivo com os seguintes itens;

* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clínicas.

l) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber);

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

5.6. Na ocasião da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar as seguintes certidões abaixo descritas em atendimento a Lei Municipal nº 4.384, de 29 de agosto de 2019, conforme segue:

a) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Federal podendo ser expedidas nos sítios eletrônicos disponibilizados pelos Tribunais Regionais Federais.

b) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Estadual podendo ser expedidas na Comarca da sede ou principal endereço comercial, ressalvado do direito do Município requerer certidões de outras comarcas, após a devida motivação.

c) Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, as pessoas jurídicas tratadas na presente Lei deverão apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.

d) Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, o mesmo será considerado validado até o prazo de 180(cento e oitenta) dias, contados da data de emissão.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados e complemento com recurso próprio, cujo os valores foram tomados com base da tabela do Consócio Intermunicipal de Saúde (CISA) e região.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

1 -O pagamento será efetuado mensalmente, até o ____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

2-. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.

- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

– DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

– DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;

- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 13 de abril de 2021.

CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA

Secretária de Saúde

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Razão Social/Nome da Pessoa Física:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ/CPF:

(Nome da Empresa ou Pessoa Física)______________________________, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº_______________________, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

- não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.

- a pessoa jurídica (a empresa e seus sócios) e/ou a pessoa física a ser contratada preenche os requisitos da Lei Municipal nº 4.384 de 29 de agosto de 2019.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

________________, em ______ de __________________ de 2021.

ASSINAR E CARIMBAR

(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)

ANEXO II

MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)

(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

A Prefeitura Municipal de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA divulgado pelo Município de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público n°___________________.

Razão Social: ____

Nome Fantasia: ____

Endereço Comercial: ____

CEP:_________________________ Cidade: _____________ Estado: __________________

Telefone: ____

CNPJ:__________________________ Home Page: ________________________________

e-mail. ____

Conta Bancária da Pessoa Jurídica nº_____________________, Agência ______________, Banco ______________________, Cidade ____________, Estado_________.

Especialidade:__________________________, para realização de até (tipo e quantidade de procedimentos/consultas (informar) mensal.

Procedimentos (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos)

Médico Responsável:____

CRM do Médico Responsável:___________________R.G. do Médico Responsável :____________ CPF do Médico Responsável: ____

Inscrição da empresa no CRM : CIE Nº___________

Data: ____

(assinatura do solicitante)

____

(nome do solicitante)

ANEXO III

EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS.

Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com fornecimento de profissionais especializados para cada área, insumos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

As empresas interessadas localizadas em Umuarama terão preferência, por ser mais cômodo e rápido ao paciente/ usuário e não demandar gastos com transporte para a Secretaria Municipal de Saúde. Mas em não havendo empresas aptas e/ou interessadas no município, poderão ser credenciadas empresas de outros municípios, ficando a cargo do contratante o transporte do paciente.

CONSULTAS:

Descrição	Valor Tabela SUS (federal)	Complemento rec. próprios	Valor total
**Atendimento Psicológico em pediatria na área comportamental.	R$ 6,30	R$ 23,70	R$ 30,00
*Psicólogo	R$ 6,30	R$ 13,70	R$ 20,00
Buco Maxilo	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 20,00
Cardiologia	R$ 10,00	R$ 25,00	R$ 35,00
Cardiopediatria	R$ 10,00	R$ 40,00	R$ 50,00
Cirurgia (cabeça e pescoço)	R$ 10,00	R$ 40,00	R$ 50,00
Cirurgia Geral	R$ 10,00	R$ 25,00	R$ 35,00
Clinico geral	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
Coloproctologista	R$ 10,00	R$ 20,00	R$ 30,00
Endocrinologia	R$ 10,00	R$ 40,00	R$ 50,00
Gastroenterologia	R$ 10,00	R$ 27,00	R$ 37,00
Geriatria	R$ 10,00	R$ 40,00	R$ 50,00
Hematopediatria	R$ 10,00	R$ 50,00	R$ 60,00
Hepatologia	R$ 10,00	R$ 50,00	R$ 60,00
Infectologia	R$ 10,00	R$ 35,00	R$ 45,00
Mastologia	R$ 10,00	R$ 35,00	R$ 45,00
Nefrologia	R$ 10,00	R$ 50,00	R$ 60,00
Neurologia	R$ 10,00	R$ 45,00	R$ 55,00
Neuropediatra	R$ 10,00	R$ 55,00	R$ 65,00
Oftalmologia	R$ 10,00	R$ 30,00	R$ 40,00
Otorrinolaringologia	R$ 10,00	R$ 35,00	R$ 45,00
Pneumologia	R$ 10,00	R$ 30,00	R$ 40,00
Psiquiatria	R$ 10,00	R$ 60,00	R$ 70,00
Reumatologia	R$ 10,00	R$ 60,00	R$ 70,00
Urologia	R$ 10,00	R$ 25,00	R$ 35,00
Ortopedia	R$ 10,00	R$ 36,00	R$ 46,00
Ortopedia(ambulatório)	R$ 10,00	R$ 31,00	R$ 41,00

A empresa deve contar com profissional médico com especialização comprovada na área.

**Para o atendimento Psicológico em Pediatria, o Profissional devera apresentar comprovante de titulação e ou especialização em Psicologia Comportamental na 1ª infância (0 a 6 anos) e disponibilizar local para o atendimento.

* Para o atendimento de consulta na área de Psicologia, o profissional devera disponibilizar local para o atendimento.

EXAMES E INCENTIVOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA:

Descrição	Valor Tabela SUS (federal)	Complemento rec. próprios	Valor total
Adenoidectomia	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00
Amigdalectomia	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00
Cauterização Nasal	R$ 1,48	R$ 58,52	R$ 60,00
Drenagem de abcesso Amgdaliano e Drenagem de Hematoma de Ouvido	R$ 22,56	R$ 127,44	R$ 150,00
Mastoidectomia radical	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00
Mastoidectomia subtotal	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00
Retirada de Cerúmen	R$ 5,63	R$ 21,87	R$ 27,50
Retirada de corpo Estranho	R$ 26,42	R$ 39,58	R$ 66,00
Septoplastia para correção de desvio	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00
Timpanoplastia (uni/bilateral)	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00
Turbinectomia	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00
Videonasofaringolaringoscopia	R$ 45,50	R$ 75,50	R$ 121,00

Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.

EXAMES ESPECIALIZADOS DIVERSOS:

Angiorressonância Abdominal	R$ 0,00	R$ 400,00	R$ 400,00
Angiorressonância Cerebral	R$ 0,00	R$ 350,00	R$ 350,00
Angiotomografia de artérias coronárias	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Biopsia/ exérese de nódulo de mama	R$ 70,00	R$ 210,00	R$ 280,00
Colonoscopia pediátrica	R$ 122,66	R$ 857,34	R$ 980,00
Ecocardiograma	R$ 39,94	R$ 100,06	R$ 140,00
Eletroneuromiografia membro inferior (unilateral)	R$ 27,00	R$ 173,00	R$ 200,00
Eletroneuromiografia membro superior (unilateral)	R$ 27,00	R$ 173,00	R$ 200,00
Eletroneuromiografia Membros inferiores	R$ 54,00	R$ 256,00	R$ 310,00
Eletroneuromiografia membros inferiores e superiores	R$ 108,00	R$ 432,00	R$ 540,00
Eletroneuromiografia membros superiores	R$ 54,00	R$ 256,00	R$ 310,00
Endoscopia pediátrica	R$ 48,16	R$ 451,84	R$ 500,00
Mielograma	R$ 0,00	R$ 500,00	R$ 500,00
Monitoramento pelo Sistema Holter 24 HS (3 CANAIS)	R$ 30,00	R$ 100,00	R$ 130,00
Plestimografia	R$ 0,00	R$ 250,00	R$ 250,00
Radiografia Panorâmica (odontologia)	R$ 9,03	R$ 25,97	R$ 35,00
Radiografia Peri-Apical Interproximal (Bite-wing)	R$ 1,75	R$ 8,25	R$ 10,00
Teste de esforço	R$ 30,00	R$ 85,00	R$ 115,00

Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.

PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA:

Injeção Intra-vitreo	R$ 82,28	R$ 117,72	R$ 200,00
Tomografia de coerência óptica – OCT binocular	R$ 0,00	R$ 109,00	R$ 109,00
Tomografia de coerência óptica – OCT monocular	R$ 0,00	R$ 70,00	R$ 70,00
Ultrassom de olho (unilateral)	R$ 24,20	R$ 25,80	R$ 50,00

Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.

ULTRASSONS DIVERSOS:

Descrição	Valor unitário tabela SUS – Recurso Federal – (R$)	Valor unitário do complemento - recurso próprio- (R$)	Valor unitário total – (R$)
Ultrassom morfológico	-	R$ 115,00	R$ 115,00
Ultrassonografia de bolsa escrotal	R$ 24,20	R$ 0,00	R$ 24,20
Ultrassonografia com Doppler venoso(membro inferior) unilateral	R$ 39,30	R$ 128,88	R$ 168,18
Ultrassonografia de abdômen superior	R$ 24,20	R$ 0,00	R$ 24,20
Ultrassonografia de abdômen total	R$ 37,95	R$ 0,00	R$ 37,95
Ultrassonografia de aparelho urinário	R$ 24,20	R$ 0,00	R$ 24,20
Ultrassonografia de articulações	R$ 24,20	R$ 60,80	R$ 85,00
Ultrassonografia de obstétrica com doppler	R$ 42,90	R$ 50,60	R$ 93,50
Ultrassonografia de Parede abdominal	R$ 24,20	R$ 0,00	R$ 24,20
Ultrassonografia de próstata (via abdominal)	R$ 24,20	R$ 0,00	R$ 24,20
Ultrassonografia de região inguinal	R$ 24,20	R$ 0,00	R$ 24,20
Ultrassonografia de tireoide	R$ 24,20	R$ 0,00	R$ 24,20
Ultrassonografia de tireoide com doppler	-	R$ 145,00	R$ 145,00
Ultrassonografia mamaria bilateral	R$ 24,20	R$ 0,00	R$ 24,20
Ultrassonografia Mamaria Bilateral	R$ 24,20	R$ 0,00	R$ 24,20
Ultrassonografia obstétrica	R$ 24,20	R$ 24,20	R$ 48,40
Ultrassonografia obstétrica gemelar	R$ 24,20	R$ 0,00	R$ 24,20
Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	R$ 24,20	R$ 0,00	R$ 24,20
Ultrassonografia transvaginal	R$ 24,20	R$ 24,20	R$ 48,40
Ultrassonografia Obstétrica C/ Doppler Colorido e Pulsado	R$ 39,60	R$ 0,00	R$ 39,60

Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.

INCENTIVOS DE CIRURGIA:

Colostomia	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00
Drenagem de abscesso anu-retal	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00
Drenagem de Abscesso isquiorretal	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00
Enterectomia	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00
Enteropexia (qualquer segmento)	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00
Enterotomia e/ou enterorrafia com sutura/ ressecção (qualquer segmento)	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00
Esfincterectomia interna e tratamento de fissura anal	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00
Excisão de lesão / tumor anu- retal	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00
Exerese de cisto sacro-coccigeo	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00
Fechamento de Colostomia	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00
Fechamento de fistural de reto	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00
Fimose (postectomia)	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00
Fissura Anal	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00
Fistulectomia / Fistulotomia anal	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00
Hemorróida	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00
Hérnia Incisional	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00
Hérnia Inguinal	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00
Hérnia Umbilical	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00
Histerectomia	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00
Laparotomia Exploradora	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00
Ooforectomia	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00
Retirada de corpo estranho / pólipos de reto /colo sigmóide	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00
Sling (com tela)	R$ 0,00	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00
Tireóide	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00
Tratamento cirúrgico de fistula reto-vaginal	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00
Tratamento cirúrgico de fistula vesico-retal	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00
Tratamento cirúrgico de prolapso anal	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00
Vesícula (colecistectomia)	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00
Traqueostomia (eletiva)	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00
Paratireóide	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00
Artroscopia de Ombro	R$ 0,00	R$ 650,00	R$ 650,00
Cirurgia Ortopédica de membro superior -Eletiva	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00

Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes

Procedimento De Fonoaudiologia	Valor tabela SUS	Valor Incentivo	Valor Total
Terapia Fonoaudiologia Individual (atendimento Domiciliar)	R$ 10,90	R$ 39,10	R$ 50,00
*Terapia Fonoaudiologia Individual (com especialização em Distúrbio Comportamental)	R$ 10,90	R$ 14,10	R$ 25,00

Os serviços serão prestados na residência do Paciente, com agendamento prévio, e a contratada fara o fornecimento e o deslocamento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos paciente nesse local.

* O profissional devera apresentar comprovante de especialização e ou titulação em Distúrbio Comportamental e disponibilizar local para atendimento.

a empresa deve contar com profissional com especialização na área. (comprovada com graduação)

Procedimento de Fisioterapia	Valor Tabela SUS	Valor Incentivo	Valor total
Fisioterapia (atendimento domiciliar)	R$ 4,67	R$ 45,33	R$ 50,00

Os serviços serão prestados na residência do Paciente, com agendamento prévio, e a contratada fara o fornecimento e o deslocamento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos paciente nesse local.

a empresa deve contar com profissional com especialização na área. (comprovada com graduação)

Procedimento de Acupuntura	Valor Tabela SUS	Valor Incentivo	Valor total
Acupuntura com inserção de agulhas (sessão)	R$ 4,13	R$ 15,87	R$ 20,00

Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.

A empresa deve contar com profissional com especialização na área. (comprovada com graduação)

PEQUENOS PROCEDIMENTOS:

Descrição	Valor Tabela SUS (federal)	Valor Anestesia Regional	Complemento rec. próprios	Valor total
Incisão e drenagem de abcesso;	R$ 11,84	R$ 22,27	R$ 115,89	R$ 150,00
Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento de pele, anexo e mucosas;	R$ 23,16	R$ 22,27	R$ 104,57	R$ 150,00
Curativo grau II com ou sem debridamento;	R$ 32,40	R$ 22,27	R$ 95,33	R$ 150,00
Biopsia de pele e partes moles;	R$ 25,83	R$ 22,27	R$ 101,90	R$ 150,00
Eletrocauterização de pele;	R$ 11,84	R$ 22,27	R$ 115,89	R$ 150,00
Exerese de tumor de pele e anexos/cisto sebáceo/ lipoma;	R$ 12,46	R$ 22,27	R$ 115,27	R$ 150,00

Os serviços poderão ser prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.

Todos os procedimentos deverão ter a guia de autorização da Secretaria Municipal de Saúde, liberada dentro do mês que for executado o procedimento.

A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo em anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de procedimentos/mês que poderá disponibilizar.

Fica a cargo da contratante estabelecer em contrato a quantidade de consultas, exames ou procedimentos mensais levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a capacidade instalada da empresa.

Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Umuarama.

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2021

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, inscrito no CPF sob nº 775.144.169-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.621.245-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ________________________________, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _________________, com sede à Rua ___________, nº _____ – CEP: __________, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. ________________________, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____________/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº ________________, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº ____/2021, ratificado em ___ de ___________ de 2021, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de ____________ de 2021, edição nº ____, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _________________ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde, sendo que os atendimentos serão realizados em local pré determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratada.

Procedimentos	Previsão de quant. de exames/ano	Valor unitário Tabela SUS (recurso federal)	Valor do complemento (recurso próprio)	Valor total Unitário	Valor total Total anual

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R$ __________(_____________), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

Parágrafo Terceiro - Do Reajuste: Caso se enquadre o objeto do presente contrato, o valor acima pactuado, será reajustado mediante termo aditivo, na periodicidade mínima de 12 meses à data de sua celebração, pelo IGP-M (FGV) primeiramente, ou IPC (FIPE) na falta daquele, ou, na falta dos índices anteriormente mencionados, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

V – a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;

VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:

I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.

II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.

III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de ______ de 2021 e com término previsto para _____de _________ de 2021, podendo, contudo ser prorrogável até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:

I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o _____ dia do mês subsequente à prestação de serviços;

III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.

IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.

VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do Processo Inexigibilidade nº _________ – Saúde e Contrato nº ______ – Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

– DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – RESCISÃO PELO CONTRATANTE: O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Terceira, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços e/ou produtos que tenham sido entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente contrato terá duração até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do Processo Inexigibilidade nº ____ – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;

- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO – A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do preço inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Quinta.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que trague prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Umuarama, ___ de _________ de 2021.

CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Empresa Prestadora dos Serviços

CONTRATADA

GESTORES:

(Gestor do contrato)

(Fiscal de Contrato)

TESTEMUNHAS:

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 374 / 2021

No dia 19 de abril de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 374 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

MARCOS APARECIDO SENA TEIXEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 046.194.369-76,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 003B, RESIDENCIAL JOTA MIRANDA, RUA JOAO RAMOS MARCONDES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4950120.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 19 de abril de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **374 / 2021** CADASTRO: **1-4950120** ZONA: **0006** QUADRA: **0002** LOTE: **003B**

CONTRIBUINTE: MARCOS APARECIDO SENA TEIXEIRA - CPF/CNPJ: 046.194.369-76
ENDEREÇO: RUA PROJETADA E, Nº 883, CEP: 87580000 - CENTRO - ALTO PIQUIRI-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 375 / 2021

No dia 19 de abril de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 375 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ROSANGELA MALINOWSKI, inscrito(a) no **CPF Nº. 005.900.949-71,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0016 Lote 0001, JARDIM REAL, RUA ANGELO VILLAR, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3960200.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 19 de abril de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **375 / 2021** CADASTRO: **1-3960200** ZONA: **0009** QUADRA: **0016** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: ROSANGELA MALINOWSKI - CPF/CNPJ: 005.900.949-71
ENDEREÇO: TRV CASCALHEIRA II, Nº 90, CEP: 84400000 - VILA MARIANA - PRUDENTÓPOLIS-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 376 / 2021

No dia 19 de abril de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 376 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

MATHEUS GUILHERME FERREIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 077.110.609-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0003, JARDIM REAL, RUA ANGELO VILLAR, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3944500.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 19 de abril de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **376 / 2021** CADASTRO: **1-3944500** ZONA: **0009** QUADRA: **0006** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: MATHEUS GUILHERME FERREIRA - CPF/CNPJ: 077.110.609-20
ENDEREÇO: AV ROTARY, Nº 4051, CEP: 87502370 - JARDIM DOS PRINCIPES - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 377 / 2021

No dia 19 de abril de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 377 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ANDRE SANTOS GOMES, inscrito(a) no **CPF Nº. 020.803.969-43,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0006, JARDIM REAL, RUA ANGELO VILLAR, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3943300.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 19 de abril de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **377 / 2021** CADASTRO: **1-3943300** ZONA: **0009** QUADRA: **0005** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: ANDRE SANTOS GOMES - CPF/CNPJ: 020.803.969-43
ENDEREÇO: RUA ANGELO VILLAR, Nº SN, CEP: 87507712 - JARDIM REAL - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 378 / 2021

No dia 19 de abril de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 378 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

EVANIR RODRIGUES, inscrito(a) no **CPF Nº. 239.548.509-82,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 3/4-A, JARDIM REAL, RUA MIGUEL REAL, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3941810.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 19 de abril de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **378 / 2021** CADASTRO: **1-3941810** ZONA: **0009** QUADRA: **0003** LOTE: **3/4-A**

CONTRIBUINTE: EVANIR RODRIGUES - CPF/CNPJ: 239.548.509-82
ENDEREÇO: AV MARILIA, Nº 4120, CEP: 87502290 - JARDIM AMERICA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 379 / 2021

No dia 19 de abril de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 379 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ROMMER LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 01.408.800/0001-09,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 0001, JARDIM IMPERIAL I, AV OLINDA, nº. 2082,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3447000.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 19 de abril de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **379 / 2021** CADASTRO: **1-3447000** ZONA: **0002** QUADRA: **0001** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: ROMMER LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 01.408.800/0001-09
ENDEREÇO: RUA AV . BRASIL, Nº 4527, CEP: 87501000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 380 / 2021

No dia 19 de abril de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 380 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

BENEDITO ANTONIO BRAZ DE SOUZA, inscrito(a) no **CPF Nº. 361.536.569-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 002R, PARQUE DOM BOSCO, RUA DOM ANTONINO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 1273100.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 19 de abril de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **380 / 2021** CADASTRO: **1-1273100** ZONA: **0002** QUADRA: **0006** LOTE: **002R**

CONTRIBUINTE: BENEDITO ANTONIO BRAZ DE SOUZA - CPF/CNPJ: 361.536.569-00
ENDEREÇO: RUA DOM ANTONINO , Nº 2252, CEP: 87505440 - PARQUE DOM BOSCO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 381 / 2021

No dia 19 de abril de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 381 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

LUCAS DE FALCO SANTIAGO, inscrito(a) no **CPF Nº. 103.634.809-19,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 012A, JARDIM LAGUNA, RUA CARLOS ZELAQUETT, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4009610.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 19 de abril de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **381 / 2021** CADASTRO: **1-4009610** ZONA: **0004** QUADRA: **0003** LOTE: **012A**

CONTRIBUINTE: LUCAS DE FALCO SANTIAGO - CPF/CNPJ: 103.634.809-19
ENDEREÇO: RUA CARLOS ZELAQUETT, Nº S/N, CEP: 87504685 - JARDIM LAGUNA - UMUARAMA-PR

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Umuarama, inscrita sob o CNPJ 76.247.378/0001-56 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT a Autorização Ambiental para a Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial a ser implantada no na Rua Genivaldo José dos Santos, Umuarama, Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 134/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: MARINGÁ E ARAPONGAS/PR
SAÍDA: 16/04/2021 ás 03:27 horas
RETORNO: 16/04/2021 ás 17:57 horas
Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 77,11 (SETENTA E SETE REIAS E ONZE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ E ARAPONGAS, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Recebi em ___/___/____

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 135/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: MARINGÁ /PR
SAÍDA: 17/04/2021 ás 09:12 horas
RETORNO: 17/04/2021 ás 17:18 horas
Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
JOÃO CARLOS DA SILVA
Recebi em ___/___/____

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 136/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: MARINGÁ /PR
SAÍDA: 19/04/2021 ás 04:30 horas
RETORNO: 19/04/2021 ás 14:45 horas
Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
ADILSON LINHARES DOS SANTOS
Recebi em ___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 004
CONTRATO NÚMERO 14/2020 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HOSPITALARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, E NOS ELEMENTOS DO EDITAL, PARA ATENDIMENTO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARILUZ, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 002/2020
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. SUELI APARECIDA DE REZENDE, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 841.845.749-04, residente e domiciliado na cidade de ASSIS CHATEAUBRIND/PR. representante da empresa. INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica realinhado o preço do item 13 do lote I passando de R$ 6,35 (seis reais e trinta cinco centavos) para R$ 8,35 (oito reais e trinta cinco centavos),item 30 passando de R$ 0,98 (zero noventa e oito centavos) para R$ 1,19 (hum real e dezenove centavos), alterando o valor do contrato , passando de R$ 190.926,76 (cento e noventa mil, novecentos e vinte seis reais e setenta e seis centavos) para R$ 196.302,26 (cento e noventa seis mil, trezentos e dois reais e vinte seis centavos), em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,19 DE ABRIL DE 2021
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
SUELI APARECIDA DE REZENDE
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

Publicações legais

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 13/07/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAE9974	279350S000088154	22/03/2021	60503
AAJ7909	279350S000088361	24/03/2021	60503
AAK5I77	279350S000086710	17/03/2021	60503
AAR4A22	279350S000086342	16/03/2021	60503
ABB6716	279350S000087433	19/03/2021	60503
ABB9550	279350S000087120	18/03/2021	60503
ABE0436	279350S000087446	20/03/2021	60503
ABJ4948	279350S000088195	24/03/2021	60503
ABK1A19	279350S000086732	17/03/2021	60503
ABK5410	279350S000086966	18/03/2021	60503
ABK6458	279350S000087786	21/03/2021	60503
ABM3744	279350S000086719	17/03/2021	60503
ABP8500	279350S000087334	20/03/2021	60503
ABW1252	279350S000088462	23/03/2021	60503
ABW1836	279350S000087823	21/03/2021	60503
ABW5086	279350S000088388	24/03/2021	60503
ABW5451	279350S000087853	22/03/2021	56732
ABW5451	279350S000086524	15/03/2021	60503
ABX0997	279350S000088434	23/03/2021	60503
ABY6365	279350S000087939	22/03/2021	60503
ACC3453	279350S000086986	18/03/2021	60503
ACF9141	279350S000088506	23/03/2021	60503
ACG2165	279350S000088312	24/03/2021	60503
ACI1889	279350S000087341	20/03/2021	60503
ACI5444	279350S000088259	23/03/2021	60503
ACI5887	279350S000088531	24/03/2021	60503
ACR0807	279350S000087229	19/03/2021	60503
ACR2C31	279350S000086297	15/03/2021	60503
ACS6A90	279350S000086563	16/03/2021	60503
ACU2063	279350S000087062	18/03/2021	60503
ACW7883	279350S000087172	18/03/2021	60503
ACW7883	279350S000087910	22/03/2021	60503
ACW7883	279350S000088622	24/03/2021	60503
ACW7883	279350S000087465	19/03/2021	60503
ACW7883	279350S000088284	23/03/2021	60503
ACZ1347	279350S000086699	17/03/2021	60503
ADD2760	279350S000086513	16/03/2021	60503
ADO1H74	279350S000086858	17/03/2021	60503
ADP6457	279350S000086421	16/03/2021	60503
ADR6086	279350S000086741	17/03/2021	60503
ADS2H14	279350S000087866	22/03/2021	56732
ADU0684	279350S000088346	24/03/2021	60503
ADU0684	279350S000088457	23/03/2021	60503
ADU5209	279350S000086613	16/03/2021	60503
ADV5007	279350S000088501	23/03/2021	60503
ADV5007	279350S000088459	23/03/2021	60503
AED4667	279350S000086866	17/03/2021	60503
AEE3A06	279350S000086425	16/03/2021	60503
AEI4739	279350S000086879	17/03/2021	60503
AEI9024	279350S000088344	24/03/2021	60503
AEK1423	279350S000087967	22/03/2021	60503
AEL3266	279350S000086566	16/03/2021	60503
AEM2211	279350S000087043	18/03/2021	60503
AEM4735	279350S000087027	18/03/2021	60503
AEM4H95	279350S000087186	18/03/2021	60503
AEN3002	279350S000087990	23/03/2021	60503
AEN3200	279350S000087002	18/03/2021	60503
AEN3E56	279350S000088547	24/03/2021	60503
AEQ0H83	279350S000088509	23/03/2021	60503
AER6A08	279350S000088666	25/03/2021	60503
AEU2408	279350S000086852	17/03/2021	60503
AEU2408	279350S000087381	19/03/2021	60503
AEU2408	279350S000087243	19/03/2021	60503
AEU3939	279350S000086833	17/03/2021	60503
AEU9172	279350S000087892	22/03/2021	56732
AEV0209	279350S000088100	22/03/2021	60503
AEV3021	279350S000088143	22/03/2021	60503
AEW3A31	279350S000087119	18/03/2021	60503
AEY9195	279350S000086536	15/03/2021	60503
AFA8035	279350S000087164	18/03/2021	60503
AFA9948	279350S000086494	15/03/2021	60503
AFB1400	279350S000087434	19/03/2021	60503
AFB1903	279350S000086729	17/03/2021	60503
AFC1E29	279350S000087723	21/03/2021	60503
AFD7961	279350S000088022	23/03/2021	60503
AFF9A04	279350S000088066	22/03/2021	60503
AFI4074	279350S000087868	22/03/2021	56732
AFI9598	279350S000088036	23/03/2021	60503
AFJ0278	279350S000086763	17/03/2021	60503
AFK9I04	279350S000087268	20/03/2021	60503
AFM1449	279350S000088313	24/03/2021	60503
AFM4424	279350S000087677	20/03/2021	60503
AFM6C24	279350S000087449	20/03/2021	60503
AFO5132	279350S000087971	23/03/2021	60503
AFP8D88	279350S000088415	23/03/2021	60503
AFQ0528	279350S000086444	16/03/2021	60503
AFR2E48	279350S000087701	20/03/2021	60503
AFR3147	279350S000087290	19/03/2021	60503
AFR4220	279350S000088041	23/03/2021	56732
AFT6366	279350S000086291	15/03/2021	60503
AFU0114	279350S000087604	19/03/2021	60503
AFU0114	279350S000086782	17/03/2021	60503
AFU0114	279350S000086307	15/03/2021	60503
AFZ0131	279350S000088527	24/03/2021	60503
AFZ3808	279350S000086294	15/03/2021	60503
AFZ4307	279350S000088390	24/03/2021	60503
AGB5716	279350S000086348	16/03/2021	60503
AGD2234	279350S000086451	16/03/2021	60503
AGD2234	279350S000086460	16/03/2021	60503
AGD2234	279350S000088211	24/03/2021	60503
AGD7580	279350S000086803	17/03/2021	60503
AGD8528	279350S000086372	16/03/2021	60503
AGE2440	279350S000087906	22/03/2021	60503
AGF1557	279350S000088294	23/03/2021	60503
AGG1817	279350S000087706	20/03/2021	60503
AGJ7E74	279350S000087697	20/03/2021	60503
AGN6685	279350S000086437	15/03/2021	60503
AGO0009	279350S000087304	19/03/2021	60503
AGO3940	279350S000088306	25/03/2021	60503
AGO8003	279350S000088641	24/03/2021	60503
AGP1057	279350S000088659	25/03/2021	60503
AGS0402	279350S000087006	18/03/2021	60503
AGV9372	279350S000086508	15/03/2021	56732
AGV9629	279350S000087563	19/03/2021	60503
AGW1296	279350S000088636	24/03/2021	60503
AGW4584	279350S000087737	21/03/2021	60503
AGW4774	279350S000087445	20/03/2021	60503
AGX2416	279350S000087709	21/03/2021	60503
AGX7256	279350S000088350	24/03/2021	60503
AGY4845	279350S000087288	19/03/2021	60503
AGY9940	279350S000087637	19/03/2021	60503
AGZ0191	279350S000088051	22/03/2021	60503
AGZ7100	279350S000088429	23/03/2021	60503
AHC3140	279350S000088645	25/03/2021	60503
AHI5I84	279350S000088600	24/03/2021	60503
AHI5I84	279350S000086333	15/03/2021	60503
AHI5I84	279350S000088660	25/03/2021	60503
AHI6067	279350S000088679	25/03/2021	60503
AHI8335	279350S000086610	16/03/2021	56732
AHJ2366	279350S000088378	24/03/2021	60503
AHJ6419	279350S000086468	16/03/2021	60503
AHJ7774	279350S000086731	17/03/2021	60503
AHP6446	279350S000088205	24/03/2021	60503
AHP6469	279350S000086646	15/03/2021	60503
AHQ9913	279350S000086911	17/03/2021	60503
AHR7805	279350S000088171	24/03/2021	60503
AHR9245	279350S000087678	20/03/2021	60503
AHS3938	279350S000086413	16/03/2021	60503
AHS4F22	279350S000086649	16/03/2021	56732
AHV2G15	279350S000087089	18/03/2021	60503
AHW3290	279350S000086461	16/03/2021	56732
AIA2338	279350S000087644	20/03/2021	60503
AIA4893	279350S000088433	23/03/2021	60503
AIB2677	279350S000087594	19/03/2021	60503
AIB8213	279350S000086299	15/03/2021	60503
AID5071	279350S000088467	23/03/2021	60503
AIE4517	279350S000086955	17/03/2021	60503
AIF2B84	279350S000087206	18/03/2021	56732
AIG0601	279350S000086850	17/03/2021	60503
AIG1914	279350S000087968	22/03/2021	60503
AIG1914	279350S000087898	22/03/2021	60503
AIG1914	279350S000087491	20/03/2021	60503
AIG1914	279350S000087897	22/03/2021	60503
AIG1914	279350S000087948	22/03/2021	60503
AIG1914	279350S000087487	20/03/2021	60503
AIH0247	279350S000087208	18/03/2021	60503
AII6058	279350S000087457	20/03/2021	60503
AII6889	279350S000086382	15/03/2021	60503
AIJ3107	279350S000088402	23/03/2021	60503
AIJ3F13	279350S000088173	24/03/2021	60503
AIM1277	279350S000087889	22/03/2021	60503
AIN4181	279350S000088302	23/03/2021	60503
AIN6373	279350S000087557	19/03/2021	60503
AIN6373	279350S000086902	17/03/2021	60503
AIR1831	279350S000088141	22/03/2021	60503
AIR4013	279350S000088087	22/03/2021	60503
AIV1A94	279350S000088455	23/03/2021	60503
AIV3506	279350S000088140	22/03/2021	60503
AIV6007	279350S000087460	20/03/2021	60503
AIV6007	279350S000087224	19/03/2021	60503
AIX5603	279350S000088497	23/03/2021	60503
AIX5603	279350S000087234	20/03/2021	60503
AIX5603	279350S000088672	25/03/2021	60503
AIX8064	279350S000088391	24/03/2021	60503
AIY1987	279350S000087353	19/03/2021	60503
AIY9061	279350S000086361	16/03/2021	60503
AIZ4A76	279350S000086657	15/03/2021	60503
AJA6967	279350S000088287	23/03/2021	60503
AJB9468	279350S000086797	17/03/2021	60503
AJF5291	279350S000087070	18/03/2021	60503
AJH2596	279350S000088491	23/03/2021	56732
AJJ5719	279350S000088317	24/03/2021	60503
AJK1341	279350S000087652	20/03/2021	60503
AJL6H45	279350S000087161	18/03/2021	60503
AJL9567	279350S000088611	24/03/2021	56732
AJM5I57	279350S000086674	17/03/2021	60503
AJN5766	279350S000087414	20/03/2021	60503
AJN8022	279350S000086354	16/03/2021	60503
AJN8125	279350S000086492	15/03/2021	60503
AJO4253	279350S000088040	23/03/2021	60503
AJO7234	279350S000086762	17/03/2021	60503
AJP4781	279350S000086786	17/03/2021	60503
AJP6725	279350S000086899	17/03/2021	60503
AJP9814	279350S000086880	17/03/2021	60503
AJQ3018	279350S000087411	20/03/2021	60503
AJQ5461	279350S000087403	19/03/2021	60503
AJQ8108	279350S000086942	18/03/2021	60503
AJQ8108	279350S000086928	16/03/2021	60503
AJQ8108	279350S000086633	15/03/2021	60503
AJQ8108	279350S000087233	20/03/2021	60503
AJQ8108	279350S000086591	15/03/2021	60503
AJQ8108	279350S000087227	19/03/2021	60503
AJQ8108	279350S000087867	22/03/2021	60503
AJQ8484	279350S000087295	19/03/2021	60503
AJS0454	279350S000088148	22/03/2021	60503
AJU0I41	279350S000088584	24/03/2021	60503
AJU0I41	279350S000087294	19/03/2021	60503
AJW7790	279350S000087395	19/03/2021	60503
AJX3954	279350S000088639	24/03/2021	60503
AJX6318	279350S000087354	19/03/2021	60503
AJY4944	279350S000088072	22/03/2021	60503
AJY8279	279350S000086344	16/03/2021	60503
AJZ5987	279350S000087732	21/03/2021	60503
AJZ5C82	279350S000088183	24/03/2021	60503
AKC5E24	279350S000088542	24/03/2021	60503
AKD0A27	279350S000086900	16/03/2021	60503
AKD3868	279350S000088060	22/03/2021	60503
AKD3868	279350S000088489	23/03/2021	60503
AKE1622	279350S000087155	18/03/2021	60503
AKF2573	279350S000088371	24/03/2021	60503
AKF2652	279350S000086853	17/03/2021	56732
AKF3214	279350S000087020	18/03/2021	56732
AKF5226	279350S000087936	22/03/2021	60503
AKF8876	279350S000086758	17/03/2021	60503
AKG2775	279350S000086397	15/03/2021	60503
AKG2775	279350S000086559	15/03/2021	60503
AKH0295	279350S000086709	17/03/2021	60503
AKH0A88	279350S000088519	23/03/2021	60503
AKH9E35	279350S000088074	22/03/2021	60503
AKH9E35	279350S000088316	24/03/2021	60503
AKI1F90	279350S000087385	19/03/2021	60503
AKI3704	279350S000087846	22/03/2021	60503
AKJ0D45	279350S000087055	18/03/2021	60503
AKJ7739	279350S000086537	16/03/2021	60503
AKJ7739	279350S000088681	25/03/2021	60503
AKJ7739	279350S000086518	15/03/2021	60503
AKJ8801	279350S000088112	22/03/2021	60503
AKK1967	279350S000087144	18/03/2021	60503
AKK2911	279350S000086906	17/03/2021	60503
AKK5326	279350S000086441	15/03/2021	60503
AKK8A60	279350S000088061	22/03/2021	60503
AKL5408	279350S000086555	15/03/2021	60503
AKM1870	279350S000087540	19/03/2021	60503
AKM3504	279350S000086890	17/03/2021	60503
AKM5D92	279350S000088493	23/03/2021	60503
AKN9H58	279350S000088484	23/03/2021	60503
AKP5908	279350S000086972	18/03/2021	60503
AKR3742	279350S000088656	25/03/2021	60503
AKR5443	279350S000086430	16/03/2021	60503
AKR8F22	279350S000088296	23/03/2021	60503
AKS6799	279350S000087246	20/03/2021	60503
AKS8654	279350S000087317	20/03/2021	60503
AKT2996	279350S000086445	15/03/2021	60503
AKT2996	279350S000087915	23/03/2021	60503
AKT2996	279350S000088021	23/03/2021	60503
AKT7476	279350S000088389	24/03/2021	60503
AKU7149	279350S000087169	18/03/2021	60503
AKU7192	279350S000086553	15/03/2021	60503
AKV0725	279350S000087452	20/03/2021	60503
AKV8139	279350S000087397	20/03/2021	60503
AKV8H77	279350S000087532	19/03/2021	60503
AKW5593	279350S000087071	18/03/2021	60503
AKW5593	279350S000086535	15/03/2021	60503
AKW6284	279350S000086456	16/03/2021	60503
AKX3789	279350S000088257	23/03/2021	60503
AKX4956	279350S000088194	24/03/2021	60503
AKX5048	279350S000087530	19/03/2021	60503
AKY3984	279350S000086306	15/03/2021	60503
AKY6349	279350S000087166	18/03/2021	60503
AKZ2H51	279350S000088516	23/03/2021	60503
ALA3415	279350S000087746	21/03/2021	60503
ALA3415	279350S000088278	23/03/2021	60503
ALA3415	279350S000087343	20/03/2021	60503
ALA3415	279350S000087964	22/03/2021	60503
ALA3415	279350S000086946	18/03/2021	60503
ALA5173	279350S000087252	19/03/2021	60503
ALA7187	279350S000087404	19/03/2021	60503
ALB1H06	279350S000086754	17/03/2021	60503
ALB8G00	279350S000087994	23/03/2021	60503
ALC8222	279350S000087442	19/03/2021	60503
ALC8222	279350S000086857	17/03/2021	60503
ALD6698	279350S000087780	21/03/2021	60503
ALD9125	279350S000088320	24/03/2021	60503
ALD9125	279350S000088089	22/03/2021	60503
ALE6027	279350S000087025	18/03/2021	60503
ALH0744	279350S000088237	24/03/2021	60503
ALH9289	279350S000087974	23/03/2021	60503
ALI8D89	279350S000088007	23/03/2021	60503
ALJ5103	279350S000088397	24/03/2021	60503
ALJ5372	279350S000088392	24/03/2021	60503
ALJ5372	279350S000086813	17/03/2021	60503
ALJ5372	279350S000086822	17/03/2021	60503
ALL3536	279350S000087074	18/03/2021	60503
ALL5341	279350S000087232	20/03/2021	60503
ALM0841	279350S000088281	23/03/2021	60503
ALN3444	279350S000088628	24/03/2021	60503
ALN5882	279350S000087743	21/03/2021	56732
ALN6181	279350S000088569	24/03/2021	60503
ALQ5804	279350S000087080	18/03/2021	60503
ALR6A43	279350S000086321	15/03/2021	60503
ALR9664	279350S000087176	18/03/2021	60503
ALV4337	279350S000088598	24/03/2021	60503
ALW7A02	279350S000087833	21/03/2021	60503
ALX6314	279350S000087528	19/03/2021	60503
ALX8099	279350S000087391	20/03/2021	60503
ALY1C40	279350S000087735	21/03/2021	60503
ALY9377	279350S000087039	18/03/2021	60503
ALZ4805	279350S000088610	24/03/2021	60503
ALZ6882	279350S000087476	19/03/2021	60503
ALZ9540	279350S000087023	17/03/2021	60503
AMA3443	279350S000087447	20/03/2021	60503
AMA8655	279350S000087088	18/03/2021	60503
AMA8655	279350S000087223	19/03/2021	56732
AMB2872	279350S000086954	17/03/2021	60503
AMB6D23	279350S000087405	19/03/2021	60503
AMD3I12	279350S000086458	16/03/2021	60503
AMD4247	279350S000087388	19/03/2021	60503
AMD4247	279350S000087406	19/03/2021	60503
AMD6630	279350S000086406	16/03/2021	60503
AMD6630	279350S000086541	16/03/2021	60503
AMD7169	279350S000087891	22/03/2021	60503
AME0F33	279350S000087515	19/03/2021	60503
AME1F77	279350S000087480	20/03/2021	60503
AMF4464	279350S000088634	24/03/2021	60503
AMF8136	279350S000087662	20/03/2021	60503
AMH2365	279350S000087958	22/03/2021	60503
AMH4270	279350S000086495	15/03/2021	56732
AMH8A09	279350S000088124	22/03/2021	60503
AMH8I61	279350S000088517	23/03/2021	60503
AMK2424	279350S000088385	24/03/2021	60503
AMK7A03	279350S000087671	20/03/2021	60503
AML6B36	279350S000088601	24/03/2021	60503
AML7995	279350S000086704	17/03/2021	60503
AMM4930	279350S000087125	18/03/2021	60503
AMN0H79	279350S000086339	16/03/2021	60503
AMO2713	279350S000086378	15/03/2021	60503
AMO8F94	279350S000088279	23/03/2021	60503
AMP4941	279350S000087481	20/03/2021	60503
AMP7306	279350S000087704	20/03/2021	60503
AMP8743	279350S000086828	17/03/2021	56732
AMP8868	279350S000087109	18/03/2021	60503
AMP9722	279350S000086322	15/03/2021	60503
AMQ1398	279350S000086475	16/03/2021	60503
AMR4888	279350S000087493	20/03/2021	60503
AMR7523	279350S000086569	16/03/2021	60503
AMS0161	279350S000087034	18/03/2021	60503
AMS0255	279350S000086383	16/03/2021	60503
AMS1241	279350S000087413	20/03/2021	60503
AMS1241	279350S000086870	17/03/2021	60503
AMS1241	279350S000086788	17/03/2021	60503
AMS1241	279350S000086481	16/03/2021	60503
AMS1241	279350S000086713	17/03/2021	60503
AMS6044	279350S000086784	17/03/2021	60503
AMS6387	279350S000087501	20/03/2021	60503
AMU1H54	279350S000087226	19/03/2021	60503
AMU7282	279350S000086831	17/03/2021	60503
AMU8851	279350S000086547	15/03/2021	56732
AMV2I49	279350S000087239	21/03/2021	60503
AMV5349	279350S000088650	25/03/2021	60503
AMX9908	279350S000086746	17/03/2021	60503
AMY5E40	279350S000088377	24/03/2021	60503
AMY9003	279350S000086820	17/03/2021	56732
AMZ8299	279350S000087379	19/03/2021	60503
ANC7849	279350S000088658	25/03/2021	60503
AND3641	279350S000086787	17/03/2021	60503
AND3641	279350S000086477	16/03/2021	60503
AND3641	279350S000088018	23/03/2021	60503
AND3720	279350S000086490	15/03/2021	56732
ANF0527	279350S000086319	15/03/2021	60503
ANF2742	279350S000087044	18/03/2021	60503
ANF2742	279350S000088504	23/03/2021	60503
ANF2742	279350S000087510	20/03/2021	60503
ANF2742	279350S000087949	22/03/2021	60503
ANF2742	279350S000087315	19/03/2021	60503
ANF2742	279350S000086874	17/03/2021	60503
ANF2742	279350S000086988	16/03/2021	60503
ANF2742	279350S000088024	23/03/2021	60503
ANF2742	279350S000087349	20/03/2021	60503
ANF2742	279350S000086910	16/03/2021	60503
ANF2742	279350S000086912	16/03/2021	60503
ANF2742	279350S000087407	19/03/2021	60503
ANF2742	279350S000088035	23/03/2021	60503
ANF2742	279350S000087257	19/03/2021	60503
ANF2742	279350S000087348	20/03/2021	60503
ANF2742	279350S000088019	23/03/2021	60503
ANF2742	279350S000087256	19/03/2021	60503
ANF2742	279350S000087727	21/03/2021	56732
ANF4317	279350S000087683	20/03/2021	60503
ANF5185	279350S000088609	24/03/2021	56732
ANF7H74	279350S000086505	16/03/2021	60503
ANG9078	279350S000086298	15/03/2021	60503
ANH1549	279350S000088368	24/03/2021	60503
ANH5C13	279350S000086755	17/03/2021	56732
ANI1374	279350S000086726	17/03/2021	60503
ANI1374	279350S000086316	15/03/2021	60503
ANI1374	279350S000088290	23/03/2021	60503
ANI5808	279350S000088511	23/03/2021	60503
ANI7213	279350S000088300	23/03/2021	60503
ANJ2973	279350S000086371	15/03/2021	60503
ANJ2E26	279350S000086386	15/03/2021	60503
ANK0681	279350S000088572	24/03/2021	60503
ANK2650	279350S000087213	18/03/2021	60503
ANK4231	279350S000087210	18/03/2021	60503
ANK5529	279350S000087928	22/03/2021	60503
ANL1776	279350S000086539	16/03/2021	60503
ANL6802	279350S000087352	19/03/2021	60503
ANN2746	279350S000087659	20/03/2021	60503
ANN2746	279350S000087001	18/03/2021	60503
ANN5I70	279350S000086661	15/03/2021	60503
ANN9528	279350S000087263	19/03/2021	60503
ANO2688	279350S000086834	17/03/2021	60503
ANO4G22	279350S000087303	19/03/2021	60503
ANO6803	279350S000088414	23/03/2021	60503
ANT4403	279350S000088056	22/03/2021	60503
ANT8G56	279350S000087666	20/03/2021	60503
ANT8G56	279350S000087595	19/03/2021	60503
ANT8J94	279350S000088042	23/03/2021	56732
ANU6E65	279350S000088341	24/03/2021	60503
ANU8584	279350S000086860	17/03/2021	60503
ANU8A50	279350S000087981	23/03/2021	60503
ANV0411	279350S000087254	19/03/2021	60503
ANV3012	279350S000086851	17/03/2021	60503
ANV3F69	279350S000087878	22/03/2021	60503
ANV7847	279350S000087306	19/03/2021	60503
ANX1054	279350S000086506	15/03/2021	56732
ANX4040	279350S000088566	24/03/2021	60503
ANY0640	279350S000087899	22/03/2021	60503
ANY0640	279350S000087182	18/03/2021	60503
ANY2324	279350S000087285	19/03/2021	60503
ANY6161	279350S000087496	20/03/2021	60503
ANZ3075	279350S000086377	16/03/2021	60503
ANZ5233	279350S000086739	17/03/2021	60503
AOB6933	279350S000088213	24/03/2021	56732
AOB7499	279350S000087158	18/03/2021	60503
AOC8I18	279350S000086515	16/03/2021	60503
AOD9347	279350S000088644	25/03/2021	60503
AOD9347	279350S000087238	21/03/2021	60503
AOD9347	279350S000088176	24/03/2021	60503
AOD9347	279350S000088219	24/03/2021	60503
AOD9347	279350S000088032	23/03/2021	60503
AOD9347	279350S000087160	18/03/2021	56732
AOE1592	279350S000087178	18/03/2021	60503
AOE2076	279350S000086496	15/03/2021	60503
AOE2076	279350S000088525	23/03/2021	60503
AOE2076	279350S000086957	17/03/2021	60503
AOE2076	279350S000086469	15/03/2021	60503
AOE2076	279350S000087741	21/03/2021	56732
AOE2076	279350S000087774	21/03/2021	60503
AOE2076	279350S000087366	20/03/2021	60503
AOE2076	279350S000087360	19/03/2021	60503
AOE2076	279350S000088017	23/03/2021	60503
AOE2076	279350S000087427	20/03/2021	60503
AOE2876	279350S000087316	19/03/2021	60503
AOE5639	279350S000086326	16/03/2021	60503
AOF0115	279350S000088647	25/03/2021	60503
AOF4864	279350S000087888	22/03/2021	56732
AOH8211	279350S000087728	21/03/2021	60503
AOH8211	279350S000087392	20/03/2021	60503
AOH8211	279350S000087376	20/03/2021	60503
AOH8211	279350S000087443	19/03/2021	60503
AOI1731	279350S000086302	15/03/2021	60503
AOI1J28	279350S000088326	24/03/2021	60503
AOI1J78	279350S000088424	23/03/2021	60503
AOI8477	279350S000086650	16/03/2021	60503
AOJ1I32	279350S000088067	22/03/2021	60503
AOJ7835	279350S000086965	18/03/2021	60503
AOJ9911	279350S000086450	16/03/2021	60503
AOK8558	279350S000086759	17/03/2021	60503
AOK8H38	279350S000086654	16/03/2021	60503
AON1305	279350S000086532	16/03/2021	60503
AOO3827	279350S000086686	17/03/2021	60503
AOO9847	279350S000088023	23/03/2021	60503
AOP3696	279350S000088228	24/03/2021	60503
AOP9367	279350S000086336	15/03/2021	60503
AOQ1C07	279350S000088465	23/03/2021	60503
AOQ4J13	279350S000086602	16/03/2021	60503
AOQ9636	279350S000087045	18/03/2021	60503
AOR0E76	279350S000086630	16/03/2021	60503
AOR1D38	279350S000087717	21/03/2021	60503
AOR3772	279350S000087281	19/03/2021	60503
AOR6076	279350S000087950	22/03/2021	60503
AOR7823	279350S000088521	23/03/2021	60503
AOR9495	279350S000086447	16/03/2021	60503
AOS0488	279350S000087202	18/03/2021	60503
AOS2D88	279350S000087072	18/03/2021	60503
AOS3856	279350S000086793	17/03/2021	56732
AOS4B81	279350S000087248	21/03/2021	60503
AOT6984	279350S000086779	17/03/2021	60503
AOU1153	279350S000088383	24/03/2021	60503
AOU6227	279350S000088563	24/03/2021	60503
AOV0204	279350S000088585	24/03/2021	60503
AOV0262	279350S000088079	22/03/2021	60503
AOV3163	279350S000086939	18/03/2021	60503
AOV9720	279350S000088447	23/03/2021	60503
AOW0265	279350S000087190	18/03/2021	60503
AOW0265	279350S000087444	20/03/2021	60503
AOW0265	279350S000086364	15/03/2021	60503
AOW0265	279350S000087860	22/03/2021	60503
AOW0560	279350S000088175	24/03/2021	60503
AOX1555	279350S000086476	16/03/2021	60503

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AOX4847	279350S000086959	18/03/2021	60503
AOX7965	279350S000088275	23/03/2021	60503
AOY9F36	279350S000086743	17/03/2021	60503
AOZ0E05	279350S000086673	17/03/2021	60503
AOZ9A13	279350S000088292	23/03/2021	60503
APA8J74	279350S000086944	18/03/2021	60503
APB1214	279350S000087842	22/03/2021	60503
APB5558	279350S000086552	16/03/2021	60503
APB8184	279350S000088133	22/03/2021	60503
APC0643	279350S000086570	15/03/2021	60503
APC3445	279350S000088158	22/03/2021	60503
APD8314	279350S000087220	18/03/2021	60503
APE7A69	279350S000087658	20/03/2021	60503
APE7A69	279350S000088080	22/03/2021	60503
APE7A69	279350S000086482	16/03/2021	60503
APG2849	279350S000086398	16/03/2021	60503
APH7294	279350S000087499	20/03/2021	60503
APH8423	279350S000087995	23/03/2021	60503
API1530	279350S000087163	18/03/2021	60503
API9G28	279350S000088092	22/03/2021	60503
APJ1950	279350S000086564	15/03/2021	60503
APL1381	279350S000086677	17/03/2021	60503
APM0468	279350S000087886	22/03/2021	60503
APM0573	279350S000087253	19/03/2021	60503
APM4714	279350S000086937	17/03/2021	60503
APM6349	279350S000087012	18/03/2021	60503
APN8802	279350S000087920	22/03/2021	60503
APO8598	279350S000086400	16/03/2021	60503
APO9112	279350S000088062	22/03/2021	60503
APP2654	279350S000087422	19/03/2021	60503
APQ1173	279350S000086367	15/03/2021	60503
APR0976	279350S000087336	20/03/2021	60503
APS4E13	279350S000086418	16/03/2021	60503
APS8507	279350S000087177	18/03/2021	60503
APT0848	279350S000087641	20/03/2021	60503
APT0848	279350S000086715	17/03/2021	60503
APU2768	279350S000087630	19/03/2021	60503
APV1989	279350S000087486	20/03/2021	60503
APV3613	279350S000087852	22/03/2021	60503
APV3F13	279350S000087511	19/03/2021	60503
APV7018	279350S000086734	17/03/2021	60503
APV7018	279350S000087007	18/03/2021	60503

APV7018	279350S000087529	19/03/2021	60503
APX0823	279350S000086580	15/03/2021	60503
AQA3203	279350S000087189	18/03/2021	60503
AQA4632	279350S000087874	22/03/2021	60503
AQA4B44	279350S000087057	18/03/2021	60503
AQB0855	279350S000087972	23/03/2021	60503
AQB0855	279350S000086943	18/03/2021	60503
AQB0855	279350S000088646	25/03/2021	60503
AQB0855	279350S000087973	23/03/2021	60503
AQB4G56	279350S000088669	25/03/2021	56732
AQB5499	279350S000087762	21/03/2021	56732
AQB6193	279350S000087588	19/03/2021	60503
AQB7928	279350S000087904	22/03/2021	60503
AQB7928	279350S000087003	18/03/2021	60503
AQB8J38	279350S000087790	21/03/2021	60503
AQB9918	279350S000086724	17/03/2021	60503
AQB9918	279350S000086856	17/03/2021	60503
AQB9C13	279350S000087628	19/03/2021	60503
AQB9C13	279350S000088589	24/03/2021	60503
AQC1203	279350S000086453	16/03/2021	60503
AQC1206	279350S000087047	18/03/2021	60503
AQC1206	279350S000087561	19/03/2021	60503
AQC8250	279350S000087914	23/03/2021	60503
AQC8250	279350S000087993	23/03/2021	60503
AQC8982	279350S000087124	18/03/2021	60503
AQD1754	279350S000088199	24/03/2021	60503
AQD6B55	279350S000086346	16/03/2021	60503
AQD7990	279350S000088068	22/03/2021	60503
AQE2D29	279350S000087663	20/03/2021	60503
AQH6366	279350S000087196	18/03/2021	60503
AQH8211	279350S000088177	24/03/2021	60503
AQH8211	279350S000086687	17/03/2021	60503
AQH8211	279350S000088217	24/03/2021	60503
AQH8211	279350S000086313	15/03/2021	60503
AQI2165	279350S000088000	23/03/2021	60503
AQI3018	279350S000086682	17/03/2021	60503
AQI6092	279350S000087203	18/03/2021	60503
AQI9F43	279350S000087412	20/03/2021	60503
AQJ1177	279350S000086590	15/03/2021	60503
AQJ1177	279350S000088014	23/03/2021	60503
AQJ1177	279350S000087731	21/03/2021	60503
AQJ1177	279350S000086366	15/03/2021	60503

AQJ1177	279350S000087292	19/03/2021	60503
AQJ1177	279350S000087879	22/03/2021	60503
AQJ1177	279350S000087429	19/03/2021	60503
AQJ1177	279350S000086668	15/03/2021	60503
AQJ1177	279350S000088671	25/03/2021	60503
AQJ6845	279350S000087799	21/03/2021	60503
AQJ7415	279350S000086347	16/03/2021	60503
AQJ7416	279350S000086627	15/03/2021	60503
AQK0395	279350S000088541	24/03/2021	60503
AQL5122	279350S000088607	24/03/2021	60503
AQL5122	279350S000086675	17/03/2021	60503
AQL9486	279350S000086387	15/03/2021	60503
AQL9893	279350S000086473	15/03/2021	60503
AQL9893	279350S000086474	15/03/2021	60503
AQL9893	279350S000088652	25/03/2021	60503
AQL9893	279350S000088648	25/03/2021	60503
AQL9893	279350S000088238	24/03/2021	60503
AQL9893	279350S000086618	16/03/2021	60503
AQL9893	279350S000086483	16/03/2021	60503
AQL9893	279350S000087416	20/03/2021	60503
AQL9893	279350S000086426	16/03/2021	60503
AQM2080	279350S000088345	24/03/2021	60503
AQM5615	279350S000087095	18/03/2021	60503
AQM5615	279350S000087097	18/03/2021	60503
AQM5615	279350S000088677	25/03/2021	60503
AQM5615	279350S000087368	20/03/2021	60503
AQM5615	279350S000087219	18/03/2021	60503
AQM5615	279350S000088172	24/03/2021	60503
AQM5615	279350S000088676	25/03/2021	60503
AQM7020	279350S000088220	24/03/2021	60503
AQM7020	279350S000088599	24/03/2021	60503
AQM7020	279350S000088198	24/03/2021	60503
AQM9809	279350S000087099	18/03/2021	56732
AQN1447	279350S000087168	18/03/2021	60503
AQO1E44	279350S000087520	19/03/2021	60503
AQP4885	279350S000088059	22/03/2021	60503
AQP4885	279350S000086947	18/03/2021	60503
AQQ0655	279350S000086560	16/03/2021	60503
AQQ1811	279350S000087462	20/03/2021	56732
AQQ3319	279350S000087291	19/03/2021	60503
AQQ9A31	279350S000086604	16/03/2021	60503
AQR2738	279350S000087437	19/03/2021	60503

AQS6971	279350S000088045	23/03/2021	60503
AQT3521	279350S000087242	19/03/2021	60503
AQT8289	279350S000086323	15/03/2021	60503
AQU2I34	279350S000088490	23/03/2021	60503
AQU5109	279350S000088328	24/03/2021	60503
AQU9355	279350S000087077	18/03/2021	60503
AQV5075	279350S000086775	17/03/2021	60503
AQW2199	279350S000086702	17/03/2021	60503
AQW2I83	279350S000086374	15/03/2021	60503
AQW3365	279350S000086885	17/03/2021	60503
AQY1777	279350S000088130	22/03/2021	60503
AQY6064	279350S000087075	18/03/2021	60503
ARA3744	279350S000086558	15/03/2021	60503
ARA3I73	279350S000087401	19/03/2021	60503
ARA5903	279350S000087773	21/03/2021	60503
ARA7D55	279350S000087033	18/03/2021	60503
ARB3666	279350S000087477	20/03/2021	60503
ARB9J22	279350S000088334	24/03/2021	60503
ARD5367	279350S000086892	17/03/2021	56732
ARD9765	279350S000088271	23/03/2021	60503
ARD9C42	279350S000087149	18/03/2021	60503
ARD9C42	279350S000086653	16/03/2021	60503
ARE1334	279350S000086497	16/03/2021	60503
ARE1334	279350S000086462	16/03/2021	60503
ARG2050	279350S000087179	18/03/2021	60503
ARG9210	279350S000086887	17/03/2021	60503
ARI7E68	279350S000088048	22/03/2021	60503
ARJ4F47	279350S000088239	24/03/2021	60503
ARJ6401	279350S000086712	17/03/2021	60503
ARJ9086	279350S000087293	19/03/2021	60503
ARJ9086	279350S000087954	22/03/2021	60503
ARL7048	279350S000086666	16/03/2021	60503
ARM7301	279350S000086992	18/03/2021	60503
ARM8884	279350S000086859	17/03/2021	60503
ARN3726	279350S000086639	16/03/2021	60503
ARN7234	279350S000088232	24/03/2021	60503
ARN8323	279350S000088064	22/03/2021	60503
ARO0351	279350S000086544	16/03/2021	60503
ARO1345	279350S000088230	24/03/2021	60503
ARO8693	279350S000086688	17/03/2021	60503
ARP1E70	279350S000087702	20/03/2021	60503
ARQ4484	279350S000087335	20/03/2021	60503

ARQ5E71	279350S000086355	16/03/2021	60503
ARQ6367	279350S000086728	17/03/2021	60503
ARQ6367	279350S000086969	18/03/2021	60503
ARQ6367	279350S000086391	16/03/2021	60503
ARQ6E39	279350S000088028	23/03/2021	60503
ARQ7943	279350S000087865	22/03/2021	56732
ARQ9264	279350S000088206	24/03/2021	60503
ARR1F62	279350S000088438	23/03/2021	60503
ARR4619	279350S000088090	22/03/2021	60503
ARR4G16	279350S000086990	18/03/2021	60503
ARR7J33	279350S000088013	23/03/2021	60503
ARR8873	279350S000086574	15/03/2021	60503
ARR8873	279350S000086440	15/03/2021	56732
ARS5777	279350S000087880	22/03/2021	60503
ARS6199	279350S000087648	20/03/2021	60503
ARS6209	279350S000088411	23/03/2021	60503
ARS9249	279350S000088034	23/03/2021	60503
ARS9B27	279350S000087798	21/03/2021	60503
ART6H21	279350S000086861	17/03/2021	60503
ART9452	279350S000087342	20/03/2021	60503
ARU0F69	279350S000087030	18/03/2021	60503
ARU2141	279350S000088618	24/03/2021	60503
ARU4747	279350S000087988	23/03/2021	60503
ARU6B37	279350S000087793	21/03/2021	60503
ARV1B68	279350S000086665	15/03/2021	60503
ARV8758	279350S000088633	24/03/2021	60503
ARW2272	279350S000086933	16/03/2021	60503
ARW5083	279350S000087905	22/03/2021	60503
ARW5776	279350S000087423	20/03/2021	60503
ARW5776	279350S000087384	19/03/2021	60503
ARX7E35	279350S000086465	16/03/2021	60503
ARX8378	279350S000087104	18/03/2021	60503
ARY9096	279350S000087093	18/03/2021	60503
ARZ2374	279350S000088249	23/03/2021	60503
ARZ5223	279350S000088038	23/03/2021	60503
ASA6880	279350S000086700	17/03/2021	60503
ASB2642	279350S000086500	16/03/2021	60503
ASB7667	279350S000086380	15/03/2021	56732
ASB8573	279350S000086554	16/03/2021	60503
ASC9948	279350S000087616	19/03/2021	60503
ASD2546	279350S000087764	21/03/2021	60503
ASD2602	279350S000088632	24/03/2021	60503

ASD4466	279350S000087674	20/03/2021	60503
ASD9F37	279350S000088071	22/03/2021	60503
ASE5107	279350S000086948	18/03/2021	60503
ASE5144	279350S000086718	17/03/2021	60503
ASE6335	279350S000088049	22/03/2021	60503
ASF3495	279350S000086411	16/03/2021	60503
ASG3C68	279350S000088149	22/03/2021	60503
ASG7579	279350S000086953	17/03/2021	56732
ASI0333	279350S000087431	19/03/2021	60503
ASI8F10	279350S000086817	17/03/2021	60503
ASJ4540	279350S000087467	19/03/2021	60503
ASJ4540	279350S000086864	17/03/2021	56732
ASK4483	279350S000087845	22/03/2021	60503
ASM2447	279350S000088332	24/03/2021	60503
ASM6934	279350S000087170	18/03/2021	60503
ASM9I52	279350S000088295	23/03/2021	60503
ASN0H61	279350S000086507	15/03/2021	60503
ASN4380	279350S000087453	20/03/2021	60503
ASN5B15	279350S000086678	17/03/2021	60503
ASO3659	279350S000086301	15/03/2021	60503
ASO3721	279350S000088241	24/03/2021	60503
ASO5900	279350S000088338	24/03/2021	60503
ASO5900	279350S000088077	22/03/2021	60503
ASO5900	279350S000088450	23/03/2021	60503
ASO5900	279350S000088444	23/03/2021	60503
ASO9E99	279350S000086962	18/03/2021	60503
ASP6286	279350S000086369	15/03/2021	56732
ASQ1B03	279350S000088680	25/03/2021	60503
ASQ3841	279350S000088255	23/03/2021	60503
ASR3C36	279350S000087805	21/03/2021	60503
ASR7C53	279350S000086877	17/03/2021	60503
ASS1056	279350S000086329	16/03/2021	60503
ASS3983	279350S000086656	15/03/2021	60503
ASS3983	279350S000087201	18/03/2021	60503
ASS7058	279350S000086806	17/03/2021	60503
AST4354	279350S000086407	16/03/2021	60503
AST7223	279350S000087901	22/03/2021	60503
AST7223	279350S000087782	21/03/2021	60503
AST7795	279350S000086314	15/03/2021	56732
ASU5F87	279350S000087991	23/03/2021	60503
ASV3606	279350S000086431	16/03/2021	60503
ASW6B87	279350S000088268	23/03/2021	60503

ASX0530	279350S000088347	24/03/2021	60503
ASX2718	279350S000087269	20/03/2021	60503
ASX2718	279350S000086940	18/03/2021	60503
ASX5G66	279350S000087037	18/03/2021	60503
ASY0B65	279350S000088256	23/03/2021	60503
ASY1069	279350S000086498	16/03/2021	60503
ASY1961	279350S000088101	22/03/2021	60503
ASZ4280	279350S000087451	20/03/2021	60503
ASZ5875	279350S000086419	16/03/2021	56732
ASZ9662	279350S000087079	18/03/2021	60503
ATA0674	279350S000086583	16/03/2021	60503
ATB8179	279350S000087591	19/03/2021	60503
ATB9674	279350S000086534	15/03/2021	60503
ATC1540	279350S000088356	24/03/2021	60503
ATC1540	279350S000088522	23/03/2021	60503
ATC1844	279350S000087191	18/03/2021	60503
ATC1844	279350S000087861	22/03/2021	60503
ATC4B69	279350S000087424	20/03/2021	56732
ATC7043	279350S000087813	21/03/2021	60503
ATC9377	279350S000087318	20/03/2021	60503
ATE1B92	279350S000088427	23/03/2021	60503
ATE6B28	279350S000087849	22/03/2021	60503
ATF1E32	279350S000087123	18/03/2021	60503
ATG0353	279350S000087559	19/03/2021	60503
ATG3356	279350S000087490	20/03/2021	60503
ATG3771	279350S000087050	18/03/2021	60503
ATH2292	279350S000087639	19/03/2021	60503
ATI1B43	279350S000086531	16/03/2021	56732
ATI2221	279350S000088549	24/03/2021	60503
ATI9F04	279350S000086717	17/03/2021	60503
ATI9F04	279350S000086362	16/03/2021	60503
ATJ1813	279350S000086815	17/03/2021	60503
ATJ3072	279350S000087076	18/03/2021	60503
ATJ5786	279350S000087279	19/03/2021	60503
ATK0J77	279350S000087986	23/03/2021	60503
ATL8098	279350S000087389	19/03/2021	60503
ATM0614	279350S000086486	16/03/2021	60503
ATN1D83	279350S000088354	24/03/2021	60503
ATN5037	279350S000086664	15/03/2021	60503
ATN5037	279350S000087398	20/03/2021	60503
ATN5037	279350S000088225	24/03/2021	60503
ATN5037	279350S000087756	21/03/2021	60503

ATN5037	279350S000087726	21/03/2021	60503
ATN5037	279350S000086448	15/03/2021	60503
ATN5391	279350S000086951	16/03/2021	60503
ATN7G45	279350S000088514	23/03/2021	60503
ATN8C30	279350S000088398	24/03/2021	60503
ATO6I47	279350S000088365	24/03/2021	60503
ATO6I47	279350S000087700	20/03/2021	60503
ATP0789	279350S000088303	23/03/2021	60503
ATP0789	279350S000086692	17/03/2021	60503
ATP6H80	279350S000088379	24/03/2021	60503
ATP7065	279350S000087758	21/03/2021	60503
ATQ5054	279350S000087270	20/03/2021	60503
ATQ8571	279350S000087590	19/03/2021	60503
ATQ9734	279350S000086499	16/03/2021	60503
ATR7315	279350S000086723	17/03/2021	60503
ATR7315	279350S000088323	24/03/2021	60503
ATR7315	279350S000088189	24/03/2021	60503
ATR7315	279350S000087214	18/03/2021	56732
ATS1178	279350S000088629	24/03/2021	60503
ATS1178	279350S000088274	23/03/2021	60503
ATS1178	279350S000087470	19/03/2021	60503
ATS1178	279350S000086689	17/03/2021	60503
ATT3G96	279350S000087609	19/03/2021	60503
ATT5J15	279350S000088431	23/03/2021	60503
ATT7121	279350S000088441	23/03/2021	60503
ATT7121	279350S000088430	23/03/2021	60503
ATT8H75	279350S000088393	24/03/2021	56732
ATU2F92	279350S000087184	18/03/2021	60503
ATU5144	279350S000087592	19/03/2021	60503
ATU5J94	279350S000086916	17/03/2021	60503
ATV0933	279350S000087194	18/03/2021	56732
ATV1194	279350S000086459	16/03/2021	60503
ATV1194	279350S000086970	18/03/2021	60503
ATW1104	279350S000088642	25/03/2021	60503
ATW9120	279350S000086637	16/03/2021	60503
ATX0455	279350S000086312	15/03/2021	60503
ATX1H09	279350S000088453	23/03/2021	60503
ATX4134	279350S000086841	17/03/2021	60503
ATY1230	279350S000087331	20/03/2021	60503
ATY6698	279350S000087757	21/03/2021	60503
ATZ3I74	279350S000087084	18/03/2021	60503
ATZ4699	279350S000087953	22/03/2021	60503

AUA7275	279350S000088620	24/03/2021	60503
AUA7516	279350S000087302	19/03/2021	60503
AUB4589	279350S000088543	24/03/2021	60503
AUB9A44	279350S000087301	19/03/2021	60503
AUB9B34	279350S000088114	22/03/2021	60503
AUD2640	279350S000086936	17/03/2021	60503
AUD6468	279350S000088353	24/03/2021	60503
AUD6468	279350S000087929	22/03/2021	60503
AUE9193	279350S000086929	16/03/2021	60503
AUF1F58	279350S000088181	24/03/2021	56732
AUF4660	279350S000086592	16/03/2021	60503
AUF9725	279350S000087801	21/03/2021	60503
AUG3222	279350S000087942	22/03/2021	60503
AUG8801	279350S000086869	17/03/2021	60503
AUH0797	279350S000086802	17/03/2021	60503
AUH6542	279350S000088603	24/03/2021	60503
AUI0662	279350S000088215	24/03/2021	60503
AUI1058	279350S000086432	16/03/2021	60503
AUI6290	279350S000088182	24/03/2021	56732
AUJ1082	279350S000088439	23/03/2021	60503
AUL0A21	279350S000086493	15/03/2021	60503
AUL6021	279350S000086557	16/03/2021	60503
AUM5555	279350S000087019	18/03/2021	60503
AUM7424	279350S000086999	18/03/2021	60503
AUO1210	279350S000087739	21/03/2021	60503
AUO1I21	279350S000087137	18/03/2021	60503
AUO2173	279350S000088170	24/03/2021	60503
AUO4436	279350S000088006	23/03/2021	60503
AUO5201	279350S000088421	23/03/2021	60503
AUO7809	279350S000088630	24/03/2021	60503
AUO7809	279350S000086934	16/03/2021	60503
AUO7G11	279350S000087748	21/03/2021	60503
AUP0568	279350S000086727	17/03/2021	60503
AUP1268	279350S000087054	18/03/2021	60503
AUP1268	279350S000087535	19/03/2021	60503
AUP1918	279350S000086676	17/03/2021	60503
AUP5603	279350S000087767	21/03/2021	60503
AUR5J00	279350S000086605	16/03/2021	60503
AUS2663	279350S000088254	23/03/2021	60503
AUS5B87	279350S000087945	22/03/2021	60503
AUT2H09	279350S000086621	16/03/2021	60503
AUT9396	279350S000088009	23/03/2021	60503

AUT9532	279350S000087873	22/03/2021	60503
AUU0B16	279350S000086632	16/03/2021	60503
AUU1J77	279350S000087198	18/03/2021	60503
AUU3206	279350S000087947	22/03/2021	60503
AUV0505	279350S000088163	22/03/2021	60503
AUV3059	279350S000087681	20/03/2021	60503
AUV4D00	279350S000086623	16/03/2021	60503
AUV5177	279350S000087546	19/03/2021	60503
AUV5637	279350S000088685	25/03/2021	60503
AUW3931	279350S000087364	20/03/2021	60503
AUX9154	279350S000088264	23/03/2021	60503
AUY4G51	279350S000087938	22/03/2021	60503
AUY8H39	279350S000088110	22/03/2021	60503
AUZ1712	279350S000086526	16/03/2021	60503
AVB4134	279350S000088605	24/03/2021	60503
AVC0345	279350S000086737	17/03/2021	60503
AVD5F56	279350S000087608	19/03/2021	60503
AVE3I75	279350S000088479	23/03/2021	60503
AVE8715	279350S000088029	23/03/2021	60503
AVE8715	279350S000087087	18/03/2021	60503
AVG2843	279350S000088613	24/03/2021	60503
AVG6869	279350S000087597	19/03/2021	60503
AVH4499	279350S000087685	20/03/2021	60503
AVH4499	279350S000088286	23/03/2021	60503
AVH4C39	279350S000087272	21/03/2021	56732
AVI1731	279350S000086881	17/03/2021	60503
AVI5410	279350S000086573	15/03/2021	60503
AVJ7585	279350S000086626	15/03/2021	60503
AVJ7938	279350S000088573	24/03/2021	60503
AVJ7938	279350S000087135	18/03/2021	60503
AVJ7938	279350S000088168	24/03/2021	60503
AVJ7C60	279350S000087468	19/03/2021	60503
AVJ8053	279350S000086903	17/03/2021	60503
AVJ8053	279350S000088552	24/03/2021	60503
AVJ8053	279350S000087622	19/03/2021	60503
AVJ8612	279350S000087633	19/03/2021	60503
AVK5999	279350S000087708	21/03/2021	60503
AVK7740	279350S000088581	24/03/2021	60503
AVK7952	279350S000088420	23/03/2021	60503
AVK8581	279350S000088120	22/03/2021	60503
AVK9722	279350S000087788	21/03/2021	60503
AVK9F61	279350S000088623	24/03/2021	60503

AVL1D24	279350S000088093	22/03/2021	56732
AVL7J26	279350S000087569	19/03/2021	60503
AVM5129	279350S000086311	15/03/2021	60503
AVN9458	279350S000088129	22/03/2021	60503
AVO8304	279350S000088001	23/03/2021	60503
AVO9583	279350S000086691	17/03/2021	60503
AVP4882	279350S000088299	23/03/2021	60503
AVP4882	279350S000088627	24/03/2021	60503
AVP7F37	279350S000087473	19/03/2021	60503
AVQ0817	279350S000088403	23/03/2021	60503
AVQ2383	279350S000088488	23/03/2021	60503
AVQ3498	279350S000088031	23/03/2021	60503
AVR2638	279350S000086698	17/03/2021	56732
AVS4775	279350S000087934	22/03/2021	60503
AVT9812	279350S000087129	18/03/2021	60503
AVU6181	279350S000088546	24/03/2021	60503
AVU7490	279350S000087730	21/03/2021	60503
AVU9F78	279350S000086487	15/03/2021	60503
AVV7441	279350S000087800	21/03/2021	60503
AVV8C86	279350S000087356	19/03/2021	60503
AVV9072	279350S000088404	23/03/2021	60503
AVW0346	279350S000087325	20/03/2021	60503
AVX7572	279350S000086706	17/03/2021	60503
AVY5868	279350S000086927	16/03/2021	60503
AVZ4706	279350S000087876	22/03/2021	60503
AVZ6H48	279350S000087710	21/03/2021	60503
AVZ9F12	279350S000087903	22/03/2021	60503
AWA2975	279350S000087101	18/03/2021	60503
AWA4A36	279350S000088331	24/03/2021	56732
AWB4002	279350S000088288	23/03/2021	60503
AWC8988	279350S000086791	17/03/2021	60503
AWC8988	279350S000087615	19/03/2021	60503
AWC8988	279350S000087660	20/03/2021	60503
AWD2E60	279350S000088267	23/03/2021	60503
AWE2322	279350S000088348	24/03/2021	60503
AWE5I50	279350S000086519	16/03/2021	60503
AWF3109	279350S000088561	24/03/2021	60503
AWF3300	279350S000087869	22/03/2021	60503
AWG0D60	279350S000087877	22/03/2021	60503
AWG6B78	279350S000088025	23/03/2021	56732
AWH0027	279350S000087829	21/03/2021	60503
AWH2I24	279350S000088432	23/03/2021	60503

AWH4008	279350S000088510	23/03/2021	60503
AWI3306	279350S000087221	18/03/2021	60503
AWJ0439	279350S000088046	23/03/2021	56732
AWJ2563	279350S000086800	17/03/2021	56732
AWJ8115	279350S000086328	16/03/2021	60503
AWK4480	279350S000088640	24/03/2021	60503
AWK5I08	279350S000087426	20/03/2021	60503
AWK7144	279350S000088452	23/03/2021	60503
AWK7338	279350S000087361	20/03/2021	60503
AWK8798	279350S000088250	23/03/2021	60503
AWL0I25	279350S000086843	17/03/2021	56732
AWL2711	279350S000087010	18/03/2021	60503
AWL4859	279350S000087327	20/03/2021	60503
AWL5695	279350S000087482	20/03/2021	60503
AWL5I27	279350S000086614	16/03/2021	60503
AWM3741	279350S000087197	18/03/2021	56732
AWM6J89	279350S000087857	22/03/2021	60503
AWN2A04	279350S000086891	17/03/2021	60503
AWN9267	279350S000088606	24/03/2021	60503
AWO0317	279350S000087894	22/03/2021	60503
AWO2000	279350S000087237	21/03/2021	60503
AWP5371	279350S000087375	20/03/2021	56732
AWP6E30	279350S000087870	22/03/2021	60503
AWQ0824	279350S000086914	17/03/2021	60503
AWQ5642	279350S000087346	20/03/2021	60503
AWQ5692	279350S000088357	24/03/2021	60503
AWR0G58	279350S000087419	19/03/2021	60503
AWS4338	279350S000087235	21/03/2021	60503
AWT0I49	279350S000088002	23/03/2021	60503
AWT9D86	279350S000086740	17/03/2021	60503
AWU0138	279350S000086589	15/03/2021	60503
AWU4G54	279350S000088104	22/03/2021	60503
AWU9592	279350S000087575	19/03/2021	60503
AWV2F13	279350S000087586	19/03/2021	60503
AWW7844	279350S000088418	23/03/2021	60503
AWW7844	279350S000088409	23/03/2021	60503
AWX8747	279350S000088209	24/03/2021	56732
AWY2709	279350S000087031	18/03/2021	60503
AWY2I37	279350S000087028	18/03/2021	60503
AWY4361	279350S000088099	22/03/2021	60503
AWY5J95	279350S000086334	15/03/2021	60503
AWY7599	279350S000088214	24/03/2021	60503

Publicações legais

AWZ2990	279350S000088231	24/03/2021	60503
AWZ6183	279350S000088262	23/03/2021	60503
AXA4729	279350S000087547	19/03/2021	60503
AXA4F50	279350S000086835	17/03/2021	60503
AXB3822	279350S000087240	19/03/2021	60503
AXC0636	279350S000086960	18/03/2021	56732
AXC1614	279350S000086984	18/03/2021	60503
AXD4D06	279350S000086576	16/03/2021	60503
AXE3421	279350S000087955	22/03/2021	60503
AXE3421	279350S000087927	22/03/2021	60503
AXE9131	279350S000087085	18/03/2021	56732
AXF1563	279350S000086922	17/03/2021	60503
AXF1563	279350S000087627	19/03/2021	60503
AXF1620	279350S000087188	18/03/2021	60503
AXF3144	279350S000086455	16/03/2021	60503
AXG2E02	279350S000087171	18/03/2021	60503
AXG3722	279350S000088428	23/03/2021	60503
AXG6748	279350S000088555	24/03/2021	60503
AXG7292	279350S000088638	24/03/2021	60503
AXG7C04	279350S000087024	18/03/2021	60503
AXG8124	279350S000087311	19/03/2021	60503
AXH5117	279350S000087250	21/03/2021	60503
AXH9D92	279350S000087781	21/03/2021	60503
AXI3417	279350S000086785	17/03/2021	60503
AXI3417	279350S000088372	24/03/2021	60503
AXI3622	279350S000087531	19/03/2021	60503
AXI3B43	279350S000088412	23/03/2021	60503
AXI3B43	279350S000087567	19/03/2021	60503
AXI3B43	279350S000086973	18/03/2021	60503
AXJ0768	279350S000088270	23/03/2021	56732
AXJ3324	279350S000087004	18/03/2021	60503
AXK1G01	279350S000088670	25/03/2021	56732
AXL0184	279350S000086832	17/03/2021	60503
AXL0H52	279350S000087313	19/03/2021	60503
AXL2908	279350S000087298	19/03/2021	60503
AXL5175	279350S000087821	21/03/2021	60503
AXL6A57	279350S000088152	22/03/2021	60503
AXL9183	279350S000086464	16/03/2021	60503
AXL9183	279350S000086771	17/03/2021	60503
AXL9183	279350S000086608	16/03/2021	60503
AXM7271	279350S000087978	23/03/2021	60503
AXN5765	279350S000087584	19/03/2021	60503

AXN6815	279350S000087355	19/03/2021	60503
AXN6F12	279350S000087127	18/03/2021	60503
AXP2J49	279350S000086889	17/03/2021	60503
AXP2J49	279350S000086781	17/03/2021	60503
AXP6D24	279350S000086375	16/03/2021	60503
AXP8621	279350S000088449	23/03/2021	60503
AXQ1978	279350S000087503	20/03/2021	60503
AXQ4163	279350S000086292	15/03/2021	60503
AXQ4I44	279350S000086896	17/03/2021	60503
AXR2999	279350S000086463	16/03/2021	60503
AXR2I30	279350S000087582	19/03/2021	60503
AXS2A30	279350S000088057	22/03/2021	60503
AXT0477	279350S000087365	20/03/2021	60503
AXT2855	279350S000088229	24/03/2021	60503
AXT3445	279350S000088226	24/03/2021	60503
AXT6F86	279350S000086600	16/03/2021	60503
AXT7117	279350S000086324	15/03/2021	60503
AXU5688	279350S000086684	17/03/2021	60503
AXU6289	279350S000086756	17/03/2021	60503
AXU9G06	279350S000086401	16/03/2021	60503
AXV0J77	279350S000087676	20/03/2021	60503
AXV3A53	279350S000088280	23/03/2021	60503
AXV9740	279350S000086598	16/03/2021	60503
AXW0472	279350S000087744	21/03/2021	56732
AXW2082	279350S000087455	20/03/2021	56732
AXW4E26	279350S000087688	20/03/2021	60503
AXX4891	279350S000088027	23/03/2021	56732
AXX8C14	279350S000086930	16/03/2021	60503
AXY9362	279350S000086530	16/03/2021	60503
AYA3757	279350S000088683	25/03/2021	60503
AYA3757	279350S000087441	19/03/2021	60503
AYA3757	279350S000087175	18/03/2021	60503
AYA3757	279350S000087146	18/03/2021	60503
AYA3757	279350S000088297	23/03/2021	60503
AYA3757	279350S000087425	20/03/2021	60503
AYA3757	279350S000088291	23/03/2021	60503
AYA6C89	279350S000087650	20/03/2021	60503
AYA8G33	279350S000087278	19/03/2021	60503
AYB2347	279350S000088562	24/03/2021	60503
AYB2801	279350S000086733	17/03/2021	56732
AYB3705	279350S000088265	23/03/2021	60503
AYB4G87	279350S000087382	20/03/2021	60503

AYC0294	279350S000087562	19/03/2021	60503
AYC2535	279350S000088594	24/03/2021	60503
AYC5B37	279350S000087337	20/03/2021	60503
AYC6725	279350S000087977	23/03/2021	60503
AYC7232	279350S000086365	16/03/2021	60503
AYC9A23	279350S000087059	18/03/2021	60503
AYD3702	279350S000087791	21/03/2021	60503
AYD3823	279350S000086774	17/03/2021	60503
AYE7D17	279350S000086913	16/03/2021	56732
AYE9217	279350S000086907	17/03/2021	56732
AYF0610	279350S000087649	20/03/2021	60503
AYF7541	279350S000088134	22/03/2021	60503
AYG1282	279350S000087255	19/03/2021	60503
AYG4071	279350S000087340	20/03/2021	60503
AYG4283	279350S000088180	24/03/2021	56732
AYG5658	279350S000086721	17/03/2021	60503
AYG6484	279350S000086575	16/03/2021	60503
AYG7242	279350S000086974	18/03/2021	60503
AYG7242	279350S000087060	18/03/2021	60503
AYG7242	279350S000086742	17/03/2021	60503
AYG7242	279350S000088337	24/03/2021	60503
AYG8222	279350S000086844	17/03/2021	60503
AYH1240	279350S000086581	15/03/2021	60503
AYH5G89	279350S000088486	23/03/2021	60503
AYI0A15	279350S000088673	25/03/2021	60503
AYI5735	279350S000087063	18/03/2021	60503
AYJ2345	279350S000088321	24/03/2021	60503
AYJ3537	279350S000088560	24/03/2021	60503
AYJ5747	279350S000088121	22/03/2021	60503
AYK0C70	279350S000086862	17/03/2021	56732
AYK3361	279350S000088454	23/03/2021	60503
AYL3503	279350S000086635	15/03/2021	60503
AYL7D93	279350S000087724	21/03/2021	60503
AYL9180	279350S000087469	19/03/2021	56732
AYM3G26	279350S000088137	22/03/2021	60503
AYM6G91	279350S000086847	17/03/2021	60503
AYM7917	279350S000086520	16/03/2021	60503
AYM8282	279350S000088667	25/03/2021	60503
AYM9708	279350S000088655	25/03/2021	60503
AYN5221	279350S000086385	16/03/2021	60503
AYN6127	279350S000086932	16/03/2021	60503
AYN8953	279350S000086798	17/03/2021	56732

AYN9868	279350S000087718	21/03/2021	60503
AYO0I74	279350S000087344	20/03/2021	60503
AYO1613	279350S000087578	19/03/2021	60503
AYO7C04	279350S000088081	22/03/2021	60503
AYR0J66	279350S000086812	17/03/2021	60503
AYR1J25	279350S000088567	24/03/2021	60503
AYR3658	279350S000086761	17/03/2021	60503
AYR7D28	279350S000088355	24/03/2021	60503
AYS0026	279350S000087960	22/03/2021	60503
AYS3466	279350S000087345	20/03/2021	60503
AYS6984	279350S000088026	23/03/2021	60503
AYS6984	279350S000086883	17/03/2021	60503
AYT2523	279350S000088083	22/03/2021	60503
AYT4862	279350S000088376	24/03/2021	60503
AYT7D07	279350S000087725	21/03/2021	60503
AYT7D07	279350S000087946	22/03/2021	60503
AYU5674	279350S000087367	20/03/2021	60503
AYV6044	279350S000087601	19/03/2021	60503
AYV6E11	279350S000086976	18/03/2021	60503
AYV8543	279350S000087871	22/03/2021	60503
AYW1C45	279350S000087394	19/03/2021	60503
AYX0943	279350S000088285	23/03/2021	60503
AYX2530	279350S000087466	19/03/2021	60503
AYX7323	279350S000086898	17/03/2021	60503
AYY1644	279350S000088139	22/03/2021	60503
AYZ3713	279350S000087066	18/03/2021	60503
AYZ5567	279350S000087593	19/03/2021	60503
AYZ8652	279350S000087438	19/03/2021	60503
AZA4F23	279350S000086409	16/03/2021	60503
AZA5882	279350S000086648	16/03/2021	60503
AZA8D62	279350S000086949	16/03/2021	56732
AZB8F62	279350S000087965	22/03/2021	60503
AZD8J75	279350S000088369	24/03/2021	60503
AZF1926	279350S000088626	24/03/2021	60503
AZH7916	279350S000087497	20/03/2021	60503
AZH8470	279350S000086854	17/03/2021	60503
AZH9968	279350S000086659	16/03/2021	60503
AZI0245	279350S000088069	22/03/2021	60503
AZI0245	279350S000088159	22/03/2021	60503
AZI3458	279350S000086607	16/03/2021	60503
AZI4463	279350S000088055	22/03/2021	60503
AZI4887	279350S000087713	21/03/2021	60503

AZI5F16	279350S000086722	17/03/2021	60503
AZI7583	279350S000086510	16/03/2021	60503
AZJ0062	279350S000087114	18/03/2021	60503
AZJ3429	279350S000088400	24/03/2021	60503
AZK8274	279350S000087370	19/03/2021	60503
AZL6418	279350S000087626	19/03/2021	60503
AZM0846	279350S000088529	24/03/2021	60503
AZM2255	279350S000087506	19/03/2021	60503
AZM3311	279350S000088570	24/03/2021	60503
AZM9856	279350S000087378	19/03/2021	60503
AZM9856	279350S000088578	24/03/2021	60503
AZM9856	279350S000087157	18/03/2021	60503
AZN2F10	279350S000088339	24/03/2021	60503
AZN3934	279350S000087675	20/03/2021	60503
AZN7H89	279350S000087519	19/03/2021	60503
AZO8B88	279350S000087514	19/03/2021	60503
AZO8F32	279350S000087287	19/03/2021	60503
AZP1G99	279350S000086423	16/03/2021	60503
AZP3532	279350S000086390	15/03/2021	60503
AZP5187	279350S000087636	19/03/2021	60503
AZP8500	279350S000086696	17/03/2021	60503
AZQ1874	279350S000087797	21/03/2021	60503
AZQ3603	279350S000087249	21/03/2021	56732
AZR1423	279350S000087478	20/03/2021	60503
AZR1423	279350S000087165	18/03/2021	60503
AZR3394	279350S000087400	19/03/2021	60503
AZR7097	279350S000087017	17/03/2021	60503
AZR8656	279350S000087956	22/03/2021	56732
AZS2G37	279350S000086340	16/03/2021	60503
AZS5266	279350S000088480	23/03/2021	60503
AZS6877	279350S000086655	15/03/2021	60503
AZS7G48	279350S000086979	18/03/2021	60503
AZT3991	279350S000087779	21/03/2021	60503
AZT7483	279350S000086414	16/03/2021	60503
AZU4807	279350S000086446	16/03/2021	60503
AZU7H79	279350S000087602	19/03/2021	60503
AZU8363	279350S000086773	17/03/2021	60503
AZW7665	279350S000086634	16/03/2021	60503
AZW7821	279350S000087572	19/03/2021	60503
AZW7840	279350S000088665	25/03/2021	60503
AZX6493	279350S000087112	18/03/2021	60503
AZZ2520	279350S000088523	23/03/2021	60503

AZZ5426	279350S000086296	15/03/2021	60503
AZZ5893	279350S000087053	18/03/2021	60503
BAA2919	279350S000086772	17/03/2021	60503
BAA3754	279350S000087664	20/03/2021	60503
BAA7321	279350S000088495	23/03/2021	60503
BAB1G06	279350S000086502	16/03/2021	60503
BAB4214	279350S000086472	16/03/2021	60503
BAB4218	279350S000087580	19/03/2021	60503
BAB6763	279350S000087207	18/03/2021	60503
BAB8214	279350S000087787	21/03/2021	60503
BAC5414	279350S000088307	24/03/2021	60503
BAC5G30	279350S000087624	19/03/2021	60503
BAC7F07	279350S000088224	24/03/2021	60503
BAD6J03	279350S000086680	17/03/2021	60503
BAE3032	279350S000086837	17/03/2021	60503
BAF3499	279350S000086471	15/03/2021	60503
BAH4048	279350S000086470	16/03/2021	60503
BAH4051	279350S000088614	24/03/2021	60503
BAI4884	279350S000088153	22/03/2021	60503
BAJ1679	279350S000087808	21/03/2021	60503
BAJ3013	279350S000087596	19/03/2021	60503
BAJ3013	279350S000088097	22/03/2021	60503
BAJ3013	279350S000086485	16/03/2021	60503
BAJ9073	279350S000086701	17/03/2021	60503
BAK1485	279350S000086609	16/03/2021	60503
BAK9H66	279350S000087209	18/03/2021	56732
BAL4648	279350S000087136	18/03/2021	56732
BAL5540	279350S000088528	24/03/2021	60503
BAM2346	279350S000086561	16/03/2021	60503
BAN2625	279350S000088617	24/03/2021	56732
BAN2J27	279350S000087525	19/03/2021	60503
BAN5734	279350S000087720	21/03/2021	60503
BAN5734	279350S000087091	18/03/2021	56732
BAO7328	279350S000087537	19/03/2021	60503
BAO8471	279350S000086549	15/03/2021	60503
BAO8G76	279350S000086597	16/03/2021	56732
BAP0647	279350S000087021	17/03/2021	60503
BAP5343	279350S000088496	23/03/2021	60503
BAP5D31	279350S000086368	16/03/2021	60503
BAQ6582	279350S000086855	17/03/2021	60503
BAQ9363	279350S000087883	22/03/2021	60503
BAR3B74	279350S000087373	19/03/2021	60503

BAR6G24	279350S000087041	18/03/2021	60503
BAR8636	279350S000086749	17/03/2021	60503
BAR8H05	279350S000086579	16/03/2021	60503
BAR8H05	279350S000088550	24/03/2021	60503
BAR9482	279350S000086357	16/03/2021	60503
BAS2077	279350S000087461	20/03/2021	60503
BAS2E85	279350S000088118	22/03/2021	60503
BAS8789	279350S000086652	15/03/2021	60503
BAS8789	279350S000086882	17/03/2021	60503
BAS9397	279350S000086945	18/03/2021	60503
BAT1E68	279350S000087579	19/03/2021	60503
BAU0214	279350S000088651	25/03/2021	56732
BAU8674	279350S000087613	19/03/2021	60503
BAU8674	279350S000087634	19/03/2021	60503
BAV2878	279350S000087980	23/03/2021	60503
BAV3459	279350S000088119	22/03/2021	60503
BAV4056	279350S000087917	22/03/2021	60503
BAV4778	279350S000087646	20/03/2021	60503
BAV6F63	279350S000088664	25/03/2021	60503
BAV6F63	279350S000087032	18/03/2021	60503
BAV7975	279350S000088240	24/03/2021	60503
BAV9856	279350S000087289	19/03/2021	60503
BAW0283	279350S000087167	18/03/2021	60503
BAW5488	279350S000088580	24/03/2021	60503
BAW7B13	279350S000086304	15/03/2021	60503
BAW8863	279350S000087036	18/03/2021	60503
BAW8863	279350S000087551	19/03/2021	60503
BAW8991	279350S000087672	20/03/2021	60503
BAW9318	279350S000086545	16/03/2021	60503
BAX3A88	279350S000088381	24/03/2021	60503
BAY1D88	279350S000087244	20/03/2021	60503
BAZ2325	279350S000088675	25/03/2021	60503
BAZ7204	279350S000087819	21/03/2021	60503
BAZ7914	279350S000088144	22/03/2021	60503
BAZ7914	279350S000086606	16/03/2021	60503
BAZ7914	279350S000088505	23/03/2021	60503
BBB2514	279350S000087534	19/03/2021	60503
BBC3780	279350S000087740	21/03/2021	56732
BBC5170	279350S000088359	24/03/2021	60503
BBC6E82	279350S000087205	18/03/2021	56732
BBC7225	279350S000086975	18/03/2021	60503
BBC8F87	279350S000087350	19/03/2021	56732

BBC9I42	279350S000088437	23/03/2021	60503
BBD1C51	279350S000087556	19/03/2021	60503
BBE1487	279350S000088103	22/03/2021	60503
BBE1487	279350S000087863	22/03/2021	60503
BBE5F63	279350S000087133	18/03/2021	60503
BBE9059	279350S000088343	24/03/2021	60503
BBF1B24	279350S000087825	21/03/2021	60503
BBF2617	279350S000087539	19/03/2021	60503
BBF3625	279350S000088426	23/03/2021	60503
BBF4985	279350S000088058	22/03/2021	60503
BBF5511	279350S000087690	20/03/2021	60503
BBF8553	279350S000087018	17/03/2021	60503
BBF9062	279350S000087241	19/03/2021	60503
BBF9E42	279350S000087260	20/03/2021	60503
BBG2364	279350S000086420	16/03/2021	60503
BBG2367	279350S000088556	24/03/2021	60503
BBG2425	279350S000086679	17/03/2021	60503
BBG5J53	279350S000086983	18/03/2021	60503
BBG6877	279350S000087393	19/03/2021	60503
BBG8144	279350S000088593	24/03/2021	60503
BBG8765	279350S000088223	24/03/2021	60503
BBG8H76	279350S000087418	19/03/2021	56732
BBH0352	279350S000087485	20/03/2021	60503
BBH2997	279350S000087420	19/03/2021	60503
BBH6H63	279350S000088169	24/03/2021	60503
BBI0932	279350S000087930	22/03/2021	60503
BBI4B93	279350S000087142	18/03/2021	60503
BBI5066	279350S000087472	19/03/2021	60503
BBI6690	279350S000086811	17/03/2021	60503
BBI9D95	279350S000087670	20/03/2021	60503
BBJ6A35	279350S000088218	24/03/2021	60503
BBK1366	279350S000088162	22/03/2021	60503
BBK1366	279350S000088078	22/03/2021	60503
BBK1366	279350S000087826	21/03/2021	60503
BBK6H84	279350S000088536	24/03/2021	60503
BBL0F21	279350S000087885	22/03/2021	60503
BBL2593	279350S000088456	23/03/2021	60503
BBL7206	279350S000088463	23/03/2021	60503
BBL9310	279350S000088222	24/03/2021	56732
BBL9E62	279350S000087145	18/03/2021	60503
BBM1C81	279350S000088252	23/03/2021	60503
BBM3A13	279350S000087383	20/03/2021	56732

BBM4H55	279350S000088305	25/03/2021	60503
BBM5453	279350S000088380	24/03/2021	60503
BBM6783	279350S000086572	15/03/2021	56732
BBM9967	279350S000086780	17/03/2021	60503
BBM9967	279350S000086466	16/03/2021	60503
BBM9967	279350S000087610	19/03/2021	60503
BBM9967	279350S000086396	16/03/2021	60503
BBM9967	279350S000088422	23/03/2021	60503
BBN3342	279350S000088472	23/03/2021	60503
BBN4A22	279350S000088583	24/03/2021	60503
BBN5463	279350S000088442	23/03/2021	60503
BBN7G67	279350S000087283	19/03/2021	60503
BBN8D84	279350S000088151	22/03/2021	60503
BBO2891	279350S000087809	21/03/2021	60503
BBO3769	279350S000086917	17/03/2021	60503
BBP3402	279350S000087931	22/03/2021	60503
BBP8324	279350S000087952	22/03/2021	60503
BBQ5267	279350S000087061	18/03/2021	60503
BBQ8H96	279350S000086452	16/03/2021	60503
BBR1832	279350S000087966	22/03/2021	60503
BBR1B86	279350S000086993	17/03/2021	56732
BBR1F10	279350S000086392	15/03/2021	60503
BBR2E31	279350S000087824	21/03/2021	60503
BBR3052	279350S000087835	21/03/2021	60503
BBR4813	279350S000087386	19/03/2021	60503
BBR8591	279350S000088095	22/03/2021	60503
BBR9666	279350S000086997	18/03/2021	60503
BBS4D60	279350S000086730	17/03/2021	60503
BBS9224	279350S000086410	16/03/2021	60503
BBT4I96	279350S000086865	17/03/2021	60503
BBT4I96	279350S000086767	17/03/2021	60503
BBT5318	279350S000088164	22/03/2021	60503
BBU3882	279350S000088186	24/03/2021	60503
BBU8G72	279350S000087784	21/03/2021	60503
BBU9916	279350S000087763	21/03/2021	56732
BBV6210	279350S000088016	23/03/2021	60503
BBV6293	279350S000087574	19/03/2021	60503
BBV9589	279350S000087502	20/03/2021	60503
BBV9589	279350S000088394	24/03/2021	60503
BBW2A99	279350S000087862	22/03/2021	60503
BBX6349	279350S000088586	24/03/2021	60503
BBX6748	279350S000088004	23/03/2021	60503

BBX8865	279350S000087533	19/03/2021	60503
BBY0C85	279350S000088482	23/03/2021	56732
BBY6952	279350S000087926	22/03/2021	60503
BBZ9875	279350S000086582	15/03/2021	56732
BCA0E72	279350S000087647	20/03/2021	60503
BCA4F13	279350S000087479	20/03/2021	60503
BCA5I92	279350S000086923	17/03/2021	60503
BCA6571	279350S000087111	18/03/2021	60503
BCA8991	279350S000087022	18/03/2021	60503
BCA9163	279350S000086842	17/03/2021	60503
BCB7713	279350S000088526	23/03/2021	60503
BCC3A35	279350S000088577	24/03/2021	60503
BCC7034	279350S000088015	23/03/2021	60503
BCC9A07	279350S000087831	21/03/2021	60503
BCD1560	279350S000087738	21/03/2021	60503
BCD2637	279350S000087300	19/03/2021	60503
BCD3H80	279350S000088091	22/03/2021	60503
BCD4700	279350S000088405	23/03/2021	60503
BCD5502	279350S000088308	24/03/2021	60503
BCD8586	279350S000088592	24/03/2021	60503
BCD8952	279350S000087983	23/03/2021	60503
BCE0964	279350S000088235	24/03/2021	60503
BCE4D00	279350S000087140	18/03/2021	60503
BCF2073	279350S000086801	17/03/2021	60503
BCF9748	279350S000086807	17/03/2021	60503
BCG3083	279350S000086379	16/03/2021	60503
BCG7022	279350S000087471	19/03/2021	60503
BCG8615	279350S000088470	23/03/2021	60503
BCH1B87	279350S000088461	23/03/2021	60503
BCH2927	279350S000086511	16/03/2021	60503
BCH6133	279350S000087804	21/03/2021	60503
BCH7220	279350S000088146	22/03/2021	60503
BCH7220	279350S000087802	21/03/2021	60503
BCH7220	279350S000086827	17/03/2021	60503
BCI1905	279350S000086888	17/03/2021	60503
BCI3195	279350S000088425	23/03/2021	60503
BCI3F90	279350S000087521	19/03/2021	60503
BCI4313	279350S000086442	15/03/2021	60503
BCI5028	279350S000087436	19/03/2021	60503
BCI5D14	279350S000087770	21/03/2021	60503
BCI5H80	279350S000086745	17/03/2021	60503
BCI7794	279350S000086404	16/03/2021	60503

BCI8655	279350S000087328	20/03/2021	60503
BCI9015	279350S000086356	16/03/2021	60503
BCI9224	279350S000088498	23/03/2021	60503
BCJ2608	279350S000087940	22/03/2021	60503
BCJ2A16	279350S000086478	16/03/2021	60503
BCJ2A28	279350S000087695	20/03/2021	60503
BCJ5925	279350S000088476	23/03/2021	60503
BCJ8451	279350S000086381	15/03/2021	60503
BCJ8767	279350S000087564	19/03/2021	60503
BCK1105	279350S000088188	24/03/2021	60503
BCK3071	279350S000088111	22/03/2021	60503
BCK6054	279350S000087102	18/03/2021	60503
BCL5194	279350S000086571	16/03/2021	60503
BCL5917	279350S000087450	20/03/2021	56732
BCL5917	279350S000087909	22/03/2021	60503
BCL7931	279350S000087321	20/03/2021	60503
BCM5692	279350S000086295	15/03/2021	60503
BCM5E33	279350S000088684	25/03/2021	60503
BCN1615	279350S000087902	22/03/2021	56732
BCN2722	279350S000086769	17/03/2021	60503
BCN5913	279350S000088448	23/03/2021	60503
BCN5943	279350S000087038	18/03/2021	60503
BCN5943	279350S000087151	18/03/2021	60503
BCN5943	279350S000086643	16/03/2021	60503
BCN5943	279350S000087056	18/03/2021	60503
BCO2D90	279350S000087067	18/03/2021	60503
BCO4471	279350S000088115	22/03/2021	60503
BCO6483	279350S000087623	19/03/2021	60503
BCO8H47	279350S000086987	16/03/2021	60503
BCP0323	279350S000088076	22/03/2021	60503
BCP0B88	279350S000088116	22/03/2021	60503
BCP1851	279350S000086658	16/03/2021	60503
BCP3268	279350S000086714	17/03/2021	56732
BCP3426	279350S000086905	17/03/2021	60503
BCP3953	279350S000086315	15/03/2021	60503
BCP7500	279350S000087299	19/03/2021	60503
BCQ1131	279350S000087997	23/03/2021	60503
BCQ2802	279350S000087698	20/03/2021	60503
BCR0654	279350S000087996	23/03/2021	56732
BCR1A50	279350S000086501	16/03/2021	60503
BCR3E71	279350S000086830	17/03/2021	60503
BCR6F92	279350S000086434	16/03/2021	60503

BCR7D90	279350S000087504	20/03/2021	60503
BCS5J34	279350S000087456	20/03/2021	60503
BCS9D62	279350S000087259	19/03/2021	60503
BCS9I51	279350S000086838	17/03/2021	56732
BCT2A87	279350S000088564	24/03/2021	60503
BCT3H15	279350S000086595	16/03/2021	60503
BCU1415	279350S000087555	19/03/2021	60503
BCU2J88	279350S000088468	23/03/2021	60503
BCU2J88	279350S000086594	16/03/2021	60503
BCU3E31	279350S000087721	21/03/2021	60503
BCU4J84	279350S000088010	23/03/2021	60503
BCV3A32	279350S000087605	19/03/2021	60503
BCV3A38	279350S000087668	20/03/2021	60503
BCV8A94	279350S000088210	24/03/2021	56732
BCV8C51	279350S000087680	20/03/2021	60503
BCV8E94	279350S000087944	22/03/2021	60503
BCW0D57	279350S000088568	24/03/2021	60503
BCW5F35	279350S000087550	19/03/2021	60503
BCW6H49	279350S000086349	16/03/2021	60503
BCX2J53	279350S000087827	21/03/2021	60503
BCX2J53	279350S000087684	20/03/2021	60503
BCX2J53	279350S000086967	18/03/2021	60503
BCX2J53	279350S000086353	16/03/2021	60503
BCX2J53	279350S000088408	23/03/2021	60503
BCX2J53	279350S000086897	17/03/2021	60503
BCX5D04	279350S000087014	17/03/2021	56732
BCX6H45	279350S000087118	18/03/2021	60503
BCY7D69	279350S000087228	19/03/2021	60503
BCZ5151	279350S000088520	23/03/2021	60503
BCZ8J53	279350S000088595	24/03/2021	60503
BCZ9D90	279350S000088668	25/03/2021	60503
BDA0B31	279350S000087415	20/03/2021	60503
BDA0B31	279350S000088123	22/03/2021	60503
BDA3A87	279350S000087665	20/03/2021	60503
BDA4E93	279350S000088375	24/03/2021	60503
BDA8H96	279350S000087081	18/03/2021	60503
BDB5H73	279350S000086915	17/03/2021	60503
BDB5H73	279350S000086735	17/03/2021	60503
BDB7C96	279350S000086826	17/03/2021	56732
BDC1E08	279350S000087656	20/03/2021	60503
BDC4C45	279350S000087716	21/03/2021	60503
BDD8G93	279350S000088020	23/03/2021	60503

Publicações legais

BDE6G08	279350S000086427	16/03/2021	60503
BDE6G41	279350S000086331	16/03/2021	60503
BDE6J06	279350S000086736	17/03/2021	60503
BDE8E88	279350S000087705	20/03/2021	60503
BDE9C26	279350S000087357	19/03/2021	56732
BDE9G71	279350S000087065	18/03/2021	60503
BDF7E03	279350S000086814	17/03/2021	60503
BDF7E03	279350S000086522	15/03/2021	60503
BDF8E67	279350S000086971	18/03/2021	60503
BDF8H06	279350S000087600	19/03/2021	60503
BDG5A38	279350S000087635	19/03/2021	60503
BDG5A38	279350S000087154	18/03/2021	60503
BDG5C43	279350S000086629	15/03/2021	60503
BDG5G83	279350S000088682	25/03/2021	56732
BDG7H88	279350S000088419	23/03/2021	60503
BDG9H73	279350S000088445	23/03/2021	60503
BDH3A57	279350S000088395	24/03/2021	60503
BDH5F01	279350S000086343	16/03/2021	60503
BDH5F01	279350S000086577	16/03/2021	60503
BDH5F73	279350S000086978	18/03/2021	60503
BDH7D43	279350S000088440	23/03/2021	60503
BDH8G21	279350S000086950	16/03/2021	60503
BDI1F72	279350S000087286	19/03/2021	60503
BDI2H17	279350S000087587	19/03/2021	60503
BDI4C89	279350S000086873	17/03/2021	60503
BDJ1E27	279350S000087523	19/03/2021	60503
BDJ1E27	279350S000086449	16/03/2021	60503
BDJ2F61	279350S000087640	20/03/2021	60503
BDJ3I17	279350S000087818	21/03/2021	60503
BDJ3I17	279350S000088063	22/03/2021	60503
BDJ3I17	279350S000087796	21/03/2021	60503
BDJ5D00	279350S000086770	17/03/2021	60503
BDJ6B36	279350S000086428	16/03/2021	60503
BDJ6B36	279350S000086457	16/03/2021	60503
BDK3I75	279350S000086708	17/03/2021	60503
BDK4H89	279350S000087935	22/03/2021	60503
BDK6I17	279350S000086548	16/03/2021	60503
BDK8G82	279350S000087715	21/03/2021	60503
BDK8I26	279350S000088309	24/03/2021	60503
BDK8I63	279350S000086489	15/03/2021	60503
BDL2B77	279350S000088502	23/03/2021	60503
BDL5E52	279350S000086994	18/03/2021	60503

BDM2G33	279350S000086876	17/03/2021	60503
BDM6A22	279350S000086956	17/03/2021	60503
BDN1J89	279350S000087282	19/03/2021	60503
BDN3B97	279350S000088458	23/03/2021	60503
BDN4I26	279350S000088588	24/03/2021	60503
BDN4I26	279350S000087696	20/03/2021	60503
BDN5J56	279350S000088635	24/03/2021	60503
BDN5J56	279350S000088289	23/03/2021	60503
BDN9E51	279350S000088203	24/03/2021	60503
BDO1B50	279350S000087128	18/03/2021	60503
BDO1I48	279350S000086384	15/03/2021	60503
BDO5C35	279350S000087571	19/03/2021	60503
BDO6162	279350S000087552	19/03/2021	60503
BDO9A30	279350S000087069	18/03/2021	60503
BDP4144	279350S000087911	22/03/2021	60503
BDP4J00	279350S000086533	16/03/2021	60503
BDP5E82	279350S000087620	19/03/2021	60503
BDP8A44	279350S000086908	16/03/2021	56732
BDP8I34	279350S000086303	15/03/2021	60503
BDP9J23	279350S000086918	17/03/2021	60503
BDP9J23	279350S000087008	18/03/2021	60503
BDQ3E41	279350S000086968	18/03/2021	60503
BDQ5C42	279350S000086796	17/03/2021	56732
BDQ6I21	279350S000087016	18/03/2021	60503
BDQ7F25	279350S000086848	17/03/2021	56732
BDQ7F53	279350S000088612	24/03/2021	60503
BDQ9D05	279350S000087943	22/03/2021	60503
BDR0H11	279350S000087691	20/03/2021	60503
BDS1I43	279350S000087374	19/03/2021	60503
BDT2J62	279350S000088399	24/03/2021	60503
BDT4G74	279350S000088524	23/03/2021	60503
BDT8G61	279350S000088330	24/03/2021	60503
BDU0907	279350S000088406	23/03/2021	60503
BDU4B47	279350S000087544	19/03/2021	60503
BDU4C86	279350S000086751	17/03/2021	60503
BDU6F90	279350S000086622	16/03/2021	60503
BDU9C41	279350S000088657	25/03/2021	60503
BDU9F58	279350S000088559	24/03/2021	60503
BDV0906	279350S000087979	23/03/2021	60503
BDV1B71	279350S000088150	22/03/2021	60503
BDV2I75	279350S000086327	15/03/2021	60503
BDV4G15	279350S000088246	23/03/2021	56732

BDV8C69	279350S000087277	19/03/2021	60503
BDW0G46	279350S000088204	24/03/2021	60503
BDW2B95	279350S000087816	21/03/2021	60503
BDX5H48	279350S000088161	22/03/2021	60503
BDZ2E11	279350S000087711	21/03/2021	60503
BDZ5I46	279350S000086695	17/03/2021	60503
BDZ6J64	279350S000088248	23/03/2021	60503
BDZ6J64	279350S000086616	16/03/2021	60503
BDZ7J76	279350S000087619	19/03/2021	60503
BDZ9F80	279350S000087752	21/03/2021	60503
BEA2G86	279350S000086509	16/03/2021	56732
BEB4C29	279350S000088370	24/03/2021	60503
BEB4J13	279350S000087116	18/03/2021	60503
BEC4D90	279350S000086667	16/03/2021	60503
BEC8181	279350S000086516	16/03/2021	56732
BEC9J64	279350S000087073	18/03/2021	60503
BED4J76	279350S000087484	20/03/2021	60503
BED6E80	279350S000086436	16/03/2021	60503
BED7F23	279350S000088619	24/03/2021	60503
BED9E37	279350S000087794	21/03/2021	60503
BED9E37	279350S000088166	22/03/2021	60503
BED9E37	279350S000087703	20/03/2021	60503
BEE0516	279350S000087108	18/03/2021	60503
BEE2E11	279350S000087941	22/03/2021	60503
BEE4B74	279350S000088537	24/03/2021	60503
BEE4D51	279350S000088358	24/03/2021	60503
BEE6A69	279350S000088532	24/03/2021	60503
BEE8G16	279350S000087651	20/03/2021	60503
BEE9E13	279350S000086757	17/03/2021	60503
BEF1E23	279350S000087543	19/03/2021	60503
BEF3C24	279350S000088088	22/03/2021	60503
BEF4I97	279350S000087922	22/03/2021	60503
BEF6H23	279350S000087614	19/03/2021	60503
BEF8A58	279350S000086985	18/03/2021	60503
BEF9G95	279350S000086824	17/03/2021	60503
BEG1521	279350S000086919	17/03/2021	60503
BEG2C92	279350S000087105	18/03/2021	60503
BEG4440	279350S000087083	18/03/2021	60503
BEG4J37	279350S000086488	16/03/2021	60503
BEG5A70	279350S000087707	21/03/2021	60503
BEG8B25	279350S000088396	24/03/2021	60503
BEG9A84	279350S000087745	21/03/2021	60503

BEH1973	279350S000087749	21/03/2021	60503
BEH3D67	279350S000087729	21/03/2021	60503
BEH3E03	279350S000087312	19/03/2021	60503
BEH3E03	279350S000088554	24/03/2021	60503
BEH5C94	279350S000086567	16/03/2021	60503
BEH5E57	279350S000086514	16/03/2021	60503
BEH5E57	279350S000088471	23/03/2021	60503
BEH5E57	279350S000087583	19/03/2021	60503
BEH5H37	279350S000087117	18/03/2021	60503
BEI2A41	279350S000088127	22/03/2021	60503
BEI2A57	279350S000087924	22/03/2021	60503
BEI5E11	279350S000088201	24/03/2021	60503
BEI5E11	279350S000086399	16/03/2021	60503
BEI6H62	279350S000088157	22/03/2021	60503
BEI6I33	279350S000088464	23/03/2021	60503
BEI6I56	279350S000087110	18/03/2021	60503
BEI9H50	279350S000087932	22/03/2021	60503
BEK6E69	279350S000086395	15/03/2021	60503
BEK6E79	279350S000086556	15/03/2021	60503
BEL6210	279350S000088234	24/03/2021	56732
BEM2772	279350S000088298	23/03/2021	60503
BEM4A19	279350S000087858	22/03/2021	60503
BEM5350	279350S000087029	18/03/2021	60503
BEN1D39	279350S000087162	18/03/2021	60503
BEN5G10	279350S000086601	16/03/2021	60503
BEN7F82	279350S000087667	20/03/2021	60503
BEN7I09	279350S000088545	24/03/2021	60503
BEO1G81	279350S000086628	16/03/2021	60503
BEO4B67	279350S000087766	21/03/2021	56732
BEO9C55	279350S000086480	16/03/2021	60503
BEP3D24	279350S000088160	22/03/2021	60503
BEP5C58	279350S000087458	20/03/2021	60503
BEP7I82	279350S000087985	23/03/2021	60503
BEQ0E61	279350S000087545	19/03/2021	60503
BEQ5D42	279350S000087231	20/03/2021	60503
BEQ8D10	279350S000086816	17/03/2021	60503
BEQ8G36	279350S000088485	23/03/2021	60503
BEQ8G36	279350S000088473	23/03/2021	60503
BEQ8G36	279350S000086840	17/03/2021	56732
BER4408	279350S000088138	22/03/2021	60503
BER8F44	279350S000086512	16/03/2021	60503
BER9A33	279350S000087548	19/03/2021	60503

BER9A33	279350S000088539	24/03/2021	60503
BER9G80	279350S000087058	18/03/2021	60503
BES1401	279350S000088147	22/03/2021	60503
BEV1B74	279350S000087323	20/03/2021	60503
BEV4J28	279350S000088557	24/03/2021	60503
BEV9A68	279350S000087332	20/03/2021	60503
BEW1D29	279350S000087811	21/03/2021	60503
BEW2C86	279350S000086825	17/03/2021	60503
BEW3C21	279350S000086438	15/03/2021	60503
BEW4D71	279350S000086829	17/03/2021	60503
BEW4F99	279350S000087236	21/03/2021	60503
BEW5I94	279350S000087817	21/03/2021	60503
BEW5I94	279350S000087712	21/03/2021	60503
BEW7C34	279350S000086766	17/03/2021	60503
BEW9H87	279350S000087078	18/03/2021	60503
BEX2I54	279350S000087890	22/03/2021	60503
BEX3G45	279350S000087092	18/03/2021	56732
BEY1I69	279350S000088187	24/03/2021	60503
BFO9583	279350S000086963	18/03/2021	60503
BIG4478	279350S000087999	23/03/2021	60503
BJC3A31	279350S000088333	24/03/2021	60503
BJH5305	279350S000086528	16/03/2021	60503
BJM8H73	279350S000087848	22/03/2021	60503
BKE5370	279350S000087854	22/03/2021	56732
BKF7790	279350S000088033	23/03/2021	60503
BKO3180	279350S000088200	24/03/2021	60503
BKV3900	279350S000087217	18/03/2021	60503
BLI2670	279350S000088253	23/03/2021	60503
BLI4475	279350S000086792	17/03/2021	60503
BLK7821	279350S000087803	21/03/2021	60503
BLX6568	279350S000086651	15/03/2021	56732
BMK0073	279350S000087113	18/03/2021	60503
BOU5563	279350S000087329	20/03/2021	60503
BPG3662	279350S000086685	17/03/2021	60503
BPU2061	279350S000086725	17/03/2021	60503
BTS2490	279350S000086551	15/03/2021	60503
BUC3436	279350S000087464	19/03/2021	60503
BUT4G45	279350S000088132	22/03/2021	60503
BUT4G45	279350S000087722	21/03/2021	60503
BUT4G45	279350S000087806	21/03/2021	60503
BUU2H95	279350S000086529	16/03/2021	60503
BVZ4697	279350S000088487	23/03/2021	60503

BWF2B33	279350S000086352	16/03/2021	60503
BWI2667	279350S000087280	19/03/2021	60503
BXK9J73	279350S000087459	20/03/2021	60503
BXO6780	279350S000087319	20/03/2021	60503
BZM3260	279350S000086952	16/03/2021	56732
BZN1900	279350S000087500	20/03/2021	60503
BZR6B28	279350S000087322	20/03/2021	60503
BZR6B28	279350S000087631	19/03/2021	60503
CBB2037	279350S000087527	19/03/2021	60503
CBQ0961	279350S000088451	23/03/2021	60503
CDG2470	279350S000088227	24/03/2021	60503
CDL0787	279350S000087859	23/03/2021	60503
CDX8637	279350S000087258	19/03/2021	60503
CEE1H43	279350S000088558	24/03/2021	60503
CEL4370	279350S000088387	24/03/2021	60503
CEO2800	279350S000086620	16/03/2021	60503
CEZ7803	279350S000088481	23/03/2021	60503
CEZ7803	279350S000087699	20/03/2021	60503
CFM9099	279350S000087524	19/03/2021	60503
CFU4008	279350S000086562	16/03/2021	60503
CFU4008	279350S000086720	17/03/2021	60503
CHF8592	279350S000087338	20/03/2021	60503
CHR1149	279350S000086805	17/03/2021	60503
CIM6146	279350S000087199	18/03/2021	56732
CIM7312	279350S000086615	16/03/2021	60503
CIQ8C50	279350S000087297	19/03/2021	60503
CJV9798	279350S000086790	17/03/2021	60503
CKM6891	279350S000088478	23/03/2021	60503
CKN8378	279350S000086373	15/03/2021	60503
CLI9141	279350S000087912	22/03/2021	60503
CLW8477	279350S000086716	17/03/2021	60503
CLY6272	279350S000087103	18/03/2021	60503
CME8067	279350S000087778	21/03/2021	60503
CMG3139	279350S000087181	18/03/2021	60503
CNS2264	279350S000087251	21/03/2021	60503
COG9181	279350S000087377	19/03/2021	60503
COP6808	279350S000087755	21/03/2021	60503
CPD0550	279350S000088407	23/03/2021	60503
CPW6B11	279350S000086350	16/03/2021	60503
CQH6858	279350S000088515	23/03/2021	60503
CQM7657	279350S000086821	17/03/2021	60503
CSF4E18	279350S000086538	16/03/2021	60503

CSF4F18	279350S000086540	16/03/2021	60503
CSR7562	279350S000086359	16/03/2021	60503
CTI1360	279350S000086310	15/03/2021	60503
CTI3E92	279350S000086550	16/03/2021	60503
CTN6347	279350S000087508	19/03/2021	60503
CTT8490	279350S000088142	22/03/2021	60503
CTW5355	279350S000087843	22/03/2021	60503
CVE9F59	279350S000087765	21/03/2021	56732
CWU9063	279350S000087314	19/03/2021	60503
CWZ6533	279350S000087526	19/03/2021	60503
CXF5116	279350S000087358	19/03/2021	60503
CXS1057	279350S000087185	18/03/2021	60503
CXS9D39	279350S000087536	19/03/2021	60503
CXU4647	279350S000088360	24/03/2021	60503
CYR3943	279350S000087106	18/03/2021	60503
CZE1F54	279350S000086690	17/03/2021	60503
CZZ5554	279350S000086599	16/03/2021	60503
CZZ8055	279350S000088576	24/03/2021	60503
DAQ8661	279350S000087265	20/03/2021	60503
DAZ9I68	279350S000088616	24/03/2021	56732
DBF5022	279350S000087566	19/03/2021	60503
DBJ5J61	279350S000087159	18/03/2021	60503
DBN4080	279350S000087428	20/03/2021	60503
DBX8757	279350S000086645	15/03/2021	60503
DCE7G19	279350S000087687	20/03/2021	60503
DCQ2325	279350S000087689	20/03/2021	60503
DCQ7176	279350S000088221	24/03/2021	60503
DCQ7176	279350S000087589	19/03/2021	60503
DCQ7176	279350S000088500	23/03/2021	60503
DDO6G63	279350S000088135	22/03/2021	60503
DDO6G63	279350S000087107	18/03/2021	60503
DDV1C33	279350S000086778	17/03/2021	60503
DED2090	279350S000088637	24/03/2021	60503
DEF6013	279350S000088538	24/03/2021	60503
DFF6603	279350S000086886	17/03/2021	60503
DGF0904	279350S000088212	24/03/2021	60503
DGF0904	279350S000087139	18/03/2021	60503
DGI7B10	279350S000087975	23/03/2021	60503
DGO8F67	279350S000087742	21/03/2021	60503
DHI3072	279350S000087856	23/03/2021	60503
DHI3072	279350S000086981	16/03/2021	60503
DHI3072	279350S000086479	16/03/2021	60503

DHL6B00	279350S000087230	19/03/2021	60503
DHW3325	279350S000087837	21/03/2021	60503
DIA2602	279350S000086320	15/03/2021	60503
DIJ8293	279350S000088649	25/03/2021	60503
DIP8903	279350S000086363	16/03/2021	60503
DIS0696	279350S000088109	22/03/2021	60503
DIU6015	279350S000086603	16/03/2021	60503
DKA2477	279350S000087492	20/03/2021	60503
DKC8F18	279350S000087330	20/03/2021	60503
DKC8F18	279350S000088663	25/03/2021	60503
DKD7806	279350S000086849	17/03/2021	60503
DKD7806	279350S000088597	24/03/2021	60503
DKG0977	279350S000086376	15/03/2021	60503
DKI4F13	279350S000088494	23/03/2021	60503
DKL0719	279350S000088054	22/03/2021	60503
DKL0719	279350S000087274	21/03/2021	60503
DKL0719	279350S000087841	21/03/2021	60503
DKL0719	279350S000087884	22/03/2021	60503
DKV2311	279350S000087795	21/03/2021	60503
DLL0B18	279350S000087347	20/03/2021	60503
DLL0B18	279350S000087558	19/03/2021	60503
DLU0265	279350S000088106	22/03/2021	60503
DLU0265	279350S000088417	23/03/2021	60503
DLX5040	279350S000087200	18/03/2021	60503
DLZ5040	279350S000087440	19/03/2021	60503
DME0583	279350S000087148	18/03/2021	60503
DME8111	279350S000087051	18/03/2021	60503
DMI1461	279350S000086703	17/03/2021	60503
DMS6356	279350S000088373	24/03/2021	60503
DMW3D24	279350S000086846	17/03/2021	56732
DMY8351	279350S000087372	19/03/2021	60503
DMY9E25	279350S000086920	17/03/2021	60503
DMY9E25	279350S000086764	17/03/2021	60503
DMY9E25	279350S000087632	19/03/2021	60503
DNL7I39	279350S000086388	16/03/2021	60503
DOC6171	279350S000087679	20/03/2021	60503
DOD3615	279350S000087913	23/03/2021	60503
DON3010	279350S000086523	16/03/2021	60503
DPA3I64	279350S000087834	21/03/2021	60503
DPR3318	279350S000088565	24/03/2021	60503
DQB2613	279350S000086389	15/03/2021	56732
DQB2G52	279350S000087750	21/03/2021	60503

DQZ7261	279350S000087611	19/03/2021	60503
DRQ2468	279350S000087362	20/03/2021	60503
DSA7768	279350S000087769	21/03/2021	56732
DSG5B72	279350S000086309	15/03/2021	60503
DSN7853	279350S000087754	21/03/2021	60503
DSP6A54	279350S000087013	18/03/2021	60503
DSU6G96	279350S000086747	17/03/2021	60503
DSU9053	279350S000087875	22/03/2021	60503
DTA3C25	279350S000086415	16/03/2021	60503
DTA6359	279350S000087454	20/03/2021	60503
DTC5151	279350S000087513	19/03/2021	60503
DTC5151	279350S000086403	16/03/2021	60503
DTV3I71	279350S000087538	19/03/2021	60503
DTV4351	279350S000087351	19/03/2021	60503
DTX0550	279350S000088047	22/03/2021	60503
DUC4503	279350S000087969	22/03/2021	60503
DUI4599	279350S000087907	22/03/2021	60503
DUN0835	279350S000086402	16/03/2021	60503
DUP2087	279350S000087643	20/03/2021	60503
DVE9543	279350S000086308	15/03/2021	60503
DVE9543	279350S000088687	25/03/2021	60503
DVE9543	279350S000087896	22/03/2021	60503
DVJ6974	279350S000087409	19/03/2021	60503
DWI2259	279350S000088460	23/03/2021	60503
DWW4433	279350S000088314	24/03/2021	60503
DXH5235	279350S000086503	15/03/2021	60503
DXP7H14	279350S000086429	16/03/2021	60503
DXQ2254	279350S000088258	23/03/2021	60503
DZC4A08	279350S000088336	24/03/2021	60503
DZE4846	279350S000088602	24/03/2021	60503
DZH0331	279350S000088423	23/03/2021	60503
DZH0331	279350S000088126	22/03/2021	60503
DZH0331	279350S000088382	24/03/2021	60503
EAL5F22	279350S000087180	18/03/2021	60503
EAT2A48	279350S000086818	17/03/2021	60503
EAU4J74	279350S000087872	22/03/2021	60503
EBI6325	279350S000087000	17/03/2021	56732
EBJ3559	279350S000087463	20/03/2021	60503
EBV3908	279350S000086640	15/03/2021	60503
EBY3599	279350S000086893	17/03/2021	60503
ECB3472	279350S000088492	23/03/2021	60503
EDR6D85	279350S000087565	19/03/2021	60503

EDW8051	279350S000087518	19/03/2021	60503
EDX3C66	279350S000087682	20/03/2021	60503
EEM4034	279350S000087759	21/03/2021	60503
EEY1250	279350S000087134	18/03/2021	60503
EFR8454	279350S000088615	24/03/2021	60503
EFU4453	279350S000088108	22/03/2021	60503
EGF8G23	279350S000086996	18/03/2021	60503
EGH3333	279350S000086998	18/03/2021	60503
EGL9228	279350S000086504	15/03/2021	56732
EGV7832	279350S000086351	16/03/2021	60503
EHF5A22	279350S000088475	23/03/2021	60503
EHF5A22	279350S000088367	24/03/2021	60503
EID1523	279350S000087933	22/03/2021	60503
EJI8482	279350S000088436	23/03/2021	60503
EJU6548	279350S000087775	21/03/2021	60503
EKT6D43	279350S000086317	15/03/2021	60503
EKV8928	279350S000087308	19/03/2021	60503
ENA3287	279350S000087141	18/03/2021	60503
ENA5596	279350S000086875	17/03/2021	56732
ENB5J59	279350S000086697	17/03/2021	60503
ENB5J59	279350S000087143	18/03/2021	60503
ENC4E00	279350S000087957	22/03/2021	60503
EOM1229	279350S000086752	17/03/2021	60503
EPD6616	279350S000088596	24/03/2021	60503
EPD6616	279350S000087603	19/03/2021	60503
EPE7025	279350S000087554	19/03/2021	60503
EPE7E40	279350S000087918	22/03/2021	60503
EPO2656	279350S000088178	24/03/2021	60503
EQC1376	279350S000087838	21/03/2021	60503
EQO8B72	279350S000088413	23/03/2021	60503
ERD5866	279350S000086641	15/03/2021	60503
ERH4340	279350S000086293	15/03/2021	60503
ERR6H16	279350S000087923	22/03/2021	60503
ETB0B51	279350S000086924	17/03/2021	60503
ETB6B39	279350S000086305	15/03/2021	60503
ETT4G35	279350S000086394	16/03/2021	56732
ETV7C28	279350S000088050	22/03/2021	60503
EUG4627	279350S000087516	19/03/2021	60503
EUR5275	279350S000087807	21/03/2021	60503
EVC0H37	279350S000087606	19/03/2021	60503
EVF0765	279350S000088003	23/03/2021	60503
EVF9967	279350S000086660	15/03/2021	56732

EVG3I47	279350S000088534	24/03/2021	60503
EVL1944	279350S000087760	21/03/2021	60503
EVO4J00	279350S000086412	16/03/2021	60503
EYB3J45	279350S000087192	18/03/2021	60503
EYG8G69	279350S000088631	24/03/2021	60503
EZB2887	279350S000088196	24/03/2021	60503
EZQ7272	279350S000087568	19/03/2021	60503
FAX3981	279350S000087612	19/03/2021	60503
FBI6E56	279350S000087261	19/03/2021	60503
FBR0C61	279350S000087734	21/03/2021	60503
FBV6075	279350S000088179	24/03/2021	56732
FBX4H94	279350S000086585	15/03/2021	60503
FBZ3A42	279350S000088005	23/03/2021	60503
FCU2I45	279350S000087560	19/03/2021	60503
FDN5G90	279350S000087324	20/03/2021	60503
FER0701	279350S000087963	22/03/2021	60503
FES2669	279350S000087581	19/03/2021	60503
FFC2E28	279350S000086783	17/03/2021	60503
FGB1765	279350S000088085	22/03/2021	60503
FGB1765	279350S000088125	22/03/2021	60503
FGH7975	279350S000086543	16/03/2021	56732
FGZ9G94	279350S000087621	19/03/2021	60503
FHF1J09	279350S000086707	17/03/2021	60503
FHO6246	279350S000088590	24/03/2021	60503
FHP7570	279350S000088362	24/03/2021	60503
FHT7J71	279350S000088131	22/03/2021	60503
FIC6822	279350S000087570	19/03/2021	60503
FIC6822	279350S000087417	20/03/2021	60503
FIM5J89	279350S000087772	21/03/2021	60503
FIZ3I91	279350S000088190	24/03/2021	60503
FJP9217	279350S000088349	24/03/2021	60503
FKI8704	279350S000087320	20/03/2021	60503
FLG3830	279350S000086931	16/03/2021	60503
FLH0G71	279350S000086337	16/03/2021	60503
FMG6997	279350S000086491	15/03/2021	60503
FMH0C33	279350S000088351	24/03/2021	60503
FMI2987	279350S000086517	16/03/2021	60503
FMO7658	279350S000088102	22/03/2021	60503
FMR7D57	279350S000088535	24/03/2021	60503
FMY7113	279350S000086836	17/03/2021	56732
FNA3771	279350S000088105	22/03/2021	60503
FNE3E89	279350S000086921	17/03/2021	60503

FNQ6B16	279350S000086863	17/03/2021	56732
FNS7H69	279350S000086525	16/03/2021	60503
FOB5F96	279350S000087100	18/03/2021	60503
FOF0F36	279350S000087908	22/03/2021	60503
FPL1856	279350S000087267	19/03/2021	56732
FPU0H25	279350S000086636	15/03/2021	60503
FPW1A02	279350S000087396	20/03/2021	60503
FRT0F35	279350S000086925	17/03/2021	60503
FRY6I95	279350S000087694	20/03/2021	60503
FSR3E23	279350S000088591	24/03/2021	60503
FSS5J88	279350S000088113	22/03/2021	56732
FSY9C05	279350S000086527	16/03/2021	60503
FTG0075	279350S000087951	22/03/2021	56732
FTW9H10	279350S000087430	19/03/2021	56732
FUH9H41	279350S000088374	24/03/2021	60503
FUH9H41	279350S000088315	24/03/2021	60503
FUN2D21	279350S000087820	21/03/2021	60503
FVC1163	279350S000088165	22/03/2021	60503
FWM0G91	279350S000088245	23/03/2021	56732
FWW1G28	279350S000087264	20/03/2021	60503
FXI4055	279350S000088446	23/03/2021	60503
FXQ4J45	279350S000087542	19/03/2021	60503
FXT3446	279350S000088608	24/03/2021	60503
FYQ0C98	279350S000087686	20/03/2021	60503
FYT5077	279350S000087387	19/03/2021	56732
FYX7J28	279350S000088011	23/03/2021	60503
GBH3F15	279350S000086619	16/03/2021	60503
GBI9E91	279350S000087156	18/03/2021	60503
GCR3C53	279350S000087839	21/03/2021	60503
GEA5I74	279350S000088117	22/03/2021	60503
GFX6J71	279350S000087507	19/03/2021	60503
GGL4J59	279350S000088094	22/03/2021	60503
GGU6700	279350S000088293	23/03/2021	60503
GHI2H05	279350S000086360	16/03/2021	60503
GHV5I89	279350S000087086	18/03/2021	60503
GHV5I89	279350S000087132	18/03/2021	60503
GHW5556	279350S000088277	23/03/2021	60503
GHY8000	279350S000087617	19/03/2021	60503
GIG5186	279350S000087553	19/03/2021	60503
GIL3500	279350S000086878	17/03/2021	60503
GJW8518	279350S000086765	17/03/2021	60503
GLL6265	279350S000087115	18/03/2021	56732

Publicações legais

GLS9322	279350S000086644	15/03/2021	60503
GMR0012	279350S000087275	19/03/2021	60503
GTI9A61	279350S000086416	16/03/2021	56732
GUC6357	279350S000087174	18/03/2021	60503
GUX5803	279350S000086439	16/03/2021	60503
GWA7245	279350S000088325	24/03/2021	60503
GWI7735	279350S000087448	20/03/2021	60503
GWZ8747	279350S000086332	15/03/2021	60503
GYJ5871	279350S000087130	18/03/2021	60503
HAD1D79	279350S000088236	24/03/2021	60503
HAD1D79	279350S000088322	24/03/2021	60503
HAD9E52	279350S000087505	20/03/2021	60503
HAI7G82	279350S000086345	16/03/2021	60503
HAR4384	279350S000088582	24/03/2021	60503
HAR4384	279350S000088052	22/03/2021	60503
HAR4384	279350S000087959	22/03/2021	60503
HBZ7719	279350S000087307	19/03/2021	60503
HCI9A75	279350S000088269	23/03/2021	60503
HCQ3393	279350S000087204	18/03/2021	60503
HCQ3393	279350S000088301	23/03/2021	60503
HCV1727	279350S000086768	17/03/2021	60503
HCV1727	279350S000086819	17/03/2021	60503
HDW4E58	279350S000086631	15/03/2021	60503
HDX9032	279350S000088243	23/03/2021	60503
HEO2D02	279350S000086484	16/03/2021	60503
HEU0108	279350S000087339	20/03/2021	60503
HEW0509	279350S000087992	23/03/2021	60503
HEW0509	279350S000087284	19/03/2021	60503
HGO3H28	279350S000086777	17/03/2021	60503
HHB6E82	279350S000086683	17/03/2021	60503
HHL0228	279350S000088039	23/03/2021	60503
HJB4D34	279350S000086776	17/03/2021	60503
HJE7C82	279350S000088202	24/03/2021	60503
HJK8H15	279350S000087855	22/03/2021	60503
HKR5445	279350S000086901	17/03/2021	60503
HKZ4249	279350S000088037	23/03/2021	60503
HLB8950	279350S000086669	16/03/2021	60503
HML2H30	279350S000086584	15/03/2021	60503
HML3712	279350S000086738	17/03/2021	60503
HML3712	279350S000086871	17/03/2021	60503
HMZ9259	279350S000086686	25/03/2021	60503
HND2918	279350S000086612	16/03/2021	60503
HPK8476	279350S000086672	16/03/2021	60503
HQZ6057	279350S000087576	19/03/2021	60503
HRA0698	279350S000087893	22/03/2021	60503
HRA7862	279350S000086794	17/03/2021	60503
HRG1376	279350S000086823	17/03/2021	56732
HRJ9I93	279350S000087919	22/03/2021	60503
HRR0740	279350S000088086	22/03/2021	60503
HRT6186	279350S000087421	19/03/2021	60503
HRU0E99	279350S000087783	21/03/2021	60503
HRU6I86	279350S000086810	17/03/2021	60503
HSB0239	279350S000086867	17/03/2021	60503
HSC4784	279350S000087828	21/03/2021	60503
HSI0236	279350S000088012	23/03/2021	60503
HSI4082	279350S000087814	21/03/2021	60503
HSI4118	279350S000086693	17/03/2021	60503
HSI4966	279350S000087371	19/03/2021	60503
HSI9A07	279350S000087989	23/03/2021	60503
HSX1620	279350S000086467	15/03/2021	60503
HTG3477	279350S000087310	19/03/2021	60503
HTJ1572	279350S000087015	17/03/2021	60503
HTK4966	279350S000087792	21/03/2021	60503
HTQ6844	279350S000087925	22/03/2021	60503
HTQ9094	279350S000087247	20/03/2021	56732
HTR4607	279350S000088242	23/03/2021	60503
HVF1684	279350S000086799	17/03/2021	60503
HXG5I78	279350S000087131	18/03/2021	60503
HXU8J43	279350S000088324	24/03/2021	60503
HYJ0870	279350S000088260	23/03/2021	60503
HZF9844	279350S000086705	17/03/2021	60503
IEF7359	279350S000086586	16/03/2021	60503
IFD2B15	279350S000087068	18/03/2021	60503
IHJ2387	279350S000088474	23/03/2021	56732
IKQ8447	279350S000086694	17/03/2021	60503
INT9581	279350S000087847	22/03/2021	60503
INT9581	279350S000086638	15/03/2021	60503
IPO0932	279350S000086964	18/03/2021	60503
IQO0F35	279350S000088191	24/03/2021	60503
IQQ7954	279350S000087645	20/03/2021	60503
IQQ7954	279350S000088352	24/03/2021	60503
IQQ7954	279350S000087629	19/03/2021	60503
IQQ7954	279350S000088533	24/03/2021	60503
IQT9004	279350S000086443	15/03/2021	60503
IQZ0271	279350S000087693	20/03/2021	60503
IQZ0271	279350S000088469	23/03/2021	60503
IQZ0271	279350S000088384	24/03/2021	60503
IRS7824	279350S000088145	22/03/2021	60503
ISA4F34	279350S000086335	15/03/2021	60503
ISJ6999	279350S000087598	19/03/2021	60503
ISJ6999	279350S000087642	20/03/2021	60503
ISM0I26	279350S000088443	23/03/2021	60503
ITO3D34	279350S000086977	18/03/2021	60503
ITQ3688	279350S000088643	25/03/2021	60503
ITV7E03	279350S000088043	23/03/2021	60503
ITV7E03	279350S000086789	17/03/2021	60503
IUS3I82	279350S000087840	21/03/2021	60503
IUX0060	279350S000088551	24/03/2021	60503
IVQ0A02	279350S000088466	23/03/2021	60503
IVS4F42	279350S000088574	24/03/2021	60503
IWN0D75	279350S000088364	24/03/2021	56732
IWQ2C48	279350S000088435	23/03/2021	60503
IXD6C52	279350S000088075	22/03/2021	60503
IXP6E58	279350S000088512	23/03/2021	60503
IXU6147	279350S000087305	19/03/2021	60503
IYD3J02	279350S000087777	21/03/2021	56732
IYS1C13	279350S000086330	15/03/2021	60503
IYS1C13	279350S000087064	18/03/2021	60503
IYT7771	279350S000087035	18/03/2021	60503
IYT7771	279350S000086624	16/03/2021	60503
IYZ4B81	279350S000088167	22/03/2021	56732
JBF2I28	279350S000088553	24/03/2021	60503
JBF2I28	279350S000086872	17/03/2021	60503
JBF2I28	279350S000087655	20/03/2021	60503
JBF2I28	279350S000086904	17/03/2021	60503
JFA0A63	279350S000087122	18/03/2021	56732
JGR5877	279350S000087733	21/03/2021	60503
JHC1A78	279350S000088272	23/03/2021	60503
JHQ2I27	279350S000087736	21/03/2021	60503
JJJ2003	279350S000088513	23/03/2021	60503
JJJ2003	279350S000088548	24/03/2021	60503
JNZ8006	279350S000087193	18/03/2021	60503
JPP1E48	279350S000087483	20/03/2021	60503
JPP1E48	279350S000087962	22/03/2021	60503
JQG4951	279350S000087844	22/03/2021	60503
JRB0F43	279350S000086542	16/03/2021	56732
JRS0F78	279350S000087585	19/03/2021	60503
JUC8C22	279350S000088410	23/03/2021	60503
JUC8C22	279350S000087147	18/03/2021	60503
JUC8C22	279350S000088318	24/03/2021	60503
JUC8C22	279350S000086884	17/03/2021	60503
JUE7593	279350S000087489	20/03/2021	60503
JVW7784	279350S000086424	16/03/2021	56732
JXN2D65	279350S000086760	17/03/2021	60503
JYT0948	279350S000087549	19/03/2021	60503
JZD7512	279350S000086433	16/03/2021	60503
JZG3025	279350S000086753	17/03/2021	60503
JZQ2962	279350S000087761	21/03/2021	60503
JZU7007	279350S000088386	24/03/2021	60503
JZW2181	279350S000086593	16/03/2021	60503
JZW6770	279350S000087832	21/03/2021	60503
KAV5977	279350S000087195	18/03/2021	60503
KAV5977	279350S000087495	20/03/2021	60503
KCL1900	279350S000087026	18/03/2021	60503
KCY7954	279350S000087512	19/03/2021	60503
KDT5538	279350S000087005	18/03/2021	60503
KHX7976	279350S000087753	21/03/2021	60503
KJQ2G89	279350S000086647	16/03/2021	60503
KNR8627	279350S000088273	23/03/2021	60503
KOH8360	279350S000088499	23/03/2021	60503
KQK8G39	279350S000087618	19/03/2021	60503
KUW1948	279350S000087410	19/03/2021	60503
KVK8279	279350S000086989	18/03/2021	60503
KYD4I38	279350S000086358	16/03/2021	60503
KYD4I38	279350S000086671	16/03/2021	60503
KYD4I38	279350S000086681	17/03/2021	60503
KYD4I38	279350S000086670	16/03/2021	60503
KYH5993	279350S000087359	19/03/2021	60503
KZK2I86	279350S000087830	21/03/2021	60503
LAN7971	279350S000087363	20/03/2021	56732
LKE6A81	279350S000087046	18/03/2021	56732
LKS7155	279350S000088174	24/03/2021	60503
LNX3496	279350S000088311	24/03/2021	60503
LOQ6780	279350S000086318	16/03/2021	60503
LQA3A68	279350S000086809	17/03/2021	60503
LXA9143	279350S000087216	18/03/2021	60503
LXM5G52	279350S000088329	24/03/2021	60503
LXM5G52	279350S000088503	23/03/2021	60503
LXX7455	279350S000088624	24/03/2021	60503
LYF7814	279350S000086982	18/03/2021	60503
MAC0F55	279350S000087976	23/03/2021	60503
MBR2E24	279350S000087982	23/03/2021	60503
MBV9669	279350S000087326	20/03/2021	60503
MBY1983	279350S000086435	16/03/2021	60503
MCA3938	279350S000088247	23/03/2021	60503
MCK1318	279350S000086980	18/03/2021	60503
MCL4492	279350S000087082	18/03/2021	56732
MCN1F19	279350S000087052	18/03/2021	60503
MDF3984	279350S000088207	24/03/2021	60503
MDH4G14	279350S000087138	18/03/2021	60503
MDH4G14	279350S000088065	22/03/2021	60503
MDZ3434	279350S000088483	23/03/2021	60503
MEF5427	279350S000088282	23/03/2021	60503
MEK8721	279350S000087776	21/03/2021	60503
MEL8C58	279350S000088363	24/03/2021	60503
MEW8155	279350S000086290	15/03/2021	60503
MFF9283	279350S000088261	23/03/2021	60503
MFI8359	279350S000088661	25/03/2021	60503
MFP2460	279350S000087475	19/03/2021	60503
MGN3461	279350S000086938	18/03/2021	60503
MGN3461	279350S000087970	23/03/2021	60503
MGN3461	279350S000086935	17/03/2021	60503
MGN3461	279350S000087222	19/03/2021	60503
MGN3461	279350S000087262	20/03/2021	60503
MGP2095	279350S000088477	23/03/2021	60503
MGY5G77	279350S000087271	21/03/2021	56732
MGZ6702	279350S000088128	22/03/2021	60503
MHS9A13	279350S000087998	23/03/2021	60503
MHU9705	279350S000088544	24/03/2021	60503
MHU9705	279350S000087435	19/03/2021	60503
MHX4H08	279350S000086588	16/03/2021	60503
MHX4H08	279350S000087040	18/03/2021	60503
MHZ8870	279350S000088304	25/03/2021	60503
MHZ8870	279350S000087509	20/03/2021	60503
MHZ8870	279350S000088044	23/03/2021	60503
MHZ8870	279350S000088283	23/03/2021	60503
MHZ8870	279350S000087881	22/03/2021	60503
MIF9D87	279350S000087522	19/03/2021	60503
MJB5G00	279350S000087882	22/03/2021	56732
MJC3A55	279350S000088625	24/03/2021	60503
MJF3750	279350S000087488	20/03/2021	60503
MJF3750	279350S000087771	20/03/2021	60503
MJF5551	279350S000086565	15/03/2021	60503
MKP3058	279350S000088579	24/03/2021	60503
MKQ8D53	279350S000087150	18/03/2021	60503
MLL1373	279350S000087789	21/03/2021	60503
MLT2C33	279350S000087916	22/03/2021	60503
MPF3298	279350S000087785	21/03/2021	60503
MSE9D73	279350S000088244	23/03/2021	60503
MSE9D73	279350S000087895	22/03/2021	60503
MSI1G93	279350S000088073	22/03/2021	60503
MSS1044	279350S000087768	21/03/2021	60503
MTX7967	279350S000087245	20/03/2021	60503
MWA2D69	279350S000086341	16/03/2021	60503
MZU1E27	279350S000088310	24/03/2021	60503
NBK0228	279350S000088678	25/03/2021	60503
NCL1265	279350S000087402	19/03/2021	60503
NDN8J01	279350S000087653	20/03/2021	60503
NES5876	279350S000088688	25/03/2021	60503
NFF7203	279350S000087126	18/03/2021	60503
NGH7160	279350S000087810	21/03/2021	60503
NGK0130	279350S000088266	23/03/2021	60503
NII9C83	279350S000087183	18/03/2021	60503
NJF7E04	279350S000088263	23/03/2021	60503
NJH1314	279350S000087187	18/03/2021	56732
NJM9G47	279350S000087669	20/03/2021	60503
NJQ9654	279350S000087937	22/03/2021	60503
NJQ9654	279350S000086408	16/03/2021	60503
NJR6187	279350S000086744	17/03/2021	60503
NJX4C28	279350S000087984	23/03/2021	60503
NKT7879	279350S000086370	15/03/2021	60503
NLP6909	279350S000086393	15/03/2021	56732
NNA1571	279350S000087607	19/03/2021	60503
NPL2143	279350S000086926	17/03/2021	60503
NRH8343	279350S000088276	23/03/2021	60503
NRN2914	279350S000088518	23/03/2021	60503
NRP9H57	279350S000086894	17/03/2021	60503
NRQ6E39	279350S000088030	23/03/2021	56732
NRQ9C65	279350S000086795	17/03/2021	60503
NRY8B66	279350S000088216	24/03/2021	60503
NUE4A09	279350S000086300	15/03/2021	60503
NUF8434	279350S000087266	20/03/2021	60503
NWM0H40	279350S000087751	21/03/2021	60503
NXY2168	279350S000087661	20/03/2021	60503
NYD1903	279350S000086642	15/03/2021	60503
NYG2303	279350S000087276	19/03/2021	60503
NYL5107	279350S000087657	20/03/2021	60503
NZE7469	279350S000088208	24/03/2021	60503
OAJ8C22	279350S000087439	19/03/2021	60503
OBC8316	279350S000087215	18/03/2021	60503
OBD6H44	279350S000088107	22/03/2021	60503
OBQ8H81	279350S000088540	24/03/2021	60503
OBQ8H81	279350S000088401	24/03/2021	60503
OGR2G34	279350S000086845	17/03/2021	60503
OHM9C64	279350S000086611	16/03/2021	60503
OHM9C64	279350S000088507	23/03/2021	60503
OIT5425	279350S000087864	22/03/2021	56732
OJO7933	279350S000087121	18/03/2021	60503
OLV9606	279350S000087719	21/03/2021	60503
OMF8J56	279350S000088340	24/03/2021	60503
OMK7D28	279350S000087380	19/03/2021	56732
OMU0J70	279350S000087494	20/03/2021	60503
ONT5A27	279350S000087096	18/03/2021	60503
OOF9332	279350S000087987	23/03/2021	60503
OOG6B08	279350S000088192	24/03/2021	60503
OOH3574	279350S000088008	23/03/2021	60503
OOJ5G07	279350S000086454	16/03/2021	60503
OOJ5G17	279350S000088136	22/03/2021	60503
OON1374	279350S000088184	24/03/2021	56732
OON5J37	279350S000087273	21/03/2021	60503
OOO3615	279350S000087399	19/03/2021	60503
OOS0508	279350S000088366	24/03/2021	60503
OOU2J07	279350S000088621	24/03/2021	60503
OQK7D26	279350S000088327	24/03/2021	60503
OQN5A52	279350S000087900	22/03/2021	60503
OVJ3D58	279350S000088508	23/03/2021	60503
OWD1C18	279350S000087599	19/03/2021	60503
OXU1J84	279350S000086750	17/03/2021	60503
OYL4141	279350S000087090	18/03/2021	60503
OYU5819	279350S000087211	18/03/2021	60503
OYU5819	279350S000086909	17/03/2021	60503
PAN6200	279350S000088193	24/03/2021	60503
PAV3H75	279350S000087692	20/03/2021	60503
PAV3H75	279350S000087474	19/03/2021	60503
PFN2884	279350S000086895	17/03/2021	56732
PHL9H30	279350S000087836	21/03/2021	60503
PIJ4336	279350S000088185	24/03/2021	60503
PMP5890	279350S000087498	20/03/2021	60503
PPX9F74	279350S000086568	15/03/2021	60503
PQD8D85	279350S000086325	15/03/2021	60503
PQD8D85	279350S000086748	17/03/2021	60503
PRA1I64	279350S000087390	19/03/2021	60503
PWF9G41	279350S000088070	22/03/2021	60503
PWY1H02	279350S000086405	16/03/2021	60503
PXI0I01	279350S000087369	19/03/2021	60503
PXZ4I86	279350S000087654	20/03/2021	60503
PYM1404	279350S000086662	16/03/2021	60503
PYT8896	279350S000088530	24/03/2021	60503
PYU0B37	279350S000086625	16/03/2021	60503
PYX9A78	279350S000087573	19/03/2021	60503
PYX9A78	279350S000087049	18/03/2021	60503
PYX9A78	279350S000088335	24/03/2021	60503
PZQ1B35	279350S000087098	18/03/2021	60503
PZQ5902	279350S000088674	25/03/2021	56732
QAA2J32	279350S000087921	22/03/2021	60503
QAB1111	279350S000088319	24/03/2021	60503
QAE1718	279350S000086991	17/03/2021	60503
QAJ1612	279350S000088662	25/03/2021	60503
QAJ1612	279350S000087822	21/03/2021	60503
QAK0E76	279350S000086663	16/03/2021	60503
QAN1H81	279350S000088122	22/03/2021	60503
QAN5191	279350S000087961	22/03/2021	60503
QAR3950	279350S000086417	16/03/2021	60503
QAV3C85	279350S000087212	18/03/2021	60503
QAW0D06	279350S000088098	22/03/2021	60503
QAX2A20	279350S000088416	23/03/2021	60503
QAX5F70	279350S000086941	18/03/2021	60503
QBW4170	279350S000086839	17/03/2021	56732
QFU0A05	279350S000087296	19/03/2021	60503
QGQ8393	279350S000086578	15/03/2021	56732
QIL3269	279350S000088587	24/03/2021	60503
QIY5H98	279350S000088233	24/03/2021	56732
QJO5661	279350S000087815	21/03/2021	56732
QJR2156	279350S000088082	22/03/2021	60503
QJY3740	279350S000087541	19/03/2021	60503
QJZ4785	279350S000086587	15/03/2021	56732
QLY1J51	279350S000086995	17/03/2021	56732
QMS6368	279350S000086868	17/03/2021	60503
QMS6368	279350S000086617	16/03/2021	60503
QMV7A75	279350S000087048	18/03/2021	60503
QNH3I09	279350S000088342	24/03/2021	60503
QNI7A77	279350S000088575	24/03/2021	60503
QNI7A77	279350S000086596	16/03/2021	60503
QOB4A74	279350S000087042	18/03/2021	60503
QOD8G74	279350S000087152	18/03/2021	60503
QOD8G74	279350S000088155	22/03/2021	60503
QOW0363	279350S000087673	20/03/2021	60503
QPB5J41	279350S000087408	19/03/2021	60503
QPE7255	279350S000088197	24/03/2021	60503
QPS0I72	279350S000087333	20/03/2021	60503
QQH7J03	279350S000086338	15/03/2021	60503
QTL9455	279350S000087812	21/03/2021	60503
QUC5G57	279350S000087094	18/03/2021	60503
QUH6F14	279350S000086808	17/03/2021	60503
QUL8431	279350S000087638	19/03/2021	60503
QUV9043	279350S000086422	16/03/2021	60503
QXD6691	279350S000086546	15/03/2021	56732
QXG8441	279350S000086804	17/03/2021	56732
QXJ9270	279350S000086711	17/03/2021	60503
QXJ9836	279350S000086958	17/03/2021	60503
QXY7F43	279350S000088571	24/03/2021	60503
RAG4167	279350S000087225	19/03/2021	60503
RBN6C30	279350S000087747	21/03/2021	56732
RFO2I69	279350S000088156	22/03/2021	60503
RFO2I69	279350S000087009	18/03/2021	56732
RFO2I69	279350S000086961	18/03/2021	60503
RFO2I69	279350S000087011	18/03/2021	56732
RFQ9B90	279350S000087153	18/03/2021	60503
RFQ9B90	279350S000087218	18/03/2021	60503
RFR1C60	279350S000088084	22/03/2021	60503
RFX5C42	279350S000088654	25/03/2021	60503
RLD9A20	279350S000087714	21/03/2021	60503
RME9F70	279350S000088251	23/03/2021	60503
RMF4F23	279350S000087850	22/03/2021	60503
RMF4F23	279350S000087887	22/03/2021	60503
RMF4F23	279350S000088053	22/03/2021	60503
RMG1B27	279350S000086521	15/03/2021	56732

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 28/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAG5A88	279350S000069014	01/11/2020	56732	R$ 130,16
AAW1F76	279350S000069023	01/11/2020	60503	R$ 293,47
AAW9816	279350S000068993	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AAY7096	279350S000068881	30/10/2020	60503	R$ 293,47
ABL1024	279350S000068880	29/10/2020	60503	R$ 293,47
ABM0244	279350S000068774	30/10/2020	60503	R$ 293,47
ABN7H22	279350S000069100	02/11/2020	60503	R$ 293,47
ABR8887	279350S000068899	31/10/2020	60503	R$ 293,47
ABW1252	279350S000068809	30/10/2020	60503	R$ 293,47
ABY2529	279350S000068968	31/10/2020	60503	R$ 293,47
ABY3641	279350S000069003	01/11/2020	60503	R$ 293,47
ACS8747	279350S000068860	30/10/2020	56732	R$ 130,16
ADA0155	279350S000068703	29/10/2020	60503	R$ 293,47
ADT6926	279350S000068849	29/10/2020	56732	R$ 130,16
ADY4766	279350S000069067	01/11/2020	60503	R$ 293,47
AEE2430	279350S000069002	01/11/2020	56732	R$ 130,16
AEI0568	279350S000069041	01/11/2020	60503	R$ 293,47
AEO6637	279350S000068825	29/10/2020	56732	R$ 130,16
AEW1599	279350S000068987	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AFF2054	279350S000068937	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AFG9924	279350S000069080	02/11/2020	60503	R$ 293,47
AFI9769	279350S000069065	01/11/2020	60503	R$ 293,47
AFN4316	279350S000068811	30/10/2020	60503	R$ 293,47
AFQ4681	279350S000068722	30/10/2020	60503	R$ 293,47
AFU0114	279350S000068902	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AFX5649	279350S000069028	01/11/2020	60503	R$ 293,47
AFZ1975	279350S000069068	01/11/2020	56732	R$ 130,16
AFZ1975	279350S000068985	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AGC0890	279350S000068943	31/10/2020	56732	R$ 130,16
AGD2323	279350S000069102	02/11/2020	60503	R$ 293,47
AGH6360	279350S000069007	01/11/2020	60503	R$ 293,47
AGH6360	279350S000068831	29/10/2020	60503	R$ 293,47
AGJ5212	279350S000068783	29/10/2020	60503	R$ 293,47
AGJ5212	279350S000068803	30/10/2020	60503	R$ 293,47
AGJ8A12	279350S000068950	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AGK1299	279350S000068988	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AGN6685	279350S000068807	30/10/2020	60503	R$ 293,47
AGV8645	279350S000068956	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AHE8525	279350S000068962	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AHL7250	279350S000069049	01/11/2020	60503	R$ 293,47
AHL8093	279350S000069088	02/11/2020	60503	R$ 293,47
AID2399	279350S000068828	29/10/2020	60503	R$ 293,47
AIL8C51	279350S000068979	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AIM1C12	279350S000068867	29/10/2020	60503	R$ 293,47
AIR5I58	279350S000068913	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AIT0442	279350S000068794	30/10/2020	60503	R$ 293,47
AJI9460	279350S000068916	31/10/2020	56732	R$ 130,16
AJL6940	279350S000069006	01/11/2020	56732	R$ 130,16
AJM3612	279350S000069086	02/11/2020	60503	R$ 293,47
AJT2585	279350S000068781	29/10/2020	60503	R$ 293,47
AJU3562	279350S000069004	01/11/2020	60503	R$ 293,47
AJW1621	279350S000068976	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AJX8257	279350S000068808	30/10/2020	60503	R$ 293,47
AJX8257	279350S000068770	30/10/2020	60503	R$ 293,47
AKA4932	279350S000068709	30/10/2020	60503	R$ 293,47
AKA9507	279350S000069103	02/11/2020	60503	R$ 293,47
AKB5209	279350S000068882	30/10/2020	60503	R$ 293,47
AKJ7739	279350S000068964	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AKP2939	279350S000068958	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AKV0725	279350S000068737	30/10/2020	60503	R$ 293,47
AKV9749	279350S000068870	29/10/2020	60503	R$ 293,47
AKW2485	279350S000068810	30/10/2020	60503	R$ 293,47
AKX3398	279350S000068989	31/10/2020	56732	R$ 130,16
AKZ1386	279350S000069105	02/11/2020	60503	R$ 293,47
ALD0646	279350S000068735	30/10/2020	60503	R$ 293,47
ALD0646	279350S000068858	30/10/2020	60503	R$ 293,47
ALD0646	279350S000068919	31/10/2020	60503	R$ 293,47
ALF5J82	279350S000068775	30/10/2020	60503	R$ 293,47
ALN5889	279350S000068706	30/10/2020	60503	R$ 293,47
ALQ0135	279350S000068925	31/10/2020	60503	R$ 293,47
ALQ0135	279350S000068912	31/10/2020	60503	R$ 293,47
ALT6261	279350S000068835	29/10/2020	60503	R$ 293,47
ALU0254	279350S000068840	30/10/2020	56732	R$ 130,16
ALU2E56	279350S000068915	31/10/2020	56732	R$ 130,16
ALW8281	279350S000068982	31/10/2020	60503	R$ 293,47
ALX9E42	279350S000068977	31/10/2020	56732	R$ 130,16
ALY4228	279350S000068739	30/10/2020	60503	R$ 293,47
ALY4228	279350S000068816	30/10/2020	60503	R$ 293,47
ALY4228	279350S000068725	30/10/2020	60503	R$ 293,47
ALY4228	279350S000068894	30/10/2020	60503	R$ 293,47
ALZ6882	279350S000068928	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AMA8655	279350S000068813	30/10/2020	60503	R$ 293,47
AMA8655	279350S000068789	29/10/2020	60503	R$ 293,47
AMB7103	279350S000068801	30/10/2020	60503	R$ 293,47
AMJ4D37	279350S000068799	30/10/2020	56732	R$ 130,16
AML7949	279350S000068842	30/10/2020	60503	R$ 293,47
AMN9089	279350S000068779	29/10/2020	60503	R$ 293,47
AMR8J61	279350S000069022	01/11/2020	60503	R$ 293,47
AMU8375	279350S000069042	01/11/2020	60503	R$ 293,47
AMU8375	279350S000068897	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AMU8375	279350S000068998	01/11/2020	60503	R$ 293,47
AMU8375	279350S000068896	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AMV2845	279350S000068767	30/10/2020	60503	R$ 293,47
AMV2I49	279350S000069090	02/11/2020	60503	R$ 293,47
AMV8757	279350S000068804	30/10/2020	60503	R$ 293,47
ANF4926	279350S000068994	31/10/2020	60503	R$ 293,47
ANF5251	279350S000068997	01/11/2020	60503	R$ 293,47
ANH5191	279350S000068856	29/10/2020	60503	R$ 293,47
ANI8835	279350S000068702	29/10/2020	60503	R$ 293,47
ANN3080	279350S000068714	30/10/2020	60503	R$ 293,47
ANO8519	279350S000069077	02/11/2020	60503	R$ 293,47
ANQ4310	279350S000068972	31/10/2020	60503	R$ 293,47
ANR1432	279350S000068796	30/10/2020	60503	R$ 293,47
ANR9A72	279350S000069087	02/11/2020	60503	R$ 293,47
ANS1A23	279350S000068948	31/10/2020	60503	R$ 293,47
ANV5431	279350S000068974	31/10/2020	60503	R$ 293,47
ANY0E89	279350S000068718	29/10/2020	60503	R$ 293,47
ANZ6861	279350S000068973	31/10/2020	60503	R$ 293,47
ANZ6861	279350S000069076	02/11/2020	60503	R$ 293,47
ANZ6861	279350S000069018	01/11/2020	60503	R$ 293,47
ANZ6861	279350S000068901	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AOA9529	279350S000069043	01/11/2020	60503	R$ 293,47
AOA9529	279350S000069092	02/11/2020	60503	R$ 293,47
AOA9529	279350S000069044	01/11/2020	60503	R$ 293,47
AOA9529	279350S000068744	30/10/2020	60503	R$ 293,47
AOB2C14	279350S000068759	29/10/2020	60503	R$ 293,47
AOC7708	279350S000068975	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AOD9255	279350S000068839	30/10/2020	60503	R$ 293,47
AOG1584	279350S000068949	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AOH1C01	279350S000068758	29/10/2020	60503	R$ 293,47
AOI2J54	279350S000068729	29/10/2020	60503	R$ 293,47
AOR1420	279350S000068748	29/10/2020	60503	R$ 293,47
AOR3006	279350S000069057	01/11/2020	56732	R$ 130,16
AOZ5805	279350S000068833	29/10/2020	56732	R$ 130,16
APG8243	279350S000068802	30/10/2020	60503	R$ 293,47
APH8650	279350S000069005	01/11/2020	60503	R$ 293,47
APH8650	279350S000069062	01/11/2020	60503	R$ 293,47
APJ1149	279350S000069064	01/11/2020	60503	R$ 293,47
APM0217	279350S000069021	01/11/2020	60503	R$ 293,47
APN4176	279350S000068761	30/10/2020	60503	R$ 293,47
APN9833	279350S000069097	02/11/2020	60503	R$ 293,47
APS2J45	279350S000069045	01/11/2020	60503	R$ 293,47
APV1146	279350S000069082	02/11/2020	60503	R$ 293,47
APY7546	279350S000068745	30/10/2020	60503	R$ 293,47
AQB0855	279350S000068904	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AQD1356	279350S000068859	30/10/2020	60503	R$ 293,47
AQI5J86	279350S000068911	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AQI5J86	279350S000068935	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AQI5J86	279350S000068798	30/10/2020	60503	R$ 293,47
AQI5J86	279350S000069071	01/11/2020	60503	R$ 293,47
AQI5J86	279350S000069081	02/11/2020	60503	R$ 293,47
AQI5J86	279350S000068715	30/10/2020	60503	R$ 293,47
AQI5J86	279350S000068903	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AQI5J86	279350S000068910	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AQI5J86	279350S000068926	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AQI7020	279350S000068719	29/10/2020	60503	R$ 293,47
AQI9F43	279350S000068824	30/10/2020	60503	R$ 293,47
AQL7782	279350S000069053	01/11/2020	60503	R$ 293,47
AQM8846	279350S000069055	01/11/2020	60503	R$ 293,47
AQO7446	279350S000069026	01/11/2020	60503	R$ 293,47
AQR3795	279350S000068963	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AQS7597	279350S000068966	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AQY1095	279350S000068815	30/10/2020	60503	R$ 293,47
ARB1784	279350S000068707	30/10/2020	60503	R$ 293,47
ARB1784	279350S000068710	30/10/2020	60503	R$ 293,47
ARD3109	279350S000068942	31/10/2020	60503	R$ 293,47
ARI7465	279350S000068741	30/10/2020	60503	R$ 293,47
ARL9A01	279350S000069101	02/11/2020	60503	R$ 293,47
ARM1028	279350S000068843	30/10/2020	60503	R$ 293,47
ARV7512	279350S000068791	29/10/2020	60503	R$ 293,47
ARY2695	279350S000068876	29/10/2020	60503	R$ 293,47
ARZ2374	279350S000068970	31/10/2020	60503	R$ 293,47
ASA1252	279350S000069015	01/11/2020	56732	R$ 130,16
ASC0580	279350S000068731	29/10/2020	56732	R$ 130,16
ASD5485	279350S000068887	30/10/2020	60503	R$ 293,47
ASD9338	279350S000068762	30/10/2020	60503	R$ 293,47
ASF3495	279350S000068954	31/10/2020	60503	R$ 293,47
ASP5954	279350S000069099	02/11/2020	60503	R$ 293,47
ASP5954	279350S000069072	01/11/2020	60503	R$ 293,47
ASR6374	279350S000069012	01/11/2020	60503	R$ 293,47
ATE3668	279350S000068712	30/10/2020	60503	R$ 293,47
ATF1093	279350S000068830	29/10/2020	56732	R$ 130,16
ATM1925	279350S000068850	29/10/2020	56732	R$ 130,16
ATM9342	279350S000068820	29/10/2020	56732	R$ 130,16
ATN5037	279350S000068862	30/10/2020	60503	R$ 293,47
ATP9141	279350S000069017	01/11/2020	60503	R$ 293,47
ATQ0H96	279350S000069025	01/11/2020	60503	R$ 293,47
ATQ5E22	279350S000069010	01/11/2020	56732	R$ 130,16
ATR2832	279350S000068836	30/10/2020	60503	R$ 293,47
ATR7315	279350S000068961	31/10/2020	60503	R$ 293,47
ATR7315	279350S000069056	01/11/2020	56732	R$ 130,16
ATS0I97	279350S000069019	01/11/2020	60503	R$ 293,47
ATS1178	279350S000068723	30/10/2020	60503	R$ 293,47
ATS8088	279350S000068878	29/10/2020	56732	R$ 130,16
ATS9124	279350S000069030	01/11/2020	60503	R$ 293,47
ATZ5D66	279350S000069013	01/11/2020	56732	R$ 130,16
AUA2223	279350S000068847	30/10/2020	56732	R$ 130,16
AUO4436	279350S000068734	30/10/2020	60503	R$ 293,47
AUS6671	279350S000068944	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AUT4893	279350S000068914	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AUV0924	279350S000068895	30/10/2020	60503	R$ 293,47
AUW9D00	279350S000069046	01/11/2020	60503	R$ 293,47
AUZ2I34	279350S000068821	30/10/2020	60503	R$ 293,47
AVA0982	279350S000069083	02/11/2020	60503	R$ 293,47
AVA0982	279350S000069084	02/11/2020	60503	R$ 293,47
AVA0982	279350S000068853	29/10/2020	60503	R$ 293,47
AVA0982	279350S000068924	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AVB2573	279350S000068704	29/10/2020	60503	R$ 293,47
AVB6111	279350S000068780	29/10/2020	60503	R$ 293,47
AVC7079	279350S000068713	30/10/2020	56732	R$ 130,16
AVE0912	279350S000069069	01/11/2020	60503	R$ 293,47
AVE4833	279350S000068855	29/10/2020	56732	R$ 130,16
AVE9I19	279350S000068864	30/10/2020	56732	R$ 130,16
AVF5G07	279350S000068823	30/10/2020	56732	R$ 130,16
AVI2B42	279350S000069061	01/11/2020	56732	R$ 130,16
AVO4465	279350S000068990	31/10/2020	56732	R$ 130,16
AVO6398	279350S000069040	01/11/2020	60503	R$ 293,47
AVP9138	279350S000068891	29/10/2020	60503	R$ 293,47
AVQ8184	279350S000068877	29/10/2020	60503	R$ 293,47
AVT4I45	279350S000068863	30/10/2020	56732	R$ 130,16
AVT7901	279350S000069098	02/11/2020	60503	R$ 293,47
AVV5819	279350S000068848	29/10/2020	56732	R$ 130,16
AWA7292	279350S000068785	29/10/2020	60503	R$ 293,47
AWG9272	279350S000068738	30/10/2020	60503	R$ 293,47
AWJ2536	279350S000068931	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AWK2824	279350S000068826	29/10/2020	60503	R$ 293,47
AWN9092	279350S000069039	01/11/2020	60503	R$ 293,47
AWQ1325	279350S000069052	01/11/2020	56732	R$ 130,16
AWR7759	279350S000069034	01/11/2020	60503	R$ 293,47
AWT2595	279350S000068907	31/10/2020	56732	R$ 130,16
AXC1E69	279350S000068705	30/10/2020	60503	R$ 293,47
AXE1633	279350S000068795	30/10/2020	56732	R$ 130,16
AXG1793	279350S000068857	30/10/2020	60503	R$ 293,47
AXH1F66	279350S000068792	29/10/2020	60503	R$ 293,47
AXI9057	279350S000068879	29/10/2020	56732	R$ 130,16
AXJ0366	279350S000068946	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AXJ2C14	279350S000068875	29/10/2020	60503	R$ 293,47
AXN5H99	279350S000069051	01/11/2020	60503	R$ 293,47
AXP5924	279350S000068934	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AXR1414	279350S000068986	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AXZ0932	279350S000068927	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AYC9D35	279350S000068844	30/10/2020	60503	R$ 293,47
AYI1145	279350S000068959	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AYK0C70	279350S000069078	02/11/2020	60503	R$ 293,47
AYK9J54	279350S000069035	01/11/2020	56732	R$ 130,16
AYM2788	279350S000068851	29/10/2020	56732	R$ 130,16
AYT2245	279350S000069033	01/11/2020	60503	R$ 293,47
AYW9D17	279350S000068827	29/10/2020	56732	R$ 130,16
AYZ6B05	279350S000069016	01/11/2020	60503	R$ 293,47
AZE4B18	279350S000068746	30/10/2020	56732	R$ 130,16
AZL4B41	279350S000068726	30/10/2020	60503	R$ 293,47
AZM7216	279350S000068800	30/10/2020	60503	R$ 293,47
AZP0836	279350S000068768	30/10/2020	60503	R$ 293,47
AZQ0852	279350S000068890	29/10/2020	60503	R$ 293,47
AZS2300	279350S000069020	01/11/2020	60503	R$ 293,47
AZS6H29	279350S000068790	29/10/2020	60503	R$ 293,47
AZW6063	279350S000068749	29/10/2020	60503	R$ 293,47
AZW6J43	279350S000068772	30/10/2020	60503	R$ 293,47
AZX9556	279350S000068938	31/10/2020	60503	R$ 293,47
BAA3B15	279350S000068884	30/10/2020	56732	R$ 130,16
BAD6058	279350S000068769	30/10/2020	60503	R$ 293,47
BAK7865	279350S000068909	31/10/2020	60503	R$ 293,47
BAL6209	279350S000068777	29/10/2020	60503	R$ 293,47
BAN8389	279350S000068885	30/10/2020	60503	R$ 293,47
BAQ6230	279350S000068952	31/10/2020	60503	R$ 293,47
BAV9332	279350S000068837	30/10/2020	60503	R$ 293,47
BBB5872	279350S000068832	29/10/2020	60503	R$ 293,47
BBF7298	279350S000069029	01/11/2020	60503	R$ 293,47
BBF9452	279350S000068834	29/10/2020	60503	R$ 293,47
BBG0241	279350S000068845	30/10/2020	60503	R$ 293,47
BBH4A76	279350S000068708	30/10/2020	60503	R$ 293,47
BBH4A76	279350S000068893	30/10/2020	60503	R$ 293,47
BBH4A76	279350S000068740	30/10/2020	60503	R$ 293,47
BBJ2H69	279350S000068971	31/10/2020	56732	R$ 130,16
BBJ6063	279350S000068812	30/10/2020	60503	R$ 293,47
BBJ7327	279350S000069048	01/11/2020	60503	R$ 293,47
BBK9503	279350S000068753	29/10/2020	60503	R$ 293,47
BBM5J29	279350S000068763	30/10/2020	60503	R$ 293,47
BBQ1182	279350S000068941	31/10/2020	60503	R$ 293,47
BBR2491	279350S000068969	31/10/2020	60503	R$ 293,47
BBZ6988	279350S000068999	01/11/2020	60503	R$ 293,47
BCA4288	279350S000068868	29/10/2020	60503	R$ 293,47
BCB3464	279350S000068873	29/10/2020	60503	R$ 293,47
BCH7220	279350S000068760	29/10/2020	60503	R$ 293,47
BCH7950	279350S000068765	30/10/2020	60503	R$ 293,47
BCH7B38	279350S000069063	01/11/2020	56732	R$ 130,16
BCI5D08	279350S000069104	02/11/2020	60503	R$ 293,47
BCJ0421	279350S000068756	29/10/2020	60503	R$ 293,47
BCK8093	279350S000068805	30/10/2020	56732	R$ 130,16
BCN3179	279350S000068861	30/10/2020	60503	R$ 293,47
BCS2A89	279350S000068727	30/10/2020	60503	R$ 293,47
BCU8B15	279350S000068965	31/10/2020	56732	R$ 130,16
BCW4G24	279350S000069079	02/11/2020	60503	R$ 293,47
BCZ7F98	279350S000068953	31/10/2020	60503	R$ 293,47
BCZ9D91	279350S000068818	30/10/2020	60503	R$ 293,47
BDA4F01	279350S000068751	29/10/2020	60503	R$ 293,47
BDH0H59	279350S000068978	31/10/2020	60503	R$ 293,47
BDH6F63	279350S000069031	01/11/2020	56732	R$ 130,16
BDJ1C70	279350S000068724	30/10/2020	56732	R$ 130,16
BDJ1I20	279350S000069094	02/11/2020	60503	R$ 293,47
BDJ7F79	279350S000068838	30/10/2020	56732	R$ 130,16
BDJ9D09	279350S000069047	01/11/2020	60503	R$ 293,47
BDN9I68	279350S000069093	02/11/2020	60503	R$ 293,47
BDO1I48	279350S000069089	02/11/2020	60503	R$ 293,47
BDQ1G07	279350S000068921	31/10/2020	60503	R$ 293,47
BDQ6I21	279350S000068883	30/10/2020	60503	R$ 293,47
BDR0H62	279350S000068766	30/10/2020	60503	R$ 293,47
BDU4B25	279350S000068871	29/10/2020	60503	R$ 293,47
BDU7I61	279350S000068984	31/10/2020	60503	R$ 293,47
BDX3J70	279350S000068905	31/10/2020	56732	R$ 130,16
BDZ9E95	279350S000069096	02/11/2020	60503	R$ 293,47
BEG4438	279350S000068866	30/10/2020	60503	R$ 293,47
BEH6G87	279350S000069027	01/11/2020	60503	R$ 293,47
BEJ5G84	279350S000068991	31/10/2020	56732	R$ 130,16
BEM4J84	279350S000069037	01/11/2020	60503	R$ 293,47
BFP6831	279350S000068874	29/10/2020	60503	R$ 293,47
BSC1414	279350S000068742	30/10/2020	56732	R$ 130,16
BXM5913	279350S000069032	01/11/2020	60503	R$ 293,47
CAW2399	279350S000069058	01/11/2020	60503	R$ 293,47
CDE4334	279350S000068841	30/10/2020	60503	R$ 293,47
CGU4789	279350S000068764	30/10/2020	60503	R$ 293,47
CIL0363	279350S000068750	29/10/2020	60503	R$ 293,47
CRK4485	279350S000068757	29/10/2020	60503	R$ 293,47
CRY6H05	279350S000068920	31/10/2020	60503	R$ 293,47
CVS8469	279350S000069066	01/11/2020	60503	R$ 293,47
CVX9508	279350S000068995	31/10/2020	60503	R$ 293,47
CWG3053	279350S000069000	01/11/2020	56732	R$ 130,16
CXL4091	279350S000069001	01/11/2020	60503	R$ 293,47
CXV3524	279350S000068918	31/10/2020	60503	R$ 293,47
CXV4191	279350S000068892	30/10/2020	60503	R$ 293,47
CZW3G93	279350S000068888	30/10/2020	60503	R$ 293,47
CZW3G93	279350S000069085	02/11/2020	60503	R$ 293,47
CZX7892	279350S000068967	31/10/2020	56732	R$ 130,16
DBR0010	279350S000068930	31/10/2020	60503	R$ 293,47
DFR0832	279350S000068743	30/10/2020	60503	R$ 293,47
DGY1G31	279350S000068788	29/10/2020	60503	R$ 293,47
DHL6B00	279350S000068716	30/10/2020	60503	R$ 293,47
DJA3G17	279350S000068906	31/10/2020	60503	R$ 293,47
DKQ5947	279350S000068747	30/10/2020	60503	R$ 293,47
DKV5E07	279350S000068701	29/10/2020	60503	R$ 293,47
DMV4C84	279350S000068829	29/10/2020	60503	R$ 293,47
DNW1577	279350S000068981	31/10/2020	56732	R$ 130,16
DRV6711	279350S000068889	29/10/2020	60503	R$ 293,47
DTD7760	279350S000068898	31/10/2020	60503	R$ 293,47
DZE3B24	279350S000068955	31/10/2020	60503	R$ 293,47
EAF8812	279350S000068939	31/10/2020	60503	R$ 293,47
EFI7669	279350S000068717	30/10/2020	60503	R$ 293,47
EHO2521	279350S000069073	01/11/2020	60503	R$ 293,47
EJE4E87	279350S000068852	29/10/2020	60503	R$ 293,47
EJU6548	279350S000069075	01/11/2020	60503	R$ 293,47
EKR9642	279350S000068806	30/10/2020	56732	R$ 130,16
EMU6A89	279350S000069036	01/11/2020	56732	R$ 130,16
EOZ1072	279350S000068992	31/10/2020	60503	R$ 293,47
EPC6A04	279350S000069070	01/11/2020	60503	R$ 293,47
EPT8078	279350S000068872	29/10/2020	56732	R$ 130,16
EQK9202	279350S000068957	31/10/2020	60503	R$ 293,47
ERY2736	279350S000068929	31/10/2020	60503	R$ 293,47
ESC4590	279350S000068936	31/10/2020	60503	R$ 293,47
ESF1106	279350S000068782	29/10/2020	60503	R$ 293,47
EVN7372	279350S000068960	31/10/2020	60503	R$ 293,47
EWJ9D48	279350S000068786	29/10/2020	60503	R$ 293,47
FAZ3999	279350S000068945	31/10/2020	60503	R$ 293,47
FEA7G91	279350S000068721	29/10/2020	60503	R$ 293,47
FGH7218	279350S000068886	30/10/2020	60503	R$ 293,47
FHZ1516	279350S000068754	29/10/2020	60503	R$ 293,47
FKU0B85	279350S000069038	01/11/2020	56732	R$ 130,16
FMI0C33	279350S000068730	29/10/2020	56732	R$ 130,16
FPL7F76	279350S000068900	31/10/2020	56732	R$ 130,16
FXY5930	279350S000068983	31/10/2020	56732	R$ 130,16
HAR4384	279350S000068699	28/10/2020	60503	R$ 293,47
HEX4378	279350S000068922	31/10/2020	60503	R$ 293,47
HKZ4249	279350S000068854	29/10/2020	60503	R$ 293,47
HNI9E50	279350S000068732	29/10/2020	60503	R$ 293,47
HSM8803	279350S000068822	30/10/2020	60503	R$ 293,47
HTA3597	279350S000069011	01/11/2020	60503	R$ 293,47
HTG1A54	279350S000069095	02/11/2020	60503	R$ 293,47
IOX2853	279350S000068865	30/10/2020	60503	R$ 293,47
IWY0008	279350S000068776	30/10/2020	60503	R$ 293,47
JNU6I71	279350S000069091	02/11/2020	60503	R$ 293,47
JZY9591	279350S000068933	31/10/2020	60503	R$ 293,47
JZY9591	279350S000068932	31/10/2020	60503	R$ 293,47
KCJ9669	279350S000068951	31/10/2020	60503	R$ 293,47
KRO7J80	279350S000068814	30/10/2020	60503	R$ 293,47
KUW1948	279350S000068771	30/10/2020	60503	R$ 293,47
LAO0752	279350S000068908	31/10/2020	56732	R$ 130,16
MBN1436	279350S000068787	29/10/2020	60503	R$ 293,47
MGM4664	279350S000069050	01/11/2020	60503	R$ 293,47
MHH0J49	279350S000068846	30/10/2020	60503	R$ 293,47
MHY9650	279350S000068917	31/10/2020	60503	R$ 293,47
MHY9650	279350S000069008	01/11/2020	60503	R$ 293,47
MKU6C04	279350S000068728	30/10/2020	60503	R$ 293,47
MLF1423	279350S000068736	30/10/2020	60503	R$ 293,47
MNN7508	279350S000068793	30/10/2020	60503	R$ 293,47
MVJ0A36	279350S000068797	30/10/2020	60503	R$ 293,47
NAK8221	279350S000068778	29/10/2020	60503	R$ 293,47
NGS7G29	279350S000069024	01/11/2020	60503	R$ 293,47
NOJ9992	279350S000068773	30/10/2020	56732	R$ 130,16
NOQ8527	279350S000069060	01/11/2020	60503	R$ 293,47
NRI2350	279350S000068755	29/10/2020	60503	R$ 293,47
NRX0368	279350S000068817	30/10/2020	60503	R$ 293,47
OAH5E12	279350S000068752	29/10/2020	60503	R$ 293,47
OBR5E49	279350S000068947	31/10/2020	60503	R$ 293,47
OBS0H79	279350S000068784	29/10/2020	56732	R$ 130,16
OLZ9896	279350S000068923	31/10/2020	56732	R$ 130,16
OUL8B19	279350S000068819	29/10/2020	56732	R$ 130,16
OWN4J99	279350S000068940	31/10/2020	60503	R$ 293,47
PAV3H75	279350S000068711	30/10/2020	60503	R$ 293,47
PUE0H28	279350S000068733	30/10/2020	56732	R$ 130,16
QPL1C63	279350S000068869	29/10/2020	60503	R$ 293,47
QUI3359	279350S000069074	01/11/2020	60503	R$ 293,47

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 31/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAY2264	279350S000052010	11/04/2020	60503	R$ 293,47
ABI2186	279350S000051974	09/04/2020	60503	R$ 293,47
ABK5410	279350S000051917	09/04/2020	60503	R$ 293,47
ABV6630	279350S000051819	08/04/2020	60503	R$ 293,47
ACT6939	279350S000051831	08/04/2020	60503	R$ 293,47
ADS3348	279350S000051946	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AED4667	279350S000051877	10/04/2020	60503	R$ 293,47
AER4C03	279350S000051837	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AFE0083	279350S000051966	10/04/2020	60503	R$ 293,47
AFF4933	279350S000051925	10/04/2020	60503	R$ 293,47
AFJ0263	279350S000052074	12/04/2020	60503	R$ 293,47
AFL6564	279350S000051885	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AFQ4137	279350S000051986	10/04/2020	60503	R$ 293,47
AFR1B37	279350S000052173	13/04/2020	56732	R$ 130,16
AFV6819	279350S000051996	11/04/2020	60503	R$ 293,47
AFZ4879	279350S000051969	10/04/2020	60503	R$ 293,47
AGD0116	279350S000052078	12/04/2020	60503	R$ 293,47
AGP9111	279350S000052168	13/04/2020	60503	R$ 293,47
AHD6635	279350S000051979	10/04/2020	60503	R$ 293,47
AHL8093	279350S000052056	11/04/2020	60503	R$ 293,47
AHO8612	279350S000051962	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AHP9996	279350S000052136	12/04/2020	56732	R$ 130,16
AHV5707	279350S000051888	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AHW5238	279350S000051845	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AIG3335	279350S000051902	09/04/2020	56732	R$ 130,16
AII9968	279350S000051938	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AIT1008	279350S000051815	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AIY7A25	279350S000052061	11/04/2020	60503	R$ 293,47
AJF3276	279350S000052124	11/04/2020	56732	R$ 130,16
AJM3243	279350S000051830	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AJN5966	279350S000051858	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AJN8971	279350S000051983	10/04/2020	60503	R$ 293,47
AJN9471	279350S000051958	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AJO4056	279350S000051799	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AJS0253	279350S000052063	11/04/2020	56732	R$ 130,16
AJS2568	279350S000052149	12/04/2020	60503	R$ 293,47
AKA1865	279350S000051898	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AKC2969	279350S000052075	12/04/2020	60503	R$ 293,47
AKF0074	279350S000052095	11/04/2020	60503	R$ 293,47
AKJ7739	279350S000052106	12/04/2020	60503	R$ 293,47
AKN4975	279350S000051792	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AKS8654	279350S000051959	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AKT8302	279350S000051977	10/04/2020	60503	R$ 293,47
AKT8302	279350S000051840	08/04/2020	56732	R$ 130,16
AKT8302	279350S000052008	11/04/2020	60503	R$ 293,47
AKV6896	279350S000051813	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AKV7D11	279350S000051911	09/04/2020	60503	R$ 293,47
ALD3879	279350S000051999	11/04/2020	60503	R$ 293,47
ALD7852	279350S000051989	09/04/2020	60503	R$ 293,47
ALD7C15	279350S000051981	10/04/2020	60503	R$ 293,47
ALE8438	279350S000051849	08/04/2020	60503	R$ 293,47
ALF1386	279350S000052009	11/04/2020	56732	R$ 130,16
ALI8911	279350S000051833	08/04/2020	60503	R$ 293,47
ALJ2A29	279350S000052125	11/04/2020	56732	R$ 130,16
ALK2588	279350S000051990	09/04/2020	60503	R$ 293,47
ALK2588	279350S000051850	08/04/2020	60503	R$ 293,47
ALM1877	279350S000051927	10/04/2020	60503	R$ 293,47
ALO1E66	279350S000051951	10/04/2020	60503	R$ 293,47
ALQ0533	279350S000052068	11/04/2020	60503	R$ 293,47
ALR1917	279350S000051895	09/04/2020	60503	R$ 293,47
ALR4714	279350S000052051	12/04/2020	60503	R$ 293,47
ALT7535	279350S000051904	09/04/2020	60503	R$ 293,47
ALU1074	279350S000051827	07/04/2020	56732	R$ 130,16
ALU1678	279350S000051859	10/04/2020	60503	R$ 293,47
ALU1678	279350S000052161	14/04/2020	60503	R$ 293,47
ALV1046	279350S000052017	11/04/2020	60503	R$ 293,47
AMF4464	279350S000051914	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AMJ5640	279350S000051844	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AML4943	279350S000051872	10/04/2020	56732	R$ 130,16
AMP4324	279350S000051866	10/04/2020	56732	R$ 130,16
AMP5182	279350S000051883	10/04/2020	60503	R$ 293,47
AMQ3518	279350S000052129	11/04/2020	60503	R$ 293,47
AMQ7072	279350S000052059	11/04/2020	60503	R$ 293,47
AMQ7722	279350S000052152	12/04/2020	60503	R$ 293,47
AMT8014	279350S000051998	11/04/2020	60503	R$ 293,47
AMT8H12	279350S000051948	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AMV0899	279350S000052004	12/04/2020	56732	R$ 130,16
AMX2398	279350S000051832	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AMX2398	279350S000052101	11/04/2020	60503	R$ 293,47
AMX2872	279350S000051915	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AMY5944	279350S000051808	08/04/2020	60503	R$ 293,47
ANC5795	279350S000052128	11/04/2020	60503	R$ 293,47
ANC8776	279350S000052167	13/04/2020	60503	R$ 293,47
ANF2620	279350S000051857	09/04/2020	60503	R$ 293,47
ANF4926	279350S000051985	10/04/2020	60503	R$ 293,47
ANK1A86	279350S000051973	09/04/2020	60503	R$ 293,47
ANK4291	279350S000051788	08/04/2020	60503	R$ 293,47
ANL6802	279350S000052072	12/04/2020	60503	R$ 293,47
ANM8471	279350S000051891	09/04/2020	60503	R$ 293,47
ANM8987	279350S000051801	08/04/2020	60503	R$ 293,47
ANN2604	279350S000052112	11/04/2020	60503	R$ 293,47
ANN2604	279350S000051834	08/04/2020	60503	R$ 293,47
ANR2594	279350S000051937	09/04/2020	60503	R$ 293,47
ANS7568	279350S000051869	09/04/2020	60503	R$ 293,47
ANT2151	279350S000052028	11/04/2020	60503	R$ 293,47
ANT2151	279350S000052150	12/04/2020	60503	R$ 293,47
ANT2151	279350S000052140	11/04/2020	60503	R$ 293,47
ANT2151	279350S000051971	09/04/2020	60503	R$ 293,47
ANT2151	279350S000051787	08/04/2020	60503	R$ 293,47
ANV5431	279350S000051994	10/04/2020	60503	R$ 293,47
ANW2855	279350S000052162	14/04/2020	60503	R$ 293,47
AOB6939	279350S000052158	13/04/2020	60503	R$ 293,47
AOC0843	279350S000051928	10/04/2020	60503	R$ 293,47
AOD6978	279350S000051903	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AOF6481	279350S000052157	13/04/2020	60503	R$ 293,47
AOM3508	279350S000052086	12/04/2020	60503	R$ 293,47
AOM7732	279350S000052165	13/04/2020	60503	R$ 293,47
AOP5687	279350S000052117	11/04/2020	60503	R$ 293,47
AOR4942	279350S000051852	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AOT8100	279350S000052073	12/04/2020	60503	R$ 293,47
AOU0546	279350S000052091	12/04/2020	60503	R$ 293,47
AOU3E67	279350S000051932	10/04/2020	60503	R$ 293,47
AOV7701	279350S000052019	12/04/2020	60503	R$ 293,47
AOV7701	279350S000052052	12/04/2020	60503	R$ 293,47
AOX6H71	279350S000051861	10/04/2020	60503	R$ 293,47
AOY9262	279350S000052138	11/04/2020	60503	R$ 293,47
APD1444	279350S000052105	11/04/2020	60503	R$ 293,47
APE6515	279350S000051790	08/04/2020	60503	R$ 293,47
APF0418	279350S000051947	09/04/2020	60503	R$ 293,47
APG9413	279350S000051793	08/04/2020	60503	R$ 293,47
APH0E46	279350S000051821	08/04/2020	56732	R$ 130,16
APH7108	279350S000052064	11/04/2020	60503	R$ 293,47
APH7108	279350S000052027	11/04/2020	60503	R$ 293,47
API7313	279350S000051995	11/04/2020	60503	R$ 293,47
APO1954	279350S000051843	08/04/2020	56732	R$ 130,16
APP7122	279350S000052113	11/04/2020	60503	R$ 293,47
APQ7746	279350S000051879	10/04/2020	60503	R$ 293,47
APR5926	279350S000051923	10/04/2020	60503	R$ 293,47
APS9740	279350S000052156	13/04/2020	60503	R$ 293,47
APX4D69	279350S000051851	08/04/2020	60503	R$ 293,47
APY0169	279350S000051944	09/04/2020	56732	R$ 130,16
APY9066	279350S000051952	10/04/2020	60503	R$ 293,47
AQE5151	279350S000051941	10/04/2020	60503	R$ 293,47
AQM7472	279350S000052175	13/04/2020	56732	R$ 130,16
AQN3581	279350S000051900	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AQN4673	279350S000052077	12/04/2020	60503	R$ 293,47
AQN5C52	279350S000052099	11/04/2020	60503	R$ 293,47
AQY7C80	279350S000051968	10/04/2020	60503	R$ 293,47
AQZ8695	279350S000051918	09/04/2020	60503	R$ 293,47
ARH6934	279350S000051890	09/04/2020	60503	R$ 293,47
ARI7464	279350S000052142	11/04/2020	60503	R$ 293,47
ARM4423	279350S000051795	08/04/2020	60503	R$ 293,47
ARQ8810	279350S000052088	11/04/2020	60503	R$ 293,47
ARQ8810	279350S000052141	11/04/2020	60503	R$ 293,47
ARR0615	279350S000051896	09/04/2020	60503	R$ 293,47
ARS2D17	279350S000052151	12/04/2020	60503	R$ 293,47
ARS2D17	279350S000052147	11/04/2020	60503	R$ 293,47
ARS2D17	279350S000052145	11/04/2020	60503	R$ 293,47
ARS2D17	279350S000052144	11/04/2020	60503	R$ 293,47
ARS2D17	279350S000052100	11/04/2020	60503	R$ 293,47
ART3054	279350S000051980	10/04/2020	60503	R$ 293,47
ART3054	279350S000051978	10/04/2020	60503	R$ 293,47
ART5864	279350S000052143	11/04/2020	60503	R$ 293,47
ARV0J02	279350S000052013	11/04/2020	60503	R$ 293,47
ARV0J02	279350S000051929	10/04/2020	60503	R$ 293,47
ARW9952	279350S000052133	12/04/2020	60503	R$ 293,47
ARX5086	279350S000051779	08/04/2020	60503	R$ 293,47
ASB7728	279350S000051818	08/04/2020	60503	R$ 293,47
ASC3115	279350S000051912	09/04/2020	60503	R$ 293,47
ASD4178	279350S000052146	11/04/2020	60503	R$ 293,47
ASG5422	279350S000051957	09/04/2020	60503	R$ 293,47
ASG5422	279350S000052178	13/04/2020	60503	R$ 293,47
ASG6704	279350S000052057	11/04/2020	60503	R$ 293,47
ASK4125	279350S000052003	12/04/2020	60503	R$ 293,47
ASL4856	279350S000052107	12/04/2020	60503	R$ 293,47
ASL4856	279350S000052097	11/04/2020	60503	R$ 293,47
ASL6D50	279350S000051854	09/04/2020	60503	R$ 293,47
ASM3843	279350S000051809	08/04/2020	60503	R$ 293,47
ASM5316	279350S000051789	08/04/2020	60503	R$ 293,47
ASP7866	279350S000051841	08/04/2020	56732	R$ 130,16
ASR1065	279350S000051871	10/04/2020	60503	R$ 293,47
ASV6333	279350S000052069	11/04/2020	60503	R$ 293,47
ASY1069	279350S000052164	13/04/2020	60503	R$ 293,47
ATD1570	279350S000052060	11/04/2020	60503	R$ 293,47
ATH0962	279350S000052118	11/04/2020	56732	R$ 130,16
ATH4849	279350S000052023	11/04/2020	60503	R$ 293,47
ATI9F04	279350S000051810	08/04/2020	60503	R$ 293,47
ATI9F04	279350S000051876	09/04/2020	60503	R$ 293,47
ATJ6722	279350S000051926	10/04/2020	60503	R$ 293,47
ATK8418	279350S000052087	11/04/2020	60503	R$ 293,47
ATK8418	279350S000051863	10/04/2020	60503	R$ 293,47
ATP4136	279350S000052110	12/04/2020	60503	R$ 293,47
ATP6414	279350S000052065	11/04/2020	60503	R$ 293,47
ATV5653	279350S000052092	12/04/2020	60503	R$ 293,47
ATY6439	279350S000052104	11/04/2020	60503	R$ 293,47
ATZ7638	279350S000051865	10/04/2020	60503	R$ 293,47
AUA2699	279350S000052020	12/04/2020	56732	R$ 130,16
AUE9193	279350S000051783	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AUK2254	279350S000051934	10/04/2020	60503	R$ 293,47
AUL1068	279350S000051916	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AUN9817	279350S000052031	11/04/2020	60503	R$ 293,47
AUN9817	279350S000052169	13/04/2020	60503	R$ 293,47
AUN9817	279350S000052132	11/04/2020	60503	R$ 293,47
AUQ2B97	279350S000051954	10/04/2020	60503	R$ 293,47
AUQ2B97	279350S000052126	12/04/2020	60503	R$ 293,47
AUQ9250	279350S000051802	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AUS7795	279350S000052130	11/04/2020	60503	R$ 293,47
AVA2758	279350S000051899	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AVA5564	279350S000051822	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AVF6132	279350S000052032	12/04/2020	60503	R$ 293,47
AVG5734	279350S000051964	10/04/2020	56732	R$ 130,16
AVH1017	279350S000052170	14/04/2020	60503	R$ 293,47
AVI9281	279350S000051936	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AVN0997	279350S000052066	11/04/2020	56732	R$ 130,16
AVS5719	279350S000052024	11/04/2020	60503	R$ 293,47
AVX5187	279350S000052011	11/04/2020	60503	R$ 293,47
AWB9517	279350S000051828	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AWB9889	279350S000052042	11/04/2020	60503	R$ 293,47
AWD4565	279350S000052134	12/04/2020	60503	R$ 293,47
AWG6846	279350S000051846	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AWG7J65	279350S000051972	09/04/2020	56732	R$ 130,16
AWJ1392	279350S000051991	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AWJ6171	279350S000052062	11/04/2020	56732	R$ 130,16
AWP4J00	279350S000052166	13/04/2020	60503	R$ 293,47
AWQ6894	279350S000052127	11/04/2020	60503	R$ 293,47
AXC6827	279350S000052109	12/04/2020	60503	R$ 293,47
AXF3784	279350S000051889	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AXF3784	279350S000051905	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AXF9280	279350S000052026	11/04/2020	60503	R$ 293,47
AXG4G46	279350S000052135	12/04/2020	60503	R$ 293,47
AXJ8754	279350S000051838	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AXO9089	279350S000051867	10/04/2020	60503	R$ 293,47
AXP2708	279350S000052046	11/04/2020	60503	R$ 293,47
AXP5416	279350S000051893	10/04/2020	60503	R$ 293,47
AXU0966	279350S000052035	12/04/2020	60503	R$ 293,47
AXY6D06	279350S000052085	12/04/2020	60503	R$ 293,47
AYA6008	279350S000052071	12/04/2020	56732	R$ 130,16
AYC2130	279350S000051940	10/04/2020	56732	R$ 130,16
AYE1G11	279350S000051930	10/04/2020	60503	R$ 293,47
AYG2683	279350S000052116	11/04/2020	56732	R$ 130,16
AYH1403	279350S000052090	12/04/2020	56732	R$ 130,16
AYJ8736	279350S000051908	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AYK2711	279350S000051842	08/04/2020	56732	R$ 130,16
AYK9264	279350S000052080	12/04/2020	56732	R$ 130,16
AYO1424	279350S000052053	12/04/2020	60503	R$ 293,47
AYO6837	279350S000052119	11/04/2020	56732	R$ 130,16
AYS7912	279350S000051975	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AYT5H99	279350S000052039	11/04/2020	60503	R$ 293,47
AYV0585	279350S000051987	10/04/2020	60503	R$ 293,47
AYV6112	279350S000051796	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AYW3690	279350S000051963	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AZA1279	279350S000051910	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AZD7082	279350S000052067	11/04/2020	60503	R$ 293,47
AZH9947	279350S000052153	12/04/2020	60503	R$ 293,47
AZN9322	279350S000051965	10/04/2020	60503	R$ 293,47
AZO3466	279350S000051960	09/04/2020	56732	R$ 130,16
AZP9375	279350S000051839	08/04/2020	60503	R$ 293,47

Publicações legais

AZV2521	279350S000052015	11/04/2020	60503	R$ 293,47
AZV4159	279350S000052055	11/04/2020	60503	R$ 293,47
BAA1062	279350S000052050	12/04/2020	60503	R$ 293,47
BAB4214	279350S000052174	13/04/2020	60503	R$ 293,47
BAC1891	279350S000051797	08/04/2020	60503	R$ 293,47
BAD6781	279350S000051870	10/04/2020	60503	R$ 293,47
BAF7032	279350S000052103	11/04/2020	60503	R$ 293,47
BAG3800	279350S000051824	08/04/2020	60503	R$ 293,47
BAJ7521	279350S000051901	09/04/2020	60503	R$ 293,47
BAL6209	279350S000051806	08/04/2020	60503	R$ 293,47
BAP5633	279350S000052139	11/04/2020	60503	R$ 293,47
BAP5633	279350S000051897	09/04/2020	60503	R$ 293,47
BAY4E29	279350S000051847	08/04/2020	60503	R$ 293,47
BBA6D99	279350S000051814	08/04/2020	60503	R$ 293,47
BBC1360	279350S000051835	08/04/2020	60503	R$ 293,47
BBD0653	279350S000051922	10/04/2020	60503	R$ 293,47
BBF2478	279350S000052048	11/04/2020	60503	R$ 293,47
BBG0J38	279350S000051913	09/04/2020	60503	R$ 293,47
BBH5247	279350S000052025	11/04/2020	60503	R$ 293,47
BBI3126	279350S000051868	10/04/2020	60503	R$ 293,47
BBI3126	279350S000052000	11/04/2020	60503	R$ 293,47
BBI5419	279350S000052022	12/04/2020	60503	R$ 293,47
BBK8305	279350S000051956	09/04/2020	60503	R$ 293,47
BBN1B19	279350S000051920	10/04/2020	60503	R$ 293,47
BBU1054	279350S000052089	11/04/2020	60503	R$ 293,47
BBV5322	279350S000051921	10/04/2020	60503	R$ 293,47
BBV6206	279350S000051892	10/04/2020	60503	R$ 293,47
BCA6395	279350S000051803	08/04/2020	60503	R$ 293,47
BCC1676	279350S000051786	08/04/2020	56732	R$ 130,16
BCG7117	279350S000052171	14/04/2020	60503	R$ 293,47
BCL6043	279350S000051856	09/04/2020	60503	R$ 293,47
BCM2274	279350S000052177	13/04/2020	60503	R$ 293,47
BCO3B63	279350S000051988	09/04/2020	60503	R$ 293,47
BCT0D98	279350S000051873	10/04/2020	60503	R$ 293,47
BCT2I37	279350S000052137	12/04/2020	60503	R$ 293,47
BCV4I22	279350S000052148	11/04/2020	60503	R$ 293,47
BDC7I27	279350S000051800	08/04/2020	60503	R$ 293,47
BDC7I27	279350S000051807	08/04/2020	60503	R$ 293,47
BDC9J58	279350S000051961	09/04/2020	56732	R$ 130,16
BDE9A95	279350S000052041	11/04/2020	60503	R$ 293,47
BDI6I86	279350S000052036	12/04/2020	60503	R$ 293,47
BDM6J45	279350S000052018	12/04/2020	60503	R$ 293,47

BDN1018	279350S000051817	08/04/2020	60503	R$ 293,47
BDP0E18	279350S000052033	12/04/2020	56732	R$ 130,16
BDQ3B03	279350S000051955	09/04/2020	56732	R$ 130,16
BDU9A41	279350S000052120	11/04/2020	56732	R$ 130,16
BDW5J91	279350S000052016	11/04/2020	60503	R$ 293,47
BDX5H48	279350S000051942	10/04/2020	60503	R$ 293,47
BDY1807	279350S000051886	09/04/2020	60503	R$ 293,47
BDY6D71	279350S000051907	09/04/2020	60503	R$ 293,47
BEH3110	279350S000052172	09/04/2020	56732	R$ 130,16
BEI1709	279350S000052115	11/04/2020	56732	R$ 130,16
BND6142	279350S000051804	08/04/2020	60503	R$ 293,47
BPR3402	279350S000052121	11/04/2020	60503	R$ 293,47
BPR3402	279350S000052102	11/04/2020	60503	R$ 293,47
CAW8678	279350S000052076	12/04/2020	60503	R$ 293,47
CBG0812	279350S000052054	12/04/2020	60503	R$ 293,47
CCN7753	279350S000051984	10/04/2020	60503	R$ 293,47
CFM8732	279350S000051785	08/04/2020	60503	R$ 293,47
CFM9099	279350S000052058	11/04/2020	60503	R$ 293,47
CJW9471	279350S000051953	10/04/2020	60503	R$ 293,47
CQB3881	279350S000051794	08/04/2020	60503	R$ 293,47
CXD8386	279350S000052098	11/04/2020	56732	R$ 130,16
CZR2054	279350S000051931	10/04/2020	60503	R$ 293,47
DCN4695	279350S000051881	10/04/2020	60503	R$ 293,47
DCQ7176	279350S000051909	09/04/2020	60503	R$ 293,47
DGK0E16	279350S000052114	11/04/2020	56732	R$ 130,16
DJB4270	279350S000051781	08/04/2020	60503	R$ 293,47
DJN7239	279350S000051884	09/04/2020	60503	R$ 293,47
DME8111	279350S000051826	08/04/2020	60503	R$ 293,47
DMW2338	279350S000051894	10/04/2020	60503	R$ 293,47
DNG1D87	279350S000051906	09/04/2020	60503	R$ 293,47
DNG1D87	279350S000051811	08/04/2020	60503	R$ 293,47
DNX9805	279350S000052029	11/04/2020	60503	R$ 293,47
DNX9805	279350S000051825	08/04/2020	60503	R$ 293,47
DPL6A95	279350S000052012	11/04/2020	60503	R$ 293,47
DSF7999	279350S000052111	12/04/2020	60503	R$ 293,47
DWC2757	279350S000051924	10/04/2020	60503	R$ 293,47
DWP8725	279350S000051820	08/04/2020	60503	R$ 293,47
DXD6010	279350S000052043	11/04/2020	60503	R$ 293,47
EAP6197	279350S000051919	09/04/2020	60503	R$ 293,47
EES8A54	279350S000051864	10/04/2020	60503	R$ 293,47
EEW7D72	279350S000052045	11/04/2020	60503	R$ 293,47
EGS8740	279350S000052122	11/04/2020	60503	R$ 293,47

EGV2860	279350S000052030	11/04/2020	60503	R$ 293,47
EJF1437	279350S000051950	10/04/2020	56732	R$ 130,16
ELC0831	279350S000052079	12/04/2020	60503	R$ 293,47
EME6636	279350S000051939	10/04/2020	60503	R$ 293,47
EOC7778	279350S000052081	12/04/2020	60503	R$ 293,47
ERD5743	279350S000052093	12/04/2020	60503	R$ 293,47
ERF8982	279350S000051982	10/04/2020	60503	R$ 293,47
EXS8J93	279350S000052021	12/04/2020	60503	R$ 293,47
EZA4027	279350S000051993	10/04/2020	60503	R$ 293,47
FCR7J80	279350S000052006	12/04/2020	60503	R$ 293,47
FDN4C03	279350S000052163	14/04/2020	60503	R$ 293,47
FIZ2379	279350S000052001	12/04/2020	60503	R$ 293,47
FJP9217	279350S000051829	08/04/2020	60503	R$ 293,47
FJY4G29	279350S000051878	10/04/2020	56732	R$ 130,16
FLE5101	279350S000052155	13/04/2020	60503	R$ 293,47
FMD3C02	279350S000052038	11/04/2020	60503	R$ 293,47
FTR5730	279350S000051812	08/04/2020	60503	R$ 293,47
GHT3294	279350S000051933	10/04/2020	56732	R$ 130,16
HFA9943	279350S000051860	10/04/2020	60503	R$ 293,47
HHU7379	279350S000051874	10/04/2020	60503	R$ 293,47
HHY9368	279350S000051880	10/04/2020	60503	R$ 293,47
HMZ4E08	279350S000051805	08/04/2020	60503	R$ 293,47
HQJ2391	279350S000051798	08/04/2020	60503	R$ 293,47
HTH7549	279350S000052014	11/04/2020	60503	R$ 293,47
HTH7549	279350S000052123	11/04/2020	60503	R$ 293,47
HTI8272	279350S000052040	11/04/2020	60503	R$ 293,47
IEL7713	279350S000052002	12/04/2020	60503	R$ 293,47
IIP1021	279350S000051970	09/04/2020	56732	R$ 130,16
ITT3C53	279350S000051935	10/04/2020	56732	R$ 130,16
IUF8133	279350S000051997	11/04/2020	60503	R$ 293,47
IVG6286	279350S000052083	12/04/2020	60503	R$ 293,47
JFP2312	279350S000051823	08/04/2020	56732	R$ 130,16
JFP2312	279350S000051782	08/04/2020	60503	R$ 293,47
JWO6491	279350S000051967	10/04/2020	56732	R$ 130,16
JZY3795	279350S000051778	08/04/2020	60503	R$ 293,47
KAK4008	279350S000051862	10/04/2020	60503	R$ 293,47
KFR7468	279350S000051949	09/04/2020	56732	R$ 130,16
KMD6B00	279350S000052005	12/04/2020	60503	R$ 293,47
LWV6582	279350S000051976	09/04/2020	60503	R$ 293,47
MDL2582	279350S000051945	09/04/2020	60503	R$ 293,47
MDO5E96	279350S000051875	09/04/2020	60503	R$ 293,47
MFX9811	279350S000051882	10/04/2020	60503	R$ 293,47

MGN7D04	279350S000051855	09/04/2020	60503	R$ 293,47
MIL4494	279350S000051853	09/04/2020	60503	R$ 293,47
MJE5506	279350S000051784	08/04/2020	60503	R$ 293,47
MLI6077	279350S000052037	12/04/2020	60503	R$ 293,47
MQH6551	279350S000052034	12/04/2020	60503	R$ 293,47
MTO8418	279350S000051848	08/04/2020	60503	R$ 293,47
MYT9H40	279350S000052131	11/04/2020	60503	R$ 293,47
NEG5763	279350S000051791	08/04/2020	56732	R$ 130,16
NPP1334	279350S000052159	13/04/2020	60503	R$ 293,47
NRO5851	279350S000052007	12/04/2020	60503	R$ 293,47
NRO5851	279350S000051780	08/04/2020	60503	R$ 293,47
NRO5851	279350S000052160	13/04/2020	60503	R$ 293,47
NWB1265	279350S000051887	09/04/2020	60503	R$ 293,47
OAU7845	279350S000052070	12/04/2020	60503	R$ 293,47
OBB2800	279350S000052049	12/04/2020	60503	R$ 293,47
OHS6618	279350S000051816	08/04/2020	60503	R$ 293,47
OON9819	279350S000051836	08/04/2020	60503	R$ 293,47
OQT4594	279350S000052094	11/04/2020	60503	R$ 293,47
QAA7415	279350S000052108	12/04/2020	56732	R$ 130,16
QAI7582	279350S000052044	11/04/2020	60503	R$ 293,47
QAK6197	279350S000052047	11/04/2020	56732	R$ 130,16
QNF5E24	279350S000052096	11/04/2020	60503	R$ 293,47
QOD8G74	279350S000052154	12/04/2020	60503	R$ 293,47
QOD8G74	279350S000051992	10/04/2020	60503	R$ 293,47
QOH5979	279350S000052082	12/04/2020	60503	R$ 293,47
QQZ5156	279350S000052176	13/04/2020	60503	R$ 293,47
QUN7058	279350S000051943	10/04/2020	60503	R$ 293,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 130/2021
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 264/2006,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO - FG, a partir de 01/04/2021, a servidora Srª. Josiane Aristele Moro Jelinsky, Auxiliar Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.833.324- SSP/PR, por estar exercendo função diversa do seu cargo, no percentual de 10% (dez por cento), conforme Lei Municipal nº 264/2006.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 131/2021
SUMULA: Concede licença para Tratamento de Saúde ao servidor Roberto dos Santos Ochmane dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Roberto dos Santos Ochman, Medico Veterinario, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.458.789-0-SSP-PR, por 15 (quinze dias), com fundamento no artigo 81 da Lei nº 438 de 22 de abril de 2010, conforme protocolo sob nº 013/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/04/2021.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezenove dias mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA 132/2021
SÚMULA: "Designa Fiscais de Contratos Administrativos" e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93.
Considerando as atribuições definidas no artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Bruna Tolotto Bicudo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 692-0, portadora da cédula de identidade nº 10.576.448-0 expedida pela SSP/PR e do CPF nº 066.581.149-78, lotada no departamento de Licitação Compras e Bens Patrimoniais, e o Sr. Rafael Diego Peres, brasileiro, casado, portador do RG nº 11.039.397-0-SSP/PR, inscrito no CPF nº 078.753.019-04, Diretor da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para atuarem como fiscal e Gestor dos contratos administrativos, especificamente o contrato 303 / 2019, junto ao Instituto Água e Terra.
Art. 2º - Fica os fiscais obrigados a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Abril do ano de 2021.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2021
Concede Gratificação pela Prestação de Serviços Especiais ao servidor e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 438/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Gratificação por Prestação de Serviços Especiais ao Servidor o Sr. José Roberto Ramos, Tratorista, Matrícula nº 137-6, no percentual de 30% (trinta por cento), com fulcro no Art. 53 da Lei Municipal nº 438/2010, tendo em vista sua participação na COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DOS BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nomeado pela Portaria nº 102/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2021e revogando disposições em contrários.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

LEI Nº 1047/2021
SÚMULA: Altera o Anexo II e o ar. 43, da Lei nº 500/2011, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:
LEI
Art. 1º - O Anexo II, da Lei nº 500, de 20 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
QUADRO DE PLANTÕES

Cargo	Plantão	Valor
Médico	PM	350,00
Médico	PV	350,00
Médico	PN	350,00
Enfermeiro	PM	140,00
Enfermeiro	PV	140,00
Enfermeiro	PN	140,00
Técnico em Enfermagem	PM	80,00
Técnico em Enfermagem	PV	80,00
Técnico em Enfermagem	PN	80,00
Auxiliar de Enfermagem	PM	74,00
Auxiliar de Enfermagem	PV	74,00
Auxiliar de Enfermagem	PN	74,00

Art. 2º - As alterações no anexo II acima só passarão a valer a partir do ano de 2022.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de Abril de dois mil e vinte e um.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2441/2021
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências..
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 525, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 23.660,00 (vinte e três mil e seiscentos e sessenta reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
03.02 DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
041220003.2.011000 Manutenção da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa
73 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO 8.000,00
13 SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.
13.04 DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
175120020.1.057000 Invest. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agraria
691 4.4.90.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS 15.000,00
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.07 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
082430005.6.071000 Programa do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes
837 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICÃO GRATUITA 660,00
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício
Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
04 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.02 DIV. FINANCAS, ORCAMENTO E CONTABILIDADE
041210004.2.018000 Manutenção da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade
140 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
146 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 4.500,00
05 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
05.02 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
041280003.2.009000 Manutenção das Atividades de Recursos Humanos
178 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.160,00
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 41/2020 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A FORNECIMENTO PARCELADA DE MEDICAMAENTOS, CONSTANTES DA RELAÇÃO DA REMUME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, E NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 009/2020
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. SUELI APARECIDA DE REZENDE, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 841.845.749-04, residente e domiciliado na cidade de ASSIS CHATEAUBRIND/PR. representante da empresa. INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica realinhado o preço do item 19 do lote I passando de R$ 2,10 (dois reais e dez centavos) para R$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos),item 26 passando de R$ 0,24 (zero vinte e quatro centavos) para R$ 0,35 (zero trinta e cinto centavos) item 27 passando de R$ 0,24 (zero vinte quatro centavos) para R$ 0,44 (zero quarenta e quatro centavos) alterando o valor do contrato , passando de R$ 119.023,72 (cento e dezenove mil, vinte e três reais e setenta dois centavos) para R$ 119.454,53 (cento e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,19 DE ABRIL DE 2021
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
SUELI APARECIDA DE REZENDE
Contratada
Testemunhas
NOME... CPF..
NOME... CPF..

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samae@visaonet.com.br
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 013/2021
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
CONTRATADO: REGISPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BOBINAS S/A
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo do tipo: impresso personalizado conta de água para atender demanda do SAMAE de Mariluz/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 5.584,00 (Cinco quinhentos oitenta e quatro reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações legais
DATA: 19 de abril de 2021.
Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samae@visaonet.com.br
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 014/2021
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
CONTRATADO: M. A. DAL POZZO
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem de 02 (dois) pneus dianteiros do maquinário retroescavadeira cedida pela Prefeitura Municipal ao SAMAE de Mariluz/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 1.480,00 (Um mil quatrocentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações legais
DATA: 19 de abril de 2021.
Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samae@visaonet.com.br
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 015/2021
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
CONTRATADO: V. L. FURTUOZO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 04 (quatro) pneus novos montados, 04 (quatro) válvulas para pneus, serviço de alinhamento, balanceamento e cambem no veículo Fiat Strada viatura que compõe a frota veicular do SAMAE de Mariluz/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações legais
DATA: 19 de abril de 2021.
Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/1

Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**

Exercício: 2021

Decreto nº 51/2021 de 15/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 784/2020 de 15/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
07.001 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
07.001.08.244.0009.2.081. MANUTENÇAO DA DIVISAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
690 - 4.4.90.52.00.00 3747 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.590,00
Total Suplementação: 2.590,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
3747 ánificadora Comunitária

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 15 de abril de 2021.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

TANIA ROBERTA SANTOS STEVANATO
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 125/2021
REVOGA a Portaria 108/2021
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º – REVOGAR a Portaria nº 108/2021 que designou ADRIANA BARBOZA DE BRITO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 6.960.837-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, para responder pela Chefia do Posto de Trânsito, sem ônus extra ao Município.
Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Abril de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 126/2021
Concede férias ao servidor
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1°. CONCEDER férias ao servidor AUGUSTO JORGE PEREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.828.140-2 SSP/PR, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Operário Braçal, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 19/01/2020 à 18/01/2021, com fruição em 23/04/2021 à 22/05/2021.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de abril de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Modalidade: Regularização Urbana Social - REURB-E
O Município de Icaraíma, Estado do Paraná,
Avenida Hermes de Vissoto, nº 810 – Centro,
CNPJ: 76.247.337/0001-60,
representado do neste ato por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraíma, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos dispositivos legais da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 5.157 de 01 de agosto de 2019 que instituiu o processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e Lei Municipal nº 1.652 de 05 de novembro de 2019, nos termos que delimitam as mencionadas leis e decretos, o Município de Icaraíma emite CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), na modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA ESPECÍFICA (REURB-E) dos seguintes imóveis:
"Lote urbano denominado: LOTE 09, da Quadra 07, com área de 675,97 m², localizado no Distrito de Porto Camargo" em favor de:
• José Aparecido Pereira, brasileiro, pecuarista portador do CPF: 641.736.409-78 e RG: 3.120.121-7, casado com Rosemeire Terezinha Felipe Pereira, brasileira, comerciante portadora do CPF: 788.497.729-04 e RG: 4.964.486-8, residente a Avenida Professora Walner Umbelina de Souza, nº 322, no distrito de Porto Camargo, município de Icaraíma.
Para a que surta os devidos efeitos legais esta Certidão emitida em 2 (duas) vias em inteiro teor, sendo uma para arquivo interno e outra a ser enviada ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Icaraíma no que dispõe o art. 26 da Lei Federal 13.465/17 deverá ser convertida em título de propriedade a favor do(s) beneficiado(s).
Por fim, consignamos que as obras públicas necessárias serão executadas pelo Poder Público Municipal com emissão de taxas e contribuições de melhorias com base no Decreto Lei nº 195/67 sobre os imóveis ora citado.
Nestes termos, assino e publique-se.
Icaraíma, 19 de abril de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021 - Contrato nº 025/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de Abril de 2021
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADO: LORENA FERNANDA DA SILVA
CPF Nº: 083.246.059-16
CONTRATADO: VINICIOS JOSE DOS SANTOS SILVA
CPF Nº: 083.246.049-44
OBJETO: LOCAÇÃO DE PREDIO RESIDENCIAL EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) sendo que o valor mensal a ser pago será de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, ressalvado o direito de prorrogação de nos termos da lei 8.666/93.
FORO: Comarca de Icaraíma - Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PORTARIA no 11/2021
Súmula: Designa o servidor José Patrício de Amorim cargo em comissão de Coordenador de Sistema de Controle Interno, para o desempenho das funções de Controle Interno da Câmara Municipal de Alto Paraíso.
O Presidente a Câmara Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando os termos da Lei nº 532/2021, que reformulou o sistema de controle interno da Câmara municipal de Alto Paraíso-PR;
Considerando a possibilidade de prorrogação de mandado do ocupante do cargo de coordenador de controle interno;
Considerando, o disposto o § 2º do art. 10 da Lei Ordinária Municipal nº 532/2021;
Considerando a ausência de disponibilidade de servidores capacitados, neste momento, para o exercício da função de Controle Interno.
R E S O L V E:
Art. 1º. Redesignar o servidor José Patrício de Amorim para o exercício do cargo comissionado de Coordenador de Sistema de Controle Interno, devendo o mesmo exercer integralmente as funções do Controle Interno na Câmara Municipal de Alto Paraíso.
Art. 2º. Concede-se gratificação de função ao servidor José Patrício de Amorim, em razão da ocupação do cargo de Coordenador de controle Interno da Câmara Municipal de Alto Paraíso, no montante de 10% do seu vencimento básico.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara de Alto Paraíso-PR, 19 de abril de 2021.
LUIZ CARLOS DE ARAÚJO
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Bloco Gestão Prog. Bolsa Família e Cad. Único	19/04/2021	1.430,00
TOTAL REPASSE		4.290,00

Alto Paraíso, 19 de abril de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVO
Contrato de prestação de serviços nº 025/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: SEAPLAN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA-ME
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria de gestão, regulação, controle, avaliação e auditoria do Sistema Único de Saúde, no município de Cafezal do Sul, consorciado ao Cisa, visando melhorar e otimizar os recursos pactuados.
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.
Prazo: início em 01 de abril de 2021 e término em 01 de abril de 2022.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 016/2021

Contrato de prestação de serviços nº 036/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: VIAÇÃO UMUARAMA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros de Umuarama a Curitiba e Curitiba a Umuarama, para atender a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde, que serão pagos com valores constantes da tabela Cisa.
Valor: Até R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) anuais.
Prazo: início em 19 de abril de 2021 e término em 19 de abril de 2022.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 025/2021

Contrato de prestação de serviços nº 022/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: INGÁ DIGITAL LTDA-EPP
Objeto: Prestação de serviços especializados em Sistema Informatizado na área da Saúde para os municípios consorciados ao CISA, compatível com a plataforma, a base de dados e acessando ferramentas já existentes, integrando assim o sistema já usado pelo CISA, nos termos do chamamento público nº 007/2021 – Credenciamento de Serviços
Valor: A contratada receberá o valor de R$ 11.144,00 (onze mil, cento e quarenta e quatro reais) referente aos serviços de implantação, conversão do banco de dados e treinamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias após implantado o sistema e devido funcionamento, e o valor de RS 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) mensais, conforme proposta apresentada e aprovada pelo município anuente, referente aos serviços efetivamente prestados.
Prazo: início em 23 de março de 2021 e término em 23 de março de 2022.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 014/2021

Termo Aditivo nº 001/2021
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 024/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: INGÁ DIGITAL LTDA-EPP
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2020, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 24 de abril de 2022.
Umuarama, 19 de abril de 2021.
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
TIPO: MENOR PREÇO
A Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da licitação e de todos os atos decorrentes do edital do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A FINALIDADE DE PRESTAR APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO NO INÍCIO DE GESTÃO, VISANDO DAR ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO EM DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SENDO SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR MAIOR EFICIÊNCIA E OTIMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, COM SEGURANÇA ADMINISTRATIVA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, por interesse da Administração Pública, tendo em vista a ocorrência de fato superveniente verificado no Processo Licitatório.
Brasilândia do Sul – PR, 19 de Abril de 2021.
LUCIANO GIMENES
Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS/12ª R. S. com sede na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, em conformidade com as disposições estatutárias, convoca os integrantes do Conselho de Prefeitos para participarem de Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de abril de 2021, no auditório Cilas M. Pereira, no interior do CISA, com primeira convocação às 14:00 horas e em segunda convocação às 14:30 horas, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Abertura de Crédito especial;
- Reajuste de tabelas e valores;
- Readequação do Programa QualiCIS;
- Assuntos gerais:

Umuarama, 19 de abril de 2021.

Claudio Sidiney de Lima
Presidente do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: **recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br**

PORTARIA Nº 081/2021

Nomeia o Servidor Público **FERNANDO SANTOS MENDES**, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Nomear o Servidor Público **FERNANDO SANTOS MENDES**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Promoção Cultural, lotado na Secretaria Educação e Cultura, portador do CI/RG n.º 121.937.160-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 095.455.559-71, retroagindo a partir de 01 de abril de 2021.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 19 de abril de 2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
4º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 001/2018
INEXIGIBILIDADE 004/2018
Que entre si celebram o Município De Icaraíma, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 76.247.337/0001-60, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69 e a ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS ICARAIMENSES pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Hermes Vissoto, n° 861, Centro, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.225.255/0001-03, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente declarada de Utilidade Pública através da Lei Municipal n° 836 de 07 de março de 2013, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Itamar Luiz Pereira Junior, brasileiro, portador do RG n° 50.929.666-x, SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n.º 419.869.258-03, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com a Lei municipal n° 1.486/2018, Decreto Municipal n° 4.021/2017, LEI FEDERAL Nº 13.019/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:
CONSIDERANDO o ter do Oficio n° 320/2021 do Controle Interno,
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como Parecer Jurídico aprovando,
O presente Termo de Colaboração (4° Termo Aditivo) passa a ser regido nas seguintes condições:
Do Objeto.
CLAUSULA PRIMEIRA: O Presente termo tem como objetivo o estabelecimento de princípios básicos de Colaboração a ser desenvolvidos pelas partes, para o Repasse de subvenção conforme autorização emitida pela Lei n° 1.486/2018 de 08 de Março de 2018, visando auxiliar nos custos do transporte escolar dos Universitários e Cursistas para o Município de Umuarama – PR.
Das Obrigações
CLAUSULA SEGUNDA: ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS ICARAIMENSES, entidade hora beneficiada se compromete a cumprir rigorosamente as condições, prazos e etapas previstas no plano de trabalho (anexo a este termo) apresentado nos termos do Capitulo VII do Decreto Municipal n.º 4.021/2017.
Paragrafo primeiro: Fica a entidade ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS ICARAIMENSES, obrigada a manter e movimentar os recursos financeiros recebidos em conta corrente específica e em instituição financeira pública sendo que os saldos em conta deverão ser aplicados e os rendimentos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
Paragrafo segundo: É responsabilidade exclusiva da ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS ICARAIMENSES, o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
Paragrafo terceiro: É de responsabilidade exclusiva da ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS ICARAIMENSES, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
Do Valor
CLAUSULA TERCEIRA: O valor total do presente Termo de Colaboração é de R$ 191.609,16 (cento e noventa e um mil, seiscentos e nove reais e dezesseis centavos) que serão repassados em até 12 (doze) parcelas de até R$ 15.967,43 (quinze mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos).
Parágrafo único: Diante da Pandemia da Covid 19, bem como a suspensão das aulas temporariamente, a ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS ICARAIMENSES se compromete que enquanto não retornar as aulas presenciais definitiva para todos os alunos, sempre que retornar de forma parcial e gradativa, deverá informar a Administração Municipal mediante relação de alunos constando número do CPF, RG e numero do telefone que irão utilizar o transporte para Umuarama, para que os pagamentos sejam feitos de forma proporcional.
Da Vigência
CLAUSULA QUARTA: A vigência do Presente Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses a contar de 20/04/2021 a 19/04/2022.
Paragrafo único: A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS ICARAIMENSES, devidamente formalizado e justificado, a ser apresentado no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.
Da Prestação de Contas
CLAUSULA QUINTA: A ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS ICARAIMENSES, fica obrigada a alimentar o Sistema Integrado de Transferência – SIT, no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, bimestralmente.
CLAUSULA SEXTA: 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo final do presente Termo de Colaboração a ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS ICARAIMENSES, deverá apresentar prestação de contas detalhadas ao Controle Interno do Município de Icaraíma, sob pena rescisão do presente termo de colaboração ou não renovação do mesmo, conforme clausula quarta.
Paragrafo único: A prestação de contas que trata o caput deste artigo será instruída nos termo do Art. 55 do Decreto Municipal n.º 4.021/2017, a saber:
I - relatório de Execução do Objeto, elaborado pela ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS ICARAIMENSES, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, composto dos seguintes documentos:
a) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável pelo Controle Interno do Município, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil;
b) plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos; e
c) declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;
II - relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:
a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, ao Município de Icaraíma;
d) original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite; e
e) comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.
CLAUSULA SETIMA: A prestação de contas apresentada pela ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS ICARAIMENSES, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
CLAUSULA OITAVA: É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros.
CLAUSULA NONA: É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em Comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.
Disposições Gerais
CLAUSULA DÉCIMA: As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
III - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria; e
IV - realizar despesa em data posterior à vigência da parceria;
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas, em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação das parcelas anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas neste termo;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A liberação de recursos obedecerá aos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
Parágrafo único: Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: O Município somente poderá autorizar pagamento em data posterior à vigência do termo de colaboração ou termo de fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.
Parágrafo único: Para efeitos do caput, fato gerador consiste na verificação do direito adquirido pelo beneficiário, fornecedor ou prestador de serviço, com base nos títulos e documentos comprobatórios do crédito.
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: A organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de abril de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS ICARAIMENSES
Entidade
Testemunhas
Nome: Joyce da Silva Francisco
RG. 10.497.866-5
Nome: João Gilson Prado
RG: 12.262.417-8

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1º A D E N D O - MODIFICADOR
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 006/2021

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao Edital de Tomada de Preços nº 006/2021, cujo objeto é a contratação de empresa, através de procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, em regime de empreitada para execução da obra de revitalização e reforma do Ginásio de Esportes Ryoei Kuba, implantada na Praça Central do Povoado Rural de Bela Vista, cuja obra deve seguir rigorosamente os projetos de engenharia, planilha de composição de serviços e memorial descritivo e demais anexos deste edital, a seguir:
A Secretaria Municipal de Administração, ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:
ALTERA-SE O VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO, NO ITEM 04 (OBJETO, PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, REAJUSTE OBJETO)
ONDE SE LÊ:

Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
1	108554	SERVIÇO	1,	352.955,0700	352.955,0700

LEIA – SE:

Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
1	108554	SERVIÇO	1,	354.003,1300	354.003,1300

Justificativa: Reajuste de valor conforme planilha orçamentária.
Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Edital de Tomada de Preços nº 006/2021, para o dia 07 de maio de 2021, as 08h30min, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-PR, sala de licitações.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital – Tomada de Preços nº 006/2021.
O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), 19 de abril de 2021.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 055/2021
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 206/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 061/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: A APARECIDO PEREIRA - SERVICOS - ME, CNPJ nº 27.488.194/0001-72
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, para futuro e eventual fornecimento de horas técnicas de Serviços Elétricos e Hidráulicos, visando a manutenção de instalações em prédios, escolas e CMEIS deste município.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 206/2020, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de R$ 19.551,00 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e um reais), que corresponde ao percentual de 25,00% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 206/2020, que é de R$ 78.204,00 (setenta e oito mil e duzentos e quatro reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 2 da ARP. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial. Guaíra, Paraná, 16 de abril de 2021.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 056/2021
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 272/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 025/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 05.863.476/0001-70
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para execução da ampliação e revitalização da Estação de Trem, a ser executada na Praça General Eurico Gaspar Dutra, Rua Sete de Setembro, no município de Guaíra - PR, conforme projeto e demais documentações técnicas, a ser executado conforme projeto básico de engenharia.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 272/2020.
Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 272/2020 por mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se, portanto, em 15 de junho de 2021.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial. Guaíra, Paraná, 15 de abril de 2021.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 057/2021
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 272/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 025/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.863.476/0001-70
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para execução da ampliação e revitalização da Estação de Trem, a ser executada na Praça General Eurico Gaspar Dutra, Rua Sete de Setembro, no município de Guaíra - PR, conforme projeto e demais documentações técnicas, a ser executado conforme projeto básico de engenharia.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 272/2020, decorrente de alteração de meta física.
Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de R$ 20.043,10 (vinte e três mil, quarenta e três reais e dez centavos), correspondente ao percentual de 20,94% do valor total inicial contratado, que é de R$ 95.708,28 (noventa e cinco mil, setecentos e oito reais e vinte e oito centavos). O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de R$ 115.751,38 (cento e quinze mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.
Guaíra, Paraná, 15 de abril de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021
Pregão Presencial nº 058/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: INDIANARA BENITEZ CRISPIM & CIA LTDA, CNPJ nº 11.599.407/0001-01.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas de árvores e flores; e serviços de mão-de-obra de plantio e protetor de mudas a serem utilizados na arborização urbana deste Município, por meio da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais secretarias.
Valor Total: R$ 133.102,30 (Cento e trinta e três mil e cento e dois reais e trinta centavos)
Prazo de Vigência: início em 14 de abril de 2021 e término em 13 de abril de 2022.
Data de Assinatura: 14 de abril de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 14 de abril de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021
Pregão Presencial nº 058/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA, CNPJ nº 07.168.382/0001-06.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas de árvores e flores; e serviços de mão-de-obra de plantio e protetor de mudas a serem utilizados na arborização urbana deste Município, por meio da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais secretarias.
Valor Total: R$ 16.836,30 (Dezesseis mil e oitocentos e trinta e seis reais e trinta centavos)
Prazo de Vigência: início em 14 de abril de 2021 e término em 13 de abril de 2022.
Data de Assinatura: 14 de abril de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 14 de abril de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021
Pregão Presencial nº 058/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: IVANETE RIBEIRO PENGA & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 82.218.009/0001-38.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas de árvores e flores; e serviços de mão-de-obra de plantio e protetor de mudas a serem utilizados na arborização urbana deste Município, por meio da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais secretarias.
Valor Total: R$ 25.689,70 (Vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 14 de abril de 2021 e término em 13 de abril de 2022.
Data de Assinatura: 14 de abril de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 14 de abril de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021
Pregão Presencial nº 058/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME, CNPJ nº 28.677.887/0001-76
Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas de árvores e flores; e serviços de mão-de-obra de plantio e protetor de mudas a serem utilizados na arborização urbana deste Município, por meio da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais secretarias.
Valor Total: R$ 11.959,75 (Onze mil e novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)
Prazo de Vigência: início em 14 de abril de 2021 e término em 13 de abril de 2022.
Data de Assinatura: 14 de abril de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 14 de abril de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2021
Pregão Eletrônico nº 057/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.945.654/0001-11.
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de kits de gêneros alimentícios não perecíveis e produtos descartáveis (sacos plásticos), para distribuir aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e Creches atendidas por este município, em virtude de suspensão das atividades, motivada pela pandemia - COVID 19; em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
Valor Total: R$ 464.800,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: início em 15 de abril de 2021 e término em 14 de abril de 2022.
Data de Assinatura: 15 de abril de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 15 de abril de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021
Pregão Eletrônico nº 057/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 31.314.488/0001-55.
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de kits de gêneros alimentícios não perecíveis e produtos descartáveis (sacos plásticos), para distribuir aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e Creches atendidas por este município, em virtude de suspensão das atividades, motivada pela pandemia - COVID 19; em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
Valor Total: R$ 9.232,00 (Nove mil e duzentos e trinta e dois reais).
Prazo de Vigência: início em 15 de abril de 2021 e término em 14 de abril de 2022.
Data de Assinatura: 15 de abril de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 15 de abril de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021
Pregão Presencial nº 062/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0001-72
Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e equipamentos de processamento de dados e outros bens permanentes, a serem utilizados na infraestrutura do Laboratório Municipal de Informática, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, desse Município, para atender a demanda dos serviços públicos.
Valor Total: R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)
Prazo de Vigência: início em 16 de abril de 2021 e término em 15 de abril de 2022.
Data de Assinatura: 16 de abril de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 16 de abril de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021
Pregão Presencial nº 062/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, CNPJ nº 15.349.114/0001-19
Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e equipamentos de processamento de dados e outros bens permanentes, a serem utilizados na infraestrutura do Laboratório Municipal de Informática, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, desse Município, para atender a demanda dos serviços públicos.
Valor Total: R$ 9.982,50 (Nove mil e novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
Prazo de Vigência: início em 16 de abril de 2021 e término em 15 de abril de 2022.
Data de Assinatura: 16 de abril de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 16 de abril de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021
Pregão Presencial nº 062/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: V. J. R. S. EQUIPAMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 31.932.438/0001-31
Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e equipamentos de processamento de dados e outros bens permanentes, a serem utilizados na infraestrutura do Laboratório Municipal de Informática, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, desse Município, para atender a demanda dos serviços públicos.
Valor Total: R$ 3.455,80 (Três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)
Prazo de Vigência: início em 16 de abril de 2021 e término em 15 de abril de 2022.
Data de Assinatura: 16 de abril de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 16 de abril de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021
Pregão Presencial nº 062/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: A. CARNEVALI EIRELI, CNPJ nº 18.012.406/0002-30
Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e equipamentos de processamento de dados e outros bens permanentes, a serem utilizados na infraestrutura do Laboratório Municipal de Informática, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, desse Município, para atender a demanda dos serviços públicos.
Valor Total: R$ 78.326,10 (Setenta e oito mil e trezentos e vinte e seis reais e dez centavos)
Prazo de Vigência: início em 16 de abril de 2021 e término em 15 de abril de 2022.
Data de Assinatura: 16 de abril de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 16 de abril de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021
Pregão Eletrônico nº 056/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CPR PAROLIN INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.082.228/0001-24
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em Mão de Obra, para Execução de Instalação, Retirada e Substituição de Luminárias de Vias Públicas e demais Serviços, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, para Atendimento ao Termo de Cooperação Técnica - PRF 034/2020 das Centrais Brasileiras - Eletrobras, Firmado no Âmbito do Procel Reluz para implementação de Ações Energética no Sistema de Iluminação Pública do Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 99.999,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)
Prazo de Vigência: início em 16 de abril de 2021 e término em 15 de abril de 2022.
Data de Assinatura: 16 de abril de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 16 de abril de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

DECRETO N°74
De 19 de abril de 2021.
SÚMULA: "ALTERA O DECRETO Nº 176, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020."
O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, artigo 41 da Lei Complementar nº 024, de 21 de dezembro de 2009, que trata do parcelamento do solo urbano no Município de Douradina, Estado do Paraná,
DECRETA:
Art. 1º O item 4, do inc. I, do art. 2º, do Decreto nº 176, de 21 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"4- Área Institucional 04: lote nº 38, da quadra nº 06, com área de 273,10 m²;"
Art. 2º O item 05, do inc. II, do art. 2º, do Decreto nº 176, de 21 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"05- Rua Alcides Ferreira da Silva, com área de 484,50 m²;"
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (19/04/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2021
Pregão Presencial nº 067/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: LAYLA KARINA DANTAS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.637.722/0001-76.
Objeto do contrato de prestação de serviços: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos (entulhos) e destinação final, em caçambas estacionárias, nas estruturas de responsabilidades deste Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 275.690,16 (Duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos e noventa reais e dezesseis centavos).
Prazo de Vigência: início em 19 de abril de 2021 e término em 18 de abril de 2022.
Data de Assinatura: 19 de abril de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 19 de abril de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 096/2021, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2021, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E NATURAIS DE GUAÍRA/PR, CNPJ Nº 05.869.083/0001-73
Objeto do Contrato: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 008/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor Total: R$ 167.097,70 (cento e sessenta e sete mil, noventa e sete reais e setenta centavos).
Prazo de Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 16 de outubro de 2021.
Data de Assinatura: 16 de abril de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 16 de abril de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2021, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: MT CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.687.245/0001-52
Objeto do Contrato: Contratação da empresa MT CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA, credenciada através do Chamamento Público nº 007/2021, que será responsável pela realização de exames de apoio diagnóstico (ELETRONEUROMIOGRAFIA), conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017, distribuídos de acordo com tabelas abaixo, conforme legislação vigente.
Valor Total: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)
Prazo de Vigência: A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura e término em 18 de março de 2022, conforme prazo de validade do Edital de Chamamento Público nº 007/2021.
Data de Assinatura: 19 de abril de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 19 de abril de 2021.

PORTARIA Nº 207/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 057/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 057/2021, cujo objeto é a para aquisição de kits de gêneros alimentícios não perecíveis e produtos descartáveis (sacos plásticos), para distribuir aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e Creches atendidas por este município, em virtude de suspensão das atividades, motivada pela pandemia - COVID 19; sendo as empresa vencedoras:
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.945.654/0001-11, vencedora dos lotes 01 da licitação, com valor total máximo de R$ 464.800,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais);
Ar Limp - Comercio e Serviços de Higiene e Limpeza Ltda, inscrita no CNPJ nº 31.314.488/0001-55, vencedora do lote 02 da licitação, com valor total máximo de R$ 9.232,00 (Nove mil e duzentos e trinta e dois reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 15 de abril de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 208/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 056/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 056/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em Mão de Obra, para Execução de Instalação, Retirada e Substituição de Luminárias de Vias Públicas e demais Serviços, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, para Atendimento ao Termo de Cooperação Técnica - PRF 034/2020 das Centrais Brasileiras - Eletrobras, Firmado no Âmbito do Procel Reluz para implementação de Ações Energética no Sistema de Iluminação Pública do Município de Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:
CPR PAROLIN INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.082.228/0001-24, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 99.999,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 16 de abril de 2021.

PORTARIA Nº 209/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 058/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 058/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas de árvores e flores; e serviços de mão-de-obra de plantio e protetor de mudas a serem utilizados na arborização urbana deste Município, por meio da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais secretarias, conforme especificação técnicas dos serviços, discriminadas no termo de referência (anexo I) do edital. A(s) empresa(s):
INDIANARA BENITEZ CRISPIM & CIA LTDA, CNPJ nº 11.599.407/0001-01, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 05, 06, 09 da licitação, com valor total máximo de R$ 133.102,30 (Cento e trinta e três mil e cento e dois reais e trinta centavos);
IVANETE RIBEIRO PENGA & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 82.218.009/0001-38, vencedora do lote 07 da licitação, com valor total máximo de R$ 25.689,70 (Vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos);
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA, CNPJ nº 07.168.382/0001-06, vencedora do lote 08 da licitação, com valor total máximo de R$ 16.836,30 (Dezesseis mil e oitocentos e trinta e seis reais e trinta centavos);
A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME, CNPJ nº 28.677.887/0001-76, vencedora do lote 04 da licitação, com valor total máximo de R$ 11.959,75 (Onze mil e novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 14 de abril de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 210/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 062/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 062/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e equipamentos de processamento de dados e outros bens permanentes, a serem utilizados na infraestrutura do Laboratório Municipal de Informática, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, desse Município, para atender a demanda dos serviços públicos, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.. A(s) empresa(s):
ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0001-72, vencedora do lote 02 da licitação, com valor total máximo de R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais);
SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 15.349.114/0001-19, vencedora do lote 03, 06, 09 da licitação, com valor total máximo de R$ 9.982,50 (Nove mil e novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);
V. J. R. S. EQUIPAMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 31.932.438/0001-31, vencedora do lote 04, 07, 10, 12, 14 da licitação, com valor total máximo de R$ 3.455,80 (Três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos);
A. CARNEVALI EIRELI, CNPJ nº 18.012.406/0002-30, vencedora dos lotes 01, 05, 08, 11, 13 da licitação, com valor total máximo de R$ 78.326,10 (Setenta e oito mil e trezentos e vinte e seis reais e dez centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 16 de abril de 2021.

PORTARIA Nº 211/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 067/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 067/2021, a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos (entulhos) e destinação final, em caçambas estacionárias, nas estruturas de responsabilidades deste Município de Guaíra-PR, conforme descrição completa dos itens constante do anexo I (objeto), deste edital, e nesta Ata. A(s) empresa(s):
LAYLA KARINA DANTAS - EIRELI, CNPJ nº 40.637.722/0001-76, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 275.690,16 (Duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos e noventa reais e dezesseis centavos).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 19 de abril de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 12/2021

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada, pelo vereador Carlos Roberto Alegria (memorando nº35).

Resolve,

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Carlos Roberto Alegria
Matrícula e/ou RG:	4.072.305-6 /SESP/PR
Destino:	Curitiba-PR
Finalidade da Viagem:	Acompanhar a chefe do Poder Executivo, juntamente com representante do setor jurídico do município em reunião na Sanepar na cidade de Curitiba-PR, nos dias 21 e 22 de abril de 2021.
Justificativa:	Tratar assunto referente encerramento de contrato com a Sanepar.
Data de saída:	21/04/2021.
Data de retorno:	22/04//2021.
Dias solicitados:	21 e 22/04/2021
Valor diário:	R$ 500,00
Valor total:	R$ 500,00
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 19 de abril de 2021.

Assinado digitalmente
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Nádya Corrêa Massé das Neves
1ª Secretária

Assinado digitalmente
Maria Aparecida Dosso Ferreira
2ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº061 DE 14 DE ABRIL DE 2021.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Interino Sr. LIOMAR MENDES LISBOA, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 025/2021; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado pelo que trata o processo licitatório n.º 025/2021, na modalidade de Pregão presencial – SRP n.º 019/2021, visando a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Elétricos e Hidráulicos, conforme necessidade do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, para a(s) seguinte(s) empresa(s) licitante(s): L.R FORNARI SANTANA MATERIAIS HIDRÁULICOS - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Itens do n° 01 ao 88 do Lote 01.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de sessão Pública com lance sequencial, Ata de Registro de Preços, Edital de Resultados, Extrato de ata, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório de conformidade com o que determina Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006 de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas e/ou legislação regulamentares aplicáveis à espécie tanto perante a legislação federal e/ou municipal pertinente à matéria.
Art. 3°- Fica autorizado a formalizar o devido contrato e/ou ata de registro de preços nos termos do Artigo 54, dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e das demais legislações municipal e federal em vigor e pertinente a matéria.
Art. 4°- A existência de quantidade e preços registrados na ata de registro de preços constitui apenas estimativa e não obriga o município a firmar se de quaisquer contratações ou aquisições que deles poderão advir e que não caiba o direito a indenização de qualquer espécie por parte da licitante vencedora, facultando o município a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente as licitações e ao SRP-Sistema de Registro de Preços, assegurando ao beneficiário do registro de preferência a preferência em igualdade de condições.
Art. 5°- A homologação do resultado da licitação e a firmação da Ata de Registro de Preços não obriga o Município a realizar a aquisição total dos produtos e/ou serviços ou quaisquer contratações do objeto licitado se não for de sua necessidade, não cabendo à empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos para fornecimento da totalidade.
Art. 6°- Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 7°- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão e/ou publicação.
Francisco Alves, em 14 de abril de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino
PORTARIA Nº. 084 DE 19 DE ABRIL DE 2021.
LIOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Municipal Interino de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve
CONCEDER:
Ao servidor, EDUARDO CORTEZ GUERRA, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.130.361.2, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 058.046.319-26, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPORTIVOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, conforme anexo I da Lei Municipal nº 728/2011 de 11 de julho de 2011 e suas alterações, com carga horária de 40 horas semanais, com direito a percepção parcial de remuneração equivalente a 75% do símbolo CC2.
Fica a Portaria nº 084/2021 de 19 de abril de 2021, sendo parte integrante da Portaria nº 049/2021 de 01 de fevereiro de 2021.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de abril de 2021.
Francisco Alves, em 19 de abril de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 13/2021

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada, pelo vereador Cleverson Francisco das Chagas (memorando nº 34).

Resolve,

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Cleverson Francisco das Chagas
Matrícula e/ou RG:	6.998.234-4 /SESP/PR
Destino:	Curitiba-PR
Finalidade da Viagem:	Acompanhar a chefe do Poder Executivo, juntamente com representante do setor jurídico do município em reunião na Sanepar na cidade de Curitiba-PR, nos dias 21 e 22 de abril de 2021.
Justificativa:	Tratar assunto referente encerramento de contrato com a Sanepar.
Data de saída:	21/04/2021.
Data de retorno:	22/04//2021.
Dias solicitados:	21 e 22/04/2021
Valor diário:	R$ 500,00
Valor total:	R$ 500,00
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 19 de abril de 2021.

Assinado digitalmente
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Nádya Corrêa Massé das Neves
1ª Secretária

Assinado digitalmente
Maria Aparecida Dosso Ferreira
2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 14/2021

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Luiz Fernando Cavalcante Cabral (memorando nº 33).

Resolve,

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Luiz Fernando Cavalcante Cabral
Matrícula e/ou RG:	3.175.535-2 /SESP/PR
Destino:	Curitiba-PR
Finalidade da Viagem:	Acompanhar a chefe do Poder Executivo, juntamente com representante do setor jurídico do município em reunião na Sanepar na cidade de Curitiba-PR, nos dias 21 e 22 de abril de 2021.
Justificativa:	Tratar assunto referente encerramento de contrato com a Sanepar.
Data de saída:	21/04/2021.
Data de retorno:	22/04//2021.
Dias solicitados:	21 e 22/04/2021
Valor diário:	R$ 500,00
Valor total:	R$ 500,00
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 19 de abril de 2021.

Assinado digitalmente
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Nádya Corrêa Massé das Neves
1ª Secretária

Assinado digitalmente
Maria Aparecida Dosso Ferreira
2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 15/2021

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada, pelo vereador Pedro Francisco de Oliveira (memorando nº 32).

Resolve,

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Pedro Francisco de Oliveira
Matrícula e/ou RG:	6.188.411-4 /SESP/PR
Destino:	Curitiba-PR
Finalidade da Viagem:	Acompanhar a chefe do Poder Executivo, juntamente com representante do setor jurídico do município em reunião na Sanepar na cidade de Curitiba-PR, nos dias 21 e 22 de abril de 2021.
Justificativa:	Tratar assunto referente encerramento de contrato com a Sanepar.
Data de saída:	21/04/2021.
Data de retorno:	22/04//2021.
Dias solicitados:	21 e 22/04/2021
Valor diário:	R$ 500,00
Valor total:	R$ 500,00
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 19 de abril de 2021.

Assinado digitalmente
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Nádya Corrêa Massé das Neves
1ª Secretária

Assinado digitalmente
Maria Aparecida Dosso Ferreira
2ª Secretária

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021- CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PREÂMBULO
1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ªR.S., inscrito no CNPJ sob o nº. 86.689.023/0001-70, com sede à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços, com a realização de exames e procedimentos odontológicos, nos municípios consorciados ao CISA, conforme necessidade, que serão pagos com valores constantes da tabela SUS e tabela CISA, conforme anexo III.
3. REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando -se, no que couber, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4. PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido a Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto ao CISA, no horário das 08:00 h ás 12:00 h e das 13:30 h as 17:00 hs de segunda-feira a sexta-feira, até o dia 31 de dezembro de 2021, em envelope lacrado.
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio da empresa em plena validade;
d) Prova de Regularidade junto ao INSS, em plena validade;
e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
f) Certificado de Regularidade da Vigilância sanitária;
g) CRO e diploma de especialista do profissional (ais) que prestara (ão) os serviços.
h) Inscrição da empresa no Conselho Regional de Odontologia (CRO)
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
j) Conta corrente em nome da empresa;
k) Cópias do RG e CPF do profissional (ais) que prestará (ão) os serviços;
l) Ficha preenchida do Cadastro de profissional de Saúde (Anexo II)
5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e comissão a Técnica de Credenciamento emitirá um parecer técnico mencionado na cláusula anterior, viabilizando do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
7 DA CONTRATAÇÃO
7.1. Com a conclusão da análise, os requisitos atendidos ou não para o credenciamento os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao CISA e ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
8.1 A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela SUS e tabela CISA, conforme relatório de serviços realizados.
8.2 Para atendimento de pacientes com necessidades especiais, o prestador receberá um aumento de 100 % referente aos valores dos procedimentos constantes na tabela SIA/SUS.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do CISA, a serem discriminadas no ato da contratação.
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.
11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O CISA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O CISA poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do CISA.
Umuarama, 16 de abril de 2021.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente
NILSON MANDUCA
Coordenador
ANEXO I
MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE divulgado pelo CISA, objetivando a prestação de serviços odontológicos, com a prestação dos serviços nos municípios consorciados ao CISA, nos termos do chamamento público nº 009/2021 – credenciamento de serviços de saúde.
Razão Social: ____________________
Nome Fantasia: ____________________
Endereço Comercial:
CEP:__________ Cidade: __________ Estado: __________
CNPJ:__________
Para realização de_________(nome do procedimento) conforme descritas nos anexos II ao V
Nome do profissional responsável__________
CRO __________R.G. do profissional Responsável:__________
CPF do profissional Responsável: __________ Data____/______/________
(assinatura do solicitante)
____
(nome do solicitante)
ANEXO II
FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - CADASTRO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE
1. DADOS OPERACIONAIS:
2. IDENTIFICAÇÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -AMERIOS - 12º REGIONAL
2.1 - CNES : 2594501
2.2 - NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO: CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3-DADOS DO PROFISSIONAL
3.1 - NOME DO PROFISSIONAL:
3.2 - RG:__________ESTADO______DATA DA EMISSÃO__________
3.3 – CPF__________3.4 - CNES__________
3.5 - DATA DE NASCIMENTO / / 3.6-SEXO: MASC ( ) FEM ( )
4 - VINCULO COM A EMPRESA
4.1 - FUNÇÃO__________ESPECIALIDADE__________
4.2 - NÚMERO DO REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE__________
4.3 - CBO:__________ 4.4 - DATA DA ENTRADA______ /_____ /________
4.5 - FORMA DE CONTRATAÇÃO: CLT (____), PESSOA FÍSICA (_____), JURÍDICA (_____),
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA__________
NÚMERO DO CNPJ__________
4.6 - CARGA HORÁRIA SEMANAL: (COLOCAR QUANTIDADE DE HORAS)__________
4.7 - AMBULATORIAL ( ) HOSP. ( ) OUTROS ( )
ASSINATURA E CARIMBO DO DIRETOR DA UNIDADE
____
ANEXO III
PROPOSTA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – CSE – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021
A ……………….(razão social), CNPJ ……………………….., situada na ………………..., cidade de …………….. vem manifestar seu interesse no CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, divulgado pelo CISA, objetivando a prestação de serviços odontológicos, com a prestação dos serviços nos municípios consorciados ao CISA, nos termos do chamamento público nº 009/2021 – credenciamento de serviços de saúde, nos procedimentos abaixo discriminados.
DESCRIÇÃO PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS VALOR CISA / SUS
( ) ANÁLISE DE MODELOS 10,00
( ) ANÁLISE FACIAL 20,00
( ) APICETOMIA COM OU SEM OBTURAÇÃO RETROGRADA 21,92
( ) APROFUNDAMENTO DO VESTIBULO ORAL POR SEXTANTE 18,00
( ) BIÓPSIA DE GLANDULA SALIVAR 31,27
( ) BIÓPSIA DE OSSO DO CRANIO E DA FACE 23,99
( ) BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA21,56
( ) CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10,00
( ) CONTENÇÃO DE DENTES POR SPLINTAGEM 24,12
( ) CONTROLE DE BIOFILME 75,00
( ) CORREÇÃO CIRURGICA DE FISTULA ORO-NASAL/ORO-SINUSAL 45,68
( ) CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES 12,98
( ) CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR 21,92
( ) CORREÇÃO DE TUBEROSIDADE DO MAXILAR 12,98
( ) CURETAGEM PERIAPICAL 21,92
( ) DOCUMENTAÇÃO SIMPLIFICADA, RX PANORÂMICA, RX TELERRADIOGRAFIA COM TRAÇADO, UM PAR DE MODELO 5 FOTOS E PASTA PVC E CAIXA PARA DOCUMENTAÇÃO 105,00
( ) DOCUMENTAÇÃO BÁSICA, RX TELERRADIOGRAFIA COM TRAÇADO,UM PAR DE MODELO E FOTOS E PASTA DE PVC E CAIXA PARA DOCUMENTAÇÃO 115,00
( ) ENXERTO GENGIVAL 12,98
( ) ENXERTO OSSEO DE ÁREA DOADORA INTRABUCAL 21,92
( ) EXCISÃO DE CALCULO DE GLANDULA SALIVAR 18,72
( ) EXCISÃO DE RANULA OU FENÔMENO DE RETENÇÃO SALIVAR 21,64
( ) EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA 28,00
( ) ESCISÃO EM CUNHA DE LÁBIO 29,68
( ) EXERESE DE CISTO ODONTOGÊNICO E NÃO-ODONTOGÊNICO 35,53
DESCRIÇÃO PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS VALOR CISA / SUS
( ) EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO 25,00
( ) EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE 25,00
( ) EXODONTIA MÚLTIPLA COM ALVEOLOPLASTIA POR SEXTANTE 25,00
( ) GENGIVECTOMIA POR SEXTANTE 15,02
( ) GENGIVOPLASTIA POR SEXTANTE 12,98
( ) IMPLANTE DENTÁRIO OSTEOINTEGRADO 260,10
( ) MODELO TRATADO 28,00
( ) OBTURAÇÃO DE DENTE DECIDUO 5,59
( ) OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR 70,00
( ) OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE COM TRES OU MAIS RAÍZES 80,00
( ) OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICUL60,00
( ) ODONTOSECÇÃO/RADILECTOMIA/TUNELIZAÇÃO 19,18
( ) PASTA ORTODÔNTICA PADRÃO 98,00
( ) PRÓTESE DENTÁRIA SOBRE IMPLANTE 300,00
( ) PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL 130,00
( ) PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL 130,00
( ) PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR 130,00
( ) PRÓTESE TOTAL MAXILAR 130,00
( ) RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL 12,17
( ) RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA/LATERAL/OBLIQUA/BRETTON/HIRTZ 13,41
( ) RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA E LATERAL) 13,72
DESCRIÇÃO PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS VALOR CISA / SUS
( ) RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA E OBLIQUA) 10,80
( ) RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN/LATERAL/HIRTZ 12,57
( ) RADIOGRAFIA PA (FRONTAL) PA SEIO MAXILAR (WATERS) PA RICKTES, PA PARA MANDÍBULA 40,00
( ) RADIOGRAFIA OCLUSAL 35,00
( ) RADIOGRAFIA PANORÂMICA 30,00
( ) RADIOGRAFIA PANORÂMICA PARA IMPLANTE 45,00
( ) RADIOGRAFIA PANORÂMICA COM RX PERIAPICAIS ANTERIORES 40,00
( ) RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WIG) 40,00
( ) RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS POR SEXTANTE 1,24
( ) RECONSTRUÇÃO PARCIAL DO LABIO TRAUMATIZADO 19,18
( ) REDUÇAO DE FRATURA ALVEOLO-DENTARIA SEM OSTEOSSINTESE 21,01
( ) REDUÇÃO DE LUXAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR 33,01
( ) REIMPLANTE E TRANSPLANTE DENTAL – POR ELEMENTO 19,18
( ) REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO/IMPACTADO) 22,72
( ) REMOÇÃO DE TORUS E EXOSTOSES 11,36
( ) RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO 268,75
( ) RETIRADA DE CORPO ESTRANHO AMBULATORIAL 25,00
( ) RETIRADA DE CORPO ESTRANHO OSSOS DA FACE 98,10
( ) RETIRADA DE MATERIAL DE SINTESE OSSEA/DENTARIA 48,24
( ) RETIRADA DE MATERIAL DE SINTESE OSSEA/DENTARIA 29,84
( ) RETIRADA DE MEIOS DE FIXAÇÃO MAXILO-MANDIBULAR 40,00
( ) RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR 5,71
( ) RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAIZES 6,95
DESCRIÇÃO PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS VALOR CISA / SUS
( ) RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR 4,41
( ) SELAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR 2,56
( ) TELERADIOGRAFIA SEM TRAÇADO 30,00
( ) TELERADIOGRAFIA COM TRAÇADO 35,00
( ) TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ ARTICULAÇÕES TEMPORO/MANDIBULARES 86,76
( ) TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA 97,44
( ) TRATAMENTO CIRURGICO DE DENTE INCLUSO EM PACIENTE COM ANOMALIA FACIAL 126,00
( ) TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA INTRA/EXTRAORAL 19,18
( ) TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA ORO-SINUSAL/ORO-NASAL 150,00
( ) TRATAMENTO CIRURGICO PARA TRACIONAMENTO DENTAL 19,18
( ) TRATAMENTO CIRURGICO PERIODONTAL POR SEXTANTE 33,34
( ) TRATAMENTO DE NEVRALGIAS FACIAIS 10,82
( ) ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES 40,00
DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE COM NECESSIDADES ESPECIAIS. VALOR CISA
( ) OBTURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO 25,00
( ) OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR 80,00
( ) OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE COM TRES OU MAIS RAÍZES 120,00
( ) OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR 90,00
( ) RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS POR ARCADA DENTÁRIA 40,00
____
Carimbo e assinatura do responsável
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S, inscrito no CNPJ sob o n° 86.689.023/0001-70, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Presidente o Sr. CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº ...., portador da Cédula de Identidade nº ....,e de outro, a pessoa jurídica ...., inscrita no CNPJ sob nº ...., com sede à ...., ...,......................, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (a) ...., ..., ..., ..., residente e domiciliado na cidade de ....– PR., portador da Cédula de Identidade nº ...., e inscrito no CPF sob o nº ...., resolvem firmar o presente Contrato, como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato é decorrente do Edital de Chamamento Público nº____________, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, conforme processo de inexigibilidade nº ...., ratificado em ....
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços com a realização de ....
Parágrafo Primeiro: Os procedimentos serão realizados nas dependências dos municípios consorciados ao CISA, sendo de sua exclusiva responsabilidade o fornecimento dos equipamentos, materiais, medicamentos e insumos necessários para a sua realização.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução do objeto dar-se-á segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até R$ .... (.........................) anuais.
Parágrafo Primeiro: O valor pactuado neste instrumento ainda poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, quando houver reajuste da tabela SIA/SUS e tabela CISA, que envolvam os procedimentos realizados.
Parágrafo Segundo: O pagamento dos serviços realizados será feito após o repasse financeiro do Ministério da Saúde, através do gestor pleno municipal de Umuarama ao contratante. Devendo a contratada apresentar mensalmente ao contratante, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente executados.
Parágrafo Terceiro: O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS).
CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção do CISA, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Único: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.
Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CISA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d)"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício: ....
CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CISA, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
CLAUSULA DÉCIMA – DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL: De acordo com Ato Administrativo nª 032/2013 do dia 01 de outubro de 2013, designa o Sr. JOSÉ CARLOS BRASSANINI, portador do RG nº 2.156.880 SSP/PR e do CPF nº 361.509.599-53, para atuar como fiscal dos contratos firmados entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde e terceiros, respondendo por estes perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo Primeiro: Sob critérios definidos em normalização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.
Parágrafo Segundo: Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA, poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.
Parágrafo Terceiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim.
Parágrafo Quinto: Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à defesa.
Parágrafo Único: O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula nona.
Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratados administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em .... e término em ...., podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 a critério da CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.
Umuarama, ...de 2021.
CLÁUDIO SIDINEY E LIMA
Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratante
Contratada
FISCAL DO CONTRATO:
TESTEMUNHAS:
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 202
DE 19 DE ABRIL DE 2021.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$- 200,00 (Duzentos reais) ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim Indo Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
20/04/2021 05:00h/17:00h Maringá- Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 19 de abril de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204
DE 19 DE ABRIL DE 2021
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00(Duzentos reais), ao Servidor Municipal CRISTIAN DE ARAUJO LIMA, matrícula n° 1529, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
22/04/2021 05:30h/17:30h Maringá- PR
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 19 de abril de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203
DE 19 DE ABRIL DE 2021
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
20/04/2021 05:00/17:00h Cascavel- Paraná
Conduzir paciente para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 19 de abril de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.51/2020, decorrente de Dispensa n° 21/2020 de Contratação de Empresa especializada em serviços técnicos, na área de Engenharia e Arquitetura, sendo estes: elaboração de projetos arquitetônicos, estruturas, complementares, acompanhamento de obras, medições, fiscalizações de obras, elaboração de orçamentos, cronogramas, laudos e pareceres técnicos, visando e garantindo a otimização dos trabalhos no Município de Alto Piquiri - PR, por um período de 8 (oito) meses, compreendendo uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **URBAN - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 28.386.499/0001-36, com sede no endereço AVENIDA PARANÁ, 936, CENTRO, CENTRO PEROBAL-PR neste ato representada por **ADROALDO MARQUES DE OLIVEIRA,** portador do RG n° 12.874.802-4, portador do CPF sob n° 016.107.349-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Rescisão. Fica rescindido o presente contrato conforme Art. 79, II da lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 19 de abril de 2021.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
URBAN - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ:283.864.990-00136

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ADROALDO MARQUES DE OLIVEIRA
RG:12.874.802-4
CPF:016.107.349-20
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 149/2021, de 19/04/2021

Designa servidores municipais para responder como Gestor e Fiscal do Convênio de Obras de Perfuração de Poços Tubulares Profundos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário Edson Barieri, RG. nº 1.649.120, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Agrônomo, para responder como Gestor do Convênio de Obras de Perfuração de Poços Tubulares Profundos e como Fiscal fica Designado o funcionário Paulo César Dilelli, RG. nº 5.189.167-8, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Técnico Agrícola, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Alto Piquiri, 19 de Abril de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 149/2021, de 19/04/2021

Designa servidores municipais para responder como Gestor e Fiscal do Convênio de Obras de Perfuração de Poços Tubulares Profundos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário Edson Barieri, RG. nº 1.649.120, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Agrônomo, para responder como Gestor do Convênio de Obras de Perfuração de Poços Tubulares Profundos e como Fiscal fica Designado o funcionário Paulo César Dilelli, RG. nº 5.189.167-8, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Técnico Agrícola, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Alto Piquiri, 19 de Abril de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

DECRETO N° 73, DE 19 DE ABRIL DE 2021.
Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Douradina e dá ouras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o contido no inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
CONSIDERANDO o Decreto Federal n. 3.555, de 8 de agosto de 2000;
CONSIDERANDO o Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto e Âmbito de Aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública do Município de Douradina.
§ 1º A utilização da modalidade pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Douradina, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.
§ 2º As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o artigo 40 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto, observados os limites de que trata o artigo 29 da referida lei.
§ 3º Para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais com convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.
Seção II
Princípios Norteadores
Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e dos que lhes são correlatos.
§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.
§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Seção III
Definições
Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - aviso do edital – documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e
d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial.
I - bens e serviços comuns – bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
II - bens e serviços especiais – bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
III - estudo técnico preliminar – documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
IV - lances intermediários – lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
V - obra – construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VI - serviço – atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VII - serviço comum de engenharia – atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
VIII – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG;
IX - termo de referência – documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir das especificações técnicas e qualidade estabelecidos, bem como das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
I - a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
II - o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
III - o cronograma físico-financeiro, se necessário;
a) o critério de aceitação do objeto;
b) os deveres do contratado e do contratante;
c) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
d) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
e) o prazo para execução do contrato; e
f) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.
Seção IV
Vedações
Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do artigo 3º.
CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS
Seção I
Forma de Realização
Art. 5º O pregão será a modalidade adotada para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, sendo que:
I – sua forma eletrônica dar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação, adotado pelo município, seus fundos, fundações ou autarquias; e
II – sua forma presencial dar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou contratação de serviços comuns ocorrer em sessão pública realizada presencialmente no município, seus fundos, fundações ou autarquias.
Parágrafo único. O sistema de que trata o inciso I deste artigo deve ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame, sendo que, na hipótese de que trata o § 3º, do artigo 1º deste Decreto, também deverá ser integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.
Seção II
Etapas
Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.
Seção III
Critérios de Julgamento das Propostas
Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.
Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas no edital.
Seção IV
Documentação
Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
II - termo de referência;
III - planilha estimativa de despesa;
IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos;
VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - parecer jurídico;
X - avisos, esclarecimentos e as impugnações;
XI - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XII - autorização da fase externa da licitação;
XIII - proposta de preços do licitante;
XIV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação.
XV - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital, de suas alterações, de sua suspensão, ou do seu cancelamento;
b) do julgamento do recurso;
c) da homologação do resultado da licitação;
d) do resumo do termo de compromisso, em se tratando de licitação para Registro de Preços;
e) do extrato de contrato;
f) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XVI- ato de homologação.
§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet após o seu encerramento, para acesso livre.
§ 3º Quando o pregão tiver por objeto a renovação de ata de registro de preço para fornecimento de bens, o estudo técnico preliminar poderá consistir na juntada da cópia da ata de registro de preço que se deseja renovar, bem como, declaração do responsável pela abertura do procedimento licitatório de que o bem atende demanda contínua da Administração.
§ 4º A designação do pregoeiro e equipe de apoio será realizada pelo Presidente de Comissão de Licitação do órgão ou entidade promotora da licitação.
Seção V
Credenciamento
Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, os pregoeiros, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 2º A adesão da Administração Direta e Indireta para a utilização do Sistema de Licitações far-se-á por meio de solicitação ao provedor do sistema eletrônico, cabendo à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar o seu credenciamento, bem como do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.
Seção VI
Licitante
Art. 10. O credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado, a cargo do próprio licitante, no sistema eletrônico utilizado pelo município, seus fundos, fundações e autarquias para o cadastro unificado de fornecedores.
§ 1º Na hipótese de pregão promovido por órgão ou entidade integrante do SISG, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado do SICAF, a cargo do próprio licitante.
§ 2º O credenciamento nos termos do caput e § 1º deste artigo, permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado, por determinação legal ou por não preencher as condições estabelecidas pelo sistema.
§ 3º São de responsabilidade exclusiva do licitante as transações efetuadas em seu nome, ainda que por terceiros, no sistema eletrônico de credenciamento, não cabendo ao provedor deste ou ao órgão ou entidade promotora da licitação qualquer reparação por eventuais danos que venham a decorrer daquelas.
§ 4º O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal daquele e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
Art. 11. O pregão será conduzido por pregoeiro oficial devidamente designado.
CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO
Seção I
Autoridade Competente
Art. 12. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:
I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
II - indicar o provedor do sistema;
III - determinar a abertura do processo licitatório;
IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação; e
V - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.
Parágrafo único. Quando da autorização da licitação não estiver especificada a forma do pregão, eletrônico ou presencial, fica automaticamente definido como eletrônico.
CAPÍTULO IV
FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Art. 13. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I - a elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência, observado o § 3º do art. 7º;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar, observadas o § 3º do art. 7º;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV – definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.
Art. 14. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente no edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto, constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.
Seção I
Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio
Art. 15. Caberá à autoridade competente designar agentes públicos para o desempenho das funções de pregoeiro e equipe de apoio, de modo que, os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.
§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
§ 2º O município, seus fundos, fundações e autarquias estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.
Seção II
Do Pregoeiro
Art. 16. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à Autoridade Superior, somente, quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Paragrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
Seção III
Da Equipe de Apoio
Art. 17. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.
Seção IV
Do Licitante
Art. 18. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I – na forma eletrônica:
a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
b) remeter, no prazo estabelecido, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, e
II – na forma presencial:
a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no edital;
b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus da perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do pregoeiro;
c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares, e
d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
CAPÍTULO V
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL
Art. 19. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora licitação.
§ 1º Na hipótese de que trata o § 3º do artigo 1º deste Decreto, a publicação ocorrerá na imprensa oficial do município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.
§ 2º O edital será disponibilizado na íntegra no sítio oficial do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 3º Em se tratando de pregão eletrônico, o edital também deverá ser disponibilizado na íntegra no portal do sistema utilizado para a realização do certame pelo município, seus fundos, fundações ou autarquias.
Seção I
Modificação do Edital
Art. 20. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
§ 1º As modificações do Edital que implicarem em abertura do prazo deverão ser comunicadas pelo mesmo meio em que se deu a divulgação do aviso de licitação.
§ 2º Os simples esclarecimentos ao edital deverão ser comunicados aos demais licitantes pelo próprio sistema de disputa.
Seção II
Esclarecimentos
Art. 21. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
Seção III
Impugnação
Art. 22. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, na forma prevista no edital, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação em 24 (vinte e quatro) horas.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação e comunicada à autoridade competente.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital e havendo a incidência na hipótese prevista no art. 18 deste Decreto, será definida e publicada nova data para realização do certame.
CAPÍTULO VI
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Seção I
Prazo
Art. 23. O prazo fixado entre a data da publicação do aviso de edital e a sessão pública não será inferior a oito dias úteis.
Seção II
Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação pelo Licitante no Pregão Eletrônico
Art. 24. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado e o preço.
§ 2º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.
§ 3º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no cadastro municipal, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 4º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§ 5º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§ 6º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§ 7º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 33.
Seção III
Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação pelo Licitante no Pregão Presencial
Art. 24. Quando se tratar de pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, respeitando o dia, hora e local designados, deverão protocolar os envelopes na forma prevista em edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
Parágrafo único. A ausência do licitante não é o motivo para desclassificação da empresa, desde que, os documentos e propostas tenham sido protocolados até o limite do prazo fixado em edital.
CAPÍTULO VII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES
Seção I
Horário de Abertura
Art. 25. Em se tratando de pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
Art. 26. Em se tratando de pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
Seção II
Conformidade das Propostas
Art. 27. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento por tempo real de todos os participantes.
Art. 28. As propostas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de pregão na forma eletrônica.
Art. 29. Em se tratando de pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias, na forma da Lei nº 12.527/2011.
Seção III
Ordenação e Classificação das Propostas
Art. 30. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de pregão na forma eletrônica.
Art. 31. Em se tratando de pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
§ 1º Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas nesta seção, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, desde que respeite o valor máximo fixado em edital.
§ 2º Quando houver propostas iniciais empatadas, o pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.
§3º Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
Seção IV
Início da Fase Competitiva
Art. 32. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no sistema.
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
Seção V
Modos de Disputa
Art. 33. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I - aberto – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
Seção VI
Modo de Disputa Aberto
Art. 34. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
Seção VII
Modo de Disputa Aberto e Fechado
Art. 35. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.
§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.
Seção VIII
Desconexão do Sistema na Etapa de Lances no Pregão Eletrônico
Art. 36. Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 37. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
Seção IX
Modos de Disputa no Pregão Presencial
Art. 38. Em se tratando de pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
§ 1º O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
§ 2º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
§ 3º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo previsto em edital.
Seção X
Critérios de Desempate
Art. 39. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
Art. 40. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 31, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
CAPÍTULO VIII
DO JULGAMENTO
Seção I
Negociação da Proposta
Art. 41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.
§ 3º Em se tratando de pregão na forma presencial, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, podendo ser enviada por meio designado no edital.
Seção II
Julgamento da Proposta
Art. 42. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 33, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 6º e no § 8º do art. 22, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo VII.
CAPÍTULO IX
DA HABILITAÇÃO
Seção I
Documentação Obrigatória
Art. 43. Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Estadual, Distrital e Municipal, quando necessário; e
VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo único. Desde que previsto no edital, a documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro de cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou sistema semelhante mantido pelo município.
Art. 44. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo.
Art. 45. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:
I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o município;
II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.
Seção II
Procedimentos de Verificação
Art. 46. A habilitação dos licitantes será verificada pela autoridade competente, no momento do certame, por meio da análise da apresentação dos documentos exigidos no edital.
§ 1º A verificação, pelo órgão ou entidade promotora do certame, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 2º Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 3º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços ou nas licitações para aquisição de bens cujo julgamento do menor preço se dê por lote de itens, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 4º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, que nunca poderá ser inferior a 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
§ 5º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
§ 6º No pregão realizado para o sistema do registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no neste capítulo.
§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno somente será exigida como condição para declaração do vencedor e não como condição para participação na licitação.
§ 8º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o § 6º, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 9º Para aplicação do disposto no § 7º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão.
§ 10. A prorrogação do prazo previsto no § 7º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
§ 11. A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 7º e 8º implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
§ 12. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.
CAPÍTULO X
DO RECURSO
Seção I
Intenção de Recorrer e Prazo para Recurso
Art. 47. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias corridos, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4º O recurso deverá ser encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade competente contendo um breve relatório dos pontos controvertidos indicados no recurso e nas contrarrazões, contendo a posição do pregoeiro sobre os pontos questionados.
§ 5º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
CAPÍTULO XI
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Seção I
Autoridade Competente
Art. 48. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
Seção II
Pregoeiro
Art. 49. Na ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação.
CAPÍTULO XII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
Seção III
Erros ou Falhas
Art. 50. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
§ 1º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo que a ocorrência deverá ser registrada em ata.
§ 2º O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial do município, com no mínimo 03 (três) dias de antecedência, sendo que a ocorrência deverá ser registrada em ata.
CAPÍTULO XIII
DA CONTRATAÇÃO
Seção I
Assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços
Art. 51. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 44.
§ 3º Ocorrendo a situação prevista no § 2º deste artigo, os autos deverão ser instruídos com os seguintes elementos:
a) prova de convocação do licitante para assinar o contrato ou a ata de registro de preço e certidão de não atendimento da convocação ou da sua recusa expressa; ou prova de que, na data prevista para assinatura do contrato, o licitante possuía a documentação de habilitação vencida;
b) ato de desfazimento da homologação do resultado do certame.
§ 4º O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa dias), permitida a fixação de prazo diverso no edital.
CAPÍTULO XIV
DA SANÇÃO
Seção I
Impedimento de Licitar e Contratar
Art. 52. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de 3 (três) anos, bem como, será descredenciado do sistema de cadastro municipal por igual prazo, e será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - não mantiver a proposta;
V - causar o atraso na execução do objeto;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo, assim considerados os atos descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, todos da Lei nº 8.666/1993;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
§ 2º As sanções serão registradas no cadastro de fornecedores municipais e publicadas no Diário Oficial do Município.
CAPÍTULO XV
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
Seção II
Revogação e Anulação
Art. 53. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
CAPÍTULO XVI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I
Orientações Gerais
Art. 53. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art.54. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio de acesso à internet.
Art. 55. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
Art. 56. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 57. A Secretaria Municipal competente poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.
Seção II
Vigência
Art. 59. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 1º de maio de 2021, sendo a observância de suas normas facultativa nos primeiros 30 (trinta) dias de sua vigência.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (19/04/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

CONTRATO Nº. 001/2021 ID: nº 2204
COMPRA E VENDA.
Que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA, com sede na Rua Santos Dumont, nº 294 -, Zona 03, CEP. 87.050-100, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 37.082.371/0001-70, Inscrição Estadual sob nº. 908.47136-91, representada neste ato pelo Senhora Edna Hormem, Brasileira, Divorciada, portador do CPF nº. 533.631.919-87, RG nº. 3.902.332-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Londrina, nº 767, Zona 08, CEP. 87.050-730, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições que abaixo estabelecem e outorgam:
CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto do presente instrumento a aquisição de materiais pedagógicos atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina-Pr.
ItemObjetoQtd.Valor UnitárioValor Total
1CADERNOS PEDAGÓGICOS/PERSONALIZADO DO PROFESSOR: formato fechado 200 mm x 275 mm, com capa dura, com design obtido através de fotografia de alta resolução e montagem artesanal contendo fotos exclusivas, com logos e brasão do município, duas lâminas por jogo de 150gr, impressão offset 4x0 cores, tinta escala, com aplicação de verniz, além de revestimento interno sem impressão, em sulfite 75 Gr, custo com fotolito incluso, miolo 360 páginas no formato 200 mm x 275 mm, impressão 1x1 cor, anterior a primeira página deverá estar encadernada uma página, tipo bolsa “canguru” que permita o acondicionamento de carteirinha, dinheiro ou outros papeis, esta bolsa deverá ser confeccionada com lâmina de pp(polipropileno) reciclado através de solda, corte e vinco, as 04 primeiras páginas 4 x 4 cores, deverá ser personalizada com mensagens exclusivas e calendário escolar, acabamento perfurado com espiral injetado de pet reciclado na cor verde, com 29mm. No dia do processo licitatório, deverão ser apresentados laudos de laboratório acreditado pelo Inmetro, atestando conformidade do espiral de pet-r e a bolsa “canguru” de pp-r com a norma ABNT nbr 15.236:2016 (toxicologia e segurança de artigos escolares). Arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela Prefeitura.220R$ 38,00R$ 8.360,00
2AGENDAS PERSONALIZADAS PARA O ALUNO: formato 12 x 16 cm. Capa em papel tríplex 300 gramas 4x4 cores plastificadas ou com aplicação de verniz UV. Miolo: 160 páginas, em papel sulfite 75 gramas com bordas exclusivas 1x1 cor, sendo as 08 páginas iniciais com mensagens exclusivas, calendário anual, 4x4 cores. Acabamento em espiral ou Wire-ô. Criação artesanal exclusiva da matriz em E.V.A., patchwork e scrapbook da capa, Lay-out e arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela Prefeitura. 1.220R$ 9,50R$ 11.590,00
3CADERNO DE CARTOGRAFIA GRANDE: formato 200 mm x 275 mm, Capa em papel tríplex 300 gramas 4x4 cores plastificadas ou com aplicação de verniz UV. Miolo: 160 páginas, em papel sulfite 63 gramas. Acabamento grampeado - criação artesanal exclusiva da matriz em E.V.A., patchwork e scrapbook da capa, Lay-out e arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura. 1.100R$ 8,50R$ 9.350,00
4CADERNO DE LINGUAGEM PERSONALIZADO DO ALUNO: formato 200 mm x 275 mm. Capa em papel tríplex 300 gramas 4x4 cores plastificadas ou com aplicação de verniz UV. Miolo: 192 páginas, em papel sulfite 56 gramas. Acabamento em espiral - criação artesanal exclusiva da matriz em E.V.A., patchwork e scrapbook da capa, Lay-out e arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela Prefeitura. 940R$ 8,90R$ 8.366,00
5CADERNO DE LINGUAGEM PERSONALIZADO DO ALUNO: 10 matérias: formato fechado 200 mm x 275 mm, com capa dura, com design obtido através de fotografia de alta resolução e montagem artesanal contendo fotos exclusivas, com logos e brasão do município, duas lâminas por jogo de 150gr, impressão off-set 4x0 cores, tinta escala, com aplicação de verniz, além de revestimento interno sem impressão. Miolo: 300 páginas, em papel sulfite 56 gramas, contendo folhas diferenciadas separando as matérias. Acabamento em espiral - criação artesanal exclusiva da matriz em E.V.A., patchwork e scrapbook da capa, Lay-out e arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura. 340R$ 14,20R$ 5.254,00
6PENCARD (CARD DRIVE) Personalizado 8 GB: Gravado em UV frente e verso, sem limitação de cores. Tamanho 8,3 x 5,2 cm, ideal para planejamento diário de aulas, gravações de pesquisas e demais tarefas a serem executadas pelos professores. Arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura.130R$ 36,50R$ 4.745,00
CLÁUSULA SEGUNDA -O objeto do presente certame deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, Douradina-Pr, de acordo com a solicitação da mesma, sem custo adicional.
CLÁUSULA TERCEIRA - A entrega do objeto, nos termos e especificações técnicas constantes no (anexo IV) do edital deverá ser de no máximo 30(trinta) dias após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-Pr.
CLAUSULA QUARTA - O preço total avençado pelas partes é de R$ 47.665,00(quarenta sete mil, seiscentos e sessenta cinco reais), o valor contratado será quitado em 10(dez) dias após a entrega do bem e certificação de estar em conformidade com o memorial descritivo (anexo IV), mediante prévio empenho de nota fiscal e cópia do presente instrumento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-Pr. O valor contratado poderá ser reajustado a partir do 12º mês da execução do contrato, tendo como indexador o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, dos últimos 12 meses preços ou por acordo entre as partes. O pagamento será efetuado através de depósito bancário no Caixa Econômica Federal, Agência 0395, Conta Corrente 10.833-6 – OP- 003
CLÁUSULA QUINTA - Para cobertura das despesas do presente contrato usar-se-á as seguintes dotações orçamentárias: Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08 .002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 01103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08 .002.12.361.0011.2053.3.3.90.32 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Fonte 01103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; Manutenção do Ensino Fundamental 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 01104 Demais impostos vinculados à Educação Básica; Manutenção do Ensino Fundamental 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.32 Material Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, Fonte 01104 Demais impostos vinculados à Educação Básica; Manutenção do Programa Salário Educação 08.002.12.361.0011.2054.3.3. 90.30 Material de Consumo, Fonte 01107 Salário Educação, do orçamento geral do Município de Douradina-Pr.
CLAUSULA SEXTA - PENALIDADES - A desistência da proposta, do lance ou da oferta e a não aceitação da Nota de Empenho ensejarão:
a) Multa moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até os décimos dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.
b) Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta.
c) Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Douradina-Pr e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Douradina-Pr, pelo período de até 05 (cinco) anos, conforme Art. 7º da Lei 10.520.
CLÁUSULA SÉTIMA - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriores prevista, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA - A rescisão do Contrato poderá se dá sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art. 78 da Lei 8.666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA - No caso, da rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA (O), o CONTRATANTE deverá ser indenizado de todos os prejuízos da rescisão.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Atendendo a interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, o MUNICÍPIO, ouvida a (o) CONTRATADA (O), poderá promover a rescisão unilateral do Contrato, mediante notificação prévia e pagamento à (ao) CONTRATADA (O), dos serviços corretamente executados e devidamente comprovados perante a administração, por documento hábil.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente, ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso. Permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A presente contratação é feita de conformidade com as Leis 10.520/2002 e nº. 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8.883/94 mediante Processo Licitatório nº. 117/2020 Modalidade Pregão Presencial nº. 45/2020 de 07/12/2020 e homologado em 07/01/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Vigência da presente minuta de contrato é de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente contrato não importa em nenhum vínculo empregatício, não ficando o CONTRATANTE sujeito ao pagamento de quaisquer outros valores que não o contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama, deste Estado, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste compromisso, renunciando as partes a qualquer outro.
E por se acharem contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas maiores e capazes e a todos presentes.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um(07/01/2021)
Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
Oberbam José de Oliveira
Contratante
Eco Store – Papelaria Presentes e Conveniência Ltda
Edna Hormem
Contratado
Testemunhas:

CONTRATO Nº. 002/2021 ID: Nº 2205
LOCAÇÃO
Que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Av. Barão do Rio Branco, nº 767, CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado ANTONIO CARLOS CANELA - ME, com sede Rod. Antonio Lustosa de Freitas, km 01, s/nº, Zona Rural, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 19.765.418/0001-18, Inscrição Estadual sob nº. 907.02190-40, representada neste ato pelo Sr. Antonio Carlos Canela, Brasileiro, Casado, portador da C.I.RG. sob n.º 8.179.738-2 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 041.686.799-50, residente e domiciliado na Rua Ribeiro de Oliveira, nº 165, Centro, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado Paraná, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições que abaixo estabelecem e outorgam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Locação de um CONTEINER COM ÁREA COBERTA de aproximadamente 54,00 m², Instalado no PAM (Pronto Atendimento Municipal) visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Douradina-Pr. Parágrafo único: As partes poderão, em comum acordo, rescindir o presente contrato antes do termo final sem ônus para nenhuma das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA - É objeto do presente contrato a Locação de um CONTÊINER, VISANDO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM RISCO DE CONTAMINAÇÃO PELA COVID 19, com atendimento 24 horas, O valor do aluguel mensal é de R$-350,00(trezentos e cinquenta reais), a partir de 01/01/2021 até 31/03/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – O preço total avençado pelas partes é de R$- 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), a ser pago em parcela única antecipadamente, o qual será reajustado anualmente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor INPC, se prorrogado o contrato: O pagamento será efetuado através de deposito bancário na Caixa Econômica Federal - Agência 3868 – Conta Corrente 000.635-4 – OP – 003.
CLÁUSULA QUARTA - Para cobertura das despesas do presente contrato usar-se-á a seguinte dotação orçamentária: Enfrentamento da Emergência COVID 19 10.001.10. 122.0021.2183.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 01000 Recursos Livres, do orçamento geral do Município de Douradina-PR.
CLÁUSULA QUINTA: O Locatário declara ter procedido à vistoria do imóvel locado, recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:
a) manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim restituí-lo ao locador, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários e quaisquer outras, inclusive obrigando-se a pintá-lo novamente, caso necessário, em sua desocupação, com tintas e cores iguais às existentes;
b) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora da locadora em reprimir a infração, assentimento à mesma;
c) facultar ao Locador ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem, devendo, para tanto, fixar o respectivo horário, para que se realizem as visitas. O horário não poderá ser anterior às 08h00min e nem ultrapassar às 17h30min;
d) findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega, o Locador mandará fazer uma vistoria no objeto locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que fora recebido pelo Locatário;
CLÁUSULA SEXTA: A infração das obrigações, sem prejuízo de qualquer outra prevista em lei, por parte do Locatário, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o consequente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais;
CLÁUSULA SETIMA- A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA- A vigência do presente contrato é de até 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA NONA: A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e à Lei nº. 8.245\91, ficando assegurado ao Locador todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação;
CLÁUSULA DÉCIMA: Findo o prazo deste Contrato, mas prorrogada a locação, por vontade das partes ou por disposição de Lei, todas as cláusulas ora estipuladas continuarão em pleno vigor e reguladoras das relações entre os contratantes, por prazo indeterminado até o final e efetiva restituição do imóvel locado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Fica eleito o foro desta da Comarca de Umuarama para a solução de eventuais pendências decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Fica eleito o foro desta da Comarca de Umuarama para a solução de eventuais pendências decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Locador e o Locatário se obrigam a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 03 (três) aluguéis, que será paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier.
E por se acharem contratados, assinam o presente instrumento em (04) quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas maiores e capazes e a tudo presentes.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos sete dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um(07/01/2021).
Município de Douradina-PR.
Oberdam José de Oliveira.
Locatário
Antonio Carlos Canela - ME
Antônio Carlos Canela
Locador
Testemunhas:

CONTRATO Nº. 003/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ID. Nº 2214
Que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado VALNEI ANTONIO PEREIRA - ME, com sede na Rua Osvaldo Ribeiro, nº 180, Centro, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob nº 27.485.439/0001-08, Inscrição Estadual sob nº. Isento, neste ato representada por VALNEI ANTONIO PEREIRA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.514.108-6-SSP/PR-inscrito no C.P.F./M.F. nº 306.279.068-77, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Ribeiro, nº 180, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições que abaixo estabelecem e outorgam:
CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para execução de obra denominada Extensão de Cobertura da Feira do Produtor, no Município de Douradina, Estado do Paraná.
ItemDescriçãoQtdePreço Unit.TOTAL
1Contratação de empresa para execução de obra denominada Extensão de Cobertura da Feira do Produtor, no Município de Douradina, Estado do Paraná.
1
R$ 26.061,55
R$ 26.061,55
CLÁUSULA SEGUNDA -O objeto do presente certame deverá ser executado na Feira do Produtor, no Município de Douradina-Pr, de acordo com as planilha de Serviços em anexo, sem custo adicional.
CLÁUSULA TERCEIRA -A execução do objeto, deverá ser de no máximo 30(trinta) dias após a solicitação formal da ordem de Execução, expedida pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina-Pr.
CLAUSULA QUARTA - O preço total avençado pelas partes é de R$-26.061,55(vinte seis mil, sessenta um reais e cinquenta cinco centavos), o pagamento do objeto do presente certame será quitado em 10(dez) dias após faturamento e entrega do objeto e a certificação do funcionamento dos mesmos. O valor contratado poderá ser reajustado a partir do 12º mês da execução do contrato, tendo como indexador o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, dos últimos 12 meses preços ou por acordo entre as partes. O pagamento será efetuado através de deposito bancário no Banco – Sicredi – Agencia 0718 – Conta Corrente 37.720-4.
CLÁUSULA QUINTA -Para cobertura das despesas do presente contrato usar-se-á a seguinte dotação orçamentária: Ampliação e Reforma de Bens Públicos 07.002. 15.451.0010.1007.4.4.90.51, Obras e Instalações Fonte 1000 Recursos Livres, do orçamento geral do Município de Douradina-Pr.
CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES:
a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no presente certame, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.
b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriores prevista, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art. 78 da Lei 8.666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA - No caso da rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA (O), o CONTRATANTE deverá ser indenizado de todos os prejuízos da rescisão.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Atendendo a interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, o MUNICÍPIO, ouvida a (o) CONTRATADA (O), poderá promover a rescisão unilateral do Contrato, mediante notificação prévia e pagamento à(ao) CONTRATADA(O), dos serviços corretamente executados e devidamente comprovados perante a administração, por documento hábil.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A presente contratação é feita de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8.883/94 mediante Processo Licitatório nº. 005/2021, Modalidade Dispensa n.º 002/2021 de 04/02/2021 e homologado em 04/02/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Vigência da presente minuta de contrato é de 12(doze)meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato não importa em nenhum vínculo empregatício, não ficando o CONTRATANTE sujeito ao pagamento de quaisquer outros valores que não o contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama, deste Estado, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste compromisso, renunciando as partes a qualquer outro.
E por se acharem contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas maiores e capazes e a tudo presentes.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um(04/02/2021).
Prefeitura Municipal de Douradina-Pr. Valnei Antônio Pereira - ME.
Oberdam José de Oliveira Valnei Antônio Pereira
Contratante Contratada
Testemunhas:

CONTRATO Nº. 004/2021
COMPRA E VENDA. ID: nº 2215
Que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado OUROFORM FORMULÁRIOS LTDA, com sede na Rodovia BR 277, s/nº - kM 597, Santos Dumont, CEP. 85.804-600, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CNPJ sob n.º 04.568.247/0001-60, Inscrição Estadual nº 902.40360-46, neste ato representado pelo Senhor João Batista Zanuzzo, portador do CPF n.º 303.083.999-00, RG n.º 1.669.279-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, n.º 224, Apto 21, Centro, CEP. 85.8801-100 cidade de Cascavel, Estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições que abaixo estabelecem e outorgam:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de formulário contínuo auto Copiativo (nota fiscal de produtor rural), atendendo a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Douradina-Pr.
ItemDescrição MínimaQtdePreço Unit.TOTAL
01Nota Fiscal de Produtor Rural 4 vias 240x28010.000R$ 449,00 R$ 4.490,00
CLÁUSULA SEGUNDA -O objeto do presente certame deverá ser entregue Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Douradina-Pr, Rua Osvaldo Ribeiro, n°. 235, sem custo adicional.
CLÁUSULA TERCEIRA -O Fornecimento do objeto do presente certame deverá ser entregue no prazo máximo de 03(três) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Douradina-Pr.
CLAUSULA QUARTA - O preço total avençado pelas partes é de R$-4.490,00(quatro mil, quatrocentos e noventa reais), o pagamento será efetuado em 10(dez) dias após a entrega do objeto e mediante faturamento apresentação da nota fiscais: O pagamento será efetuado através de deposito bancário no Banco do Bradesco -Agência – 1987 - Conta Corrente – 38.550-6.
CLÁUSULA QUINTA -Para cobertura das despesas do presente contrato usar-se-á a seguinte dotação orçamentária: Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária 09.002.20.608.0014.2.075.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000, Recursos Livres, do orçamento geral do Município de Douradina-PR.
CLAUSULA SEXTA - PENALIDADES - A desistência da proposta, do lance ou da oferta e a não aceitação da Nota de Empenho ensejarão:
a) Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até os décimos dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.
b) Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta.
c) Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Douradina – PR e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Douradina-PR, pelo período de até 05 (cinco) anos, conforme Art. 7º da Lei 10.520.
CLÁUSULA SÉTIMA - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriores prevista, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art. 78 da Lei 8.666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA - No caso da rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA(O), o CONTRATANTE deverá ser indenizado de todos os prejuízos da rescisão.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Atendendo a interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, o MUNICÍPIO, ouvida a(o) CONTRATADA(O), poderá promover a rescisão unilateral do Contrato, mediante notificação prévia e pagamento à(ao) CONTRATADA(O), dos serviços corretamente executados e devidamente comprovados perante a administração, por documento hábil.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A presente contratação é feita de conformidade com as Leis 10.520/2002 e nº. 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8.883/94 mediante Processo Licitatório nº. 07/2021 Modalidade Dispensa nº. 03/2021 de 09/02/2021 e homologado em 09/02/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Vigência da presente minuta de contrato é de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato não importa em nenhum vínculo empregatício, não ficando o CONTRATANTE sujeito ao pagamento de quaisquer outros valores que não o contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama, deste Estado, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste compromisso, renunciando as partes a qualquer outro.
E por se acharem contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas maiores e capazes e a tudo presentes.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos nove dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte um(09/02/2021).
Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Oberdam José de Oliveira
Contratante
Ouroform Formulários Ltda
João Batista Zanuzzo
Contratada
Testemunhas

CONTRATO Nº. 005/2021
COMPRA E VENDA. ID: nº 2216
Que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado CIRÚRGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.-EPP, com sede na Avenida Londrina, nº 4572, Zona II, CEP. 87.502-250, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 05.746.444/0001-94, Inscrição Estadual sob nº. 902.83535-00, representada neste ato pelo Senhor Ediel de Moraes Pinheiro, brasileiro, casado, portador da C.I.RG. sob n.º 3.755.180-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 481.840.719-49, residente e domiciliado na Rua Marialva, nº 4.726, Zona III, CEP. 87.502-100, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições que abaixo estabelecem e outorgam:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de materiais médicos hospitalares, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr.
ItemDescrição Mínima
Unid.QtdePreço Unit.TOTAL
01Bobina-papel para ECG 80x30mm (1 unidade);Unid30R$ 7,80 R$ 234,00
02Catgut Simples 2-0 C/Ag. 2cm 1/2 Circ. 70cmCaixa2R$ 72,37R$ 144,74
03Teste Rápido de Troponina I, cx. c/ 25 unidadesUnid2 R$ 178,44R$ 356,88
04Agulha 25 x 7 cx c 100Caixa15R$ 7,15R$ 107,25
05Agulha 25 x 6 cx c 100Caixa30R$ 7,15R$ 214,50
06Máscara n. 95 PFF2 c/1Unid2.000R$ 2,00R$ 4.000,00
CLÁUSULA SEGUNDA -O objeto do presente certame deverá ser entregue Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr, Av. Brasil, n°. 261, sem custo adicional.
CLÁUSULA TERCEIRA -O Fornecimento do objeto do presente certame deverá ser entregue no prazo máximo de 03(três) dias após a solicitação da Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr.
CLAUSULA QUARTA - O preço total avençado pelas partes é de R$-5.057,37(cinco mil, cinquenta sete reais e trinta sete centavos), o pagamento será efetuado em 10(dez) dias após a entrega do objeto e mediante faturamento apresentação da nota fiscais: O pagamento será efetuado através de deposito bancário no Banco do Brasil - Agencia 0645-9 - Conta Corrente 17.382-7
CLÁUSULA QUINTA -Para cobertura das despesas do presente contrato usar-se-á a seguinte dotação orçamentária: Manutenção da Divisão Hélio Corsini 10.001.10.301. 0015.2.082.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1303, Saúde 15%, e Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2.170.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 01303 Saúde 15%, do orçamento geral do Município de Douradina-PR.
CLAUSULA SEXTA - PENALIDADES - A desistência da proposta, do lance ou da oferta e a não aceitação da Nota de Empenho ensejarão:
a) Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até os décimos dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.
b) Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta.
c) Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Douradina – PR e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Douradina-PR, pelo período de até 05 (cinco) anos, conforme Art. 7º da Lei 10.520.
CLÁUSULA SÉTIMA - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriores prevista, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art. 78 da Lei 8.666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA - No caso da rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA(O), o CONTRATANTE deverá ser indenizado de todos os prejuízos da rescisão.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Atendendo a interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, o MUNICÍPIO, ouvida a(o) CONTRATADA(O), poderá promover a rescisão unilateral do Contrato, mediante notificação prévia e pagamento à(ao) CONTRATADA(O), dos serviços corretamente executados e devidamente comprovados perante a administração, por documento hábil.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A presente contratação é feita de conformidade com as Leis 10.520/2002 e nº. 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8.883/94 mediante Processo Licitatório nº. 08/2021 Modalidade Dispensa nº. 04/2021 de 09/02/2021 e homologado em 09/02/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Vigência da presente minuta de contrato é de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato não importa em nenhum vínculo empregatício, não ficando o CONTRATANTE sujeito ao pagamento de quaisquer outros valores que não o contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama, deste Estado, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste compromisso, renunciando as partes a qualquer outro.
E por se acharem contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas maiores e capazes e a tudo presentes.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos nove dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte um(09/02/2021).
Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Oberdam José de Oliveira
Contratante
Cirúrgica Paraná - Distribuição, Imp. e Exp. de Equipamentos Ltda.-EPP.
Ediel de Moraes Pinheiro
Contatada
Testemunhas

CONTRATO Nº. 006/2021
COMPRA E VENDA. ID: nº 2217
Que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 4465, Edif. Castelo, Sala 01, Zona I, CEP. 87.501-170, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 34.479.558/0001-13, inscrição Estadual nº 908.23276-38, neste ato representado pelo Senhor Anderson Torres dos Santos, portador do CPF nº 885.410.539-20, RG nº 6.376.080-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Curitiba, nº 403, Lovat, CEP. 87.520-000, cidade de Umuarama, Estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições que abaixo estabelecem e outorgam:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de materiais médicos hospitalares, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr.
ItemDescrição Mínima
Unid.QtdePreço Unit.TOTAL
01Catgut Cromado 3-0 C/Ag. 3/8x3 c, C430 Cr30Caixa2R$ 82,29 R$ 164,58
02Lâmina para Bisturi Descartável nº 11 c/ 100 unidCaixa3R$ 33,20R$ 99,60
03Luva de Procedimento não Estéril Tam. P c/100 Unid.Caixa80 R$ 94,50R$ 7.560,00
04Luva de Procedimento não Estéril Tam. PP c/100 Unid.Caixa30R$ 94,50R$ 2.835,00
05Luva de Procedimento não Estéril Tam. G c/100 Unid.Caixa20R$ 94,50R$ 1.890,00
06Luva de Procedimento não Estéril Tam. M c/100 Unid.Caixa30R$ 94,50R$ 2.835,00
CLÁUSULA SEGUNDA -O objeto do presente certame deverá ser entregue Centro de Saúde Hélio Corsini, localizada na Avenida Brasil, nº. 261, Centro, Douradina-Pr., sem custo adicional.
CLÁUSULA TERCEIRA -O Fornecimento do objeto do presente certame deverá ser entregue no prazo máximo de 03(três) dias após a solicitação da Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr.
CLAUSULA QUARTA - O preço total avençado pelas partes é de R$-15.384,18(quinze mil, trezentos e oitenta quatro reais e dezoito centavos), o pagamento será efetuado em 10(dez) dias após a entrega do objeto e mediante faturamento apresentação da nota fiscais: O pagamento será efetuado através de deposito bancário no Banco do Brasil - Agencia 0645-9 - Conta Corrente 17.382-7
CLÁUSULA QUINTA -Para cobertura das despesas do presente contrato usar-se-á a seguinte dotação orçamentária: Manutenção da Divisão Hélio Corsini 10.001.10.301. 0015.2.082.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1303, Saúde 15%, e Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2.170.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 01303 Saúde 15%, do orçamento geral do Município de Douradina-PR.
CLAUSULA SEXTA - PENALIDADES - A desistência da proposta, do lance ou da oferta e a não aceitação da Nota de Empenho ensejarão:
a) Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até os décimos dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.
b) Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta.
c) Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Douradina – PR e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Douradina-PR, pelo período de até 05 (cinco) anos, conforme Art. 7º da Lei 10.520.
CLÁUSULA SÉTIMA - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriores prevista, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art. 78 da Lei 8.666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA - No caso da rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA(O), o CONTRATANTE deverá ser indenizado de todos os prejuízos da rescisão.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Atendendo a interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, o MUNICÍPIO, ouvida a(o) CONTRATADA(O), poderá promover a rescisão unilateral do Contrato, mediante notificação prévia e pagamento à(ao) CONTRATADA(O), dos serviços corretamente executados e devidamente comprovados perante a administração, por documento hábil.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A presente contratação é feita de conformidade com as Leis 10.520/2002 e nº. 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8.883/94 mediante Processo Licitatório nº. 09/2021 Modalidade Dispensa nº. 05/2021 de 10/02/2021 e homologado em 10/02/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Vigência da presente minuta de contrato é de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato não importa em nenhum vínculo empregatício, não ficando o CONTRATANTE sujeito ao pagamento de quaisquer outros valores que não o contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama, deste Estado, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste compromisso, renunciando as partes a qualquer outro.
E por se acharem contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas maiores e capazes e a tudo presentes.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dez dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte um(10/02/2021).
Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Oberdam José de Oliveira
Contratante
Cirúrgica Premium – Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.
Anderson Torres dos Santos
Contatada
Testemunhas

CONTRATO Nº. 007/2021
COMPRA E VENDA. ID: nº 2218
Que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: IDEALMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME, com sede na Rua Rio Jundiaí, nº. 366, Jardim Santo Antonio I, Sala,CEP. 13.232-060, na cidade de Campo Limpo Paulista, Estado de Saõ Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 39.356.265/0001-62, inscrição Estadual nº 245.115.778-110, neste ato representado pelo Senhor Artur Aparecido Moraes Cordeiro, portador do CPF nº 427.672.638-73, RG nº 4.052.782-99 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Manoel Magalhães, nº 134, Jardim São Domingos, CEP. 13.231-423, cidade de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de ora em diante denominado CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições que abaixo estabelecem e outorgam:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de avental descartável para uso e proteção contra o COVID-19, atendendo as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
ItemDescrição Mínima
Unid.QtdePreço Unit.TOTAL
01Avental Descartável 40 GR Manga Longa, Punho lastexUnid.3.000R$ 4,80 R$ 14.400,00
CLÁUSULA SEGUNDA -O objeto do presente certame deverá ser entregue Centro de Saúde Hélio Corsini, localizada na Avenida Brasil, nº. 261, Centro, Douradina-Pr., sem custo adicional.
CLÁUSULA TERCEIRA -O Fornecimento do objeto do presente certame deverá ser entregue no prazo máximo de 10(dez) dias após a solicitação da Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr.
CLAUSULA QUARTA - O preço total avençado pelas partes é de R$-14.400,00(quatorze mil, quatrocentos reais), o pagamento será efetuado em 10(dez) dias após a entrega do objeto e mediante faturamento apresentação da nota fiscais: O pagamento será efetuado através de deposito bancário no Banco do Brasil - Agencia 4386-9 - Conta Corrente 29.371-7
CLÁUSULA QUINTA -Para cobertura das despesas do presente contrato usar-se-á a seguinte dotação orçamentária: Enfrentamento da Emergência COVID-19 10.001.10 .122.0021.2.183.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 39494, Bloco de custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde, do orçamento geral do Município de Douradina-PR.
CLAUSULA SEXTA - PENALIDADES - A desistência da proposta, do lance ou da oferta e a não aceitação da Nota de Empenho ensejarão:
a) Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até os décimos dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.
b) Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta.
c) Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Douradina – PR e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Douradina-PR, pelo período de até 05 (cinco) anos, conforme Art. 7º da Lei 10.520.
CLÁUSULA SÉTIMA - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriores prevista, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art. 78 da Lei 8.666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA - No caso da rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA(O), o CONTRATANTE deverá ser indenizado de todos os prejuízos da rescisão.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Atendendo a interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, o MUNICÍPIO, ouvida a(o) CONTRATADA(O), poderá promover a rescisão unilateral do Contrato, mediante notificação prévia e pagamento à(ao) CONTRATADA(O), dos serviços corretamente executados e devidamente comprovados perante a administração, por documento hábil.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A presente contratação é feita de conformidade com as Leis 10.520/2002 e nº. 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8.883/94 mediante Processo Licitatório nº. 10/2021 Modalidade Dispensa nº. 06/2021 de 11/02/2021 e homologado em 11/02/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Vigência da presente minuta de contrato é de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato não importa em nenhum vínculo empregatício, não ficando o CONTRATANTE sujeito ao pagamento de quaisquer outros valores que não o contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama, deste Estado, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste compromisso, renunciando as partes a qualquer outro.
E por se acharem contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas maiores e capazes e a tudo presentes.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dez dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte um(11/02/2021).
Prefeitura Municipal de Douradina-PR. Oberdam José de Oliveira
Contratante
Idealmed Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Artur Aparecido Moraes Cordeiro Contatada
Testemunhas

CONTRATO Nº. 008/2021
COMPRA E VENDA. ID: nº 2219
Que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado AUTO POSTO DOURADINA LTDA, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 635, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob nº 80.842.909/0001-26, Inscrição Estadual nº 842.00224-93,neste ato representado pelo Senhor Fabiano Aparecido Volpato, portadora do CPF n.º 017.633.629-06, RG n.º 5.333.920-4 SESP-PR, residente e domiciliado na Domingos de Menezes, n.º 115, Campo Belo, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições que abaixo estabelecem e outorgam:
CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto do presente instrumento a Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer Combustíveis destinados à frota da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
LoteOrdemDescriçãoUnid.Quant.Valor Unit.Valor Total
11Aquisição de combustível, gasolina comum automotivo de acordo com a Legislação Vigente da ANP, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.Litros5.000R$ 4,70R$ 23.500,00
13Aquisição de Combustível, óleo diesel S10 de acordo com legislação vigente da ANP, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-PR. Litros20.000R$ 3,70R$ 74.000,00
CLÁUSULA SEGUNDA -Os Veículos do Município serão abastecido diretamente nas bombas de Combustíveis da Empresa Contratada, na Avenida Barão do Rio Branco, nº 635, sem custo adicional.
CLÁUSULA TERCEIRA - A entrega do objeto, será diretamente nos veículos, mediante solicitação e requisição das secretarias Municipais.
CLAUSULA QUARTA - O preço total avençado pelas partes é de R$ 97.500,00(noventa e sete mil, quinhentos reais), o valor contratado será quitado em 10(dez) dias após a entrega do bem e certificação de estar em conformidade com o memorial descritivo (anexo IV), mediante prévio empenho de nota fiscal e cópia do presente instrumento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-Pr. O valor contratado poderá ser reajustado a partir do 12º mês da execução do contrato, tendo como indexador o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, dos últimos 12 meses preços ou por acordo entre as partes. O pagamento será feito através de depósito bancário no Banco Bradesco - Agência- 6211, Conta Corrente- 3218-2.
CLÁUSULA QUINTA - Para cobertura das despesas do presente contrato usar-se-á a seguinte dotação orçamentária: Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003 .15.452.0010.2044.3.3.90.30 Material de Consumo Fonte 01000 Recursos Livres, do orçamento geral do Município de Douradina-Pr.
CLAUSULA SEXTA - PENALIDADES - A desistência da proposta, do lance ou da oferta e a não aceitação da Nota de Empenho ensejarão:
a) Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até os décimos dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.
b) Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta.
c) Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Douradina-Pr e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Douradina-Pr, pelo período de até 05 (cinco) anos, conforme Art. 7º da Lei 10.520.
CLÁUSULA SÉTIMA - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriores prevista, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA - A rescisão do Contrato poderá se dá sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art. 78 da Lei 8.666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA - No caso da rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA (O), o CONTRATANTE deverá ser indenizado de todos os prejuízos da rescisão.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Atendendo a interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, o MUNICÍPIO, ouvida a (o) CONTRATADA (O), poderá promover a rescisão unilateral do Contrato, mediante notificação prévia e pagamento à (ao) CONTRATADA (O), dos serviços corretamente executados e devidamente comprovados perante a administração, por documento hábil.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente, ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso. Permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A presente contratação é feita de conformidade com as Leis 10.520/2002 e nº. 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8.883/94 mediante, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2020 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020 de 18/02/2020 e homologado em 18/02/2020.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Vigência da presente minuta de contrato é de até 60(sessenta) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente contrato não importa em nenhum vínculo empregatício, não ficando o CONTRATANTE sujeito ao pagamento de quaisquer outros valores que não o contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama, deste Estado, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste compromisso, renunciando as partes a qualquer outro.
E por se acharem contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas maiores e capazes e a tudo presentes.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um (18/02/2020).
Prefeitura Municipal de Douradina-Pr. Auto Posto Douradina Ltda
Oberdam José de Oliveira Fabiano Aparecido Volpato
Contratante Contratado
Testemunhas:

CONTRATO Nº. 009/2021
COMPRA E VENDA. ID: nº 2220
Que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado GAZIN AUTO POSTO LTDA, com sede na RODOVIA PR 082, KM 01, s/n, Centro, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob nº 03.199.828/0001-09, Inscrição Estadual nº 901.88.908-25,neste ato representado pelo Senhor: RUBENS GAZINI, Brasileirto, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, n.º 5464, Chácara V, Lote 02, CEP. 87.485-000, Cidade de Douradina, Estado do Paraná portador do CPF n.º 169.408.309-87, RG. n.º 1.025.183-4 SSP-PR, de ora em diante denominado CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições que abaixo estabelecem e outorgam:
CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto do presente instrumento a Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer Combustíveis destinados à frota da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
LoteOrdemDescriçãoUnid.Quant.Valor Unit.Valor Total
12Aquisição de Combustível, óleo diesel comum automotivo de acordo com legislação vigente da ANP, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.Litros20.000R$ 3,46R$ 69.200,00
14Aquisição de combustível, etanol comum automotivo de acordo com a Legislação Vigente da ANP, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.Litros1.000R$ 3,45R$ 3.450,00
CLÁUSULA SEGUNDA -Os Veículos do Município serão abastecido diretamente nas bombas de Combustíveis da Empresa Contratada, na Avenida Barão do Rio Branco, nº 635, sem custo adicional.
CLÁUSULA TERCEIRA - A entrega do objeto, será diretamente nos veículos, mediante solicitação e requisição das secretarias Municipais.
CLAUSULA QUARTA - O preço total avençado pelas partes é de R$ 72.650,00(setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), o valor contratado será quitado em 10(dez) dias após a entrega do bem e certificação de estar em conformidade com o memorial descritivo (anexo IV), mediante prévio empenho de nota fiscal e cópia do presente instrumento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-Pr. O valor contratado poderá ser reajustado a partir do 12º mês da execução do contrato, tendo como indexador o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, dos últimos 12 meses preços ou por acordo entre as partes. O pagamento será feito através de depósito bancário no Banco Bradesco - Agência- 6211, Conta Corrente- 3218-2.
CLÁUSULA QUINTA - Para cobertura das despesas do presente contrato usar-se-á a seguinte dotação orçamentária: Manutenção da Limpeza Pública 07.003.15.452.00 10.2045.3.3.90.30 Material de Consumo Fonte 01000 Recursos Livres, Manutenção do transporte Escolar 5% e 25% 08.006.12.361.0011.2067.3.3.90.30 Material de Consumo Fonte 01103 5% Transferência Constitucional FUNDEB e Manutenção da Divisão UBS Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo Fonte 01303 Saúde 15%, do orçamento geral do Município de Douradina-Pr.
CLAUSULA SEXTA - PENALIDADES - A desistência da proposta, do lance ou da oferta e a não aceitação da Nota de Empenho ensejarão:
a) Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até os décimos dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.
b) Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta.
c) Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Douradina-Pr e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Douradina-Pr, pelo período de até 05 (cinco) anos, conforme Art. 7º da Lei 10.520.
CLÁUSULA SÉTIMA - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriores prevista, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA - A rescisão do Contrato poderá se dá sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art. 78 da Lei 8.666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA - No caso da rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA (O), o CONTRATANTE deverá ser indenizado de todos os prejuízos da rescisão.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Atendendo a interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, o MUNICÍPIO, ouvida a (o) CONTRATADA (O), poderá promover a rescisão unilateral do Contrato, mediante notificação prévia e pagamento à (ao) CONTRATADA (O), dos serviços corretamente executados e devidamente comprovados perante a administração, por documento hábil.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente, ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso. Permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A presente contratação é feita de conformidade com as Leis 10.520/2002 e nº. 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8.883/94 mediante, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2020 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020 de 18/02/2020 e homologado em 18/02/2020.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Vigência da presente minuta de contrato é de até 60(sessenta) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente contrato não importa em nenhum vínculo empregatício, não ficando o CONTRATANTE sujeito ao pagamento de quaisquer outros valores que não o contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama, deste Estado, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste compromisso, renunciando as partes a qualquer outro.
E por se acharem contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas maiores e capazes e a tudo presentes.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um(18/02/2021).
Prefeitura Municipal de Douradina-Pr. Gazin Auto Posto Ltda
Oberdam José de Oliveira Rubens Gazin
Contratante Contratado
Testemunhas:

CONTRATO Nº. 010/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. ID: nº 2221
Que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado LETICIA CAVALCANTE CARDOSO DEDETIZAÇÃO - ME, com sede na Rua Prata, nº 1206, Conjunto Residencial Ouro Branco, CEP. 87.508-270, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 21.556.800/0001-63, Inscrição Estadual sob nº. Isento, representada neste ato pelo Senhora Leticia Cavalcante Cardoso, brasileira, Casada, portador da C.I.RG. sob n.º 1.326.049-16 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 102.236.379-47, residente e domiciliado na Rua Prata, nº 1206, Conjunto Residencial Ouro Branco, CEP. 87.508-270, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições que abaixo estabelecem e outorgam:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desinsetização e limpeza de caixa d’água, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-Pr.
ItemDescrição MínimaQtdePreço Unit.TOTAL
01Limpeza de caixa d’água11R$ 190,00 R$ 2.090,00
02Serviço de desinsetização para controle de todos os tipos de insetos: O produto ativa contra todas as espécies de insetos rasteiros e voadores, apresentando uma ação rápida, fulminante e desalojante, mantendo um longo período de efeito residual. Aprovado em todas as campanhas de saúde seja malária doenças de chagas, dengue e febre amarela o produto não mancha, não coroe e não tem contra indicação aos seres humanos e animais. Plantas, por se tratar de um produto micro em capsulado é um produto que permanece ativo. Será deixado no local o controle de vetores,). O aplicador responsável deverá estar uniformizado com sua identificação legível.1R$ 650,00 R$ 650,00
03Serviço de desinsetização para controle de todos os tipos de insetos. O produto ativa contra todas as espécies de insetos rasteiros e voadores, apresentando uma ação rápida, fulminante e desalojante, mantendo um longo período de efeito residual. Aprovado em todas as campanhas de saúde seja mala ria doenças de chagas, dengue e febre amarela o produto não mancha, não coroe e não tem contra indicação aos seres humanos e animais. Para que possa ser feito a desinsetização adequada ao local, e estarmos fazendo controle dos insetos é necessário uma pulverização em toda área externa será utilizado a máquina elétrica para que a pulverização fique mais precisa com o produto teknar vamos combater o mosquito da dengue e fazendo o controle dos insetos voadores que se alojam em plantas, com o produto adequado serão exterminadas as pragas que estão na superfície e desalojando as que estão nos em seus esconderijos, por se tratar de um produto micro em capsulado é um produto que permanece ativo. Será deixado no local o controle de vetores, e PCA (Plano de controle ambiental). O aplicador responsável deverá estar uniformizado com sua identificação legível.1R$1.050,00R$ 1.050,00
04Serviço de desinsetização para controle de todos os tipos de insetos. O produto ativa contra todas as espécies de insetos rasteiros e voadores, apresentando uma ação rápida, fulminante e desalojante, mantendo um longo período de efeito residual. Aprovado em todas as campanhas de saúde seja malária doenças de chagas, dengue e febre amarela o produto não mancha, não coroe e não tem contra indicação aos seres humanos e animais. Para que possa ser feito a desinsetização adequada ao local.1R$ 980,00R$ 980,00
CLÁUSULA SEGUNDA -O objeto do presente certame deverá ser executado nos seguintes locais, Escola Municipal Drummond de Andrade, Escola Municipal Vila Formosa, CEMEI Campodoro, no Municipal de Douradina.Pr, sem custo adicional.
CLÁUSULA TERCEIRA -O objeto do presente certame deverá ser executado no prazo máximo de 10(dez) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Douradina-PR.
CLAUSULA QUARTA - O preço total avençado pelas partes é de R$-4.770,00(quatro mil, setecentos e setenta reais), o pagamento será efetuado em 10(dez) dias após a entrega do objeto e mediante faturamento apresentação da nota fiscais: O pagamento será efetuado através de deposito bancário no Banco Itaú- Agencia 0236 - Conta Corrente 11.897-2
CLÁUSULA QUINTA -Para cobertura das despesas do presente contrato usar-se-á a seguinte dotação orçamentária: Manutenção do Ensino Fundamental – 25% 08.002

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

.12.361.0011.2053.3.3.90.39 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 01103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, do orçamento geral do Município de Douradina-PR.
CLAUSULA SEXTA - PENALIDADES - A desistência da proposta, do lance ou da oferta e a não aceitação da Nota de Empenho ensejarão:
a) Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até os décimos dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".
b) Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta.
c) Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Douradina – PR e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Douradina-PR, pelo período de até 05 (cinco) anos, conforme Art. 7º da Lei 10.520.
CLÁUSULA SÉTIMA - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriores prevista, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art. 78 da Lei 8.666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA - No caso da rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA(O), o CONTRATANTE deverá ser indenizado de todos os prejuízos da rescisão.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Atendendo a interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, o MUNICÍPIO, ouvida a(o) CONTRATADA(O), poderá promover a rescisão unilateral do Contrato, mediante notificação prévia e pagamento à(ao) CONTRATADA(O), dos serviços corretamente executados e devidamente comprovados perante a administração, por documento hábil.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A presente contratação é feita de conformidade com as Leis 10.520/2002 e nº. 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8.883/94 mediante Processo Licitatório nº. 11/2021 Modalidade Dispensa nº. 07/2021 de 17/02/2021 e homologado em 17/02/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Vigência da presente minuta de contrato é de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato não importa em nenhum vínculo empregatício, não ficando o CONTRATANTE sujeito ao pagamento de quaisquer outros valores que não o contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama, deste Estado, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste compromisso, renunciando as partes a qualquer outro.
E por se acharem contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas maiores e capazes e a tudo presentes.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezessete dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte um(17/02/2021).
Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Oberdam José de Oliveira
Contratante
Leticia Cavalcante Cardoso Dedetização – ME
Leticia Cavalcante Cardoso
Contatada
Testemunhas

CONTRATO Nº. 011/2021 ID: nº 2222
COMPRA E VENDA.
Que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado J D BARRIM JUNIOR – CASCALHO - EIRELI, com sede na Estrada Boa Sorte, Lote 129-A, Gleba Ligeiro, Zona Rural, CEP. 87.200-970, na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 17.955.368/0001-06, Inscrição Estadual sob nº.906.33058-01, representada neste ato pelo Senhor José Dauri Barrim Junior, brasileiro, Casado, portador da C. I. R. G. sob n.º 7.586.180-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº.029.660.719-31, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 558, Zona 01, CEP. 87.200-067, na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições que abaixo estabelecem e outorgam:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a aquisição de pedra tipo cascalho, atendendo a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina-Pr.
ItemQtdeUnidadeDescriçãoPreço Unit.TOTAL
112.000ToneladaPedra Tipo Cascalho, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência (ANEXO VII).R$ 54,70R$ 656.400,00
CLÁUSULA SEGUNDA -O fornecimento se dará de maneira parcelada, devendo o material ser entregue no depósito municipal da empresa no prazo máximo de 05(cinco) dias após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Douradina-Pr.
CLÁUSULA TERCEIRA -A aquisição do objeto deste contrato será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Douradina-Pr.
CLAUSULA QUARTA - O preço total avençado pelas partes é de R$-656.400,00(seiscentos e cinquenta seis mil, quatrocentos reais), o pagamento do objeto do presente certame será quitado em 10(dez) dias após faturamento e entrega do objeto. O valor contratado poderá ser reajustado a partir do 12º mês da execução do contrato, tendo como indexador o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, dos últimos 12 meses preços ou por acordo entre as partes. O pagamento será feito através de depósito bancário no Banco Bradesco, Agência 0142, Conta Corrente 69.634-0.
CLÁUSULA QUINTA -Para cobertura das despesas do presente contrato usar-se-á as seguintes dotações orçamentárias: Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais 07.002.15.451.0010.1208.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 01000 Recursos Livres, Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia 07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 01000 Recursos Livres, Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia 07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 01504 Outros Royalties e Compensação Financeira e Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.10.2044.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 01000 Recursos Livres, do orçamento geral do Município de Douradina-Pr.
CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES - A desistência da proposta, do lance ou da oferta e a não aceitação da Nota de Empenho ensejarão:
a) Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até os décimos dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".
b) Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta.
c) Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Douradina - PR e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Douradina-Pr, pelo período de até 05 (cinco) anos, conforme Art. 7º da Lei 10.520.
CLÁUSULA SÉTIMA - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriores prevista, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA - A rescisão do Contrato poderá se dá sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art. 78 da Lei 8.666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA - No caso da rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA (O), o CONTRATANTE deverá ser indenizado de todos os prejuízos da rescisão.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Atendendo a interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, o MUNICÍPIO, ouvida a(o) CONTRATADA(O), poderá promover a rescisão unilateral do Contrato, mediante notificação prévia e pagamento à(ao) CONTRATADA(O), dos serviços corretamente executados e devidamente comprovados perante a administração, por documento hábil.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física; inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso. Permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A presente contratação é feita de conformidade com as Leis 10.520/2002 e nº. 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8.883/94 mediante Processo Licitatório nº. 03/2021 Modalidade Pregão Presencial nº. 02/2021 de 28/01/2021 e Homologado em 19/02/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Vigência da presente minuta de contrato é de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente contrato não importa em nenhum vínculo empregatício, não ficando o CONTRATANTE sujeito ao pagamento de quaisquer outros valores que não o contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama, deste Estado, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste compromisso, renunciando as partes a qualquer outro.
E por se acharem contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas maiores e capazes e a tudo presentes.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um(19/02/2021).
Prefeitura Municipal de Douradina-Pr. J D Barrim Junior - Cascalho - EIRELI
Oberdam José de Oliveira José Dauri Barrim Junior
Contratante Contratado
Testemunhas:

CONTRATO Nº.012/2021
COMPRA E VENDA. ID: nº 2226
Que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA-EPP, com sede na Rua Romão Chrum, nº 268, Bairro São Cristóvão, CEP. 85.803-010, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 11.663.950/0001-12, Inscrição Estadual sob nº. Isento, representada neste ato pelo Senhor Tharine Dallagnol Miotto, brasileiro, Casada, portador da C.I.RG. sob n.º 9.443.166-2 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 056.293.979-23, residente e domiciliado na Rua Londrina, nº 2445, Bairro Country, CEP. 85.812-050, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições que abaixo estabelecem e outorgam:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto Aquisição de materiais de limpeza específicos para limpeza técnica e desinfecção de ambientes de saúde para higienização de áreas críticas, semicríticas e não críticas das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal de Douradina-Pr.
ItemQtdeDescrição MínimaPreço Unit.TOTAL
0120Clax Solar - Saco 10kgR$ 134,80 R$ 2.696,00
0228Virex Detergente Health Galão 5LR$ 112,11 R$ 3.139,08
0310Taski RSO Galão 5LR$ 143,44R$ 1.434,40
044Duo-Cide Plus Galão 5LR$ 399,33R$ 1.597,32
CLÁUSULA SEGUNDA -O objeto do presente certame deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr. Na Avenida Brasil, nº. 261, sem custo adicional.
CLÁUSULA TERCEIRA -O Fornecimento do objeto do presente certame deverá ser entregue no prazo máximo de 10(dez) dias após a solicitação da Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR, sem custo adicional.
CLAUSULA QUARTA - O preço total avençado pelas partes é de R$-8.866,80(oito mil, oitocentos e sessenta seis reais e oitenta centavos), o pagamento será efetuado em 10(dez) dias após a entrega do objeto e mediante faturamento apresentação da nota fiscais: O pagamento será efetuado através de deposito bancário no Banco do Brasil - Agencia 4693-0 - Conta Corrente 21.099-4
CLÁUSULA QUINTA -Para cobertura das despesas do presente contrato usar-se-á a seguinte dotação orçamentária: Manutenção da Divisão UBS- Hélio Corsini 10.00 1.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 39494 Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde, Manutenção da Divisão UBS- Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1303 Saúde 15%, Manutenção da Divisão UBS- Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 39494 Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde, Manutenção da Divisão UBS- Jardim do Ivaí 10.001.10.301.00 15.2084.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 39494 Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde, Manutenção do PAM – Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1303 Saúde 15% e Manutenção do PAM – Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3 .3.90.30 Material de Consumo, Fonte 39494 Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde, do orçamento geral do Município de Douradina-PR.
CLAUSULA SEXTA - PENALIDADES - A desistência da proposta, do lance ou da oferta e a não aceitação da Nota de Empenho ensejarão:
a) Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até os décimos dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".
b) Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta.
c) Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Douradina – PR e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Douradina-PR, pelo período de até 05 (cinco) anos, conforme Art. 7º da Lei 10.520.
CLÁUSULA SÉTIMA - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriores prevista, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art. 78 da Lei 8.666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA - No caso da rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA(O), o CONTRATANTE deverá ser indenizado de todos os prejuízos da rescisão.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Atendendo a interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, o MUNICÍPIO, ouvida a(o) CONTRATADA(O), poderá promover a rescisão unilateral do Contrato, mediante notificação prévia e pagamento à(ao) CONTRATADA(O), dos serviços corretamente executados e devidamente comprovados perante a administração, por documento hábil.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A presente contratação é feita de conformidade com as Leis 10.520/2002 e nº. 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8.883/94 mediante Processo Licitatório nº. 12/2021 Modalidade Dispensa nº. 08/2021 de 25/02/2021 e homologado em 25/02/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Vigência da presente minuta de contrato é de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato não importa em nenhum vínculo empregatício, não ficando o CONTRATANTE sujeito ao pagamento de quaisquer outros valores que não o contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama, deste Estado, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste compromisso, renunciando as partes a qualquer outro.
E por se acharem contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas maiores e capazes e a tudo presentes.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao primeiro dias do mês março do ano de dois mil e vinte um(01/03/2021).
Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Oberdam José de Oliveira
Contratante
Dall Clean Mat. de Limpeza Ltda.-EPP Tharine Dallagnol
Contatada
Testemunhas

CONTRATO Nº. 013/2021 ID: Nº 2229
COMPRA E VENDA.
Que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado DEVANIR DIAS DE OLIVEIRA - SUPERMERCADO, com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº. 1168, Bairro Centro, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 15.735.734/0001-96, Inscrição Estadual sob nº. 905.98846-86, representada neste ato pelo Sr. Devanir Dias de Oliveira, brasileiro, Casado, portador da C.I.R.G. sob nº. 6.153.879-8- SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 251.296.708-50, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Ribeiro, nº 205, Térreo, Centro, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, de ora em diante denominado simplesmente Contratado, mediante as cláusulas e condições que abaixo estabelecem e outorgam:
CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto do presente a Aquisição de caixas de bombons para serem distribuídos entre os alunos da rede municipal de ensino de Douradina-Pr.
ItemDescriçãoQuant.. Unit.Valor Total
1BOMBONS SORTIDOS, caixa contendo no mínimo 250g, de boa qualidade, Contendo: Bombom de chocolate ao leite, Bombom de chocolate ao leite recheado com amendoim caramelizado, Bombom recheado coberto com flocos de chocolate, Bombom recheado coberto com flocos e chocolate branco, Bombom de chocolate branco com recheio sabor chocolate branco, bombom de chocolate recheado com leite maltado, Bombom recheado com coco, Bombom chocolate com recheio sabor morango, Bombom ao leite areado, Bombom recheado com creme de amendoim, Bombom chocolate ao leite.
1100
R$-10,35
R$-11.385,00
CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto do presente contrato deverá ser entregue no Paço Municipal de Douradina-PR, Avenida Barão do Rio Branco, nº.767, sem custo adicional.
CLÁUSULA TERCEIRA – A entrega do objeto deverá ocorrer em até 03 (três) dias após a assinatura do contrato.
CLÁUSULA QUARTA - O preço total avençado pelas partes é de R$-11.385,00(onze mil, trezentos e oitenta e cinco reais),
a ser pago 10(dez) dias após faturamento e entrega do objeto e certificação de condições de uso do mesmo, o qual será reajustado anualmente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor INPC, se prorrogado o contrato, mediante depósito bancário Banco Bradesco (237) - Agência – 6211 - Conta Corrente – 521.063-1.
CLÁUSULA QUINTA - Para cobertura das despesas do presente contrato usar-se-á a seguinte dotação orçamentária: Manutenção do Ensino Fundamental - 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1103, 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, do orçamento geral do Município de Douradina-PR.
CLÁUSULA SEXTA - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SÉTIMA – A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA - A presente contratação é feita de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8.883/94 mediante Processo Licitatório nº. 14/2021 Modalidade Dispensa nº. 09/2021 de 02/03/2021, Homologado em 02/03/2021.
CLÁUSULA NONA – A vigência do presente contrato é até 120(cento vinte) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato não importa em nenhum vínculo empregatício, não ficando o CONTRATANTE sujeito ao pagamento de quaisquer outros valores que não o contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama, deste Estado, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste compromisso, renunciando as partes a qualquer outro.
E por se acharem contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas maiores e capazes e a tudo presentes.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um (04/03/2021).
Prefeitura Municipal de Douradina-PR
Oberdam José de Oliveira
Contratante
Devanir Dias de Oliveira -Supermercado
Devanir Dias de Oliveira Contratada
Testemunhas:

CONTRATO Nº. 014/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. ID: nº 2230
Que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP, sito na Rua Nestor Guimarães, nº 111 - 8º Andar - Sala 84, Estrela, CEP. 84.040-130, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CNPJ sob n.º 04.071.210/0001-21, Inscrição Estadual nº Isento, neste ato representado pelo Senhor Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, portador do CPF n.º 002.066.727-21, RG n.º 13.017.555-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula /xavier, n.º 1100, Condominio Világio Del Tramonto, Jardim /américa, CEP. 84.050-000, Cidade de Ponta Grossa Estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições que abaixo estabelecem e outorgam:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento cardiológico (eletrocardiograma) 24 horas, à distância, consistindo na captação e registro de exame de eletrocardiograma, por intermédio de central computadorizada, instalada no estabelecimento da contratada, com emissão de laudo, contemplando ainda a entrega a contratante de um aparelho monitor em sistema de comodato, num limite de 50 exames mensais, treinamento e instalação do equipamento, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr.
ItemDescrição MínimaQtdePreço Unit.TOTAL
01Eletrocardiograma12R$ 850,00 R$ 10.200,00
CLÁUSULA SEGUNDA -O objeto do presente certame deverá ser entregue Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr, Av. Brasil, nº. 261, sem custo adicional.
CLÁUSULA TERCEIRA -O Fornecimento do objeto do presente certame deverá ser entregue no prazo máximo de 03(três) dias após a solicitação da Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr.
CLAUSULA QUARTA - O preço total avençado pelas partes é de R$-10.200,00(dez mil e duzentos reais), o pagamento será efetuado em 10(dez) dias após a entrega do objeto e mediante faturamento apresentação da nota fiscais: O pagamento será efetuado através de deposito bancário no Banco do Brasil -Agência – 0030-2 - Conta Corrente – 210.628-0.
CLÁUSULA QUINTA -Para cobertura das despesas do presente contrato usar-se-á a seguinte dotação orçamentária: Manutenção da Divisão UBS- Hélio-Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 1303, Saúde 15%, do orçamento geral do Município de Douradina-PR.
CLAUSULA SEXTA - PENALIDADES - A desistência da proposta, do lance ou da oferta e a não aceitação da Nota de Empenho ensejarão:
a) Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até os décimos dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".
b) Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta.
c) Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Douradina – PR e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Douradina-PR, pelo período de até 05 (cinco) anos, conforme Art. 7º da Lei 10.520.
CLÁUSULA SÉTIMA - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriores prevista, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art. 78 da Lei 8.666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA - No caso da rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA(O), o CONTRATANTE deverá ser indenizado de todos os prejuízos da rescisão.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Atendendo a interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, o MUNICÍPIO, ouvida a(o) CONTRATADA(O), poderá promover a rescisão unilateral do Contrato, mediante notificação prévia e pagamento à(ao) CONTRATADA(O), dos serviços corretamente executados e devidamente comprovados perante a administração, por documento hábil.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A presente contratação é feita de conformidade com as Leis 10.520/2002 e nº. 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8.883/94 mediante Processo Licitatório nº. 16/2021 Modalidade Dispensa nº. 10/2021 de 05/03/2021 e homologado em 05/03/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Vigência da presente minuta de contrato é de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato não importa em nenhum vínculo empregatício, não ficando o CONTRATANTE sujeito ao pagamento de quaisquer outros valores que não o contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama, deste Estado, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste compromisso, renunciando as partes a qualquer outro.
E por se acharem contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas maiores e capazes e a tudo presentes.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês março do ano de dois mil e vinte um(08/03/2021).
Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Oberdam Jose de Oliveira
Contratante
Call ECG Serviço de Telemedicina Ltda - EPP.
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho Contatada
Testemunhas

CONTRATO Nº. 015/2021
COMPRA E VENDA. ID: nº 2231
Que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, com sede na Avenida Marques de São Vicente, 1619 - Sala 2705, Barra Funda, CEP. 01.139-003, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ sob n.º 03.093.776/0001-91, Inscrição Estadual nº 530.097.744.115, neste ato representado pelo Senhora Manuella Jacob, Barsileira, Solteira, portador do CPF n.º 372.532.828-50, RG n.º 40.182.722-7 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Traipu, n.º 542, Apto nº 8, CEP. 01.235-000, Cidade de São Paulo Estado de São Paulo, de ora em diante denominado CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições que abaixo estabelecem e outorgam:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Ambulância Tipo - B, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr.
ItemDescrição MínimaQtdePreço Unit.TOTAL
01Automóvel Utilitário Furgão Ambulância Tipo - B, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 2048/G M de 5 de novembro de 2002; Cor: Branco -Adesivado no padrão da empresa; Ano: 2020 ou superior; Modelo: 2020 ou superior; Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador pó Venturi);manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infanl, ressuscitador manual adulto/infanl, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infanl, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de idenficação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto decolares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos. A ambulância deve possuir sistema elétrico pó inversor de corrente que possibilite o uso de equipamentos que necessitam ficar ligados ou que precisam de energia elétrica para seu funcionamento com autonomia de pelo menos 2h.01R$ 212.800,00 R$ 212.800,00
CLÁUSULA SEGUNDA -O objeto do presente certame deverá ser entregue Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr, Av. Brasil, nº. 261, sem custo adicional.
CLÁUSULA TERCEIRA -O Fornecimento do objeto do presente certame deverá ser entregue no prazo máximo de 45(quarenta e cinco) dias após a solicitação da Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr.
CLAUSULA QUARTA - O preço total avençado pelas partes é de R$-212.800,00(duzentos e doze mil e oitocentos reais), o pagamento será efetuado em 10(dez) dias após a entrega do objeto e mediante faturamento apresentação da nota fiscais: O pagamento será efetuado através de deposito bancário no Banco do Brasil -Agência – 0474-X- Conta Corrente – 11.898-2.
CLÁUSULA QUINTA -Para cobertura das despesas do presente contrato usar-se-á a seguinte dotação orçamentária: Aquisição de Veículo para o Setor de Saúde 10.0 01.10.301.0015.1025.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente, Fonte 35518, Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos e Aquisição de Veículo para o Setor de Saúde 10.001.10.301.0015.1025.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente, Fonte 3304 Rec. de Alien. De Atividade da Saúde – Exercícios Anterior, do orçamento geral do Município de Douradina-PR.
CLAUSULA SEXTA - PENALIDADES - A desistência da proposta, do lance ou da oferta e a não aceitação da Nota de Empenho ensejarão:
a) Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até os décimos dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".
b) Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta.
c) Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Douradina – PR e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Douradina-PR, pelo período de até 05 (cinco) anos, conforme Art. 7º da Lei 10.520.
CLÁUSULA SÉTIMA - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriores prevista, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art. 78 da Lei 8.666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA - No caso da rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA(O), o CONTRATANTE deverá ser indenizado de todos os prejuízos da rescisão.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Atendendo a interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, o MUNICÍPIO, ouvida a(o) CONTRATADA(O), poderá promover a rescisão unilateral do Contrato, mediante notificação prévia e pagamento à(ao) CONTRATADA(O), dos serviços corretamente executados e devidamente comprovados perante a administração, por documento hábil.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A presente contratação é feita de conformidade com as Leis 10.520/2002 e nº. 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8.883/94 mediante Processo Licitatório nº. 15/2021 Modalidade Inexigibilidade nº. 01/2021 de 05/03/2021 e homologado em 05/03/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Vigência da presente minuta de contrato é de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato não importa em nenhum vínculo empregatício, não ficando o CONTRATANTE sujeito ao pagamento de quaisquer outros valores que não o contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama, deste Estado, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste compromisso, renunciando as partes a qualquer outro.
E por se acharem contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas maiores e capazes e a tudo presentes.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um(08/03/2021).
Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Oberdam Jose de Oliveira
Contratante
Manupa Comércio, Exp. Imp. de Equip. e Veículos Adaptados Eireli
Manuella Jacob,
Contatada
Testemunhas

CONTRATO nº 016/2021 ID: nº 2232
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE E-MAIL
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito,
a.de um lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE DURADINA, pessoa jurídica de direito público sediada na Avenida Barão do Rio Branco, 767 – CEP: 87.485-000, Município de Douradina-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.200.110/0001-94, neste ato legalmente representado por seu Prefeito, o Sr. Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade doravante denominada CONTRATANTE.
b.e de outro lado, PORTAL PUBLICO INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado sediada na Rua Barbosa Gonçalves, nº 210, no Município de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 91.330-320, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.005.501/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Executivo, o Sr. Joel de Oliveira Nunes, na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo, justo e contratado o presente Contrato de Prestação do Serviço de e-mail corporativo - Oficio 14925/2021 que se rege de acordo com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação, pela CONTRATADA PORTAL PÚBLICO, de serviços de e-mail (contas ilimitadas) corporativo através da plataforma Exchange On-line 2010, com espaço de 150 GB no total, Hospedagem, Manutenção e Suporte.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:
2.1- Pela prestação de serviços descrita na cláusula 1.1 a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 930,00 (novecentos e trinta reais) por 01 ano, já incluídos os impostos devidos em decorrência do serviço prestado.
2.2- Os serviços realizados serão devidos em parcela única de R$ 930,00 (novecentos e trinta reais) com vencimento para os dias 20/03/21 mediante Depósito Bancário na conta da CONTRATADA no Banco do Brasil – agencia 5745-2 - conta corrente: 12210-6.
2.3- Fica expressamente estabelecido que, no preço para a prestação de serviços ora avençada, estão incluídos os tributos diretamente incidentes sobre a operação e que todos os impostos pertinentes serão recolhidos ao município de Porto Alegre – Rio Grande do Sul, haja vista que os serviços são disponibilizados de forma eletrônica em ambiente web.
2.4- O presente contrato é firmado com dispensa de licitação, nos termos do que autoriza o disposto no art. 24, inciso II da Lei Federal n° 8666/93, com redação da Lei Federal 9648/98.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
3.1- A Vigência da presente minuta de contrato é de até 31/12/2021. Produzindo seus efeitos por 01(um) ano. Se Nenhuma das partes se manifestarem de comum acordo (aditivo) até 30 dias antes do término deste período, o presente contrato será prorrogado automaticamente pelo período de 01 (um ano), nos moldes da lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA – DA CAPACITAÇÃO E SUPORTE:
4.1- A CONTRATADA proverá atendimento telefônico, durante o período em que viger o presente Contrato, ou por mensagem eletrônica através do endereço portal@portalpublico.com.br, da seguinte forma:
a)Suporte 8 x 5 (8 horas por dia e 5 dias por semana): Destinado a atender as ocorrências ligadas a utilização do serviço de e-mail, Dúvidas operacionais consultas técnicas visando a solucionar problemas.
4.1.1- O serviço de e-mails estará disponível por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, ressalvada a ocorrência de interrupções causadas por:
4.1.2. Falta ou falha no fornecimento de energia elétrica para a CONTRATADA;
4.1.3. Incompatibilidade dos sistemas da CONTRATANTE com os da CONTRATADA;
4.1.4. Falhas de responsabilidade da(s) empresa(s) Prestadoras de Serviços de telecomunicações;
4.1.5. Necessidade de reparos ou manutenção da rede externa ou interna que exijam o desligamento temporário do sistema;
4.1.6.- Motivos de caso fortuito ou força maior.
4.2. As interrupções na prestação dos serviços pelos motivos relacionados acima serão, sempre que possível comunicada previamente ao CONTRATANTE, com a indicação do motivo para a interrupção.
4.3. Falhas nos sistemas de transmissão ou de roteamento de dados via Internet fornecidas pela empresa de Telecomunicações.
CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES:
5.1- São responsabilidades da CONTRATADA:
5.1.1- Fazer o acompanhamento on-line durante a fase de capacitação, disponibilizando, para tanto, equipamento e pessoal técnico adequado para a demanda de serviço.
5.1.2- Manter a guarda e sigilo das informações e dados contidos nos equipamentos, desde que hospedados junto à CONTRATADA.
5.1.3- Oferecer níveis de serviços e garantias que possam assegurar o pleno funcionamento das soluções que compreende equipamentos: sistemas, softwares, aplicativos e infra-estrutura.
5.1.4- Quaisquer dúvidas eventualmente manifestadas a respeito da adequação, a qualquer tempo, do Serviço de e-mails, poderão ser solucionadas pela CONTRATADA, desde que os esclarecimentos sejam solicitados mediante envio de e-mail ao suporte nos termos do capítulo específico do presente contrato.
5.1.5- Informar à CONTRATANTE, com 2 (dois) dias de antecedência, sobre as interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que demandem mais de 6 (seis) horas de duração e que possam causar prejuízo à operacionalidade do serviço. As manutenções a serem informadas são única e exclusivamente aquelas que interfiram com a operacionalidade do serviço, ficando dispensadas informações prévias sobre interrupções, por motivos técnicos de serviços acessórios que não impliquem em prejuízo para a operacionalidade do serviço.
5.16- Instalar no servidor atualizações dos programas de proteção contra a invasão por terceiros "hackers", não sendo, no entanto, responsável em caso de ataques inevitáveis pela superação da tecnologia disponível no mercado.
5.1.7 A CONTRATADA não é responsável por qualquer dano proveniente da decisão da CONTRATANTE de descarregar e/ou enviar programas e arquivos via e-mail que possam estar contaminados por qualquer tipo de vírus eletrônico.
5.2- São as responsabilidades da CONTRATANTE:
Dentre as práticas vedadas ao CONTRATANTE incluem-se, exemplificativamente:
5.2.0- Armazenar no espaço disponibilizado, conteúdo que de qualquer forma prejudique ou possa vir a prejudicar o funcionamento do servidor, SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO.
5.2.1 Não enviar e nem permitir que se envie qualquer tipo de mensagem de e-mail não autorizada que seja ou que possa ser caracterizada como SPAM envolvendo a prefeitura, SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
5.2.1.1 Sujeitar ou permitir que as caixas postais disponibilizadas sejam sujeitas a um volume excessivo de tráfego de dados que possa de qualquer maneira vir a prejudicar o funcionamento do servidor, SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO.
5.2.2- Em razão de controle físico exercido pela Contratada, o limite de espaço contratado e estabelecido para o serviço de e-mails não poderá ser excedido pela Contratante:
5.2.3- A prática de qualquer ato da CONTRATANTE do qual resulte o bloqueio do IP da CONTRATADA por qualquer órgão e/ou organismo ANTISPAM.
5.2.4 A CONTRATANTE deverá apresentar, por escrito, todas e quaisquer eventuais solicitações de alterações e/ou ampliações do objeto do presente contrato.
5.2.5 Desenvolver, se assim julgar conveniente, sistema próprio de armazenamento e conservação de mensagens uma vez que NÃO É EFETUADO BACKUP DE MENSAGENS DE E-MAIL.
5.2.6 A CONTRATANTE é a única responsável por descarregar e/ou enviar qualquer programa e/ou arquivo via e-mail, estando ciente do risco de contaminação por vírus existente na operação. Cabe exclusivamente a CONTRATANTE averiguar a procedência de cada programa/arquivo que receber por via eletrônica e decidir por efetuar ou não o descarregamento/envio por sua conta e risco.
5.2.7 Em caso de cessação da prestação do serviço contratado, promover por sua conta e risco a migração e/ou transferência de dados e mensagens existentes nas caixas postais, sob pena de, em não o fazendo em prazo hábil os mesmos serem deletados (apagados).
CLÁUSULA SEXTA – LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADES:
6.1- A CONTRATADA, em hipótese alguma, será responsável por:
a)Ação de pessoas não devidamente credenciadas pela CONTRATADA;
b)Falha por inobservância comprovada das instruções efetivamente e expressamente fornecidas pela CONTRATADA;
c)Falhas decorrentes da utilização indevida do Serviço de e-mails pelos Usuários;
6.2- A CONTRATADA não se responsabiliza por nenhuma perda ou dano, que possa surgir em decorrência do desempenho, ou uso dos e-mails e/ou programas de software usados pela CONTRATANTE ou por seus Usuários, inclusive, mas não limitado a qualquer dano indireto, especial ou incidente, desde que comprove que tenha concorrido para o dano causado à CONTRATANTE.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA:
7.2- Partindo-se da premissa de que em prestação de serviços na área de informática não existe garantia integral (100%) de nível de serviço, denomina-se acordo de nível de serviço ou SLA (Service Level Agreement), para efeito do presente contrato, o nível de desempenho técnico do serviço prestado proposto pela CONTRATADA, sendo certo que tal acordo não representa diminuição de responsabilidade da CONTRATADA, mas sim indicador de excelência técnica.
7.2.1 A CONTRATADA, desde que observadas as obrigações a cargo do CONTRATANTE e previstas no presente contrato, tem condição técnica de oferecer e se propõe a manter um SLA (Service Level Agreement – acordo de nível de serviços ou garantia de desempenho) de manutenção no ar do servidor de e-mail, por 99,5 % do tempo, em cada mês civil, ressalvadas as seguintes hipóteses:
a)Falha na conexão ("LINK") fornecida pela empresa de telecomunicações encarregada da prestação do serviço, sem culpa da CONTRATADA;
b)As interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção, serão informadas com antecedência e se realização, preferencialmente, em horários noturnos, de baixo movimento.
c)Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes, ou por descumprimento de cláusulas do presente contrato.
d)Descumprimento da obrigação de comunicação prévia a respeito de aumento de tráfego prevista na cláusula 6.2do presente contrato.
e)A comunicação de descumprimento do SLA deverá ser formalizada pel a CONTRATANTE junto à CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias da constatação desse descumprimento,
f)Se o SLA for descumprido em mais de dois meses civis consecutivos, fica facultado à CONTRATANTE pleitear a imediata rescisão do presente, independentemente da concessão de aviso prévio e independentemente do pagamento de qualquer tipo de multa ou indenização, de parte a parte.
g)Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes, desde que tal suspensão não tenha ocorrido por culpa da CONTRATADA, ou por descumprimento de cláusulas do presente contrato, e ainda, suspensão por motivo de força maior, assim definido pelo artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
h)Mau uso dos sistemas pela CONTRATANTE ou de seus Usuários, acidentes, alteração, ambiente físico ou operacional inadequado, operação com equipamentos e programas diversos daqueles para os quais o sistema foi projetado, ou falha causada por um produto ou programa que não seja da CONTRATADA ou de seus parceiros.
i)Por solicitação escrita da CONTRATANTE.
7.3- Não faz parte desta garantia os resultados não previstos em seus objetivos funcionais, bem como os decorrentes de defeitos/falhas no equipamento da CONTRATANTE ou de seus Usuários, "vírus", falhas de operação, operação por pessoas não autorizadas, negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATANTE e de seus Usuários e ainda os provenientes de caso fortuito e força maior.
CLÁUSULA OITAVA – DO TÉRMINO
8.1- Quaisquer das partes poderão, sem ônus para a denunciante, rescindir o presente contrato, por intermédio de simples notificação, independentemente de qualquer outra interpelação judicial ou extrajudicial, bem como do direito à cobrança de qualquer indenização que der causa a parte culpada, se quaisquer das partes infringirem qualquer disposição do presente acordo.
8.2- O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, nos casos e pela forma prevista na Lei Federal 8666/93, reconhecidos os direitos da administração no caso de rescisão administrativa conforme as condições dos artigo 77, 78, 79 e 80 da referida Lei de Licitações.
CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
9.1- Os recursos decorrentes do objeto do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 01000 Recursos Livres e Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04 .001.04.122.0002.2010.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 01511 Taxas de Prestação de Serviços, do orçamento geral do Município de Douradina-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
10.1- A CONTRATADA compromete-se a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
11.1- Este ajuste supera e substitui todo e qualquer entendimento anterior sobre o mesmo objeto, assim como prevalece sobre qualquer outra declaração de vontade, inclusive nos casos de divergência com documentos anexos a este, prevalecendo o pactuado no corpo do contrato, constituindo-se como único documento vigente para a relação aqui pactuada.
11.2- Toda e qualquer obrigação extra, não mencionada no presente contrato, bem como, qualquer alteração do ora pactuado, fica sujeito a prévio acordo entre as partes, que passará a fazer parte integrante deste, na forma de um termo aditivo de alteração contratual, por escrito e assinado pelos representantes legais das partes.
11.3- É vedado à CONTRATADA realizar cessão ou a transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a expressa anuência da CONTRATANTE, dos direitos e garantias deste contrato, ficando a CONTRATADA sempre, e em qualquer hipótese, obrigada perante a CONTRATANTE pelo exato cumprimento das obrigações aqui assumidas, bem como responsável por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e cíveis decorrentes desta cessão ou transferência.
11.4- Na eventualidade de uma cláusula deste contrato ser considerada nula, ilegal ou inexeqüível, em conformidade com a lei em vigor, essa cláusula será considerada totalmente separada do contrato, que será interpretado e exeqüível com se tal cláusula nunca tivesse constituído parte dele, sendo que as demais cláusulas permanecerão intactas e em plena vigência.
11.5- A abstenção do exercício pelas partes de quaisquer direitos ou faculdades que lhes sejam assegurados legalmente ou por este contrato, ou a tolerância com o inadimplemento da outra não implicará novação ou precedente, permanecendo íntegros e inalterados aqueles direitos e faculdades, podendo ser exercidos a qualquer tempo pelas Partes.
11.6- Nenhuma das partes será responsável ou será considerada faltosa, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, se impedidas de desempenharem suas obrigações por motivos de força maior ou caso fortuito, nos termos do artigo 393 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, Código Civil, incluído, mas não limitando, a incêndios, terremotos, guerras ou outras contingências além da previsão ou controle das partes.
11.7- As partes pactuam como válidas as notificações feitas ao endereço constante da qualificação deste contrato.
11.7.1- Valerá como se documento fosse a troca de e-mails e de correspondências por fax e correio entre as partes no que diz respeito a tudo o que disser respeito à práxis contratual.
Finalmente, por estarem as partes contratantes justas, certas e acordadas inteiramente quanto aos termos e cláusulas do presente Contrato, firmam-no, em três (03) vias de igual forma e conteúdo, sem rasuras, aos fins e efeitos de lei.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um(08/03/2021).
Prefeitura de Douradina -PR
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal P Portal Público Informática Ltda.
J Joel de Oliveira Nunes
Diretor Executivo
Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 274/2021-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor ALEXANDRO MAGNO ROBERTO, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRÊS) diárias para transporte de pacientes a cidade de Curitiba, nos dias 19, 20, 21 e 22 de abril de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19(DEZENOVE) DIAS DE ABRIL DE 2021.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
ALESANDRO MAGNO ROBERTO
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
027.103.269-70 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
20075-2
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
19, 20, 21 e 22 de abril de 2021. QT. DIÁRIAS
03 diáriaS VALOR UNITÁRIO
150,00 + 150,00 +150,00 VALOR TOTAL
R$ 450,00 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/____ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 375/2021-Secretaria Saúde
SUMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Antero Ferreira de Freitas, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRES) diária para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba/PR nos dias de 22, 23, 24 e 25 de abril de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DE ABRIL DE 2021.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Antero Ferreira de Freitas
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Piauí nº 551, Jardim Cruzeiro
CPF
853.281.549-91 AGÊNCIA BANCÁRIA
0143 Nº. CONTA
1001578-2
DESTINO
CURITIBA PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
22, 23, 24 e 25 de abril de 2021. QT. DIÁRIAS
03 DIARIA VALOR UNITÁRIO
150,00 + 150,00
+150,00 VALOR TOTAL
R$450,00 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/____ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº.376 /2021-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE , SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor, Artur Reinaldo da Silva Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRÊS) diária para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba-PR nos dias 26, 27, 28 e 29 de abril de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DE ABRIL DE 2021.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA DE JESUS SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Artur Reinaldo da Silva
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Decio Rocha Nº 72
CPF
023.034.479-47 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
4.942-5
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
26, 27, 28 e 29 de abril de 2021. QT. DIÁRIAS
3 diárias
VALOR UNITÁRIO
150,00 +150,00 +150,00 VALOR TOTAL
R$ 450,00 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/____ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 377/2021-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Artur Reinaldo da Silva, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$75,00, totalizando o valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco), para transporte de paciente, para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) ABRIL DE 2021.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretária Municipal da Saúde
ROSANA DE JESUS SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Artur Reinaldo da Silva
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Decio Rocha Nº 72
CPF
023.034.579-47 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
2804-0
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Período de 30 dias, conforme a necessidade da Secretaria. QT. DIÁRIAS
05 diárias
VALOR UNITÁRIO
R$ 75,00 VALOR TOTAL
R$ 375,00 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/____ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 378 /2021-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE , SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Claudinei Aparecido de Almeida, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº. 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRES) diárias para transporte para a cidade de Curitiba, nos dias 01, 02, 03 e 04 de maio de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19(DEZENOVE) DIAS DE ABRIL DE 2021.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretario Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
CLAUDINEI APARECIDO DE ALMEIDA
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Maria do rocio 357
CPF
752.963.499-20 AGÊNCIA BANCÁRIA
516-9 Nº. CONTA
5096-2
DESTINO
CURITIBA
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
01, 02, 03 e 04 de maio de 2021. QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
150,00 + 150,00
+150,00 VALOR TOTAL
R$450,00 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/____ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 379/2021-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Elias Gonzaga, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRÊS) diárias para transporte de paciente que realizam tratamento fora do domicílio à cidade de Curitiba /PR, nos dias 06, 07, 08 e 09 de abril dec2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DE ABRIL DE 2021.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Elias Gonzaga
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Ruy Barboza, 1564.
CPF
555.508.439-00 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
20.495-2
DESTINO
CURITIBA -PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
06, 07, 08 e 09 de abril 2021. QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$150,00 VALOR TOTAL
R$450,00 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/____ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 380/2021-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Fernando Carrasco, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRES) diárias para transporte dos pacientes para a cidade de Curitiba-PR nos dias 09, 10, 11 e 12 maio de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DE ABRIL DE 2021.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretaria Municipal De Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
FERNANDO CARRASCO
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1314 – Centro
CPF
052.168.449-88 AGÊNCIA BANCÁRIA
0723 Nº. CONTA
00020165-0
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
09, 10, 11 e 12 maio de 2021. QT. DIÁRIAS
03 diárias
VALOR UNITÁRIO
150,00 +150,00 + 150,00 VALOR TOTAL
R$450,00
Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/____ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 381/2021-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Fernando Carrasco, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias, de R$50,00 totalizando o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para transporte de pacientes nas seguintes cidades; Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DE ABRIL DE 2021.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretaria Municipal De Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
FERNANDO CARRASCO
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1314 – Centro
CPF
052.168.449-88 AGÊNCIA BANCÁRIA
0723 Nº. CONTA
00020165-0
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Período de 30 dias. Conforme a necessidade da secretaria QT. DIÁRIAS
10 diárias
VALOR UNITÁRIO
R$ 50,00 VALOR TOTAL
R$500,00
Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/____ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____